Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 14 de Maio de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3854

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
DECRETO LEGISLATIVO 008/2025 GP - CMBVR, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, NO DIA 02 DE MAIO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 39 do regimento interno e no art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido Ponto Facultativo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Boa Vista do Ramos, no dia 02 de maio de 2025, em decorrência do feriado do Dia Mundial do Trabalhador, celebrado em 01 de maio de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê ciência,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 30 de abril de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:7628046E

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
DECRETO LEGISLATIVO 009/2025 GP - CMBVR, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 39 do regimento interno e no art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido Ponto Facultativo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Boa Vista do Ramos, nos dias 8 e 9 de maio de 2025, pelo transcurso das comemorações da II Festa do Mel e VI Feira do Mel.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê ciência,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 07 de maio de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:4B450E62

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
DECRETO LEGISLATIVO 010/2025 GP - CMBVR, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 005/2025 DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE SOLICITA LICENÇA PARA VIAJAR PARA CAPITAL FEDERAL BRASÍLIA - DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Vereador AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 39 Regimento Interno e art. 46 da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a mensagem governamental nº 005/2025, de 12 de maio de 2025, do gabinete do Prefeito Municipal, aprovado por 08 (oito) votos favoráveis na Sessão Ordinária do dia 12 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença ao Exmo. Sr. Prefeito JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, para ausentar-se do Município ou Estado pelo período de 18 a 25 de maio de 2025 , autorizando-o a viajar para a Capital Federal Brasília - DF, para representar o Município na XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS e tratar de demais assuntos de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua edição e publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê ciência,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 12 de maio de 2025.

AUGUSTO AZEVEDO DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:57E63C79

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 40/2025-CM/AMT, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Concede diárias em favor do (a) Controlador Interno da Câmara Municipal de Amaturá/Am, TIAGO JOSE RIBEIRO MONTEIRO e, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, O **SENHOR ARMANDO GAMA MELO**, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 02/2017-GPCMA, de 18 de abril de 2017 que estabelece critérios para fixação de diárias dos detentores de mandato eletivo e servidores públicos do Poder Legislativo de Amaturá;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 001/2025-GP/CMA;

CONSIDERANDO, a necessidade do Controlador Interno da Câmara Municipal de Amaturá, **TIAGO JOSE RIBEIRO MONTEIRO**, CPF Nº 026.816.312-03, Conta Bradesco, Agência: 3749, Conta Corrente Nº 9556-7, ter que se ausentar do Município de Amaturá, com o objetivo de ir participar da Capacitação no curso de Controle Interno disponibilizado pela Escola de Contas Públicas -TCE/AM, nos dias 02 a 07 de maio de 2025 em Manaus/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 06 (seis) diária ao Sr.º **TIAGO JOSE RIBEIRO MONTEIRO**, no valor de R$ 1.620,00 (Um mil seiscentos e vinte reais), conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus-AM, solicitando o (a) Secretário (a) de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas como locomoção, alimentação e hospedagem, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.

Art. 2º. As diárias são destinadas para suprir as necessidades de alimentação e pousada durante a permanência no Município de Manaus-AM, no período de 02 a 07 de maio de 2025.

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriedade de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 30 de abril de 2025.

CIENTE ARMANDO GAMA MELO

Em ___/___/___

Presidente da Câmara Municipal de Amaturá em Exercício

_____
TIAGO JOSE RIBEIRO MONTEIRO

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-Am, em 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:FB7B8F4E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA MESA DIRETORA Nº 020, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 020, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO N° 004/2025 - GVJBH-GVACMF-GVDNP** de autoria do **Vereadores Juvenal Belo da Hora, Antônio Carlos Moisés Franco e Daniel Nonato Paz** bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Vereador **DANIEL NONATO PAZ**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem a Capital **MANAUS/AM,** no período de **19 A 26 DE MARÇO DE 2025**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, e da municipalidade junto as seguintes entidades:

SEPROR – SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL: Visita para solicitar informações relacionadas ao uso do trator pertencente ao IDAM no município de Apuí/AM;
IDAM – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS: Visita para solicitar materiais e equipamentos agrícolas para o setor primário do município;
UEA – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAZONAS: Visita para solicitar a manutenção da infraestrutura do prédio da UEA campus de Apuí, onde o mesmo se encontra precisando urgentemente de reparos nas paredes, calhas, telhados e sistema de encanamento;
SUHAB – SUPERINTENCIA DE HABITAÇÃO/AM: Visita para solicitarmos a possibilidade de finalização das obras de construção

das Casas Populares contratação 2012 seja por meio da prefeitura ou governo do estado;
ALEAM – GABINETE DOS DEPUTADOS ESTADUAIS: Visita para solicitar emendas parlamentares e firmar os acordos das emendas para implantação de caixa d'água na Vicinal coruja Km 17 e poços artesiano na Estrada Nova Km 30 e demais melhorias na infraestrutura do município.

E, DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Art. 2º - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantidade de **07 (SETE) DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO,** com valor de **R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 19 DE MARÇO DE 2025.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JUVENAL BELO DA HORA
Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

VER. JONAS NEVES DE CASTRO
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:F29535EB

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUI/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO Nº 002/2024, FIRMADO EM 30/05/2025.
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, como **CONTRATANTE** e a empresa **RECORD ASSESSORIA E CONSULTA CONTABIL LTDA.,** como **CONTRATADA.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação oriunda do Procedimento Licitatório nº 002/2024- DGLC, Modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2024-DGLC/SEC/ADM/CMA.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais para atuar na assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM.
VALOR TOTAL: O valor da presente contratação é de R$ 43.400,00 (quarenta e três mil, e quatrocentos reais), o referido valor será pago em 07(sete) parcelas iguais e mensais no valor de R$6.200(seis mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Natureza de Despesa:3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica-Projeto Atividade:0103100012001, para a manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Apui.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo inicial de vigência do Presente aditivo Contrato é de 7 (sete) meses a contar de 01 de maio de 2025, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, conforme estabelecido nos termos Lei Federal n°14.133/2021.

VEREADOR BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:AAC03CF8

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

PARTES
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, como **CONTRATANTE** e a empresa **RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA,** como **CONTRATADA.**

OBJETO
Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais para atuar na assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Apuí/AM

3) FUNDAMENTAÇÃO DO ATO LEGAL
Contratação oriunda do Procedimento Licitatório nº 002/2024-DGLC, Modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2024-DGLC/SEC/ADM/CMA.

4) VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor da presente contratação é de R$ 43.400,00 (quarenta e três mil, e quatrocentos reais), o referido valor será pago em 07(sete) parcelas iguais e mensais no valor de R$6.200(seis mil e duzentos reais).

5) PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo da vigência da execução dos serviços é de 7(sete) meses corridos a contar de 01 de maio de 2025.

6)INÍCIO DE FORNECIMENTO
Pela presente ordem a contratada está autorizada a executar o objeto de Termo de Aditivo Contrato Nº 002/2024, FIRMADO EM 30/05/2025

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 08 de maio 2025.

VEREADOR BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante

SRA. LOURDES REIS LAURIA
Sócia – Gerente da empresa Record Processamento e Contabilidade LTDA.
CNPJ n°34.586.982/0001-67
Contrada

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:AFF05DD1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO Nº 035/CMAN/2025.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de cargos e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte em Exercício, **Vereador José Francisco de Assis Oliveira da Costa**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal art. 38, inciso V, Regimento Interno da Câmara art. 36, inciso XXXIII, e da Lei Municipal nº 080/2009, art. 11,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **Exonerado** o Senhor **THIAGO DOS SANTOS LIMA**, do cargo **comissionado CC-3, ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Atalaia do Norte.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, 30 de Abril de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Presidente da Câmara em Exercício

OBS: Este Decreto foi publicado e afixionado nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:AFBF6512

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO Nº 036/CMAN/2025

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de cargos e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte em Exercício, **Vereador José Francisco de Assis Oliveira da Costa**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal art. 38, inciso V, Regimento Interno da Câmara art. 36, inciso XXXIII, e da Lei Municipal nº 080/2009, art. 11,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **Nomeado** a Senhor (a) **FRANCISCA FREITAS SOUZA**, ao cargo **comissionado CC-3, ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Atalaia do Norte.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, 02 de Maio de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Presidente da Câmara em Exercício

OBS: Este Decreto foi publicado e afixionado nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:26AA4214

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO Nº 037/CMAN/2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de cargos e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte em Exercício, **Vereador José Francisco de Assis Oliveira da Costa**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal art. 38, inciso V, Regimento Interno da Câmara art. 36, inciso XXXIII, e da Lei Municipal nº 080/2009, art. 11,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **Nomeado** o Senhor **THIAGO DOS SANTOS LIMA**, ao cargo **Comissionado CC-2, CHEFE DO ALMOXARIFADO** da Câmara Municipal de Atalaia do Norte.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, 08 de Maio de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Presidente da Câmara em Exercício

OBS: Este Decreto foi publicado e afixionado nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:F96F5BCA

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO Nº 038/CMAN/2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de cargos e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte em Exercício, **Vereador José Francisco de Assis Oliveira da Costa**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal art. 38, inciso V, c/c Regimento Interno da Câmara art. 36, inciso XXXIII, e da Lei Municipal nº 080/2009, art. 11,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **Nomeado (a) JULIANE RAMOS DE ALMEIDA**, ao cargo **comissionado CC-3, ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Atalaia do Norte.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, 12 de Maio de 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Presidente da Câmara em Exercício

OBS: Este Decreto foi publicado e afixionado nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:FDCBC020

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 017/2025 - CMA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Autazes, por meio do Departamento de Licitações e Contratos da CMA, realizará contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Operação e Manutenção dos equipamentos de sonorização de Acordo com o Termo de Referência destinados ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Autazes para início do ano legislativo de 2025.

CONTRATADA: ALMERINDA FERREIRA DE LIMA - ME inscrita no CNPJ sob o Nº 17.778.081/0001-58, estabelecida na Rua Isaac Perez, N° 2977, Bairro de Santa Luzia, CEP.: 69.104-009 – Itacoatiara/AM.

VALOR DO CONTRATO: O valor mensal do contrato é de R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais), valor este compatível com praticado no mercado, perfazendo um total de R$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais) por um período de 04 (quatro meses) até que se conclua o procedimento licitatório.

PRAZO: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 30 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica: (i) pela ausência de profissional no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Autazes; (ii) pela apresentação de proposta dentro dos valores estimados pela administração; (iii) pela capacidade técnica da empresa; (iv) necessidade de manutenção e operação dos equipamentos de sonorização; (v) necessidade de prevenção e cuidado com os equipamentos para o uso adequado.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O processo administrativo referente a esta contratação direta, contendo os documentos elencados no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como os demais documentos que comprovam a inviabilidade da competição, poderão ser consultados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Autazes e/ou visualizados eletronicamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br, na aba “contratações”.

Autazes/AM, 02 de janeiro de 2025.

LOYANE DA SILVA BATISTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 009/2025-CMA-GP

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:04507ED1

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025-CMA
Processo Administrativo nº 017/2025-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 28, VIII, do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATITIFICA** o ato da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **ALMERINDA FERREIRA DE LIMA - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.778.081/0001-58, estabelecida na Rua Isaac Perez, N° 2977, Bairro de Santa Luzia, CEP.: 69.104-009 – Itacoatiara/AM, com valor contratual R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais), mensal, por um período de 04 (quatro) meses, preço compatível com o praticado no mercado, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 30 de abril de 2025.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais).
PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:9CEC0F15

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2025-CMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025-CMA
PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 017/2025 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, n° 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALMERINDA FERREIRA DE LIMA - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.778.081/0001-58, estabelecida na Rua Isaac Perez, N° 2977, Bairro de Santa Luzia, CEP.: 69.104-009 – Itacoatiara/AM. denominada **CONTRATADA.**

DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Operação e Manutenção dos equipamentos de sonorização de Acordo com o Termo de Referência destinados ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Autazes para início do ano legislativo de 2025.

DO VALOR: O valor mensal do contrato é de R$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais), valor este compatível com praticado no mercado, perfazendo um total de R$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais) por um período de 04 (quatro meses) até que se conclua o procedimento licitatório.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 30 de abril de 2025.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 06 de janeiro de 2025

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:7B63F290

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão de Contratação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes Pregões Presenciais:

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2025 - SRP
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Embarcações tipo Lancha regional (Baleeira), para atendimento da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura de envelopes: 26 de maio de 2025. Hora: 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2025 - SRP
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, para atender às demandas existentes no imóvel da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura de envelopes: 26 de maio de 2025. Hora: 10h30min.

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2025 - SRP
Objeto: Fornecimento de coffee break e lanches para as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e eventuais eventos realizados pela Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura de envelopes: 27 de maio de 2025. Hora: 08h30min.

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2025 - SRP
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) nos serviços de reprografia, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura de envelopes: 27 de maio de 2025. Hora: 10h30min.

PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2025 - SRP
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de som, para atender as necessidades da Câmara Municipal.
Tipo: Menor preço por item.
Data da abertura de envelopes: 28 de maio de 2025. Hora: 08h30min.

Local da abertura dos envelopes: Câmara Municipal de Benjamin Constant, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant - AM.
Informações: Comissão Geral de Licitação da Câmara Municipal de Benjamin Constant, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant - AM.

Benjamin Constant, 13 de maio de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:32A06091

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, na condição de Ordenador de Despesa deste Poder Legislativo, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de pessoa **FORNCECIMENTO, SOB DEMANDA, DE CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO (ALIMENTAÇÃO PREPARADA) conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos**.
No caso em apreço, dada a celeridade das tramitações internas, a descrição do objeto necessita de maiores informações para que o objeto atenda a demanda solicitada, ao analisar as condições em que o processo se encontra, cujo vicio ou ilegalidade verificada, o mesmo versa pelas retificações necessárias.
Ocorre que após minuciosa análise junto ao Termo de Referência do referido processo de Dispensa, sobretudo observações feitas na descrição do objeto, verificou-se que as quantidades e especificações não atendiam ao interesse público.
Considerando, que o termo de referência pode ter deixado de fornecer informações mais precisas, necessitando de revisar cuidadosamente as especificações descritas no Termo de Referência e garantindo que futuras aquisições atendam aos padrões de qualidade necessários.
A justificativa para a revogação do referido processo baseia-se na necessidade de adequações dos quantitativos e especificações nas descrições ao objeto a ser contratado, de forma a se ter um melhor detalhamento dos produtos a serem contratados, pois, da forma como estava descrito, não estava suficientemente a descrição do produto para atender ao objeto.
Cumpre-nos ressaltar que a revogação de um processo licitatório é uma conduta passível de ser realizada pelo ente contratante, a fim de melhor atender o interesse público ante a inconveniência, mesmo porque a Administração, com a aplicação do Princípio da Autotutela, poderá, a qualquer tempo, rever seus atos e, consequentemente, revogá-los, conforme nos ensina a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, conforme segue:
Súmula nº 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Porém, esclareça-se que a presente revogação **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025** é absolutamente excepcional e está devidamente justificada, pautando-se pelos princípios da seriedade da Administração e da boa-fé. Dessa forma, atendendo os princípios da razoabilidade; da moralidade; da economicidade; e ainda no princípio da eficiência, decide pela **REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025** e todos os atos a eles relativos, após as alterações no termo de referência será publicado nova data para o certame.
No caso em apreço, como não houve a contratação, não há, ainda, obrigação assumida entre as partes, tampouco direito adquirido pela pretensa contratada.
Posto isso, pelas razões expostas em linhas transatas e no exercício dos juízos de conveniência e oportunidade, **REVOGO** os efeitos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.**

Boca do Acre-AM, 14 de abril de 2025.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:5DC91612

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
RESOLUÇÃO N° 003/2025

REGULAMENTA A MUDANÇA TEMPORÁRIA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA**, nos termos do art. 7, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Humaitá, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou e Eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo e publico a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica autorizada a transferência da sede da Câmara Municipal de Humaitá, localizada na Sede do Prédio de n.º 46 da Rua Praça Benjamim Constant, na Praça da Matriz – Bairro Centro na Cidade de Humaitá, conforme artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Humaitá;

Art. 2º. A Sede provisória da Câmara Municipal de Humaitá passará a ser localizada no salão de eventos ML CREMONEZ, situado na Rua Vinte e Nove de Agosto, n° 667, Centro, no dia 14/05/2025, às 19h00min., com finalidade especifica de realização da Sessão Solene de entrega de honrarias MEDALHA COMENDADOR JOSE FRANCISCO MONTEIRO, MEDALHA ÁLVARO MAIA e TÍTULO DE CIDADÃO HUMAITAENSE, as autoridades e personalidades homenageadas.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Humaitá/AM, em 12 de maio de 2025.

Ver. MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

Ver. OSVALDO FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:1B51136C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 01/2025-CML - SEM DISPUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025-CML

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 003/2025-CML

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 01/2025-CML - SEM DISPUTA

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa **CONTABILIDADE LABREA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 03.156.763/0001-14.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ROTINAS DE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**.**

VALOR GLOBAL: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade/Programa/Atividade: 0101.01.031.0001.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 06 de maio de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 06 de maio de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:8107E9E4

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 084, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Admitir servidora ao cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1º **ADMITIR** a senhora **JOICE LIMA NOBREGA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 05 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 05 de maio de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
JOICE LIMA NOBREGA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:EA595AB6

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 079, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Designar função ao servidor no cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Manacapuru.

ERRATA Nº 004, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:
Art.1ºDESIGNAR o senhor **DANIEL FERREIRA FALCÃO**, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Manacapuru, para desempenhar a função de Responsável pelo Setor Patrimonial deste Poder.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 01 de abril de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

CIENTE:

_____
DANIEL FERREIRA FALCÃO

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:59BA0398

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 134/SF-CMP, 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 134/SF-CMP, 12 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS, COTA DE GASOLINA E CONCESSÃO DE LANCHA RÁPIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 13 a 27 de maio de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

III- CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES a concessão de 05 (cinco) diárias de lancha rápida, com motor de potência estimada de 115HP, que será utilizada no período de 13 a 27 de maio de 2025, para auxiliar em suas atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.
IV– AUTORIZAR o pagamento de 05 (cinco) diárias integrais, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para manutenção e pousada, totalizando a importância de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), a serem utilizadas nas seguintes comunidades rurais no período previsto de 13 a 18 de maio de 2025 nas seguintes comunidades rurais: Dia 13/05/2025- Com. Maranhão, região do Rio Uaicurapá; Dia 14/05/25- Com. Boa Vista do Itaboraí, Região da margem esquerda do Rio Amazonas; Dia 15/05/2025: Com. Sagrado Coração de Jesus, Região Costa da Águia; Dia 16/05/2025: Com. Paraná do Esp. Santo do Meio, região Paraná do Meio e dia 17/05/2025: Com.do Arco, região do Arco.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 12 de maio de 2025.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:72D9EDD2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 138/SRH-CMP, DE 13 DE MAIO DE 2025PORTARIA Nº. 138/SRH-CMP, DE 13 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº. 138/SRH-CMP, DE 13 DE MAIO DE 2025.

PROMOÇÃO DE NÍVEL DE CARGO a Servidor EFETIVO do QUADRO DE PESSOAL DO Poder Legislativo Municipal E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a Promulgação da LC n° 015, de 25 de novembro de 2014, que alterou o Art. 40, da LC n° 010, de 14 de junho de 2011;

CONSIDERANDO, que a nova redação dada ao Art. 40, da LC n° 010, de 14 de junho de 2011, estabeleceu que os níveis de promoção ao longo da Carreira, vai do nível I ao X;

CONSIDERANDO, o interstício de 03 (três) anos de efetivos serviços, não contabilizando o período do Estágio probatório, para que o servidor seja promovido por Mérito Funcional, consoante dispõe os Arts. 31 e 35 da LC n° 010, de 14 de junho de 2011;

CONSIDERANDO, que o servidor abaixo relacionado completou 12 (doze) anos de tempo de efetivos serviços ao Poder Legislativo, para a Promoção ao Nível IV de cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 018/2025-AJ/CMP, o Estudo de Impacto Orçamentário, e a Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 004/SRH2025-CMP;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover ao Nível IV de cargo o Servidor Efetivo abaixo relacionado, por Tempo de Serviço público, por ter completado 12 (doze) anos de serviços públicos prestados à Câmara Municipal de Parintins, com vencimento fixado no Anexo II, da LC n° 010, de 14 de junho de 2011, vigente:

MAT.	SERVIDOR(A)	CARGO	DATA DE NOMEAÇÃO	DATA P/ PROM. AO NÍV. IV
324	VORNEI DA SILVA VIANA	AUX. DE SERV. GERAIS	01/05/2013	01/05/2025

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos, que proceda a promoção de nível IV de cargo ao servidor efetivo, na folha de pagamento do servidor, a partir do mês de maio de 2025, haja vista que o servidor completou 12 (doze) anos de efetivo exercício em um nível de cargo resguardando os três anos de estágio probatório, conforme Parecer Jurídico nº 018/2025-AJ/CMP, proferido nos autos do Processo Administrativo nº 004/SRH2025-CMP;

Art. 3º - A despesa decorrente correrá por conta de recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento de 2025 deste Poder Legislativo;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de maio de 2025.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal, em Exercício

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:A31DA818

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 139/SRH-CMP, DE 13 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 139/SRH-CMP, DE 13 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIdOr(A) DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA cÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em exercício, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o contido nos termos do Art. 90, da Lei nº 741/2019-PGMP, de 10 de setembro de 2019 (Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins), e o que consta no Processo Administrativo nº 005/2025-SRH-CMP e Parecer Jurídico nº 019/2025-AJ/CMP;

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora abaixo relacionada, completou em 02/01/2025, 12 (doze) anos de efetivos serviços prestados à Câmara Municipal de Parintins, fazendo jus, com efeito aos benefícios contidos na lei acima;

RESOLVE:
Art. I – Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias, à Servidora MARIA ANTONIA ALMEIDA DA SILVA, do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parintins, no cargo de Auxiliar Legislativo, Matrícula nº 281, conforme dispõe o Art. 90, da Lei nº 741/2019-PGMP, de 10 de setembro de 2019 (Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins), no período de 12/05/2025 a 09/08/2025, relativo ao exercício de 02/01/2018 a 02/01/2023.

Art. II – Determinar à Secretaria de Recursos Humanos desta Casa, que proceda o registro da Licença Prêmio concedida na ficha funcional da servidora, conforme o período acima estabelecido.

Art. III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de maio de 2025.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal, em Exercício

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:0CFF3A77

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 136/SF-CMP, 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 136/SF-CMP, 13 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR ADSON ODA DA SILVA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E COTA DE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador ADSON ODA DA SILVA, para viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador ADSON ODA DA SILVA, a cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período válido de 15 a 29 de maio de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias integrais no valor unitário de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 900,00 (novecentos reais), para manutenção e pousada, que será utilizada no período de 15 a 17 de maio nas seguintes comunidades rurais: dia 15/05/2025: Comunidade São João – Mocambo do Arari e dia 15/05/2025: Comunidade de São Pancrácio – Rio Mamurú.

IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de maio de 2025.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:AB03DDFE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 137/SF-CMP, 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 137/SF-CMP, 13 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora, **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 15 a 29 de maio de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de maio de 2025.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:9BB31D32

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 138/SF-CMP, 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 138/SF-CMP, 13 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR ALEX GARCIA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador ALEX GARCIA CARDOSO, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 15 a 29 de maio de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de maio de 2025.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:9F4E09AB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 139/SF-CMP, 13 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº. 139/SF-CMP, 13 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 15 a 29 de maio de 2025, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de maio de 2025.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:19D7E45B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 006/2025-CMP, celebrada em 13.05.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: Fornecedor: PEG INFORMATICA LTDA EPP- CNPJ - 01.105.481/0001-62, vencedora dos LOTES 1, com o valor total de **R$ 498.000,00** (Quatrocentos e noventa e oito mil reais), LOTES 2 com o valor total de **R$ 114.000,00** (Cento e quatorze mil reais)**, totalizando o Valor Global de R$ 612.000,00** (Seiscentos e doze mil reais).

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRENSA E SONORIZAÇÃO, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: **R$ 612.000,00** (Seiscentos e doze mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025/2026. *Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025/2026.

Gabinete do Presidente em Parintins, 13 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:BE36C3F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 007/2025-CMP, celebrada em 13.05.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: Fornecedor: L C COSTA - CNPJ - 47.340.068/0001-83, vencedora dos LOTES 3, com o valor total de **R$ 81.205,93** (Oitenta e um mil, duzentos e cinco reais e noventa e três centavos)**,** LOTES 4 com o valor total de **R$ 18.294,72** (Dezoito mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)**, totalizando o Valor Global de R$ 99.500,65** (Noventa e nove mil, quinhentos reais e sessenta e cinco centavos).

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRENSA E SONORIZAÇÃO, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO

ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: R$ 99.500,65 (Noventa e nove mil, quinhentos reais e sessenta e cinco centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025/2026. *Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025/2026.

Gabinete do Presidente em Parintins, 13 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:C1C89653

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2025-CL/CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-CL/CMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Ata de Registro de Preços nº 008/2025-CMP, celebrada em 13.05.2025.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA ADMINISTRATIVA – SEAD/ CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. Fornecedor: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA- CNPJ - 10.650.757/0001-84 vencedora dos LOTES 5 , com o valor total de **R$ 1.800,00** (Mil e oitocentos reais), LOTES 6 com o valor total de **R$ 4.950,00** (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**,** LOTES 7 com o valor total de R**$ 1.250,00** (mil duzentos e cinquenta reais) LOTES 8 com o valor total de **R$ 1.490,00** (mil quatrocentos e noventa reais) LOTES 9 com o valor total de **R$ 166.050,00** (Cento e sessenta e seis mil e cinquenta reais) LOTES 10 com o valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) **totalizando o Valor Global de R$ 195.540,00** (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

4. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRENSA E SONORIZAÇÃO, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS"

5. VALOR GLOBAL: R$ 195.540,00 (Cento e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025/2026. *Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10 – Material de Consumo. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025/2026.

Gabinete do Presidente em Parintins, 13 de maio de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:97F10BF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Portaria nº 018/CL-CMP, de 13 de maio de 2025.

DESIGNA servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual da Câmara Municipal de Parintins, dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos artigos 119 e 120, do Decreto Municipal nº 072/2023 - PGMP, de 06 de dezembro de 2023, e a celebração da Ata de Registro de Preços nº: 006/2025-CMP, 007/2025-CMP e 008/2025-CMP, resultante do Pregão Eletrônico n° 006/2025-CL/CMP tendo em vista o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRENSA E SONORIZAÇÃO, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAL DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS.

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar o servidor **THIAGO FERNANDES BARROSO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Parintins é a Contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pela servidora **MAYARA CARNEIRO NASCIMENTO.**

Art. 2 º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II – recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previsto no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III – verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contrato;

IV- manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V – consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências

VI – propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII – exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 3º - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que

deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 13 de maio de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Suiane Santarem Loureiro
Código Identificador:0997406A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**, e a Empresa **FLORA TURISMO-ME**, objetivando a Contratação dos Serviços de **AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO PASSAGENS AÉREAS, SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO E ENTREGA DE BILHETES".**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI-AM,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.561.555/0001-75, situada na Travessa A-2 S/N, Bairro Pantanal, neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pauini, **JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA**, CPF: 322.304.272-53 e RG: 11140 PMAM/AM, domiciliado e residente neste Município-AM, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **FLORA TURISMO LTDA,** com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 425, Sala 101 – Centro, CEP 69.005-110, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 00.927.212/0001-19, neste ato representada por Representante Legal, Sr. José Carlos Felix Moledo, Portador da Cédula de Identidade nº 1311789-0/SSP-AM e CPF sob o nº 604.388.862-91, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. O Presidente, nesta mesma data, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 010/2024 e na presença das testemunhas adiante nominadas e assinadas o presente Termo Aditivo, que tem por objeto **AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO PASSAGENS AÉREAS, SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO E ENTREGA DE BILHETES**, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preço nº 001/2024 em mais 12 (doze) meses, **a contar de 5 de maio de 2025**, por se tratar de serviço contínuo, com fundamento na Cláusula Quarta conforme Ata de Registro de Preço, acima mencionada

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1 Empenha-se, por força deste aditivo, no exercício financeiro de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01.01 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.33
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. **JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pauini-AM, 30 de abril de 2025.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pauini, Pela Contratante

FLORA TURISMO - ME
Pela Contratada

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:974E85E0

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI Empresa Publica, com Sede na TV A/2, S/Nº, Bairro Pantanal, Pauini/AM, CNPJ Nº 01.561.555/0001-75, representada pelo Vereador/Presidente, Senhor José Francisco Nonato da Silva, torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 015/2025, que tem por objetivo à Prestação de Serviço que segue:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de SUPLEMENTOS DE IMPRESSÃO (TONER E TINTA PARA IMPRESSORA), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Pauini, no Exercício Financeiro de 2025.

AMPARO LEGAL: A presente Cotação está em conformidade com **o artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.**

PRAZO: Os Interessados deverão encaminhar Orçamentos dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta cotação.

INFORMAÇÕES: Para encaminhamento das respectivas Cotações e, obtenção de informações adicionais, bem como descrição completa do objeto (Termo de Referência), poderá ser obtidas através do e-mail cmpauini@hotmail.com, ou na Sede do Poder Legislativo Municipal, conforme descrição acima.

Câmara Municipal de Pauini/AM, em 13 de maio de 2025.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente da CMP

DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO
Secretário Geral

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:0429EB7A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, Senhor Jorge Roberto Lucas, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2024, resolve,

CONVOCAR

Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) aprovados (as) no Concurso Público da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, homologado através do ATO DE HOMOLOGAÇÃO publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3727, do dia 30 de outubro de 2024, para no período de 12 a 23 de maio de 2025, no horário das 8 às 11h30min, apresentarem cópias dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença, cito na Rua Getúlio Vargas, 1557 - Centro:

a) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Certidão de Casamento, se for casado (a);
f) Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
g) Comprovante de quitação com o serviço militar (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de antecedentes criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) RG e CPF do cônjuge ou companheiro (a);
o) CPF dos filhos menores.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nome	Nº de Inscrição
1º lugar	BENEDITO LIMA NETO	00727

CARGO: Vigia

Classificação	Nome	Nº de Inscrição
1º lugar	ALCIDES IARICAUA RODRIGUES JÚNIOR	01958
2º lugar	BRÁS LOURENÇO BIBIANO	01527

CARGO: Recepcionista

Classificação	Nome	Nº de Inscrição
1º lugar	EVELY RIOS DA SILVA	01428

Câmara Municipal de São Paulo de Olivença/AM., 06 de maio de 2025.

JORGE ROBERTO LUCAS
Presidente da CMSPO

Publicado por:
Valter Maia Neto
Código Identificador:D51B1067

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2025 – GP – CMU.

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/2025 – GP – CMU.

"Dispõe a alteração de denominação de cargo comissionado da Câmara Municipal de Urucurituba, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Urucurituba, **CLAUDIO LIMA DOS SANTOS**, no exercício das atribuições do seu cargo e com amparo da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa,
Faço saber que o **Plenário da Câmara Municipal de Urucurituba**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - O cargo comissionado de **Assessor Jurídico**, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, passa a denominar-se **Procurador Jurídico do Poder Legislativo Municipal**.

Art. 2º - Compete ao Procurador Jurídico do Poder Legislativo Municipal de Urucurituba/AM:
I - prestar assessoria jurídica a Câmara Municipal;
II - efetuar a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, defendendo, em juízo ou fora dele, os seus direitos e interesses;
III – prestar manifestação jurídico nas áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos;
IV - interpretar dispositivos de lei, quando solicitado pelos Vereadores;
V - examinar processos específicos, quando solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse do Poder Legislativo Municipal;
VI - pesquisar, analisar e interpretar a legislação federal, estadual e municipal em vigor, quando oficialmente provocado;
VII - examinar previamente, no interesse da Câmara Municipal, minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes;
VIII - pesquisar doutrina e jurisprudência de interesse dos Vereadores da Câmara Municipal;
IX - emitir pareceres, quando oficialmente provocado, nas proposições consistentes em Projetos de Emenda à Lei Orgânica, Projetos de Leis, Projetos de Decretos Legislativos e Projetos de Resolução;
X - prestar informação jurídica aos Vereadores, à administração da Câmara Municipal e aos servidores, quando provocado;
XI - defender os interesses da Câmara Municipal de Urucurituba/AM, nos processos em tramitação perante o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - O cargo de Procurador Jurídico do Poder Legislativo Municipal será provido por profissional de nível superior completo, formado em Direito e com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM, **29 de Abril de 2025.**

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:394AB805

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

Em matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 12/05/2025, Edição nº 3852, Código Identificador: **D1AE252E**

ONDE LÊ-SE
OBJETO: 03 (três) Cursos de Pós-Graduação EAD em Direito Previdenciário de Forma Presencial.
LEIA-SE
OBJETO: 03 (três) Cursos de Pós-Graduação na Área de Licitações e Contratos, de forma presencial.

PERMANECE EM VIGOR OS TERMOS DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 – INPREVI.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 14 DE MAIO DE 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Izabel Terra Lucas Alves
Código Identificador:CF5CF8F0

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 014/2025 – INPREVI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
SOLICITA COTAÇÕES DE PREÇOS para compor o Processo Administrativo nº 014/2025, desta Autarquia Municipal, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI.

A relação completa dos materiais será disponibilizada mediante solicitação através do e-mail: inprevi@gmail.com, a partir do dia 14/05/2025.

Os interessados deverão enviar cotações para o e-mail do Instituto de Previdência de Iranduba: inprevi@gmail.com, até o dia 19/05/2025.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 13 DE MAIO DE 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Izabel Terra Lucas Alves
Código Identificador:E7E53132

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 013/2025 – INPREVI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
SOLICITA COTAÇÕES DE PREÇOS para compor o Processo Administrativo nº 013/2025, desta Autarquia Municipal, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,** para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI.
A relação completa dos materiais será disponibilizada mediante solicitação através do e-mail: inprevi@gmail.com, a partir do dia 14/05/2025.

Os interessados deverão enviar cotações para o e-mail do Instituto de Previdência de Iranduba: inprevi@gmail.com, até o dia 19/05/2025.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 14 DE MAIO DE 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Izabel Terra Lucas Alves
Código Identificador:477E37B6

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 006/2025 – INPREVI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
SOLICITA COTAÇÕES DE PREÇOS para compor o Processo Administrativo nº 006/2025, desta Autarquia Municipal, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI.

A relação completa dos materiais será disponibilizada mediante solicitação através do e-mail: inprevi@gmail.com, a partir do dia 14/05/2025.

Os interessados deverão enviar cotações para o e-mail do Instituto de Previdência de Iranduba: inprevi@gmail.com, até o dia 19/05/2025.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, EM 14 DE MAIO DE 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba
Decreto nº 080/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Karina Leyssa Santos de Luna
Código Identificador:D0ED4D96

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT – IPSSBC/BCPREV

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 033/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA ODILEIA CARNEIRO JANUÁRIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B e ANEXO II-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **ODILÉIA CARNEIRO JANUÁRIO**, aposentada como **AG. DE EDUC. RURAL – AER20-NB-O**,

concedida através do Decreto nº 054, de 30 de junho de 2023, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Sra. **ODILÉIA CARNEIRO JANUÁRIO**, como salário base no valor de **R$ 3.251,25** (Três mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), a crescido de Adicional por Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de **R$ 812,81** (oitocentos e doze reais e oitenta e um centavos), perfazendo um valor total de **R$ 4.064,06** (Quatro mil, sessenta e quatro reais e seis centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:AAC6D5AE

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 034/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA MARIA ONEIDE DO NASCIMENTO DA SILVA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **MARIA ONEIDE DO NASCIMENTO DA SILVA**, aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 6º AO 9º ANO – NS-PF-ESP-II-N**, concedida através do Portaria nº 032, de 13 de novembro de 2019, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **MARIA ONEIDE DO NASCIMENTO DA SILVA,** em salário base no valor de **R$ 5.080,83** (Cinco mil, oitenta reais e oitenta e três centavos), a crescido de Adicional por Tempo de Serviço de 20% (vinte e cinco por cento), no valor de **R$ 1.016,15** (Um mil, dezesseis reais e quinze centavos), perfazendo um valor total de **R$ 6.096,90** (Seis mil, noventa e seis reais e noventa centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:7A5C9B2A

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 035/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA MARIA ONEIDE TAPUDIMA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **MARIA ONEIDE TAPUDIMA**, Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 6º AO 9º ANO – NS – Classe "C" – Nível "V"**, concedida através do Decreto nº 164, de 22 de dezembro de 2016, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **MARIA ONEIDE TAPUDIMA,** em salário base no valor de **R$ 2.054,58** (Dois mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), a crescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 719,10** (Setecentos e dezenove reais e dez centavos), mais Adicional por Tempo de Serviço de 20% (vinte e cinco por cento), no valor de **R$ 410,92** (Quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos), perfazendo um valor total de **R$ 3.184,60** (Três mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:6E5A06CC

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 036/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA MARIA ROSALINA AMANCIO DA SILVA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **MARIA ROSALINA AMANCIO DA SILVA**, Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 6º AO 9º ANO – NS-PF-ESP-II-O**, concedida através do Portaria nº 001, de 30 de junho de 2023, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **MARIA ROSALINA AMANCIO DA SILVA,** em salário base no valor de **R$ 5.207,85** (Cinco mil, duzentos e sete reais e setenta e cinco centavos), a crescido de Adicional por Tempo de Serviço de 10% (dez por cento), no valor de **R$ 520,78** (Quinhentos e vinte reais e setenta e oito centavos), perfazendo um valor total de **R$ 5.728,53** (Cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:A6B76DE5

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 037/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DO BENEFICIÁRIO POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHOR LUIS CARLOS LOPES GARCIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício do Beneficiário por Idade e Tempo de Contribuição, Senhor **LUIS CARLOS LOPES GARCIA**, Aposentado como **PROF.ENS.FUND. DE 6º AO 9º ANO – NS-PF-ESP-II-O**, concedida através do Portaria nº 006, de 01 de março de 2019, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos ao Beneficiário Senhor **LUIS CARLOS LOPES GARCIA,** em salário base no valor de **R$ 5.207,85** (Cinco mil, duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), a crescido de Adicional por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento), no valor de **R$ 781,18** (Setecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), perfazendo um valor total de **R$ 5.989,03** (Cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e três centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:4DFF4F57

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 038/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA CLEIZA MARIA DA SILVA SALVADOR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **CLEIZA MARIA DA SILVA SALVADOR**, Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 1º AO 5º ANO – NS – Classe "C" – Nível "II"**, concedida através do Decreto nº 152, de 22 de dezembro de 2016, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **CLEIZA MARIA DA SILVA SALVADOR,** em salário base no valor de **R$ 2.654,42** (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), a crescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 929,05** (Novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos), mais gratificação por qualificação profissional de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de **R$ 663,61** (Seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), mais Adicional por Tempo de Serviço de 10% (vinte e cinco por cento), no valor de **R$ 265,44** (Duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um valor total de **R$ 4.512,52** (Quatro mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:E82CA686

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 039/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA**, Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 6º AO 9º ANO – NS-PF-ESP-II-N**, concedida através do Portaria nº 033, de 13 de novembro de 2019, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA,** em salário base no valor de **R$ 5.080,83** (Cinco mil, oitenta reais e oitenta e três centavos), a crescido de Adicional por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento), no valor de **R$ 762,12** (Setecentos e sessenta e dois reais e doze centavos), perfazendo um valor total de **R$ 5.842,95** (Cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:128BA28D

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 040/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA NAZIMARA MOUTINHO AGUIAR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **NAZIMARA MOUTINHO AGUIAR**, Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 1º AO 5º ANO – NS – Classe "C" – Nível "II"**, concedida através do Portaria nº 001, de 29 de janeiro de 2021, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **NAZIMARA MOUTINHO AGUIAR,** em salário base no valor de **R$ 5.080,75** (Cinco mil, oitenta reais e setenta e cinco centavos), a crescido de Adicional por Tempo de Serviço de 10% (dez por cento), no valor de **R$ 508,08** (Quinhentos e oito reais e oito centavos), perfazendo um valor total de **R$ 5.580,83** (Cinco mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:17C4A593

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 041/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR INVALIDEZ, SENHORA NEICY SOCORRO ALMEIDA DE OLIVEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Invalidez, Senhora **NEICY SOCORRO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Aposentada como **PROFESSORA I**, concedida através do Decreto nº 100, de 29 de setembro de 1.999, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **NEICY SOCORRO ALMEIDA DE OLIVEIRA,** em salário base no valor de **R$ 2.222,89** (Dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), a crescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 778,01** (Setecentos e setenta e oito reais e um centavo), mais Gratificação Profissional de 10% (dez por cento), no valor de **R$ 222,29** (Duzentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), mais Adicional por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento), no valor de **R$ 333,43** (Trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), perfazendo um valor total de **R$ 3.556,62** (Três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:369D2AE7

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 042/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR INVALIDEZ, SENHORA NEICY SOCORRO ALMEIDA DE OLIVEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Invalidez, Senhora **NEICY SOCORRO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Aposentada como **PROFESSORA I**, concedida através do Decreto nº 101, de 29 de setembro de 1.999, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **NEICY SOCORRO ALMEIDA DE OLIVEIRA,** em salário base no valor de **R$ 2.222,89** (Dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), a crescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 778,01** (Setecentos e setenta e oito reais e um centavo), mais Gratificação Profissional de 10% (dez por cento), no valor de **R$ 222,29** (Duzentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), mais Adicional por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento), no valor de **R$ 333,43** (Trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), perfazendo um valor total de **R$ 3.556,62** (Três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:B6880929

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 043/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA PEDRINA DA SILVA CAMPELO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **PEDRINA DA SILVA CAMPELO**, Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 6º AO 9º ANO – NS-PF-ESP-II-N**, concedida através do Portaria nº 026, de 05 de setembro de 2019, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **PEDRINA DA SILVA CAMPELO,** em salário base no valor de **R$ 5.080,83** (Cinco mil, oitenta reais e oitenta e três centavos), a crescido de Adicional por Tempo de Serviço de 10% (dez por cento), no valor de **R$ 508,08** (Quinhentos e oito reais e oito centavos), perfazendo um valor total de **R$ 5.588,91** (Cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:09E00B43

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 044/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA ROSILANE ROCHA DO NASCIMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **ROSILANE ROCHA DO NASCIMENTO**, Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 1º AO 5º ANO – NS-PF-ESP-II-N**, concedida através do Portaria nº 031, de 13 de novembro de 2019, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **ROSILANE ROCHA DO NASCIMENTO,** em salário base no valor de **R$ 5.080,83** (Cinco mil, oitenta reais e oitenta e três centavos), a crescido de Adicional por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento), no valor de **R$ 762,12** (Setecentos e sessenta e dois reais e doze centavos), perfazendo um valor total de **R$ 5.842,95** (Cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:3AF9D617

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 045/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA LIBNA COELHO DUMONT, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **LIBNA COELHO DUMONT**, Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 1º AO 5º ANO – NM – Classe "C" – Nível "V"**, concedida através do Decreto nº 163, de 22 de dezembro de 2016, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **LIBNA COELHO DUMONT,** em salário base no valor de **R$ 2.222,89** (Dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), a crescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 778,01** (Setecentos e setenta e oito reais e um centavo), mais Adicional por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento), no valor de **R$ 333,43** (Trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos), perfazendo um valor total de **R$ 3.334,33** (Três mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:5BC850E7

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 046/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA CHARLEIDA RIBEIRO DANTAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.
CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **CHARLEIDA RIBEIRO DANTAS**, Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 6º AO 9º ANO – NS – Classe "C" – Nível "I"**, concedida através do Decreto nº 153, de 22 de dezembro de 2016, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **CHARLEIDA RIBEIRO DANTAS,** em salário base no valor de **R$ 2.589,70** (Dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), a crescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 906,40** (Novecentos e seis reais e quarenta centavos), mais Gratificação por Qualificação Profissional de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de **R$ 647,43** (Seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), mais Adicional por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento), no valor de **R$ 388,46**(Trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um valor total de **R$ 4.531,99** (Quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:934A904D

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 047/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA COSMA LOPES DE ALMEIDA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **COSMA LOPES DE ALMEIDA**, Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 1º AO 5º ANO – NS – Classe "C" – Nível "II"**, concedida através do Decreto nº 285, de 18 de junho de 2015, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **COSMA LOPES DE ALMEIDA,** em salário base no valor de **R$ 2.654,42** (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), a crescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 929,05** (Novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos), mais Adicional por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento), no valor de **R$ 398,16**(Trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), perfazendo um valor total de **R$ 3.981,63** (Três mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:1749EED3

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 048/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA MARIA NEIDE DE SOUZA ROCHA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do

Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **MARIA NEIDE DE SOUZA ROCHA**, Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 6º AO 9º ANO – NS – Classe "B" – Nível "III"**, concedida através do Decreto nº 156, de 22 de dezembro de 2016, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **MARIA NEIDE DE SOUZA ROCHA,** em salário base no valor de **R$ 2.222,89** (Dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), a crescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 778,01** (Setecentos e setenta e oito reais e um centavo), mais Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento), no valor de **R$ 111,14** (Cento e onze reais e quatorze centavos), perfazendo um valor total de **R$ 3.112,04** (Três mil, cento e doze reais e quatro centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:42725E35

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 049/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA ERONILDES RAMOS SORIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **ERONILDES RAMOS SORIA**, Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 1º AO 5º ANO – NS – Classe "C" – Nível "II"**, concedida através do Decreto nº 283, de 18 de junho de 2015, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **ERONILDES RAMOS SORIA,** em salário base no valor de **R$ 2.654,42** (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), a crescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 929,05** (Novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos), mais Gratificação por Qualificação Profissional de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de **R$ 663,61** (Seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), mais Adicional por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento), no valor de **R$ 398,16** (Trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), perfazendo um valor total de **R$ 4.645,24** (Quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:13295DB9

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 050/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA RAIMUNDA CARVALHO FERREIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **RAIMUNDA CARVALHO FERREIRA**, Aposentada como **PROFESSORA NM – PF – 20 – NM, c**oncedida através do Decreto nº 043, de 29 de novembro de 1.996, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **RAIMUNDA CARVALHO FERREIRA,** em salário base no valor de **R$ 2.212,11** (Dois mil, duzentos e doze reais e onze centavos), a crescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 774,24** (Setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), mais Adicional por Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de **R$ 553,03** (Quinhentos e cinquenta e três reais e três centavos), perfazendo um valor total de **R$ 3.539,38** (Três mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:B12FC710

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 051/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA ORTEMICE DOS ANJOS TAPUDIMA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **ORTEMICE DOS ANJOS TAPUDIMA**, Aposentada como **PROFESSORA**, concedida através do Decreto nº 054, de 29 de novembro de 1.996, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.
Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **ORTEMICE DOS ANJOS TAPUDIMA,** em salário base no valor de **R$ 2.222,89** (Dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), a crescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 778,01** (Setecentos e setenta e oito reais e um centavo), mais Adicional por Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de **R$ 555,72** (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), perfazendo um valor total de **R$ 3.556,62** (Três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:1216A851

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 052/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DO BENEFICIÁRIO POR INVALIDEZ, SENHOR GERMANO NASCIMENTO SANTOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício do Beneficiário por Invalidez, Senhor **GERMANO NASCIMENTO SANTOS**, Aposentado como **PROF. ENS. FUND. DE 6º AO 9º ANO – NS – Classe "B"; Nível "III"**, concedida através do Decreto nº 168, de 22 de dezembro de 2016, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos ao Beneficiário Senhor **GERMANO NASCIMENTO SANTOS,** em salário base no valor de **R$ 1.728,46** (Um mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), a crescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 604,96** (Seiscentos e quatro reais e noventa e seis centavos), mais Gratificação Profissional de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de **R$ 432,12** (Quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos), mais Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento), no valor de **R$ 86,42** (Oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um valor total de **R$ 2.851,96** (Dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:ABA921CB

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 053/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA MARLIZETE DA SILVA PAULO, CONFORME LEI

MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **MARLIZETE DA SILVA PAULO**, Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 1º AO 5º ANO – NS – Classe "A" – Nível "III"**, concedida através do Decreto nº 154, de 22 de dezembro de 2016, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **MARLIZETE DA SILVA PAULO,** em salário base no valor de **R$ 2.222,89** (Dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), a crescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 778,01** (Setecentos e setenta e oito reais e um centavo), mais Gratificação por Qualificação Profissional de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de **R$ 555,72** (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), perfazendo um valor total de **R$ 3.556,62** (Três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:DC88B3F4

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 054/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA MANUELITA RAMIRES DO NASCIMENTO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **MANUELITA RAMIRES DO NASCIMENTO**, Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 1º AO 5º ANO – NS – Classe "A" – Nível "IV"**, concedida através do Decreto nº 155, de 22 de dezembro de 2016, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **MANUELITA RAMIRES DO NASCIMENTO,** em salário base no valor de **R$ 2.222.89** (Dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), a crescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 778,01** (Setecentos e setenta e oito reais e um centavo), perfazendo um valor total de **R$ 3.000,90** (Três mil reais e noventa centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:BFD23EB6

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 055/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ CASTELO BRANCO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ CASTELO BRANCO**, Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 1º AO 5º ANO – NS – Classe "C" – Nível "II"**, concedida através do Decreto nº 157, de 22 de dezembro de 2016, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ CASTELO BRANCO,** em salário base no valor de **R$ 2.654,42** (Dois mil, seiscentos e

cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), a crescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 929,05** (Novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos), mais Adicional de Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento), no valor de **R$ 398,16** (trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), perfazendo um valor total de **R$ 3.981,63** (Três mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:B3AAC42D

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 056/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA MARIA DAS CANDEIAS REIS NOGUEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **MARIA DAS CANDEIAS REIS NOGUEIRA**, Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 6º AO 9º ANO – NS – Classe "C" – Nível "I"**, concedida através do Decreto nº 153, de 22 de dezembro de 2016, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **MARIA DAS CANDEIAS REIS NOGUEIRA,** em salário base no valor de **R$ 2.054,58** (Dois mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), a crescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 719,10** (Setecentos e dezenove reais e dez centavos), mais Adicional de Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de **R$ 513,65** (Quinhentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um valor total de **R$ 3.287,33** (Três mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:E9BD1C75

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 057/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA REGINA PEREIRA MENDES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **REGINA PEREIRA MENDES**, Aposentada como **AGENTE EDUCACIONAL RURAL – Classe "D" – Nível "I"**, concedida através do Decreto nº 158, de 22 de dezembro de 2016, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **REGINA PEREIRA MENDES,** em salário base no valor de **R$ 2.222,89** (Dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), a crescido de Adicional de Tempo de Serviço de 20% (vinte por cento), no valor de **R$ 444,58** (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um valor total de **R$ 2.667,47** (Dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:635D78B7

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 058/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA MARIA DO SOCORRO PAULA MENDES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **MARIA DO SOCORRO PAULA MENDES**, Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 1º AO 5º ANO – NS – Classe "C" – Nível "V"**, concedida através do Decreto nº 163, de 22 de dezembro de 2016, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **MARIA DO SOCORRO PAULA MENDES,** em salário base no valor de **R$ 2.054,58** (Dois mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), a crescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 719,10** (Setecentos e dezenove reais e dez centavos), mais Adicional por Tempo de Serviço de 20% (vinte por cento), no valor de **R$ 410,92** (Quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos), perfazendo um valor total de **R$ 3.184,60** (Três mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:5511B0C7

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 059/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA MARIA LUCIETE GARCIA MAIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **MARIA LUCIETE GARCIA MAIA**, Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 1º AO 5º ANO – NS – Classe "A" – Nível "III"**, concedida através do Decreto nº 163, de 22 de dezembro de 2016, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **MARIA LUCIETE GARCIA MAIA,** em salário base no valor de **R$ 2.654,42** (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), a crescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 929,05** (Novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos), mais Adicional por Tempo de Serviço de 10% (dez por cento), no valor de **R$ 265,44** (Duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um valor total de **R$ 3.848,91** (Três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:D8A3AA5B

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 060/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, À APOSENTADA POR INVALIDEZ, SENHORA MARIA LUCIETE GARCIA MAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o valor do benefício da Beneficiária por Invalidez, da Senhora **MARIA LUCIETE GARCIA MAIA**, Aposentada como PROFESSORA DE ENS. FUNDAMENTAL DE 1º A 5º ANO NS Classe "A" e Nível "III" (Lei Municipal nº 1.230/2014), concedida através do Decreto nº 167, de 22 de dezembro de 2016, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **MARIA LUCIETE GARCIA MAIA,** em salário base no valor de **R$ 1.581,89** (Um mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), acrescido de Regência de Classe de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 553,66** (Quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total de **R$ 2.135,55** (Dois mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:D5D9DB27

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 061/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA ROSILDA RODRIGUES LOPES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **ROSILDA RODRIGUES LOPES**, Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 1º AO 5º ANO – NS-PF-ESP-II-H**, concedida através do Portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2022, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **ROSILDA RODRIGUES LOPES,** em salário base no valor de **R$ 4.382,22** (Quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:656A1D6E

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 062/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA SÔNIA MARIA SOBRINHO PINTO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **SÔNIA MARIA SOBRINHO PINTO**, Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 6º AO 9º ANO – NS – Classe "C" – Nível "V"**, concedida através do Decreto nº 287, de 18 de junho de 2015, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **SÔNIA MARIA SOBRINHO PINTO,** em salário base no valor de **R$ 2.858,55** (Dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a crescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 1.000,49** (Um mil reais e quarenta e nove centavos), mais Gratificação por Qualificação Profissional de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de **R$ 714,64** (Setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), mais Adicional por Tempo de Serviço de 20% (vinte por cento), no valor de **R$ 571,71**(Quinhentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), perfazendo um valor total de **R$ 5.145,39** (Cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:92705123

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 063/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA LUCIA MARIA LOPES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **LUCIA MARIA LOPES**, Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 1º AO 5º ANO – NS – Classe "A" – Nível "IV"**, concedida através do Decreto nº 159, de 22 de dezembro de 2016, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **LUCIA MARIA LOPES,** em salário base no valor de **R$ 2.222,89** (Dois mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), a crescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 778,01** (Setecentos e setenta e oito reais e um centavo), perfazendo um valor total de **R$ 3.000,90** (Três mil reais e noventa centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:41190C56

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 064/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA MARIA GRACILDA GUIMARÃES DA COSTA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **MARIA GRACILDA GUIMARÃES DA COSTA,** Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 6º AO 9º ANO – NS-PF-ESP-II**-N, concedida através do Portaria nº 025, de 05 de setembro de 2019, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **MARIA GRACILDA GUIMARÃES DA COSTA,** em salário base no valor de **R$ 5.080,75** (Cinco mil, oitenta reais e setenta e cinco centavos), acrescido de Adicional de Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento), no valor de **R$ 762,11** (Setecentos e sessenta e dois reais e onze centavos), perfazendo um total de **R$ 5.842,86** (Cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:14A6F844

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 065/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA CLAUDETE SARAIVA ÂNGULO BARROS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **CLAUDETE SARAIVA ÂNGULO BARROS,** Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 1º AO 5º ANO – NS-ESP-II-**K, concedida através do Decreto nº 153, de 21 de maio de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **CLAUDETE SARAIVA ÂNGULO BARROS,** em salário base no valor de **R$ 4.718,06** (Quatro mil, setecentos e dezoito reais e seis centavos), acrescido de Adicional de Tempo de Serviço de 05% (cinco por cento), no valor de **R$ 235,90** (Duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), perfazendo um total de **R$ 4.953,96** (Quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:91AD7650

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 066/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA DALZINA RODRIGUES BARBOSA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **DALZINA RODRIGUES BARBOSA,** Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 1º AO 5º ANO – NS-ESP-NS-II-**M, concedida através do Decreto nº 281, de 07 de novembro de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **DALZINA RODRIGUES BARBOSA,** em salário base no valor de **R$ 4.956,91** (Quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), acrescido de Adicional de Tempo de Serviço de 05% (cinco por cento), no valor de **R$ 247,85** (Duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo um total de **R$ 5.204,76** (Cinco mil, duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:687D5A83

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 067/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA ELEIDE MARINHO DE SOUZA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **ELEIDE MARINHO DE SOUZA,** Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 6º AO 9º ANO – NS-ESP-NS-II-**L, concedida através do Decreto nº 155, de 21 de maio de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **ELEIDE MARINHO DE SOUZA,** em salário base no valor de **R$ 4.836,01** (Quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e um centavos, acrescido de Adicional de Tempo de Serviço de 05% (cinco por cento), no valor de **R$ 241,80** (Duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), perfazendo um total de **R$ 5.077,81** (Cinco mil, setenta e sete reais e oitenta e um centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:3275DDC4

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 068/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA GESABEL PEREIRA DE MATTOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **GESABEL PEREIRA DE MATTOS,** Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 6º AO 9º ANO – NS-PF-ESP-II**-M, concedida através do Decreto nº 283, de 07 de novembro de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **GESABEL PEREIRA DE MATTOS,** em salário base no valor de **R$ 4.956,94** (Quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), acrescido de Adicional de Tempo de Serviço de 05% (cinco por cento), no valor de **R$ 247,85** (Duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo um total de **R$ 5.204,79** (Cinco mil, duzentos e quatro reais e setenta e nove centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:47284DE2

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 069/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA GLAURA REGINA DOS SANTOS COELHO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **GLAURA REGINA DOS SANTOS COELHO,** Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 6º AO 9º ANO – NS-PF-ESP-II**-O, concedida através do Decreto nº 282, de 07 de novembro de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **GLAURA REGINA DOS SANTOS COELHO,** em salário base no valor de **R$ 5.207,85** (Cinco mil, duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), acrescido de Adicional de Tempo de Serviço de 10% (dez por cento), no valor de **R$ 520,79** (Quinhentos e vinte reais e setenta e nove centavos), perfazendo um total de **R$ 5.728,64** (Cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:05C165F8

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 070/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA JOSÉ MOREIRA DE SOUZA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício do Beneficiário por Idade e Tempo de Contribuição, Senhor **JOSÉ MOREIRA DE SOUZA,** Aposentado como **AGENTE DE EDUCAÇÃO RURAL – AER20-NB-**O, concedida através do Decreto nº 270, de 14 de outubro de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos ao Beneficiário Senhor **JOSÉ MOREIRA DE SOUZA,** em salário base no valor de **R$ 3.251,26** (Três mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), acrescido de Adicional de Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento), no valor de **R$ 812,82** (Oitocentos e doze reais e oitenta e dois centavos), perfazendo um total de **R$ 4.064,08** (Quatro mil, sessenta e quatro reais e oito centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:9D3CA618

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 071/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO ZAGURI SALINAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO ZAGURI SALINAS,** Aposentada como **PROF. ENS. FUND. DE 1º AO 5º ANO – NS-PF-ESP-II-**H, concedida através do Decreto nº 284, de 07 de novembro de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **MARIA DA CONCEIÇAO ZAGURI SALINAS,** em salário base no valor de **R$ 4.381,19** (Quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:F3EDE57B

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 072/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA MARIA EURIDES RIBEIRO RAMOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **MARIA EURIDES RIBEIRO RAMOS,** Aposentada como **PROF. ENS. FUND. DE 1º AO 5º ANO – NS-ESP-II-**L, concedida através do Decreto nº 154, de 21 de maio de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **MARIA EURIDES RIBEIRO RAMOS,** em salário base no valor de **R$ 4.836,01** (Quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e um centavo), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 5% (cinco por cento), no valor de **R$ 241,80** (Duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), perfazendo um total de **R$ 5.077,81** (Cinco Mil, setenta e sete reais e oitenta e um centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:11975603

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 073/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA MARIA IVANEIDE DOS SANTOS RIVERA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **MARIA IVANEIDE DOS SANTOS RIVERA,** Aposentada como **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL – NS-PF-ESP-II-**N, concedida através do Decreto nº 180, de 05 de junho de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **MARIA IVANEIDE DOS SANTOS RIVERA,** em salário base no valor de **R$ 5.080,83** (Cinco mil, oitenta reais e oitenta e três centavos), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 10% (dez por cento), no valor de **R$ 508,08** (Quinhentos e oito reais e oito centavos), perfazendo um total de **R$ 5.588,91** (Cinco Mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:4F28BF2A

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 074/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA,** Aposentada como **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL – NS-PF-NS-I-**N, concedida através do Decreto nº 179, de 05 de junho de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA,** em salário base no valor de **R$ 4.064,76** (Quatro mil, sessenta e quatro reais e setena e seis centavos), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 10% (dez por cento), no valor de **R$ 406,48** (Quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total de **R$ 4.471,24** (Quatro Mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:1FF430FF

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 075/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA MARIA NEIDE DE SOUZA ROCHA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **MARIA NEIDE DE SOUZA ROCHA,** Aposentada como **PROF. ENS. FUND. 6º AO 9º ANO – NS-PF-NS-I-O**, concedida através do Decreto nº 176, de 05 de junho de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária

Senhora **MARIA NEIDE DE SOUZA ROCHA,** em salário base no valor de **R$ 4.166,38** (Quatro mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 10% (dez por cento), no valor de **R$ 416,64** (Quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um total de **R$ 4.583,02** (Quatro Mil, quinhentos e oitenta e três reais e dois centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:7B88E57C

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 076/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA MARÍLIA DA SILVA SOARES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **MARÍLIA DA SILVA SOARES,** Aposentada como **PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO – NS-PF-ESP-II**-O, concedida através do Decreto nº 175, de 04 de junho de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **MARÍLIA DA SILVA SOARES,** em salário base no valor de **R$ 5.207,85** (Cinco mil, duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 10% (dez por cento), no valor de **R$ 520,79** (Quinhentos e vinte reais e setenta e nove centavos), perfazendo um total de **R$ 5.728,64** (Cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:3B18A705

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 077/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA MIRTES FERNANDES BARREIRA MAIA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **MIRTES FERNANDES BARREIRA MAIA,** Aposentada como **PROF. ENS. FUND. 6º AO 9º ANO – NS-PF-ESP-II**-L, concedida através do Decreto nº 116, de 18 de abril de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **MIRTES FERNANDES BARREIRA MAIA,** em salário base no valor de **R$ 4.836,01** (Quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e um centavo), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 5% (cinco por cento), no valor de **R$ 241,80** (Duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), perfazendo um total de **R$ 5.077,81** (Cinco mil, setenta e sete reais e oitenta e um centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:96972AE1

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 078/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO

DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA NAZILENE MOUTINHO AGUIAR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **NAZILENE MOUTINHO AGUIAR,** Aposentada como **PROF. ENS. FUND. 6º AO 9º ANO – NS-PF-NS-I-**O, concedida através do Decreto nº 174, de 04 de junho de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **NAZILENE MOUTINHO AGUIAR,** em salário base no valor de **R$ 4.166,38** (Quatro mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e oito centavo), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 10% (dez por cento), no valor de **R$ 416,64** (Quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um total de **R$ 4.583,02** (Quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e dois centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:3EC85B91

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 079/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA NEILA CLAUDIA ALBORADO PINTO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **NEILA CLAUDIA ALBORADO PINTO,** Aposentada como **PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO – NS-PF-ESP-II-**M, concedida através do Decreto nº 280, de 07 de novembro de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **NEILA CLAUDIA ALBORADO PINTO,** em salário base no valor de **R$ 4.956,91** (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e novena e um centavo), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 5% (cinco por cento), no valor de **R$ 247,85** (Duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo um total de **R$ 5.204,76** (Cinco mil, duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:4C7D6299

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 080/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA OSMARINA MALAFAIA LUCAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **OSMARINA MALAFAIA LUCAS,** Aposentada como **PROF. ENS. FUND. 1º AO 5º ANO – NS-PF-ESP-II-**N, concedida através do Decreto nº 178, de 05 de junho de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **OSMARINA MALAFAIA LUCAS,** em salário base no valor de **R$ 5.080,83** (Cinco mil, oitenta reais e oitenta e três centavo), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 10% (dez

por cento), no valor de **R$ 508,08** (Quinhentos e oito reais e oito centavos), perfazendo um total de **R$ 5.588,91** (Cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:2CEF7989

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 081/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA RAIMUNDA DAMASCENO HOLANDA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **RAIMUNDA DAMASCENO HOLANDA,** Aposentada como **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL – NS-ESP-NS-II-**K, concedida através do Decreto nº 182, de 06 de junho de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **RAIMUNDA DAMASCENO HOLANDA,** em salário base no valor de **R$ 4.718,06** (Quatro mil, setecentos e dezoito reais e seis centavo), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 5% (cinco por cento), no valor de **R$ 235,90** (Duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), perfazendo um total de **R$ 4.953,96** (Quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:05D9640B

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 082/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA SANDRA SOUZA IPUCHIMA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **SANDRA SOUZA IPUCHIMA,** Aposentada como **PROF. ENS. FUND 1º AO 5º ANO – NS-ESP-PF-II-M.** Concedida através do Decreto nº 286, de 08 de novembro de 2024. Conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **SANDRA SOUZA IPUCHIMA,** em salário base no valor de **R$ 4.956,91** (Quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavo), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 5% (cinco por cento), no valor de **R$ 247,85** (Duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo um total de **R$ 5.204,76** (Cinco mil, duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:4D1CC16C

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 083/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA SÔNIA LUZ PENHA FIRMINO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **SÔNIA LUZ PENHA FIRMINO,** Aposentada como **PROF. ENS. FUND 6º AO 9º ANO – NS-PF-NS-I-**O, concedida através do Decreto nº 177, de 05 de junho de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **SÔNIA LUZ PENHA FIRMINO,** em salário base no valor de **R$ 4.166,38** (Quatro mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e oito centavo), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 10% (dez por cento), no valor de **R$ 416,64** (Quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um total de **R$ 4.583,02** (Quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e dois centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:08C79B26

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 084/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA VERA RITA JEAN DA SILVA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **VERA RITA JEAN DA SILVA,** Aposentada como **PROF. ENS. FUND 1º AO 5º ANO – NS-PF-ESP-II-M.** Concedida através do Decreto nº 285, de 07 de novembro de 2024. Conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **VERA RITA JEAN DA SILVA,** em salário base no valor de **R$ 4.956,91** (Quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavo), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 5% (cinco por cento), no valor de **R$ 247,85** (Duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo um total de **R$ 5.204,76** (Cinco mil, duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:C216D3BC

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 085/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA,** Aposentada como **PROF. ENS. FUND 6º AO 9º ANO – NS-PF-ESP-II-**M, concedida através do Decreto nº 299, de 02 de dezembro de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE OLIVEIRA,** em salário base no valor de **R$ 4.956,91** (Quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavo), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 5% (cinco por cento), no valor de **R$ 247,85** (Duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo um total de **R$ 5.204,76** (Cinco mil, duzentos e quatro reais e setenta e seis centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:510AE14C

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 086/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA SEBASTIANA DA ASSUNÇÃO RODRIGUES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **SEBASTIANA DA ASSUNÇÃO RODIGURES,** Aposentada como **PROF. ENS. FUND 6º AO 9º ANO – NS-PF-ESP-II**-O, concedida através do Decreto nº 312, de 04 de dezembro de 2024, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **SEBASTIANA DA ASSUNÇÃO RODRIGUES,** em salário base no valor de **R$ 5.207,85**(Cinco mil, duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavo), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 10% (dez por cento), no valor de **R$ 520,79** (Quinhentos e vinte reais e setenta e nove centavos), perfazendo um total de **R$ 5.728,64** (Cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:9B603B2A

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 087/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA MARINES OLIVEIRA MILLER, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **MARINES OLIVEIRA MILLER,** Aposentada como **PROF. ENS. FUND 6º AO 9º ANO – NS-PF-ESP-II**-O, concedida através da Portaria nº 043, de 28 de abril de 2023, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **MARINES OLIVEIRA MILLER,** em salário base no valor de **R$ 5.207,85**(Cinco mil, duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavo), acrescido de Adicional por Tempo de Serviços de 10% (dez por cento), no valor de **R$ 520,79** (Quinhentos e vinte reais e setenta e nove centavos), perfazendo um total de **R$ 5.728,64** (Cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:634A0FED

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 032/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DO BENEFICIÁRIO POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHOR EDMILSON AMORIM DOS SANTOS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN

CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. **RODRIGO DA SILVA BICHARA**, nomeado pelo Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B e ANEXO II-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício do Beneficiário por Idade e Tempo de Contribuição, Senhor **EDMILSON AMORIM DOS SANTOS**, aposentado como **PROFESSOR ENS. FUND. DE 6º AO 9º ANO – NS-PF-ESP-II-L**, concedida através do Decreto nº 052, de 01 de junho de 2023, conforme Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº 1.410/2025, fica fixado os proventos mensais, pagos ao Beneficiário o Senhor **EDMILSON AMORIM DOS SANTOS**, em salário base no valor de **R$ 4.836,01** (Quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e um centavos), a crescido de Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento), no valor de **R$ 241,80** (Duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total de **R$ 5.077,81** (Cinco mil, setenta e sete reais e oitenta e um centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM - IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM-IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:EF9E4713

IPSSBC/BCPREV
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, através da Diretoria Administrativa-Financeira – DIRAF do IPSSBC/BCPREV, torna público a todos que possam interessar, que está realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para afutura e/ou eventual ***"LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS OU SISTEMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR TEMPO INDETERMINADO E O TREINAMENTO DOS TÉCNICOS MUNICIPAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – SCPI"***, consoante as descrições e características. O detalhamento, características e descrições do objeto, encontram-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV, localizada na Rua General Canrobert, 950 – Colônia II, nesta cidade, e/ou através do e-mail: bcprev.bc@gmail.com **no horário de 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira**. **As cotações de preços deverão ser entregues até o dia 20 de Maio de 2025**, para o endereço ou e-mail precitados.

Benjamin Constant/AM, 13 de Maio de 2025.

JOSÉ MARTINS DA ROCHA
Diretor Administrativo-Financeiro – IPSSBC/BCPREV
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:0325D992

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 28/2025 DISPENSA Nº: 07/2025-DL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **28/2025**

DISPENSA Nº: 07/2025-DL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O OBJETIVO PRINCIPAL ASSEGURAR A REGULARIZAÇÃO E A CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO E-SOCIAL REFERENTE AO EXERCICIO DE 01/01/2025 A 31/12/2025, GARANTINDO A ADEQUAÇÃO AS EXIGENCIAS LEGAIS E PROMOVENDO MAIOR EFICIENCIA, SEGURANÇA E CONFIABILIDADE NA GESTÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA – HUMAITAPREV.

CREDOR: FABRICIO DOS SANTOS DIAS.

CNPJ/MF: 52.958.977/0001-10.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
DATA: 25/04/2025.

VALOR: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:050B8445

HUMAITAPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensac de Licitação n.º 7/2025, em favor da empresa FABRICIO DOS SANTOS DIAS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.958.977/0001-10, por meio do Processo Administrativo n.º 28/2025, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O OBJETIVO PRINCIPAL ASSEGURAR A REGULARIZAÇÃO E A CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO E-SOCIAL REFERENTE AO EXERCICIO DE 01/01/2025 A 31/12/2025, GARANTINDO A ADEQUAÇÃO AS EXIGENCIAS LEGAIS E PROMOVENDO MAIOR EFICIENCIA, SEGURANÇA E CONFIABILIDADE NA GESTÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA – HUMAITAPREV, PARA O EXERCICIO DE 2025, no valor global de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Humaitá-AM, 25 de abril de 2025.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Dec. nº 025/2024-GAB. PREF

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:BC7662B4

HUMAITAPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 29/2025 DISPENSA Nº: 08/2025-DL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **29/2025**

DISPENSA Nº: 08/2025-DL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE "REGISTRO DE DOMINIO DE SITE" NA INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSID, CONADES DO HUMAITAPREV, conforme determina o Decreto nº 022/2016/GAB/PREF, DE 03 de março de 2016, que regulamenta a Política de Acesso á Informação, no âmbito do Município de Humaitá-AM, bem como, institui regras especificas as normas gerais estabelecidas pela Lei n.º 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso á Informação Pública).

CREDOR: PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.

CNPJ/MF: 04.407.920/0001-80.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 28/04/2025.

VALOR: R$ 294,01 (Duzentos e noventa e quatro reais e um centavo).

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:EB157AA3

HUMAITAPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 8/2025, em favor da empresa PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.407.920/0001-80, por meio do Processo Administrativo n.º 29/2025, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE "REGISTRO DE DOMINIO DE SITE" NA INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSID, CONADES DO HUMAITAPREV, conforme determina o Decreto nº 022/2016/GAB/PREF, DE 03 de março de 2016,que regulamenta a Política de Acesso á Informação, no âmbito do Município de Humaitá-AM, bem como, institui regras especificas as normas gerais estabelecidas pela Lei n.º 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso á Informação Pública), no valor global de R$ 294,01 (Duzentos e noventa e quatro reais e um centavo). com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Humaitá-AM, 28 de abril de 2025.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Dec. nº 025/2024-GAB. PREF

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:92A85EF9

HUMAITAPREV
EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2025

E X T R A T O

Processo Administrativo nº 017/2025
Contrato de Prestação de Serviços 001/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de execução de serviços de empresa especializada em serviços de assessoria contábil, para o processamento de dados contábeis do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, destinado a atender suas necessidades no exercício de 2025. celebrado em 06 de janeiro de 2025

2. CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA - HUMAITAPREV e a empresa **DMK SERVICOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA** - CNPJ nº 04.017.759/0001-38;

3. OBJETO: execução de serviços por empresa especializada em serviços de assessoria contábil, para o processamento de dados contábeis do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Humaitá – HUMAITAPREV, destinado a atender suas necessidades no exercício de 2025;

4. VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Projeto Atividade: 2.228 – Manutenção Administrativa e Funcionamento do HUMAITAPREV; Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00.1.800.0000 – Serviços de Consultoria; Empenho n.º 17/2025, de 06/01/2025

6. PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e conveniência das partes.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fundamentação na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso III da referida Lei, considerando a natureza técnica especializada do objeto contratual. Aplica-se, ainda, a legislação municipal pertinente, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:4FA3E701

HUMAITAPREV
EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2025

E X T R A T O

Processo Administrativo nº 018/2025
Contrato de Prestação de Serviços 002/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de execução de serviços, celebrado em 09 de janeiro de 2025, de empresa especializada para a prestação de serviços de estudo técnico atuarial relativo ao Regime Próprio De Previdência Social Dos Servidores Públicos De Humaitá - AM, referente ao exercício de 2025, com base nas informações do exercício de 2024, com elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, e apresentação do resultado atuarial aos segurados do RPPS, visando cumprir o equilíbrio atuarial anual conforme a legislação pertinente, celebrado em 08 de janeiro de 2025.

2. CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA - HUMAITAPREV e a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME - CNPJ nº 09.517.901/0001-20;

3. OBJETO: Execução de serviços por empresa especializada para a prestação de serviço de estudo técnico atuarial relativo ao Regime

Próprio De Previdência Social Dos Servidores Públicos De Humaitá - AM, referente ao exercício de 2025, com base nas informações do exercício de 2024, com elaboração dos relatórios da avaliação atuarial, e apresentação do resultado atuarial aos segurados do RPPS, visando cumprir o equilíbrio atuarial anual conforme a legislação pertinente;

4. VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Projeto Atividade: 2.228 – Manutenção Administrativa e Funcionamento do HUMAITAPREV; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.1.800.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Empenho n.º 18/2025, de 08/01/2025

6. PRAZO: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e conveniência das partes.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fundamentação na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso III da referida Lei, considerando a natureza técnica especializada do objeto contratual. Aplica-se, ainda, a legislação municipal pertinente, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:57F00434

HUMAITAPREV
EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2025

E X T R A T O

Processo Administrativo nº 019/2025
Contrato de Prestação de Serviços 003/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de execução de serviços com empresa especializada em serviços de gestão trabalhista e previdenciária, voltados à regularidade e conformidade das informações junto ao e-Social, conforme especificações do Termo de Referência. celebrado em 24 de janeiro de 2025

2. CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, e a empresa FABRÍCIO DOS SANTOS DIAS, inscrita no CNPJ nº 52.958.977/0001-10.

3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O OBJETIVO PRINCIPAL ASSEGURAR A REGULARIZAÇÃO E A CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES JUNTO AO E-SOCIAL REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 08/2022 A 12/2024, GARANTINDO A ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DE LEI, SEGURANÇA E CONFIABILIDADE NA GESTÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV;

4. VALOR: R$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais);

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Projeto Atividade: 2.228 – Manutenção Administrativa e Funcionamento do HUMAITAPREV; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.1.800.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Empenho n.º 19/2025, de 24/01/2025.

6. PRAZO: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado apenas por motivo justificado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fundamento na hipótese de dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, considerando o valor da contratação e a natureza do serviço. Aplica-se, ainda, a legislação municipal pertinente, sem prejuízo da aplicação de outras normas legais cabíveis;

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:A7E97574

HUMAITAPREV
EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2025

E X T R A T O

Processo Administrativo nº 023/2025
Contrato de Prestação de Serviços 004/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato de execução de serviços com empresa especializada em suporte e manutenção em informática, incluindo hardware e software, bem como desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional do HUMAITAPREV, destinado a atender suas necessidades no exercício de 2025. celebrado em 01 de abril de 2025.

2. CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, e a empresa WILLIAN DE ALMEIDA BARROSO, inscrita no CNPJ nº 27.241.052/0001-06.

3. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE), ALÉM DO DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DO HUMAITAPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PROCESSO, DESTINADO A ATENDER SUAS NECESSIDADES NO EXERCÍCIO DE 2025;

4. VALOR: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais);

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Projeto Atividade: 2.228 – Manutenção Administrativa e Funcionamento do HUMAITAPREV; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.1.800.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Empenho.º 25/2025, de 01/04/2025.

6. PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e conveniência das partes.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fundamento na hipótese de dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, considerando o valor da contratação e a natureza do serviço. Aplica-se, ainda, a legislação municipal pertinente, sem prejuízo da aplicação de outras normas legais cabíveis;

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:AF516F62

HUMAITAPREV
EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL 005/2025

E X T R A T O

Processo Administrativo nº 024/2025
Contrato de Locação de Imóvel Urbano Não Residencial 005/2025

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo de Locação de Imóvel Urbano Não Residencial, celebrado em 02 de maio de 2025,

decorrente de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com fulcro na inviabilidade de competição e nas especificações técnicas e localizações exigidas para a sede administrativa do HUMAITAPREV.

2. CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITA - HUMAITAPREV e o Sr. **DANIEL LILSON ALBUQUERQUE SILVA,** CPF nº 909.279.902-53.

3. OBJETO: Locação de imóvel urbano não residencial localizado na Rua Francisco Monteiro Neto, nº 1760, Bairro Nova Humaitá, Humaitá/AM, com área composta por dois pavimentos, salas institucionais, recepção, banheiros e estrutura interna compatível com as exigências operacionais da sede do HUMAITAPREV.

4. VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) no período contratual.;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Projeto Atividade: 2.228 – Manutenção Administrativa e Funcionamento do HUMAITAPREV; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00.1.800.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Empenho n.º 26/2025, de 02/05/2025.

6. PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, com início em 02 de maio de 2025 e término em 01 de maio de 2026, podendo ser prorrogado, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante conveniência da Administração.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, com fundamento na inexigibilidade de licitação (art. 74, I), considerando a inviabilidade de competição pela singularidade do imóvel em relação à localização e características exigidas. Aplicam-se ainda, subsidiariamente, as normas de Direito Administrativo e Civil pertinentes.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:AF8FAF20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE AMATURÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 – CME/AMT

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO, NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 186/2024, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMATURÁ – AM**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), pelo Plano Municipal de Educação e pelo Regimento Interno deste Conselho, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para análise e deliberação sobre a alteração da Lei Municipal nº 186, de 6 de março de 2024, com vistas à ampliação da Política Municipal de Educação Integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, bem como a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que estabelece diretrizes para a ampliação da jornada escolar em todas as etapas da educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade formativa, a equidade e a qualidade no percurso educacional dos estudantes da rede municipal, desde os anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que a ampliação da referida política para o ciclo completo do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) encontra respaldo nos arts. 205 e 211 da Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Lei nº 13.005/2014 (PNE) e nas diretrizes já estabelecidas por este Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Amaturá/AM, a alteração da Lei Municipal nº 186/2024, conforme redação aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Chefe do Executivo Municipal, ampliando o alcance da Política Municipal de Educação Integral para contemplar todos os anos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), em todas as suas modalidades.

Art. 2º Reconhece-se a legalidade, a coerência pedagógica e a relevância da medida, que fortalece as estratégias de ampliação da jornada escolar, favorece a formação integral dos estudantes e contribui diretamente para a elevação dos indicadores de qualidade educacional do município.

Art. 3º Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação a atualização dos instrumentos pedagógicos, administrativos e operacionais para viabilizar a execução da política ampliada, conforme as novas diretrizes legais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Amaturá – AM, aos 29 dias do mês de abril de 2025.

ERICO BICHARRA DE LUNA
Presidente do CME/AMT
Portaria Nº 240/2024 – GP/PMA, de 26/09/2024

Conselheiros Presentes:

SANDERLAN MARIA CATIQUE PEREIRA –
Representante da Escola Estadual do Município de Amaturá;

ARLETE DOS SANTOS MELO -
Representante de Gestores das Escolas Municipais;

VALDENÍZIA REIS DA SILVA -
Representantes dos Servidores Técnico Administradores;

IVÃ FIGUEIREDO APARÍCIO –
Representante do Magistério Público Municipal das Escolas da Zona do Campo;

CLEIDSON MELO RUBEM -
Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Homologado em: 29/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:81E7D2C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 201/2025-GAB/PMA, EM 29 DE ABRIL DE 2025

"Altera a Lei Municipal n.º 186, de 6 de março de 2024, que institui a Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Amaturá, para incluir a regulamentação da educação integral para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental."

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal n.º 186, de 6 de março de 2024.

Art. 2º. O Parágrafo Único do art. 1º, da Lei nº 186, de 6 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. a Política Municipal de Educação Integral constitui-se como politica promotora de formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e critica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais.

REDAÇÃO ANTERIOR:

Art. 1.º (...)

Parágrafo único. a Política Municipal de Educação Integral constitui-se como politica promotora de formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e critica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes do, Ensino Fundamental Anos Finais.

Art. 2º. O item II, alínea "a", do art. 6º, da Lei Municipal nº 186, de 6 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)
II. Da organização curricular
a. A organização curricular do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino inclui o currículo básico obrigatório conforme definido na BNCC e no Referencial Curricular Amazonense (RCA), bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares.

REDAÇÃO ANTERIOR:

Art. 6º (...)
II. Da organização curricular
a. A organização curricular do Ensino Fundamental Anos Finais inclui o currículo básico obrigatório conforme definido na BNCC e no Referencial Curricular Amazonense (RCA), bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares.

Art. 3º. O Caput do art. 7º, da Lei Municipal nº 186, de 6 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º As matrículas nas atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais ou responsáveis legais dos alunos matriculados no Ensino Fundamental de 1º a 9º Ano das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Amaturá, obedecido os seguintes critérios:
(...)

REDAÇÃO ANTERIOR:

Art. 7º As matrículas nas atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos alunos matriculados no Ensino Fundamental Anos Finais das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Amaturá/AM.

Art.4º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaturá/AM, elaborar um Plano de Implementação da Política Municipal de Educação Integral que contemple as diretrizes específicas para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência dos alunos nesse nível de ensino.

Art. 5º. As demais disposições da Lei Municipal nº 186, de 6 de março de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE AMATURÁ/AM, em 29 de abril de 2025.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de abril de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:9D43BECA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0205/2025-GP/PMA, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o Sr. ALCIMAR RABELO FRANCO para o cargo de Provimento em Comissão, de Chefia de Setores de Serviços Específicos – Código AD6 e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

DECRETA:
Art. 1° - A NOMEAÇÃO do Sr. **ALCIMAR RABELO FRANCO,** portador do RG/CPF nº 060.954.172 - 28, para o cargo de Provimento em Comissão, ***Chefia De Setores De Serviços Específicos –*** Código AD6.
Art. 2° - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.
Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 07 de maio de 2025..

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:A003E82D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0206/2025-GP/PMA, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o Sr. JURANDIR PACAIO CAUACHE para o cargo de Provimento em Comissão, de Chefia de Setores de Serviços Específicos – Código AD6 e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

DECRETA:
Art. 1° - A NOMEAÇÃO do Sr. **JURANDIR PACAIO CAUACHE,** portador do RG nº 2382467-0, para o cargo de Provimento em Comissão, ***Chefia De Setores De Serviços Específicos*** **–** Código AD6.
Art. 2° - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.
Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 07 de maio de 2025..

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:F3C7B93E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0207/2025-GP/PMA, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Nomeia a Sra. DIANE DOS SANTOS SIMÃO para o cargo de Provimento em Comissão, de Chefia de Setores de Serviços Específicos – Código AD6 e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

DECRETA:
Art. 1° - A NOMEAÇÃO da Sra. **DIANE DOS SANTOS SIMÃO,** portador do RG nº 3005120-7, para o cargo de Provimento em Comissão, ***Chefia De Setores De Serviços Específicos*** **–** Código AD6.
Art. 2° - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.
Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 07 de maio de 2025..

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:7C77BCC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0208/2025-GP/PMA, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Nomeia a Sra. DENILDE BERNALDINO MELO para o cargo de Provimento em Comissão, de Assessor Técnico II – Código AD5 e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

DECRETA:
Art. 1° - A NOMEAÇÃO da Sra. **DENILDE BERNALDINO MELO,** portador do RG nº 2945626-6, para o cargo de Provimento em Comissão, ***Assessor Técnico II*** **–** Código AD5.
Art. 2° - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.
Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 07 de maio de 2025..

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:3EF96C56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0199/2025-GP/PMA, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o Sr. GENIVAL DOS SANTOS LUCAS para o cargo de Provimento em Comissão, de Chefia de Setores de Serviços Específicos – Código AD6 e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO do Sr. **GENIVAL DOS SANTOS LUCAS,** portador do RG 1947611-6, para o cargo de Provimento em Comissão, ***Chefia De Setores De Serviços Específicos* –** Código AD6.

Art. 2° - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 06 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:CAF09C58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0201/2025-GP/PMA, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Nomeia a Sra. RAYSIMARA MAURICIO ANDRADE para o cargo de Provimento em Comissão, de Chefia de Setores de Serviços Específicos – Código AD6 e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO da Sra. **RAYSIMARA MAURICIO ANDRADE,** portador do RG 3144618-3, para o cargo de Provimento em Comissão, ***Chefia De Setores De Serviços Específicos* –** Código AD6.

Art. 2° - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 06 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:831D54DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0202/2025-GP/PMA, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o Sr. DANIEL DOS SANTOS MAÇAMBITE para o cargo de Provimento em Comissão, de Chefia de Setores de Serviços Específicos – Código AD6 e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO do Sr. **DANIEL DOS SANTOS MOÇAMBITE,** portador do RG 3145207-8, para o cargo de Provimento em Comissão, ***Chefia De Setores De Serviços Específicos* –** Código AD6.

Art. 2° - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 06 de maio de 2025.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:8D5A2BEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0148/2025-GP/PMA, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa o Professor GILBERTO LUMBATO LIMA para função Gratificada, de GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PADRE SANTO - Código FG1 e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, do Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições com base no art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear na função de confiança, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 019/2025 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º - Designa o Servidor abaixo relacionado para a função de Gestor(a) da Escola Municipal, código FG1.

I — **GILBERTO LUMBATO LIMA** - Gestor (a) da Escola Municipal Indígena Padre Santo/Zona Rural.

Art. 2º- O servidor nomeado receberá o vencimento estipulado para a Função, em conformidade com disposto na Lei Complementar nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá - AM, em 18 de fevereiro de 2025.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:1746AC94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 061/2025
Objeto: Contratação de empresa parceira whatsapp business especializada na construção e desenvolvimento de fluxos de conversação para chatbots e implantação de plataforma de atendimento virtual, com integração nativa às apis oficiais dos mensageiros da meta platforms inc., incluindo o whatsapp, permitindo o envio e recebimento de mensagens textuais e mídias (imagens, documentos, áudios e vídeos). Agente de emulação humana integrado de forma nativa às principais plataformas de inteligência artificial generativa, dashboards interativos para monitoramento em tempo real, integração com ferramentas externas por meio de apis acessadas diretamente pela interface da plataforma, central de ajuda integrada com base de conhecimento estruturada, atendimento com até quatro (04) agentes, e envio e recebimento de até dez mil (10.000) mensagens por mês por meio dos mensageiros da meta platforms inc.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: J DE CASTRO PEREIRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA (CNPJ 48.030.984/0001-80).
Valor do Contrato: R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.009 - Manutenção da Secretaria Mun. de Administração, Planej. e Finanças.
Elemento de Despesa: 3.3.90.339 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de licitação nº 027/2025.

Vigência da contratação: 30/04/2025 a 30/11/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 30 de abril de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9AE72502

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

No EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2025 para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, publicado no quadro de avisos da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - ANO XVI | Nº 3852, Código Identificador ED06F9EC, página 39, todos no dia 12 de maio de 2024:

ONDE SE LÊ:
R$ 114.730,00 (cento e quatorze mil setecentos e trinta reais).

LEIA-SE:
R$ 204.540,00 (duzentos e quatro mil quinhentos e quarenta reais)

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 13 de maio de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:62BE1FE0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 093/2025, que tem por objeto a "**LOCAÇÃO EM DATACENTER PARA O SISTEMA DE CONTABILIDADE INTEGRADA.**". Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:liciteanama@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 16 de maio de 2025, no setor de Licitação, situado a Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Anamã (AM), 14 de maio de 2025.

TARCYANE FERREIRA XIMENES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 248/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:7E02C027

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO Nº 023/2025

DECRETO Nº 023/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA, DO CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA. LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas, **Reginaldo Nazaré da Costa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anori, Amazonas;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso 2º da Lei Municipal nº 24/2003, 20 de outubro de 2003, segundo o qual "a exoneração é a dispensa a pedido ou de ofício e pode ser concedida pelo Chefe do Órgão Secretaria ou Departamento".
CONSIDERANDO que foi solicitado pelo Servidor Eliton Almeida Moraes, a sua exoneração do cargo efetivo de Vigia.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 04 de abril de 2025, a Servidora **ALESSANDRA DA OLIVEIRA**, matrícula nº 1235-1 do cargo efetivo de Merendeira, do Quadro Funcional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 75, Inciso 1º da Lei Municipal 24/2003, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Anori.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, AMAZONAS, 04 de abril de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal/Anori/AM

Publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:BDC3517C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO Nº 026/2025

DECRETO Nº 026, DE 12 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANORI/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI /AM**, Sr. *Reginaldo Nazaré da Costa*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 137/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Anori-Am e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.765/2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização;

DECRETA:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que tratará do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o Município de Anori - AM em colaboração com os Estados, o Distrito e Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;
II - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
III - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
IV - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
V - consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
VI - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
VII - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);
VIII - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;
IX - literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;
X - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;
XI - educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e
XII - multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitando o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;
II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação;
III - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

IV - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
a) consciência fonêmica e fonológica;
b) fluência em leitura oral;
c) desenvolvimento de vocabulário;
d) compreensão de textos;
e) produção autônoma de texto;
f) prática social da leitura e da escrita e aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.
V - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;
VI - integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;
VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físicos, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;
VIII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
IX - igualdade de oportunidades educacionais;
X - reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e
XI - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - contribuir para a consecução da meta 5 do Plano Municipal de Educação e das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;
III - desenvolver estratégias previstas na Lei n° 137/2015, que aprova o Plano
Municipal de Educação de Anori-Am, com ênfase às Metas 2, 4, 5, 7, 8 e 9 ;
IV - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;69
V - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Município de Anori-Am;
VI - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;
VII - fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;
VIII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;
IX – selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;
X - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
XI - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória
educacional, em suas diferentes etapas e níveis;
XII - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;

XIII - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras; e
XIV - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento
desenvolvidas nas salas de aula;
XV - assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;
XVI - garantir, na Proposta Curricular Municipal, a alfabetização de crianças estudantes do campo, de comunidades tradicionais e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;
XVII - promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental; e
XVIII - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as),com garantia de continuidade da escolarização básica.

Capítulo III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - priorização da alfabetização nos primeiros anos do ensino fundamental;
II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;

III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e
VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

Capítulo IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

I - crianças na primeira infância;
II - alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;
III - alunos da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
IV - alunos da educação de jovens e adultos;
V - alunos das modalidades especializadas de educação.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do *caput*.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - professores da educação infantil;
II - professores atuantes nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental;
III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;
IV - demais professores da educação básica;
V - gestores escolares;
VI - dirigentes de redes públicas de ensino;
VII - instituições de ensino;
VIII - famílias; e
IX - organizações da sociedade civil.

Capítulo V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;
II - capacitação de professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento;
III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;
IV - recuperação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;
V - promoção de práticas de literacia familiar;
VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;
VII - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;
VIII - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;
IX - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
X - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
XI - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;
XII - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores alfabetizadores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos;
XIII - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
XIV - elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental em unidades municipais de ensino;
XV - incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;
XVI - incentivo à aplicação de avaliação externa de larga escala em unidades públicas e privadas do Município de Anori-Am; e
XVII - criação da Comissão Municipal de Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:
a) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona rural;
b) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas em zona urbana;
c) professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas;
d) técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação de Anori-Am;
e) especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições públicas;
f) gestores educacionais atuantes em instituições públicas;
g) profissionais do Magistério público municipal; e
h) Secretário (a) Municipal de Educação Anori-Am.
i) membro do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A Comissão Municipal de Alfabetização atuará conforme regimento próprio com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação de Anori-Am

Capítulo VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pela Comissão Municipal de Alfabetização;
II - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Conselho Municipal de Educação;
III - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem; e
IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Anori-Am a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.
Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação, de Anori-Am, juntamente ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI/AM, 12 de maio de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori, em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:00375513

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 710/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - RETIFICAR A PORTARIA GPA/PMA-AM N° 691/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025, onde CONCEDE, **LICENÇA MATERNIDADE, de 120 dias consecutivos e PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos** a servidora **EDILEUZA DE SOUZA GOMES**.

Art. 2° – Onde se lê **no período de 02 de Maio de 2025 a 29 de Agosto de 2025**, lê-se **NO PERÍODO DE 06 DE MAIO DE 2025 A 02 DE SETEMBRO DE 2025 e** Onde se lê **a partir de 30 de Agosto de 2025** a **28 de Outubro de 2025** lê-se **NO PERÍODO DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 A 01 DE NOVEMBRO DE 2025**.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 12 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:3211C7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 709/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE INSALUBRIDADE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, Antônio Marcos Maciel Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a legislação trabalhista e sanitária vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica das condições ambientais de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para fins de verificação o grau de exposição a agentes insalubres;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 260/2012, que dispõe sobre o Adicional de Insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Apuí/AM, com a seguinte composição:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:
I – MARIA JULIANA VENANCIO MARCOLA, Médica CRM/RO nº 7385.

MEMBROS:
I – ELIVELTON FORMENTINI, Técnico de Segurança do Trabalho;
II – SABRINA MORAIS DE LIMA, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III– MARITANIA ROSSI VIANA, Representante dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º Compete à Comissão:
I – Realizar vistorias técnicas nos locais de trabalho dos ACS;
II – Identificar os agentes físicos, químicos e biológicos presentes nas atividades;
III – Avaliar o grau de exposição e sua compatibilidade com os limites da NR-15;
IV – Emitir laudo técnico conclusivo sobre a caracterização ou não da insalubridade;
V – Indicar qual o grau de Insalubridade;
VI- Recomendar medidas de controle e proteção, quando necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 09 DE MAIO DE 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:032DF2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 711/2025, EM 12 DE MAIO DE 2025.

"Altera a Composição instituída através da Portaria nº 046/2022 e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Comissão instituída através da Portaria n.º 046/2022, a qual trata sobre Comissão de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, passando a ser composta pelos seguintes membros:
Comissão Coordenadora, sendo constituída pelos servidores:
Maria Betania Rossi Viana
Gisele Mariotti Putton
Maria Nildete Rossi Leonel
Ester Oliveira de Souza
Equipe técnica constituída pelos seguintes servidores:
Jonas Miguel Bersch–Presidente;
Gustavo Henrique Torres Ferreira– Secretário;
Juliana Carneiro De Oliveira– Técnica;
Gean Nunes da Conceição– Técnico;
Marivone Abitante Rossi – Técnica;
Sirlei Soares Correia Nogueira– Técnica;
Gevan Pires Barbosa – Técnico;
Rosana da Rocha Souto– Técnica;
Dolores Araújo De Maria Buzati – Técnica;
Claudio Antônio Do Nascimento – Técnico;
Paulo Cezar Alves – Técnico;
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor em sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 12 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:0D55A3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo licitatório nº 024/2025
Pregão Presencial nº 006/2025 - CMC/PMA,
Recorrente: AMAZONIA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.024.602/0001-51, sediada à Av. Armelindo Cora, nº 6480, sala 02, Casa Recepção, Bairro Industrial, Cep: 76.940-000, Rolim de Moura/RO.
DECISÃO:
Ante o exposto, em observância aos preceitos legais resolve:
Diante dos fatos apresentados esta autoridade, visto que somente uma empresa participou do certame, sendo inabilitada por ausência de documentos previsto no edital decide dar conhecimento das razões de recurso, **NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO MANTENDO A DECISÃO DA PREGOEIRA EM SUA TOTAL ÍNTEGRA, FRACASSANDO O CERTAME**, com base nas informações extraídas da documentação apresentada e na análise geral do trâmite processual, em cumprimento ao princípio constitucional da isonomia, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Intime-se a interessada, para tomar ciência da decisão com fulcro no artigo 165. §2º da Lei 14.133/2021.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Do Município de Apuí/AM - 07 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:05DF86AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

O**Prefeito Municipal de Apuí**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão e o Controle Interno, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da **F.S.Q FERTILIZANTES E DEFENSIVOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrito no **CNPJ nº 39.888.617/0002-01**, cujo objeto é a **Aquisição de Lavadoras de Alta Pressão para Limpeza do Parque de Exposições José Maia,** perfazendo o Valor Total de R$ 5.120,00 (Cinco mil cento e vinte reais).
II – HOMOLOGARa deliberação final do procedimento do Processo Licitatório nº 029/2025, de **Dispensa de Licitação nº 008/2025**, fundamentada no art. 75, inciso da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica supracitado em favor da empresa adjudicada. Autorizo o empenho da despesa, por ordem bancária, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí - AM, 13 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:9BD5DAA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 021/2025 - PMATN

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 005-2021 - PMATN
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E AMT CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA

OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, E CONSULTORIA EM ESFERA FEDERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM".
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUARTA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO N° 005/2021 - PMATN** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05 de Março de 2025 até 05 de Março de 2026, nos termos da Lei n° 8.666/93, conforme valores abaixo descritos:
CLÁUSULA TERCEIRA — DA DESPESA
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com o quadro demonstrativo abaixo, a ser empenhado na rubrica orçamentária descrita no contrato.

Item	Valor Mensal contrato n° 005/2021	Valor Mensal Corrigido Contrato nº 005/2021	Valor anual aditivado
01	**R$: 6.000,00**	**R$ 8.000,00**	**R$ 96.000,00**
	Valor Mensal por Extenso: Oito Mil Reais.		
	Valor Anual Por Extenso: Noventa e Seis Mil Reais.		

RUBRICA ORCAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
Classificação Funcional: 15.452.0011.2029.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte:10 - RECUROS PROPRIOS

DAS RATIFICACOES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Março de 2025.
GABINETE DO PREFEITO

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:717E6467

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 023/2025 - PMATN

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 027-2024 - PMATN
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) – NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM – CONVENIO: 922607-2021", referente à Concorrência Pública n° 005/2024 - PMATN.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2024 - PMATN** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 15 de Março de 2025 até 12 de junho de 2025, nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:
RUBRICA ORCAMENTÁRIA

O valor oriundo deste Termo Aditivo será pago utilizando-se da seguinte rubrica orçamentária.
Recursos do repasse da união: R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).
Recursos da contrapartida aportada pelo contratado e/ou unidade executora: R$ 56.083,56 (cinquenta e seis mil oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Nota de empenho nº: 2021NE000117, emitida em 28/12/2021, no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), unidade gestora 550015, gestão 00001.
Programa de trabalho: 0824450312019g000.
Natureza da despesa: 444042; e

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
Unidade Orçamentária: – 020901 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.PÚBLICOS
Unidade de Despesa: 04 0014 1006 0000 Construção e/ou Ampliação de Prédios e Logradouros Públicos
Elemento: 4.4.90.51.00 010 OBRAS E INSTALAÇÕES
Rubrica: 256

DAS RATIFICACOES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência Pública n° 005/2024-**PMATN**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação e feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 12 de Março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:9D14528A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 009/GAB/PMATN, 09 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO EXMO. SENHOR VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo. Senhor Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade da viagem para tratar de assuntos administrativos relacionados a municipalidade, bem como participar do evento no COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS-Implementação dos Grupamentos Integrados de Combate a Incêndios e Proteção Civil (GCIP), entrega simbólica dos implementos e equipamento que serão destinados ao município de Atalaia, Deslocamento no domingo. 11/05 A 14/05/2025, na Capital do Estado Manaus.
CONSIDERANDO, ainda, que o Vice-Prefeito **JAMES RODRIGUES GUEDES**, está na Capital do Estado, em tratamento de Saúde.
CONSIDERANDO, à ausência do Presidente do Poder Legislativo Valdeci da Silva Barros, até a presente data está na Capital do Estado do Amazonas, em tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Provocar na ordem sucessória e **Designar** o Exmo. Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal ***JOSE FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA*** *ao* cargo de Prefeito Municipal em Exercício, durante a ausência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA e JAMES RODRIGUES GUEDES –** Vice- Prefeito e Valdeci da Silva Barros Presidente da Câmara. O convocado passará a assinar atos administrativos a partir de 12.05. A 14.05.2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 09 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:AA7D33C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 022/GP/ATN 2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

Declara em Situação de Emergência no Município de Atalaia do Norte nas áreas afetadas por Desastre Natural INUNDAÇÃO, COBRADE 1.2.1.0.0 conforme Portaria nº 260/2022 e das outras providencias.

O EXCELENTISSIMO SENHOR DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Prefeito do Município de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 27 de setembro de 1990. Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022. que disciplina a declaração de Situação de Emergência.

CONSIDERANDO: a INUNDAÇÃO dos Rios: Javari, Itacoaí, Curuça, Ituí, Branco, Quixito, Pardo, Jaquirana e Solimões que ultrapassaram a conta de alarme de 12,35 metros no dia 22 de abril de 2025, e provocaram a inundação dos bairros na sede do município e das comunidades na zona rural, situadas abaixo deste nível, conforme mapa e crocrir anexo ao presente Decreto.

CONSIDERANDO: a evolução da inundação desde 09 de abril de 2025 em que ultrapassou a conta de alarme 12.01 metros, em que foi declarado situação de anormalidade Caracterizada como Situação de Emergência no Município de Atalaia do Norte de acordo com emissão do Boletim de Alerta da Secretaria de Defesa Civil do Estado do Amazonas. Boletim nº 003 Pg: 05 Data: 18/03/2025. Boletim nº 004 Pg: 05 Data: 07/03/2025.

CONSIDERANDO: que o Município de Atalaia do Norte possui um histórico nos anos de 2009, 2012, 2013, 2015 e 2017 de grandes INUNDAÇÕES (COBRADE 1.2.1.0.0) que vem mudando drasticamente os modos de vidas dos habitantes oriundos de terras de várzeas as margens dos riso supramencionados, as mudanças parte dos agravantes.

CONSIDERANDO que, nos termos da mesma Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022. Art 5º Inciso II, o presente desastre é enquadrado como de **Nível II** – média intensidade, uma vez que compromete significativamente a rotina da população, a infraestrutura local e os serviços essenciais, exigindo a adoção de medidas coordenadas com apoio estadual e/ou federal.

CONSIODERANDO: como consequência deste desastre, resultarão os danos humanos, danos materiais, danos ambientais, prejuízos econômicos públicos e prejuízos econômicos privados, para o Município de Atalaia do Norte.

CONSIDERANDO: que o município apresenta prejuízos econômicos e sociais, danos humanos, danos materiais, danos ambientais, prejuízos econômicos públicos e prejuízos econômicos privados decorrentes dos agravantes provenientes da inundação prolongada, constantes no Formulário de Informação do Desastre – FIDE.

CONSIDERANDO: a previsão mediante catalogação de pessoas na sede e na zona rural do Município de Atalaia do Norte, oriundas das áreas de várzeas um quantitativo de 6.906 (seis mil novecentos e seis) pessoas afetadas diretamente pela inundação, se continuar com a evolução da inundação o quantitativo de pessoas afetadas se elevara.

CONSIDERANDO a tendência para que a onda da inundação continue em elevação nos próximos 60 dias e o risco iminente de ocorrência de um surto epidemiológico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÃO COBRADE 1.2.1.0.0 conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 90 dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um Máximo de 180 dias, atendendo o disposto no Art. 7º da Portaria MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 20222.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de abril de 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:B6E56770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 058 DE 13 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2501/2025**, de 09.05.2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a)**. DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Cargo: PREFEITO, Matrícula: 6989,** Período de **11.05.2025 à 14.05.2025** com o **Objetivo da Viagem**: Tratar de Assuntos Administrativos relacionados a municipalidade, bem como participar do evento no COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS- Implementação dos Grupamentos Integrados de Combate a Incêndios e Proteção Civil (GCIP), entrega simbólica dos implementos e equipamento que serão destinados ao município de Atalaia, deslocamento no Domingo 11/05 a 14/05/2025, na Capital do Estado Manaus.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 009/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:6ED2DFA9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025, DE 12 MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO NA CAPITAL DO ESTADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a participação preparatória para previdência social.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Servidores à capital do Estado para Participar Preparatório para Certificação do Ministério da Previdência Social

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a concessão de 06 (seis) diárias à servidora Elisangela Cristovam Texeira, Diretor Presidente do FAPEM, referente ao período de 12 a 17 de maio de 2025, para participação no referido evento.

Art. 2º – Conceder a concessão de 06 (seis) diárias ao servidor Ivaneide Ferreira Chaves, Auxiliar de escritório, referente ao período de 12 a 17 de maio de 2025, para participação no referido evento.

Art. 3º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.

Art. 4º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:E20A1720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2025, DE 12 MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO NA CAPITAL DO ESTADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o III Festival Amazonas de Turismo e a Exposição de stands.

CONSIDERANDO a divulgação das atividades turísticas e a dinamização do mercado para os produtos elaborados em Barcelos. CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Servidores à capital do Estado para Participar III Festival Amazonas de Turismo na Exposição dos stands.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a concessão de 04 (quatro) diárias à servidora Hévila Rodrigues Militão, Turismólogo, referente ao período de 14 a 17 de maio de 2025, para participação no referido evento.

Art. 2º – Conceder a concessão de 04 (quatro) diárias ao servidor Nailso da Silva Gonçalves, Auxiliar de escritório, referente ao período de 14 a 17 de maio de 2025, para participação no referido evento.

Art. 3º – Conceder a concessão de 04 (quatro) diárias ao servidor Selival Ferreira Martins, Auxiliar de escritório, referente ao período de 14 a 17 de maio de 2025, para participação no referido evento.

Art. 4º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.

Art. 5º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:A0B41367

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025-CMC/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação Empresa Especializada em confecção de camisas, coletes, bonés, bandeiras e jalecos para uso dos servidores, na padronização de campanhas sociais, de saúde, eventos culturais, administrativos, escolares e fiscalizações, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos, Órgãos e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha-AM, de acordo com Estudo Técnico Preliminar-ETP, Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor lance"**. Modo de Disputa: **"Aberto"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **26/05/2025, às**

11h:00min (horário de Brasília/DF) no Portal de compras: www.bll.org.br.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, pela Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Barreirinha - AM, 13 de maio de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:3FF68A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE

RESULTADO FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, divulga o resultado final do Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal do município de Barreirinha/AM, visando a gestão democrática e participativa de acordo com o atendimento a Lei Nº 302, de 06 de outubro de 2022 e dá outras providências.

CONSIDERANDO. A classificação para a 4ª etapa os candidatos que obtiveram no mínimo 72 pontos e máximo de 100 pontos, sendo aptos a concorrerem a eleição com a participação da comunidade escolar para a qual efetuou sua inscrição;
CONSIDERANDO. Serão considerados aprovados os (as) candidatos (as) que obtiverem a maior quantidade de votos na eleição com participação da comunidade escolar;
CONSIDERANDO A nomeação dos (as) candidatos (as) eleitos deverá ser realizada logo após a homologação do resultado definitivo do Processo de Seleção de Gestor Escolar, e será publicado em Portaria específica pelo Poder Executivo;
CONSIDERANDO A posse dos candidatos aprovados no dia 16 de maio de 2025, local e horário serão informados pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente da Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE em conjunto com o (a) titular da SEMED.

ESCOLAS	CANDIDATOS APROVADOS
Escola Municipal Pedro Pedrosa de Carvalho	Aldir Alencar da Silva
Escola Municipal Indígena Santo Antônio	Ednelmar Batista
Escola Municipal Professor Josimar Coelho	Edinilza Pereira Vasconcelos
Escola Municipal Lena Bahia	Elke Barros da Cruz
Centro Educacional Infantil Maria Lúcia	Enolle Butel Beltrão
Escola Municipal Indígena Professora Rosa Cabral	Eufrazia Gomes de Souza
Escola Municipal Nossa Senhora do Livramento	Gabriel Gomes dos Santos
Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes	Greiciane dos Santos Butel
Escola Municipal Bom Socorro	Jean Alezi Carneiro da Silva
Escola Municipal Santa Maria	Jean Carlos dos Santos da Silva
Escola Municipal Hilma Dutra	Joel Ribeiro Costa
Escola Municipal Quilombola Santa Tereza	Márcio Nonato da Silva Castro
Escola Mun. Par. Jardim da Infância Primavera	Mariene Gomes Marinho
Escola Mun. Indígena Marechal Cândido Rondon	Miguel Miquiles
Escola Municipal Álvaro Maia	Mônica Helena Texeira Barbosa
Escola Mun. Indígena Nossa Senhora de Aparecida	Paulo Amado Ferreira
Escola Municipal Bias da Trindade	Vilmar Belém Pereira

NAIARA GUERREIRO DIAS
Presidente Da CPSGE/BAE
Portaria nº 095, de 21 de março de 2025

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 225, de 17 de março de 2025

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:9B119C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO Nº 1028/2025-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 06 de fevereiro de 2025, sob o Código Identificador: **4ONJGAJ2L**, Edição 3793, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
VALOR DO CONTRATO: Valor Mensal de R$ 14.429,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e nove reais) perfazendo um valor global de**R$ 173.948,00 (cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais).**

Leia-se:

VALOR DO CONTRATO: Valor Mensal de R$ 14.429,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e nove reais) perfazendo um valor global de**R$ 173.148,00 (cento e setenta e três mil, cento e quarenta e oito reais).**

BARREIRINHA/AM, 12 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:BD8917FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3877/2025–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3877/2025 – PMB, entre o Fundo Municipal de Educação de Barreirinha e a empresa **P V DE MORAES OLIVEIRA-ME, CNPJ sob n.º 12.123.379/0001-06**.
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Prefeitura Municipal de Barreirinha/Am, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos".
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 129.446,20 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 – Fundos Municipais; UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Educação de Barreirinha; PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 – Encargos com o FUNDEB; ELEMENTO: 4.4.90.52– Equipamento e Material Permanente; FONTE DE RECURSOS: 0542 – Transferência do FUNDEB-Contemplação da União- VAAT.
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da *Lei n° 14.133/2021*.
FUNDAMENTO DO ATO: *Pregão Eletrônico n° 014/2024-CMC/PMB, Ata de registro de Preço nº 025/2024-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 13 de maio de 2025.

KEMESON DE SOUZA SANTOS.
Secretário Municipal de Educação de Barreirinha

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:5DDF9408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 902/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL TONNY FRANCK OSAKI DA PAZ, RESPONSAVÉL PELO 3877/2025 PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **TONNY FRANCK OSAKI DA PAZ**, servidor público efetivo municipal desta Prefeitura, sob RG CPF nº 952.862.332-87, na função de Técnico de Informática lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº3877/2025-PMB,** Ata de Registro de Preços **n° 025/2024-CMC/PMB**, resultante do Pregão Eletrônico **n° 014-2025-CMC/PMB,** celebrado entre a Empresa **P V DE MORAES OLIVEIRA-ME, CNPJ - Nº 12.123.379/0001-06 e o Fundo Municipal de Educação-SEMED de BARREIRINHA/AM**, "Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática e Periféricos, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura de Barreirinha/AM", e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

III – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 13 de maio de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°003, de 02 de janeiro de 2025-GPMB.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:33B54B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3.970/2024-PMB

ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3.970/2024 – PMB, entre o MUNICIPIO DE BARREIRINHA e a empresa **S B LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 07.780.035/0001-30.**
OBJETO: "Contratação de Empresa para Execução dos Execução dos de Reforma e Adequação do Prédio Público para Implantação do Centro de Inclusão Digital, localizada no Município de Barreirinha – AM conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com termos do Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos"
DO ACRÉSCIMO: O Acréscimo do presente termo será de 41,77% (quarenta e um, setenta e sete por cento) referente ao B.D.I, totalizando um valor de R$ 98.827,70 (noventa e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02-Poder Executivo. Unidade: 02.08 -Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos. Projeto/Atividade: 1.008-Construção de Obras e Infraestrutura Urbana, Elemento: 4.4.90.51-Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 0500- Recursos não Vinculados de Impostos.
AMPARO LEGAL: Art. 28, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024-CMC/PMB

BARREIRINHA/AM, 13 de maio de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:4D7F0BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 749/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO XISTO DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0015/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **LEANDRO XISTO DOS SANTOS**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2314496-3** e **CPF nº 987.632.532-91**, na função de Professor, atuando como Chefe do Departamento de Almoxarifado, Guarda Patrimonial e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025-PMB,** da Empresa **MELQUIADES SERVICOS DE CONSTRUCAO E LIMPEZA LTDA,** sob **CNPJ Nº 00.251.669/0001-56,** referente a prestação de serviços de Instalação Manutenção Preventiva e Corretiva em condicionadores de Ar, com fornecimento de mão de obra inclusa, com a finalidade de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 22 de abril de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:1F2652EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 769/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JUCIELE DE SOUZA

RODRIGUES, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGERIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a senhora **MARIA JUCIELE DE SOUZA RODRIGUES**, servidora pública municipal desta Prefeitura, sob nº de RG 2071586-2 SSP/AM, e CPF nº 004.197.892-21, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025 - PMB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025,** das Empresas **JS SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 01.177.822/0001-05 – W N COMERCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06 - RANDSON P REIS DOS SANTOS, CNPJ Nº 22.190.216/0001-08 - ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08 - J R BASTOS/ TECNORTE COMERCIO E SERVIÇO,** sob **CNPJ Nº 13.244.549/0001-73 - ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.491/0001-86 – MP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 27.762.305/0001-97.** Para Fornecimento de Materiais Odontológicos, e químicos cirúrgicos, para atender as necessidades do Bloco Único de Custeio da Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Barreirinha/AM. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 22 de abril de 2025.

MARCIO ROGERIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 110 de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:1DF51D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 807/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL REINALDO NAZARE BATISTA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0012/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **REINALDO NAZARE BATISTA**, servidor público municipal efetivo desta Prefeitura, sob RG nº 1970722-3 SSP/AM e CPF nº 945.576.242-00, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha - SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025-PMB,** da Empresa **F C ARAUJO SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO LTDA,** sob **CNPJ Nº 20.226.529/0001-35,** referente a prestação de serviços de Transporte Fluvial Escolar nas Comunidades, Distritos, Agrovilas no Município de Barreirinha. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 25 de abril de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:FAE3B532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 808/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL REINALDO NAZARE BATISTA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0013/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **REINALDO NAZARE BATISTA**, servidor público municipal efetivo desta Prefeitura, sob RG nº 1970722-3 SSP/AM e CPF nº 945.576.242-00, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha - SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025-PMB,** da Empresa **J DE SOUZA CASTRO,** sob **CNPJ Nº 16.743.384/0001-72,** referente a prestação de serviços de Transporte Fluvial Escolar nas Comunidades, Distritos, Agrovilas no Município de Barreirinha. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 25 de abril de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:846BEE51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 427/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FELIPE MARINHO FERREIRA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **FELIPE MARINHO FERREIRA**, servidor público municipal desta Prefeitura, sob **RG nº 2833962-2 CPF nº 027.268.652-24**, no cargo de Engenheiro Civil sob CREA/AM Nº 34430, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025,** da Empresa **MELQUIADES SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 00.251.669/0001-56** referente prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva na rede de iluminação pública de Barreirinha. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 07 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:79C51600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 748/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DARBSON VALENTE BATISTA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0015/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **DARBSON VALENTE BATISTA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 993.831.872-04**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025-PMB,** da Empresa **MELQUIADES SERVICOS DE CONSTRUCAO E LIMPEZA LTDA,** sob **CNPJ Nº 00.251.669/0001-56,** referente a prestação de serviços de Instalação Manutenção Preventiva e Corretiva em condicionadores de Ar, com fornecimento de mão de obra inclusa, com a finalidade de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 22 de abril de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:8B22785D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 628A/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO XISTO DOS SANTOS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 –PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGERIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, em exercício por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **LEANDRO XISTO DOS SANTOS**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG nº 2314496-3** e **CPF nº 987.632.532-91**, na função de Professor, atuando como Chefe do Departamento de Almoxarifado, Guarda Patrimonial e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024,** das Empresas **SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA, CNPJ Nº 30.353.169/0001-96 - B D MARCIEL LOPES COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 40.076.132/0001-11 - W G DE ANDRADE COMÉRCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05 - M E RODRIGUES CARNEIRO-ME, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49 - ANDIRÁ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 32.260.455/0001-32 - C E MARTINS GLÓRIA, CNPJ Nº 35.960.290/0001-08,** referente ao fornecimento de Materiais e Acessórios para Pintura, Materiais Hidráulicos, Aparelhos e acessórios Sanitários, Materiais de Esgoto, Ferramentas em Geral, Madeiras em Geral, Materiais Diversos (Areia, Seixo, Brita, Cimento, Telhas, Materiais para Construção em geral, etc.), Maquinas e Equipamentos, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 02 de abril de 2025.

MARCIO ROGERIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal de Barreirinha em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:8CED09A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 665/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL LORENA DAVILA DE SOUZA DE SOUZA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **LORENA DAVILA DE SOUZA DE SOUZA**, servidora pública efetiva municipal desta Prefeitura, sob RG CPF nº 026.355.402-33, na função de Auxiliar Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PMB,** das Empresas **SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA, CNPJ Nº 30.353.169/0001-96 - P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06 - P B DE S FERREIRA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21 - M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49 - E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44 - W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05 - JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA USO MÉDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 44.852.012/0001-10 - I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01 - J A DE S REIS, CNPJ Nº 22.131.693/0001-94,** referente ao fornecimento de Materiais Didáticos, com finalidade de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.
II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 07 de abril de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:30267DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 666/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL TONNY FRANCK OSAKI DA PAZ, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024 – PMB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **TONNY FRANCK OSAKI DA PAZ**, servidor público efetivo municipal desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 952.862.332-87**, na função de Técnico de Informática lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024 – PMB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 PMB,** das Empresas **P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 05.459.490/0001-02 – V F DE FARIAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19 – GIGLIO FERREIRA CARNEIRO, CNPJ Nº 18.413.015/0001-47 – I. S. BUZAGLO, CNPJ Nº 08.834.496/0001-00 ,** referente ao fornecimento de Equipamentos de Informática e Periféricos, para atender as demandas

e necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 09 de abril de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:C3667F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 647, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 647 DE 07 DE ABRIL DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **GVZNVD5OL**, edição nº 3846 do dia 25 de abril de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL LORENA DAVILA DE SOUZA DE SOUZA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **LORENA DAVILA DE SOUZA DE SOUZA**, servidora pública efetiva municipal desta Prefeitura, sob RG CPF nº 026.355.402-33, na função de Auxiliar Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025 - PMB,** das Empresas **E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44 - P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06 - J S SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 01.177.822/0001-05 - V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-1 - M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49 - SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA, CNPJ Nº 30.353.169/0001-96 - P B DE S FERREIRA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21 - C E MARTINS GLORIA, CNPJ Nº 35.960.290/0001-08 - W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05 - I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01,** referente ao fornecimento de Materiais Didáticos, com finalidade de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

Leia-se:

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL LORENA DAVILA DE SOUZA DE SOUZA, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **LORENA DAVILA DE SOUZA DE SOUZA**, servidora pública efetiva municipal desta Prefeitura, sob RG CPF nº 026.355.402-33, na função de Auxiliar Técnica Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025 - PMB,** das Empresas **E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44 - P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06 - J S SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 01.177.822/0001-05 - V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-1 - M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49 - SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA, CNPJ Nº 30.353.169/0001-96 - P B DE S FERREIRA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21 - C E MARTINS GLORIA, CNPJ Nº 35.960.290/0001-08 - W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05 - I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01,** referente ao fornecimento de Materiais Didáticos, com finalidade de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 07 de maio de 2025.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:C1C3AEA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 637, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 637 DE 04 DE ABRIL DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **P0YQINJEC**, edição nº 3846 do dia 25 de abril de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL DOMINGOS JULHO BARBOSA RODRIGUES JUNIOR, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E

FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.
R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **DOMINGOS JULHO BARBOSA RODRIGUES JUNIOR**, servidor público efetivo municipal desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 000.469.022-28** , na função de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 - PMB**, da **EMPRESA R SILVIA FIRMINO DA SILVA, sob CNPJ Nº 22.236.644/0001-16,** para fornecimento de Materiais e Uniforme esportivos para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação - Semed. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

Leia-se:

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL DOMINGOS JULHO BARBOSA RODRIGUES JUNIOR, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.
R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **DOMINGOS JULHO BARBOSA RODRIGUES JUNIOR**, servidor público efetivo municipal desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 000.469.022-28** , na função de Auxiliar Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 - PMB**, da **EMPRESA R SILVIA FIRMINO DA SILVA, sob CNPJ Nº 22.236.644/0001-16,** para fornecimento de Materiais e Uniforme esportivos para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação - Semed. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 07 de maio de 2025.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:F6BBA34B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS AVISO - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório na modalidade PREGÃO nos termos da Lei nº 14.133/21:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 028/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM"**.

Data de disponibilidade do Edital: 12/05/2025.

Data de recebimento das propostas: 26/05/2025, às 08h00min (Horário Local).

Abertura da sessão: 26/05/2025, às 08h00min (Horário Local).

Local da Sessão Pública de Licitação: Rua Cícero Soares, 245 – Centro – Benjamin Constant/AM

Local de disponibilidade de Edital: https://benjaminconstant.am.gov.br - (Transparência Municipal) ou https://pncp.gov.br/ - (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP)

Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com

Benjamin Constant (AM), 12 de maio de 2025.

LENNO SANTANA DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP

Publicado por:
Gerson Mendoza do Nascimento
Código Identificador:B639352C

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS AVISO - LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório na modalidade PREGÃO nos termos da Lei nº 14.133/21:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 031/2025 – CMCP/PMBC, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES JUNTO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM"**.

Data de disponibilidade do Edital: 13/05/2025.

Data de recebimento das propostas: 27/05/2025, às 08h00min (Horário Local).

Abertura da sessão: 27/05/2025, às 08h00min (Horário Local).

Local da Sessão Pública de Licitação: Rua Cícero Soares, 245 – Centro – Benjamin Constant/AM

Local de disponibilidade de Edital: https://benjaminconstant.am.gov.br - (Transparência Municipal) ou https://pncp.gov.br/ - (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP)

Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com

Benjamin Constant (AM), 13 de maio de 2025.

LENNO SANTANA DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:6DC2590F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025-SRP

O**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**, por meio da **Comissão Municipal de Compras**, torna público que encontra-se aberta a licitação, para registro de preços, na modalidade**PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais legislação aplicável, para a **"contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição parcelada de produtos, artigos e utensílios de limpeza e higienização, destinados ao suprimento de todo o complexo administrativo da Prefeitura de Boa Vista do Ramos/AM"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, nos termos deste Edital análogos. Os contratos serão regidos pela Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de maio de 2025 às 14h30min (horário de Brasília),** através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas. com. br.

Boa Vista do Ramos/AM, 14 de maio de 2025.

LADINE LORENA VIANA GRANA
Agente de Contratação de Compras Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:2F5312E7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025-SRP

O**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**, por meio da **Comissão Municipal de Compras**, torna público que encontra-se aberta a licitação, para registro de preços, na modalidade**PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais legislação aplicável, para a **"contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros de alimentação, destinados à manjutenção das diversas atividades e ações executadas pela Prefeitura de Boa Vista do Ramos/AM"**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, nos termos deste Edital análogos. Os contratos serão regidos pela Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **27 de maio de 2025 às 10h30min (horário de Brasília),** através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas. com. br.

Boa Vista do Ramos/AM, 14 de maio de 2025.

LADINE LORENA VIANA GRANA
Agente de Contratação de Compras Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:566715D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025-CPC/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025 - CPL/PMC,** objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de pessoa jurídica visando a Prestação de Serviços de Locação de Hora/Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Trânsito do Município de Caapiranga/Am., de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos.

TIPO:"Menor Preço por Item"

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa vencedora do certame **JB CONSTRUTORA – ME, CNPJ Nº 38.197.796/0001-97,** todos os itens do processo, conforme Ata e Planilha apensa ao processo na forma da Lei, para fornecimento em período de 12 (doze) meses.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Contratação – CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025 - CPC/PMC,** através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM., 12 de maio de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:BB98C2C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025-CPC/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 013/2025-CPC/PMC,resultante do Pregão Presencial SRP nº **013/2025 - CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de pessoa jurídica visando a Prestação de Serviços de Locação de Hora/Máquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Trânsito do Município de Caapiranga/Am., de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos.

Tipo: "Menor preço por Item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento Legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.

Assinatura da Ata: 13/05/2025.

Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: JB CONSTRUTORA – ME, CNPJ Nº 38.197.796/0001-97, conforme quadro a seguir:

ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS/ MÁQUINAS	QUANT HORA	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR HORA/DIA
1	1	1.000	Locação de Máquina Tipo: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, mínimo de 21 Toneladas, com operador e óleo diesel por conta do contratado.	R$ 450,00
2	1	800	Locação de Máquina Tipo: TRATOR DE PNEUS de potência entre 75 CV e 85 CV, com implementos agrícolas, com operador e óleo por conta do contratado.	R$ 235,00
3	1	800	Locação de Máquina Tipo: RETROESCAVADEIRA, com ar condicionado, 4X4, com operador e óleo por conta do contratado	R$ 253,00
4	1	900	Locação de Máquina Tipo: TRATOR DE ESTEIRA com ar condicionado, peso mínimo de 14 toneladas, com operador e óleo diesel por conta do contratado.	R$ 445,00
5	1	850	Locação de Máquina do Tipo: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, com pata, com peso operacional mínimo de 10 toneladas, com operador e óleo diesel por conta do contratado.	R$ 695,00
6	1	300	Locação de Máquina do Tipo: CAMINHÃO BASCULANTE TRUK 6X4, com capacidade mínima de 15m³, com motorista e combustível por conta do contratado.	R$ 1.515,00
7	1	300	Locação de Máquina do Tipo: CAMINHÃO BASCULANTE Toco, com operador e óleo diesel por conta do contratado.	R$ 746,00
8	1	300	Locação de Máquina do Tipo: MOTONIVELADORA ACIMA DE 14 TONELADAS, com operador e óleo diesel por conta do contratado.	R$ 451,00

Ficando registrado o valor para eventual contratação com a empresa; **JB CONSTRUTORA – ME, CNPJ Nº 38.197.796/0001-97,** vencedora de todos os itens de cada lote do presente processo licitatório, a saber; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8, para fornecimento e execução em período de 12 (doze) meses. Conforme descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima, apensa na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM, 13 de maio de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

JB CONSTRUTORA – ME
CNPJ Nº 38.197.796/0001-97

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:AA2B7AEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025-CPC/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025 - CPL/PMC,** objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades e demandas da Administração Municipal, e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM.

TIPO:"Menor Preço por Item"

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa vencedora do certame **NATSHA CRISTIANE GOMES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 37.716.477/0001-88,** todos os itens do processo, conforme Ata e Planilha apensa ao processo na forma da Lei, para fornecimento em período de 12 (doze) meses.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Contratação – CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2025 - CPC/PMC,** através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM., 12 de maio de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:D25A3EB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA FONSECA DE SOUZA**, com Portaria designada sob o nº 001/2025 – GAB/PMC, considerando o resultado final da licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, aos dias 04 de abril de 2025, **RESOLVE registrar os preços da empresa: V A CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 41.681.038/0001-54, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Rua Kumamoto, nº 12 QD A, Conj. Jardim Oriente, bairro Parque Dez, neste ato representado pelo **Sr. Raimundo Nelinilson Silva de Amorim**, na qualidade de **Representante Legal**, portador do CPF sob o nº 8xx.xxx.xxx-72, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sob o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 010/2024, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria sobre a Gestão, Acompanhamento e Prestação de Contas de Programas Educacionais do FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA), visando atender o monitoramento e controle dos Programas Educacionais do Município de Canutama/AM**, especificado no item 1.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: V A CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 41.681.038/0001-54:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria sobre a Gestão, Acompanhamento e Prestação de Contas de Programas Educacionais do FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA), visando atender o monitoramento e controle dos Programas Educacionais do Município de Canutama/AM.	Mês	12	R$ 12.000,00	R$ 144.000,00
Total: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O órgão e entidade, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverão solicitar do **MUNICÍPIO DE CANUTAMA, Órgão Gerenciador** da presente Ata, os serviços dos itens a serem fornecidos, nos termos do Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO,** o fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para executar o fornecimento.

3.3. O fornecimento será executado de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do Termo de Referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. O órgão e entidade não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido;

4.2.3. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O **prazo de vigência da ata de registro de preços** será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.2. O pagamento será efetuado nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

6.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta;

6.2. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Canutama/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento do fornecimento realizado.

7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente ao fornecimento.

7.2.3. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete à **EMPRESA FORNECEDORA:**

7.3.1. Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

7.3.3. Executar o fornecimento no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.

7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução do fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.
7.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – Por razão de interesse público;
II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
11.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes desta Ata de Registro de Preços que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.
11.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);
11.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.
11.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.
11.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.
12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
12.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.
12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canutama/AM, 29 de abril de 2025

Secretaria Municipal de Administração

JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal – Portaria 001/2025 – GAB/PMC

Empresa Licitante

V A Consultoria Empresarial LTDA
SR. RAIMUNDO NELINILSON SILVA DE AMORIM
CNPJ sob o nº 41.681.038/0001-54

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:59327981

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.271/2025.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir imóvel para o Município de Carauari, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., no uso dos direitos que por Lei lhe são conferidos;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente,

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal de Carauari, autorizado a adquirir por compra junto ao senhor Manoel Pinheiro Sampaio, portador do CPF nº 027.991.622-15, um imóvel localizado na Rua Francisca Fernandes Pinheiro, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade de Carauari, pelo valor justo e acertado de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), medindo 39,80 metros de frente por 23,50 metros de fundo, totalizando 935,30m2 (novecentos e trinta e cinco e trinta metros quadrados), tendo os seguintes limites:

Ao Norte: com terras do Patrimônio Municipal
Ao Sul: com a Rua Francisca Fernandes Pinheiro, para onde faz frente
Ao Leste: com a Travessa R3 Pinheiro
A Oeste: com terras do senhor Francisco das Chagas Batista

Art. 2° - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será destinado para construção de um complexo esportivo.

Art. 3º - Os recursos para pagamento do imóvel adquirido por força desta Lei serão da Conta Corrente nº 5.150-0.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 08 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C632F357

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.272/2025

Institui o "Dia Municipal da Juventude" no município de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carauari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Carauari, o **"Dia Municipal da Juventude"**, a ser comemorado dia 26 de setembro.
Art. 2º - O "Dia Municipal da Juventude" tem como objetivo homenagear as lutas, incentivando as novas conquistas, a conscientização da juventude para o seu papel cidadão e para sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, profissional, política, cultural, educacional e pessoal;

Art. 3º - °. Durante as comemorações do Dia Municipal da Juventude, poderão ser realizados:

I- Palestras, seminários, conferências ou outros eventos que propiciem o debate e a reflexão sobre os diversos aspectos relacionados aos jovens, além de orientações sobre questões que afetam a sua qualidade de vida;

II- Atividades artísticas, culturais, desportivas e recreativas que favoreçam e estimulem a convivência, o diálogo, a compreensão mútua, o companheirismo, a cooperação e o surgimento de novas lideranças.

Art. 4º - Fica aberta a participação nesta iniciativa a particulares, incluídas organizações da sociedade civil, igrejas e outras instituições religiosas, associações, entidades filantrópicas, e principalmente do próprio segmento jovem, a fim de desenvolver e implantar as referidas ações;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI – AM, em 08 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F9EC8993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025 – GP, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Servidor do Município, Sr**. FRANCISCO JESSOMAR FERNANDES MOTA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, CPF nº 780.747.622-20, para tratar de assuntos de interesse do município, na Capital do Estado, no período de 09 a 11.05.2025.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 09 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:2BC761E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239/2025 - GP, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Exonera Servidor Municipal Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência de nomeação e exoneração.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado, o Servidor Municipal Comissionado, Sr.: ***RAIMUNDO NONATO MARÃES DO NASCIMENTO***, Portador da C.I. N.º 885795/ SESEG-AM, C.P.F nº 336.715.672-87**,** do cargo de **Coordenador CCC-III,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.05.2025.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 05 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:679488A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240/2025 - GP, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenador CCC-III, e dá outras providências.

O *PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de ***Coordenador CCC-III,*** junto à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, o Sr.: ***JOÃO DESIDÉRIO NETO DA SILVA***, Portador do RG nº 2127414-2, CPF nº 893.795.512-15, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.05.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E9125EBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241/2025 - GP, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Nomeia para o Cargo em Comissão de Coordenador CCC-III, e dá outras providências.

O *PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM)*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a competência Administrativa de nomeação e exoneração dos ocupantes de Cargos de confiança, nos termos da Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado nos termos da Lei Municipal n.º 1.216/2021, para exercer o Cargo em Comissão de ***Coordenador CCC-III,*** junto à Secretaria Municipal da Cidadania, Família e Combate a Fome, o Sr.: ***ANTONIO VALDEMIR TEIXEIRA DE PAULA***, Portador do RG nº 0644766-0, CPF nº 405.119.442-68, a quem fica outorgado os deveres estabelecidos nos incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.05.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B6BA1F54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243/2025 – GP, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Convoca a 8º Conferência Municipal de Saúde do Município de Carauari, e dá outra Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para melhoria da Saúde no Município,

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/1990.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a **8ª Conferência Municipal de Saúde** para os dias **22 e 23 de maio de 2025.**

Art. 3º - O tema central da Conferência será **"O SUS QUE QUEREMOS PARA FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO Á SAÚDE – RAS DE CARAUARI",** pelo qual serão abordados os Eixos Temáticos**:**
I - Princípios e inovações do Sistema Único de Saúde – SUS.
1ª diretriz: **Atenção Primária à Saúde.**
2ª diretriz: **Atenção Especializada.**
II – Direitos e Deveres do SUS e o Controle Social.
3ª diretriz: **Saúde Digital e as Inovações Tecnológicas no SUS.**
4ª diretriz: **Controle Social e Gestão Municipal**.
III – Financiamento do SUS.
5ª diretriz: **Vigilância em Saúde**.
6ª diretriz: **Assistência Farmacêutica**.

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada no Auditório da Escola Estadual Carauari, situada à Rua Juscelino Kubitschek, s/nº – Nova República.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberada pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente publicada pela mesma instituição.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 13 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:ACC07663

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 014/2025 – SEMSA

Convoca a 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUARI, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

R E S O L V E.

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Carauari, conforme determinação legal do DECRETO Nº 243/2025 – GP, de 13 de maio de 2025, do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal José Airton Freitas Siqueira e na sua ausência será presidida pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º - A Conferência será realizada no Auditório da Escola Estadual Carauari, situada na Rua Juscelino Kubitschek, s/nº - Bairro Nova República.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: José Airton Freitas Siqueira
Coordenador Geral: Manoel Brito de Oliveira
Coordenadores Adjuntos: Antônio Quirino Alves da Silva, Marcelo Cavalcante Moura e José Antônio Vieira da Silva;
Secretaria Executiva: Rayanne Arruda Dos Santos e Raylany Maciel Lobo
Secretaria Adjunto: Ronaldo Alves da Silva e Everton Martins Honorato
Tesoureiro: Elivan Alves do Nascimento
Secretaria de Credenciamento: Maria Izeuda de Souza, Neuma Monteiro Santiago, Alessandra Vianna da Silva, Maria Joyce Bernardo da Silva, Maria Joyce Bernardo da Silva e Rosilene Queiroz Gomes.
Secretaria de Divulgação e Comunicação: ASCOM e Fernando Rangel Rodrigues de Amorim
Relatores: Raimundo Maia da Silva, Francinete de Souza Gertrudes e Antônio Francisco Miguel de Almeida.

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência; assinar documentos oficiais; deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição deste o dia 22.05.2025 na sede da Secretaria; durante a Conferência dias 22 e 23.05.2025, no Auditório da Escola Estadual Carauari; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência; dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9º - Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 13 de maio de 2025.

MANOEL BRITO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2025-GP

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:7C9BD9AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025 – CAESC DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025-CCC/CAESC

1.ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 006/2025-CAESC celebrado em 13/05/2025.

2.PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CAESC e a empresa HIDROCENTER COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA CNPJ: 34.484.741/0001-07

3.OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos - SULFATO DE ALUMÍNIO, para atender as necessidades da COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI, de acordo com o edital e seus anexos.

4.VALOR: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

5.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade: 01 – 0501 - COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC; Projeto/Atividade: 17.512.0001/2.059 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAESC; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Coari, 13 de maio de 2025.

HIDROCENTER COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA- EPP
CNPJ nº 34.484.741/0001-07
Contratada

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Presidente da CAESC
Decreto: 01/01/2025
Contratante

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:27DEFE61

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025 – CAESC DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025-CCC/CAESC

1.ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 007/2025-CAESC celebrado em 13/05/2025.

2.PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CAESC e a empresa JULYO COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.692.154/0001-17

3.OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos SULFATO DE ALUMÍNIO, para atender as necessidades da COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI, de acordo com o edital e seus anexos.

4.VALOR: R$ 801.900,00 (oitocentos e um mil e novecentos reais).

5.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade: 01 – 0501 - COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC; Projeto/Atividade: 17.512.0001/2.059 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAESC; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Coari, 13 de maio de 2025.

JULYO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 02.692.154/0001-17
Contratada

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Presidente da CAESC
Decreto 01/01/2025
Contratante

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:61F056D5

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025 – CAESC DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025-CCC/CAESC

1.ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 08/2025-CAESC celebrado em 13/05/2025.

2.PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CAESC e a empresa QUIMICA CREDIE LTDA CNPJ: 04.653.459/0001-45

3.OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos HIPOCLORITO DE CÁLCIO, para atender as necessidades da COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI, de acordo com o edital e seus anexos.

4.VALOR: R$ 229.678,50 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

5.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade: 01 – 0501 - COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC; Projeto/Atividade: 17.512.0001/2.059 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAESC; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Coari, 13 de maio de 2025.

QUIMICA CREDIE LTDA
CNPJ: 04.653.459/0001-45
Contratada

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Presidente da CAESC
Decreto 01/01/2025
Contratante

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:FBE4BF86

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025 – CAESC DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025-CCC/CAESC

1.ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 09/2025-CAESC celebrado em 13/05/2025.

2.PARTES: COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI-CAESC e a empresa A GARCIA FARIAS LTDA CNPJ: 27.102.089/0001-53

3.OBJETO: Aquisição de Produtos Químicos HIPOCLORITO DE CÁLCIO, para atender as necessidades da COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI, de acordo com o edital e seus anexos.

4.VALOR: R$ 35.035,00 (trinta e cinco mil e trinta e cinco reais).

5.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade: 01 – 0501 - COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC; Projeto/Atividade: 17.512.0001/2.059 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAESC; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Coari, 13 de maio de 2025.

A GARCIA FARIAS LTDA
CNPJ: 27.102.089/0001-53
Contratada

IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO
Presidente da CAESC
Decreto 01/01/2025
Contratante

Publicado por:
Marcia Greika Rodrigues Monteiro
Código Identificador:FA7350A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de falecimento, o Senhor **VALDIVINO OLIVEIRA DOS SANTOS,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 02 de maio de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EEDD6382

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de falecimento, o Senhor **JOÃO MOREIRA ROCHA,** Assessor Especial de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Pública, a contar de 04 de maio de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:FA5E24B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, O Senhor **DENILSON PALHETA DE SOUZA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido O Senhor **MESSIAS MELO DE VASCONCELOS,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 28 de fevereiro de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de abril de 2025.

DENILSON PALHETA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado do Amazonas, Edição n. 3852, de 12/05/2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BBAE24CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, a contar de 01 de junho de 2025, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, **MARNEY ALVES MURAIARE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 12 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado do Amazonas, Edição n. 3852, de 12/05/2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A31B6B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, O Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por 720 (setecentos e vinte) dias, a contar **de 01 de maio de 2025 a 20 de abril de 2027.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	ELIZOMAR FERREIRA BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	328/2025	1983/1988, 1988/1993, 1993/1998, 1998/2003, 2003/2008, 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BF9FC43B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (noventa) dias, a contar **de 01 de maio a 27 de outubro de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	ALAIDE DA CRUZ OLIVEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	345/2025	2012/2017 e 2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B0D42FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 (noventa) dias, a contar **de 01 de maio a 27 de outubro de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	ANTÔNIA ONORINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	342/2025	2012/2017 e 2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4811C3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de maio a 29 de julho de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	MARIO ALVES DE LIMA	VIGIA	350/2025	2016/2021

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:EE327AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Casa Civil, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar **de 01 de maio a 27 de outubro de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	GEOVAL CRUZ VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	352/2025	2007/2012 e 2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:21A5BE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 03 de março de 2025 à 31 de maio de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	ROMAO AIRES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	132/2025	1996/2001

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BF8479ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de maio a 29 de julho de 2025.**

N°	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	ADILAMAR RUBEM FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	310/2025	2012/2017
2	ADRIANA VIEIRA DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	302/2025	2011/2016
3	ANA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	074/2025	2007/2012
4	ANTÔNIA ONORINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	219/2025	2012/2017
5	CARMEM MACEDO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	092/2025	2014/2019
6	EDILMA ZANE DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	293/2024	2012/2017
7	ELIELDO SOUZA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	136/2025	2012/2017
8	IRANIZE VIEIRA DA COSTA	AGENTE EDUCACIONAL A-1	281/2025	1999/2004
9	IRLANDA MARIA VIEIRA DA COSTA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	299/2025	2012/2017
10	JOÃO PAULO DANTAS DA COSTA	FISCAL SANITÁRIO	254/2025	2006/2011
11	KIEZELY DA SILVA LIMA	TÉCNICO DE INFORMATICA	304/2025	2011/2016
12	LUERCY DA SILVA PINTO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	078/2025	2007/2012
13	LUCIANA ANSELMO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	298/2025	2012/2017
14	MICHELE NILO ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	178/2025	2018/2025
15	RAIMUNDO DA SILVA MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	223/2025	2012/2017
16	SILVILENE DE OLIVEIRA FREITAS	AUXILIAR OPERACIONAL DE SAÚDE	295/2020	2012/2017
17	VERANILSON RODRIGUES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	259/2025	2017/2022
18	TIMÓTEO DOS SANTOS LEÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	255/2025	2017/2022

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B200DFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 151/2025 – PMC – GP

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor **FRANCISCO REIS DE SOUZA,** no Cargo Efetivo de **OFICIAL ELETRICISTA DE MANUNTEÇÃO,** a concessão de **Licença para Interesse Particular – LIP,** conforme Art. 127, parágrafo 1º da Lei n. 404/2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal), sem ônus para o Munícipio, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01/05/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:021C1709

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, O Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO aos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, por 90 (noventa) dias, a contar **de 05 de maio de 2025 a 02 de agosto de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	EGUINALDO LINO DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL A -1	106/2025	2019/2024
2	IVANILDE DOS SANTOS FREITAS	AGENTE EDUCACIONAL A -2	108/2025	2002/2007

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:19F6CA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Coari/AM, torna público aos interessados que na publicação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/05/2025. Edição 3853, que;

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 441/2025- SEMED

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, visando atender as necessidades das escolas das Zonas Urbana e Rural do Município de Coari-AM.

ABERTURA: 28/05/2025, às 08h30min.

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49/2025- SEMED

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, visando atender as necessidades das escolas das Zonas Urbana e Rural do Município de Coari-AM.

ABERTURA: 29/05/2025, às 08h30min.

Coari-AM, 13 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:76F1F169

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1179/2025 - SEMSA

OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de Booster para enchimento de cilindros de oxigênio medicinal, juntamente com Analisador de oxigênio para controle de qualidade, incluindo todos os custos de instalação, testes e comissionamento do equipamento, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Coari Pref. Dr. Odair Carlos Geraldo.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 14/05/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 11/06/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 11/06/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 11/06/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 13 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:52FBAF5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/2025 - SEMED

OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha, visando atender as necessidades das escolas municipais das zonas urbana e rural do município de Coari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 14/05/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 13/06/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 13/06/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 13/06/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 13 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F35D751A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2025-SMCC

OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de produtos de informática e seus periféricos, nos termos da tabela abaixo visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 14/05/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 18/06/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 18/06/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 18/06/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 13 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:9E5218E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2025-SMCC

OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual Aquisição de mobiliário em geral, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari-Amazonas.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 14/05/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 25/06/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 25/06/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 25/06/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 13 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:52A1EE98

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 214/2025- SEMED

OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de eletrodoméstico de linha branca, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coari-AM.

ABERTURA: 30/05/2025, às 08h30min.

Local: Sala da Comissão de Contratação de Coari, situado a Rua Cinco de Setembro, Térreo Nº. 461 - Bairro: Centro, Coari/AM.

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am ,13 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:303DFFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO – TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Coari, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, torna sem efeito o aviso de abertura da sessão pública referente à **Dispensa Eletrônica nº 004/2025 – CCC , Processo Administrativo N° 43/2025- CAESC**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Ano XVI / N° 3842 do dia 17 de abril de 2025, cujo objeto é Aquisição de Certificado Digital, E-CPF e E-CNPJ, visando atender as necessidades da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari-Caesc.
Tendo em vista a inviabilidade técnica de realização do certame na data aprazada, uma vez que a licitação não se encontra devidamente disponibilizada no sistema eletrônico oficial, o que compromete a continuidade e a regularidade do processo.
Considerando tratar-se de fato superveniente que impede a realização da sessão pública conforme previsto, torna-se necessário revogar a publicação anterior para garantir a legalidade e a isonomia entre os licitantes.
A nova data de abertura da sessão será oportunamente publicada, após regularização da situação no sistema eletrônico.

Coari/Am, 13 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:77DD1902

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO – TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Coari, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, torna sem efeito o aviso de abertura da sessão pública referente à **Dispensa Eletrônica nº 004/2025 – CCC , Processo Administrativo N° 43/2025- CAESC**, publicado no Jornal de Circulação Diária On Jornal Ano 6 / N° 2415 do dia 23 de abril de 2025, cujo objeto é Aquisição de Certificado Digital, E-CPF e E-CNPJ, visando atender as necessidades da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento de Coari-Caesc.
Tendo em vista a inviabilidade técnica de realização do certame na data aprazada, uma vez que a licitação não se encontra devidamente disponibilizada no sistema eletrônico oficial, o que compromete a continuidade e a regularidade do processo.
Considerando tratar-se de fato superveniente que impede a realização da sessão pública conforme previsto, torna-se necessário revogar a publicação anterior para garantir a legalidade e a isonomia entre os licitantes.
A nova data de abertura da sessão será oportunamente publicada, após regularização da situação no sistema eletrônico.

Coari/Am, 13 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:D74238B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31/2025-PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público aos interessados que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Ano:XVI / N° 3842 do dia 17 de abril de 2025, que;

Onde se lê:

D J DA SILVA MACIEL LTDA - CNPJ nº 43.837.882/0001-57					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**SERVIÇOS DE TRANSLADO DE URNAS MORTUÁRIAS** Translado via fluvial Lancha/Ajato Manaus/Coari	UND	120	D J DA SILVA MACIEL LTDA	R$ 4.300,00
2	**SERVIÇOS DE TRANSLADO DE URNAS MORTUÁRIAS** Translado via fluvial Lancha/Ajato Coari/Manaus	UND	90	D J DA SILVA MACIEL LTDA	R$ 4.250,00

Leia-se:

D J DA SILVA MACIEL LTDA - CNPJ nº 43.837.882/0001-57					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**SERVIÇOS DE TRANSLADO DE URNAS MORTUÁRIAS** Translado via fluvial Lancha/Ajato Manaus/Coari	UND	120	D J DA SILVA MACIEL LTDA	R$ 3.500,00
2	**SERVIÇOS DE TRANSLADO DE URNAS MORTUÁRIAS** Translado via fluvial Lancha/Ajato Coari/Manaus	UND	90	D J DA SILVA MACIEL LTDA	R$ 3.500,00

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Coari/AM, 13 de maio de 2025.

ELAINE DE LIMA VASQUEZ
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal De 03 De Janeiro De 2025.

D J DA SILVA MACIEL LTDA
CNPJ nº 43.837.882/0001-57

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:224D07BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025-SEMAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público aos interessados que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas Ano XVI / N° 3842 do dia 17 de abril de 2025, que;

Onde se lê:

D J DA SILVA MACIEL LTDA - CNPJ nº 43.837.882/0001-57					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**SERVIÇOS DE TRANSLADO DE URNAS MORTUÁRIAS** Translado via fluvial Lancha/Ajato Manaus/Coari	UND	120	D J DA SILVA MACIEL LTDA	R$ 4.300,00
2	**SERVIÇOS DE TRANSLADO DE URNAS MORTUÁRIAS** Translado via fluvial Lancha/Ajato Coari/Manaus	UND	90	D J DA SILVA MACIEL LTDA	R$ 4.250,00

Leia-se:

D J DA SILVA MACIEL LTDA - CNPJ nº 43.837.882/0001-57					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário**
1	**SERVIÇOS DE TRANSLADO DE URNAS MORTUÁRIAS** Translado via fluvial Lancha/Ajato Manaus/Coari	UND	120	D J DA SILVA MACIEL LTDA	R$ 3.500,00
2	**SERVIÇOS DE TRANSLADO DE URNAS MORTUÁRIAS** Translado via fluvial Lancha/Ajato Coari/Manaus	UND	90	D J DA SILVA MACIEL LTDA	R$ 3.500,00

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Coari/AM, 13 de maio de 2025.

ELAINE DE LIMA VASQUEZ
Secretária Municipal de Assistência Social.
Decreto Municipal de 03 De Janeiro De 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4CA1B59B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 477, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a atualização da autorização para o Poder Executivo do Município de Codajás firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação e instrumentos congêneres com entes públicos e privados, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 69, III, "o" da Lei Orgânica Municipal, LOM., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de parceria, termos de cooperação e instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como com entidades privadas sem fins lucrativos, do terceiro setor e organismos internacionais, visando à realização de ações de interesse público.

Art. 2º Os instrumentos celebrados com base nesta Lei poderão ter como finalidade, entre outras:
I – a execução de políticas públicas e programas nas áreas de saúde, educação, assistência social, segurança, cultura, esporte, turismo, agricultura, meio ambiente, infraestrutura, saneamento, habitação e desenvolvimento econômico e social;
II – a promoção do intercâmbio técnico, científico e cultural;
III – o apoio mútuo logístico, operacional e institucional;
IV – a transferência de recursos financeiros, materiais ou humanos para execução de projetos;
V – o fortalecimento da capacidade institucional da administração pública municipal.

Art. 3º A formalização dos instrumentos de que trata esta Lei deverá respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, transparência, prestação de contas e interesse público, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Os convênios e instrumentos congêneres deverão conter, obrigatoriamente:
I – identificação das partes e seus representantes legais;
II – objeto e finalidade do ajuste;
III – obrigações e responsabilidades de cada parte;
IV – prazos de vigência e execução;
V – plano de trabalho com metas, etapas, indicadores e cronograma físico-financeiro;
VI – formas de fiscalização, monitoramento e avaliação dos resultados;
VII – hipóteses de rescisão e sanções por descumprimento;
VIII – cláusulas de prestação de contas e responsabilização.

Art. 5º A prestação de contas dos instrumentos celebrados será realizada de acordo com a legislação vigente, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos de controle interno e externo, com ampla publicidade e transparência dos atos administrativos.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar, por meio de decreto, os procedimentos complementares para celebração, execução, fiscalização, acompanhamento e avaliação dos convênios e instrumentos congêneres de que trata esta Lei.

Art. 7º Esta Lei revoga expressamente a Lei Municipal nº 461, de 25 de junho de 2024, e demais disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Codajás/Am, 16 de abril de 2025, 86º de elevação a categoria de cidade.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS,
Prefeito.

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:058A5DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 023-25 - AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura do Município de Codajás, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados a SUSPENSÃO da licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025 - OBJETO: Formação de Registro de Preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sanitização e dedetização de ambientes, de forma contínua, conforme a demanda das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação da Prefeitura Municipal de Codajás, incluindo escolas, unidades básicas de saúde (UBSs), setores administrativos, almoxarifados, áreas de armazenamento de insumos e demais instalações públicas

Para a adequação do Edital e Termo de Referência.

Codajás/Am, 13 de maio de 2025.

MAURICIO SAMPAIO FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:CA01AFA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 165/2025, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ESTERILIZADOR DO HOSPITAL REGIONAL DE EIRUNEPÉ"**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 16 de maio de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 14 de maio de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 014/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C32834A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 306/2025 – GABPRE/PME, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 306/2025 – GABPRE/PME, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR **MAILSON ANDRADE DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade de nº XXX.312.952-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.312.952-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Apoio Administrativo, com Símbolo de Vencimento em CC-13, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE, a contar a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE
Chefia de Gabinete
Portaria nº 001/2025-GABPRE/PM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:72B1FC91

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 307/2025 – GABPRE/PME, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 307/2025 – GABPRE/PME, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **NANINES NUNES DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade de nº XXX.665-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.234.792-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Supervisor de Serviços de Limpeza, com Símbolo de Vencimento em CC8, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA, a contar a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

DAIANA DE SOUZA CAVALCANTE
Chefia de Gabinete
Portaria nº 001/2025-GABPRE/PME

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:95696DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP
Objeto: Aquisição eventual de material de odontológico, através do sistema de registro de preços. Fornecedora: A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.191.363/0001-08; ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.986.353/0001-69; TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.155/0001-00; WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA |, inscrita no CNPJ sob o nº 17.119.265/0001-06. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.191.363/0001-08, para os itens 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 115, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179; ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.986.353/0001-69, para os itens 04, 9, 10, 11, 16, 22, 23, 24, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 86, 87, 88, 89, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 146, 147 e 155; J R BASTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.244.549/0001-73, para os itens 90, 99, 110 e 116; TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.155/0001-00, para os itens 01, 02, 03, 154 e 156; WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA |, inscrita no CNPJ sob o nº 17.119.265/0001-06, para os itens 47, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 134. Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos. Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência. Do procedimento vinculado: Pregão Eletrônico nº 022/2025 - SRP. Fundamento legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 018/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 022/2025 - SRP.

Eirunepé/AM, 07 de maio de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:FB96ED7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - 030

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – SRP. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em execução dos serviços de limpeza pública incluindo coleta, transporte de resíduos sólidos e descarte, com mão de obra. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 26 de maio de 2025. Hora: 09:31. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 014/2025 – GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 14 de maio de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 014/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:45DFFB8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. RESOLVE: I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 as empresas: A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.191.363/0001-08, para os itens 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 115, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179; ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.986.353/0001-69, para os itens 04, 9, 10, 11, 16, 22, 23, 24, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 86, 87, 88, 89, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 146, 147 e 155; J R BASTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.244.549/0001-73, para os itens 90, 99, 110 e 116; TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.155/0001-00, para os itens 01, 02, 03, 154 e 156; WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA |, inscrita no CNPJ sob o nº 17.119.265/0001-06, para os itens 47, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 134, cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 07 de maio de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:72137923

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 1699/2025, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EIRUNEPÉ/AM"**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail:licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 16 de maio de 2025, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 14 de maio de 2025.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 014/2025 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DCF12C00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA**, torna sem efeito a publicação da **EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/05/2025- Nº 3851, Código Identificador: FA19791E.

Envira/AM, 13 de maio de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:9F4CE264

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Joaquim Borba, n°381 – Centro, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 008/2025 -**

SRP, para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2025 às 08h30min (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço rua Joaquim Borba, n° 381, Centro, CEP: 69.870-000. Envira AM.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico: www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira
ou através do email:comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 22 de abril de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:71A0138B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 06 DE MAIO DE 2025. GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor Francisco Tonio Monteiro da Silva, a viajar a cidade de Manaus/AM no período de 07/05 a 16/05/2025 com a finalidade de tratar assuntos administrativos de interesse do Município.

Art. 2º -CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de 10 (dez) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 329/2015.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 06 de maio de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:1455DAAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor Jeordane Oliveira de Andrade, Chefe do Escritório de Representação em Manaus, a viajar a cidade de Rio Branco/AC no período de 30/04 a 14/05/2025 com a finalidade de tratar assuntos administrativos de interesse do Município.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de 15 (quinze) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 329/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 30 de abril de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:9838CB18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de diárias de servidor, em viagem oficial a capital do Estado do Amazonas.

O Prefeito de Envira, IVON **RATES DA SILVA,** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 082, de 23 de abril de 2025**,** por mais 12 (doze) dias, a contar de 09.05.2025, que concede diárias por motivo de viagem administrativa do servidor Marlindo da Costa Mendes-Secretário Municipal de Finanças, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 329/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 08 de maio de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:C2286274

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025,** que visa **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE FONTE BOA**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **A M F DO COUTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.599.296/0001-13**, vencedora dos itens: 02, 13, 24 e 28, com preço global de **R$ 511.782,70 (quinhentos e onze mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos); F FRANCO BELEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.339.555/0001-00**, vencedora do item: 32, com preço global de **R$ 176.059,00 (cento e setenta e seis mil e cinquenta e nove reais); J G DA MATA LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 52.781.064/0001-70**, vencedora dos itens: 07, 09, 14, 22 e 27 com preço global de **R$ 1.137.561,16** (**Um milhão cento e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos); MOISÉS MARINHO BARBOSA**, **inscrita no CNPJ nº 01.045.760/0001-88**, vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 23, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 com preço global de **R$ 2.617.567,15** (**dois milhões seiscentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e sete mil e quinze centavos); N C BESSA – EIRELI, inscrita no CNPJ n° 36.720.031/0001-64,** vencedora dos itens: 12, 15, 20, 21, 25 e 26 com valor global de **R$ 1.011.152,75 (um milhão onze mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.**

III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 12 de maio de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:4C8DB096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025,** que visa **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA – AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025-SRP**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **CONSTRUTORA VICTÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.535.043/0001-58**, vencedora com preço global de **R$ 6.377.300,00 (seis milhões trezentos e setenta e sete mil e trezentos reais).**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.**
III – PUBLIQUE-SE.

Fonte Boa, 29 de abril de 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:E9642F21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público o pedido de cotação dos serviços relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - AM

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CONSULTA: Avaliação pré-operatória e exames Biometria de contato Paquimetria Usg ocular Tonometria	Consulta	800
2	CIRURGIA DE CATARATA: * Realização de procedimento de facoemulsificação + implante de lente intraocular asferica;	Procedimento	300
3	CIRURGIA PTERIGIO: * Realização de procedimento de exérese de pterígio + fixação de enxergo com cola biológica	Procedimento	400
4	AVALIAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA: * Avaliação 01 dia pós-operatória.	Procedimento	700

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail**: fonteboalicita.2528@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias.**

Fonte Boa, 14 de maio de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto nº 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:081F482F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público o pedido de cotação dos produtos relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - AM

OBJETO
AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GELO E REFRIGERANTE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Descrição do objeto:

Nº	DESCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD
1	Água Mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, sem gás	Garrafão	11.000
2	Água Mineral engarrafada em vol. de 2 litros (fardo com 9 unid.)	Fardo	3.700

3	Água Mineral engarrafada em vol. de 350 ml (fardo com 12 unid.)	Fardo	4.000
4	Refrigerante 2 litros (fardo c/ 9 unid.)	Fardo	1.000
5	Refrigerante de 350 ml (fardo c/ 12 unid.)	Fardo	1.000
6	Gelo britado	Tonelada	600

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail**: fonteboalicita.2528@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias.**

Fonte Boa, 14 de maio de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto nº 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:7E336521

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 58, DE 13 DE MAIO DE 2025.

"Nomeação do Sr. Silvano de Souza Maciel, para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Cultura."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** sua a capacidade do município de auto-organização e sua autonomia político-administrativa, reconhecida pela Constituição Federal, em seu artigo 18, caput;
CONSIDERANDO que se encontra dentro das competências locais do município prover tudo que se relacione ao seu peculiar interesse, consoante artigo 12, caput, da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO que a direção superior do Poder Executivo Municipal é exercida pelo Prefeito, representante legitimamente eleito, com auxílio dos Secretários Municipais, conforme redação do artigo 71, caput, da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Orgânica, em seu artigo 81, inciso I, rege que se encontra dentre as atribuições do Prefeito *"nomear e exonerar os secretários municipais e os administradores distritais*";
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **Silvano de Souza Maciel** para exercer o cargo de **Secretário Municipal Adjunto de Cultura**,
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio da municipalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM, EM 13 DE MAIO DE 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:F7B36CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA-AM através de seu Prefeito, o sr. Adaildo da Costa Melo Filho, com sede na rua Turíbio de Oliveira, s/nº, bairro Ginásio, em Guajará-AM, inscrita no CNPJ sob o N° 22.812.242/0001-12, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.

DISPENSA Nº 06/2025, tipo menor preço global, tendo como objeto: Constitui objeto a Aquisição de pneus novos para os veículos da frota do transporte escolar que transportam os alunos da rede de ensino da zona urbana do município de Guajará - AM, que serão pagos com o recurso do salário educação ou recurso do FUNDEB (VAAF), de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

Data da entrega das Propostas de Preços: 16/05/2025 às 17:00 horas.
Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão de Licitação, sito à rua Turíbio de Oliveira, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail: licitacaoguajara01@gmail.com.

Guajará/Am, 14 de maio de 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:0D841EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 07/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2025-SRP, Processo Administrativo nº 30/2025.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR**, a decisão adotada pela Comissão de Contratação constante do processo mencionado; **EMPRESA: M. S. DA SILVA GONZAGA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.082.174/0001-01.

II - **ADJUDICAR** o objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gás liquefeito GLP – botijão de 13kg completo, carga de gás liquefeito GLP – botijão de 13kg, carga de gás 10kg e carga gás liquefeito GLP – botijão de 08kg completo, por maior desconto sobre o preço médio ao consumidor divulgado pelo sistema de levantamento de preços da agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis – ANP, pelo maior desconto percentual, tendo como vencedor a **EMPRESA: M. S. DA SILVA GONZAGA**, vencedora dos Itens: 01-02-03-04, com 2% de desconto do preço proposto, valor total proposto **R$ 274.300,00** (duzentos e setenta e quatro mil e trezentos reais).

III – **CONVOCAR** a **EMPRESA: M. S. DA SILVA GONZAGA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.082.174/0001-01, estabelecida na Av. Leopoldo Carlos, s/n, bairro, centro, Guajará/AM, neste ato representado pelo Sr. ARISSON

ANDRADE VALENTE, brasileiro, casado, portador do RG nº 462499 SJSP AC e CPF nº 810.298.372-87, para no prazo de 05 dias úteis, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preço nº 06/2025 e contrato.

IV - **PUBLICAR** o presente despacho na forma da lei 14.133 para fins de eficácia.

Guajará-Am, 23 de abril de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:4B33C34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA SOBRE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025.

ERRATA SOBRE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025.

MATÉRIA PUBLICADA NO DOM em 13 de maio de 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – EDIÇÃO Nº : 3862.

ONDE SE LE: Documentação e Proposta: serão recebidos até às 09h00 h do dia **21 de maio de 2025**

LEIA – SE: Documentação e Proposta: serão recebidos até às 09h00 h do dia **22 de maio de 2025**

GUAJARA 14 DE MAIO DE 2025.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:49771501

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **750/2025**

DISPENSA Nº: 06/2025-DL/FUNDO

OBJETO: Aquisição Emergencial de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades de Média e Alta Complexidade (MAC), incluindo a Unidade Hospitalar Regional Dra. Luiza da Conceição Fernandes, do Município de Humaitá-AM com a finalidade de sanar as emergências e dificuldades que surgiram na saúde devido a cheia do Rio Madeira.

CREDOR: JFB COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 26.434.440/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Interesse Público, Demandas Hospitalares e Ribeirinhas, segurança do paciente e a eficácia dos serviços prestados à população sanando as dificuldades e emergências devido a cheia do Rio Madeira.

DATA: 27/03/2025

VALOR: R$ 988.389,80 (Novecentos e Oitenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais, e Oitenta Centavos).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:92A5E484

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **750/2025**

DISPENSA Nº: 06/2025-DL/FUNDO

OBJETO: Aquisição Emergencial de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades de Média e Alta Complexidade (MAC), incluindo a Unidade Hospitalar Regional Dra. Luiza da Conceição Fernandes, do Município de Humaitá-AM com a finalidade de sanar as emergências e dificuldades que surgiram na saúde devido a cheia do Rio Madeira.

CREDOR: MEDLAND COMERCIO & SERVICOS LTDA.

CNPJ: 52.042.478/0001-88

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Interesse Público, Demandas Hospitalares e Ribeirinhas, segurança do paciente e a eficácia dos serviços prestados à população sanando as dificuldades e emergências devido a cheia do Rio Madeira.

DATA: 27/03/2025

VALOR: R$ 477.478,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B2E2362B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **750/2025**

DISPENSA Nº: 06/2025-DL/FUNDO

OBJETO: Aquisição Emergencial de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades de Média e Alta Complexidade (MAC), incluindo a Unidade Hospitalar Regional Dra. Luiza da Conceição Fernandes, do Município de Humaitá-AM com a finalidade de sanar as emergências e dificuldades que surgiram na saúde devido a cheia do Rio Madeira.

CREDOR: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

CNPJ: 32.053.182/0001-55.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Interesse Público, Demandas Hospitalares e Ribeirinhas, segurança do paciente e a eficácia dos serviços prestados à população sanando as dificuldades e emergências devido a cheia do Rio Madeira.

DATA: 27/03/2025

VALOR: R$ 882.741,64 (Oitocentos e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais, Sessenta e Quatro Centavos).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9EA5E8F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 606/**2025**

DISPENSA Nº: 5/2025-DL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Sede), Unidades Básicas de saúde (UBS's) das Zonas Urbanas e Rural, Unidades Básicas de Saúde Fluvial Irmã Angelica Toneta e Hospital Regional Dr Luiza da Conceição Fernandes.

CREDOR: PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ/MF: 05.587.568/0001-74.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 25/03/2025.

VALOR TOTAL: R$ 42.910,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Dez reais).

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:41968EE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 129/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 13 maio de 2025.

Ementa: Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 14 e 16 de maio de 2025, em razão do feriado municipal do dia 15 de maio, e dá outras providências.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito de Humaitá-AM, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Constituição Federal, art. 182, e no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que o dia 15 de maio é feriado municipal, conforme calendário oficial, em comemoração ao aniversário da cidade de Humaitá;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as atividades administrativas durante o referido período, promovendo a eficiência dos serviços e a valorização das datas comemorativas do município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de proporcionar a servidores públicos municipais maior planejamento familiar e organizacional durante o feriado prolongado;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal de Humaitá-AM, nos dias 14 (quarta-feira), a partir das 12h e 16 (sexta-feira) de maio de 2025.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais, cujas atividades não possam sofrer descontinuidade, especialmente nas áreas de saúde, coleta de lixo, abastecimento de água, segurança, defesa civil, e outros que, por sua natureza, exijam regime de plantão ou funcionamento contínuo.

Art. 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais deverão adotar as providências necessárias para o funcionamento dos serviços essenciais e a preservação do interesse público.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá /AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025 – GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3EDFE024

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUCAO N 009/2025 - TJD

NOMEAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA COM JURISDIÇÃO EM HUMAITÁ – AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no CBJD e na legislação correlata;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento interno deste Tribunal Desportivo;

CONSIDERANDO que é competência desta Corte de Justiça Desportiva, nomear as Comissões Disciplinares das Ligas Esportivas do Interior;

R E S O L V E

Art. 1° - NOMEAR o Presidente da Comissão Disciplinar deste Tribunal de Justiça Desportiva com jurisdição no município de Humaitá – Amazonas:
SR. TITO NETO LEÃO TORRES (PRESIDENTE)

Art. 2° - O mandato compreenderá o quadriênio 2025/2028.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições contrárias.
Comunique-se; Registra-se; Publique-se; Cumpra-se.

Manaus, 09 de maio de 2025.

HUGO SÉRGIO LIMA RIBEIRO
Presidente

ÍTALO MENDES DA SILVA
Vice- Presidente

MÁRCIO GREYK JOSÉ DE PAULA RAPOSO
Auditor

ELAINA LARISSE FURTUOSO CESTARIA DE LIMA
Auditora

CLÁUDIA MARIA NOBRE LISBOA
Auditora

ANTÔNIO NUNES COLARES NETO
Auditor

GABRIELLA GOMES SOARES
Auditora

GBRIELA ALVES ALBUQUERQUE
Auditora

ADIMIR NETTO CARDOSO MARINHO
Auditor

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AB524820

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 19 DIAS - ASPRONÉ

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DA ASPRONÉ

Data: 01/06/2025

Hora: 10h

Local: BR 319, KM 100, BARRACÃO SOCIAL DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS RUA 5 JANEIRO S/N DISTRITO DE REALIDADE- AM
Prezados associados,

Em conformidade com o estatuto da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA DO IPÊ NOVA MANICORÉ- ASPRONÉ**, convocamos todos os associados para se fazerem presentes na assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia 01 de julho de 2025, as 10h, no barracão social da Igreja assembleia de Deus, localizada no Distrito de Realidade- BR 319, KM 100 -CEP 69800-000 HUMAITÁ-AM

Ordem do dia:

1.Eleição e posse da nova diretoria para mandato de 2025/2029
2.Reforma geral do estatuto
3.Alteração/mudança do nome empresarial
4.Alteração/mudança do endereço da associação
5.Assuntos gerais. (cadastramento de associados)

Informamos que as chapas interessadas em concorrer a eleição da diretoria e conselho fiscal, serão apresentadas conforme as normas previstas no estatuto.
A participação de todos é fundamental para o fortalecimento da nossa associação.

Atenciosamente,

Humaitá 13/05/2025

JOÃO MARTINS FAGUNDES
Presidente - ASPRONÉ
CPF: 249.119.332-91

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DEBBA3CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 459/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 05 de maio de 2025.

Dispõe da nomeação de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **IDELMAR PINHEIRO MAGALHÃES**, para o cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal Planejamento e Administração**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de 02/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:80442BB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 05 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 655/2014, PARA INSTITUIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO – SEMFUN, NO ÂMBITO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Humaitá aprovou e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera a Lei Municipal nº 655/2014, de 09 de abril de 2014, com a finalidade de instituir a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMFUN, no âmbito da organização administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica acrescido o inciso XIII, ao artigo 4º, da Lei nº 655/2014, com a seguinte redação:
"Art. 4º. São órgãos de natureza substantiva:

(...)

XIII. Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMFUN;

Art. 3. Fica acrescido o inciso XIII, ao artigo 9º, da Lei nº 655/2014, com a seguinte redação:
"Art. 9º - Compete aos órgãos de ação de natureza substantiva:

(...)

XIII – à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMFUN:

a).democratizar o acesso à habitação e moradia digna;
b).melhorar as condições habitacionais da população dos núcleos urbanos informais, contribuindo para a redução das desigualdades sociais;

c).coordenar e executar programas de regularização fundiária, construção e melhoria das unidades habitacionais;
d).articular parcerias com agentes públicos, privados e sociedade em geral, visando o planejamento e execução da Política de Regularização Fundiária e Habitacional do Município;
e).promover a organização e a legalização dos núcleos urbanos informais, priorizando a população de baixa renda;
f).implementar instrumentos de cooperação técnica e jurídica para promoção da regularização fundiária;
g).executar ações inerentes à Gestão Urbana e o Plano Diretor do Município de Humaitá-AM, em articulação com as demais secretarias municipais, especialmente na definição das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS de acordo com o que orienta o Estatuto das Cidades, bem como a formulação e elaboração dos demais instrumentos que lhe são complementares;
h).manifestar-se sobre os programas e projetos relativos ao desenvolvimento urbanístico;
i).promover a inserção das temáticas de habitação e moradia digna nas ações das Secretarias, Fundações e Empresas Públicas Municipais;
j).executar medidas visando a racional ocupação dos núcleos urbanos, inibindo a especulação imobiliária;
k).promover ações que visem a obtenção de terras destinadas à implantação de novos núcleos urbanos informais;
l).realizar a gestão do Sistema de Cadastro Territorial do Município de Humaitá-AM;
m).incentivar a pesquisa e utilização de métodos construtivos e de materiais disponíveis na região, que possam representar uma diminuição nos custos da construção, sem prejuízo à vida útil do imóvel;
n).colaborar com organismos setoriais, regionais e federais na execução de projetos, respeitadas as orientações dos Ministérios responsáveis pelas respectivas áreas;
o).assessorar o Gabinete do Prefeito referente às políticas públicas urbanas e fiscais ligadas ao Código de Obras, Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e legislações correlatas do Município de Humaitá-AM;
p).executar os serviços relacionados ao licenciamento e fiscalização de obras no âmbito do município de Humaitá;
q).desempenhar outras atividades que lhes sejam atribuídas no âmbito de sua área de atuação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIA

Art. 4º Altera o Anexo I-B (TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO), do Decreto Municipal n° 044/2016, de 27 de abril de 2016, conforme disposto abaixo:

I - no Nível de Direção Superior, fica acrescido mais 1 (uma) vaga no cargo de Secretário Municipal.

II - no Nível de Gerência Técnica, fica acrescido mais 1 (uma) vaga no cargo de Secretário Executivo.

III - no Nível de Atuação Programática, ficam acrescidos mais 2 (duas) vagas no cargo de Gerente de Departamento.

IV - no Nível de Atuação Operacional, ficam acrescidos:

a) 2 (duas) vagas no cargo de Chefe de Divisão;

b) 2 (vagas) vagas no cargo de Chefe de Setor.

Art. 5º Revoga a alínea "g", do inciso I, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 655/2014.

Art. 6º O Poder Executivo definirá a estrutura organizacional básica da Secretaria, determinando as competências dos níveis de atuação dos seus órgãos, as atribuições dos cargos e o respectivo regimento interno, podendo alterar a nomenclatura dos cargos em comissão, em sendo o caso.

Parágrafo único - O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, para publicar o regimento interno da Secretaria.

Art. 7º Ficam transferidos os bens patrimoniais, móveis, equipamentos e instalações, projetos, documentos e serviços existentes no Departamento de Regularização Fundiária (Setor de Terras) da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, para a qual são transferidas suas atividades.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar unidades orçamentárias, nos limites das reduções a serem efetuadas nas unidades orçamentárias modificadas, e destinados ao prosseguimento dos programas e das ações na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, constantes da nova estrutura organizacional da Administração Municipal.

Parágrafo único – Esta autorização não poderá onerar o limite de abertura de crédito autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as transferências dos programas e ações constantes do Plano Plurianual do período 2024/2027 e do Orçamento do Exercício de 2025, dos órgãos e entidades modificados, por força desta Lei, para a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 10 Consideram-se equivalentes as denominações anteriores dos órgãos transformados por força desta Lei, especialmente para efeito de legislação vigente e para questões operacionais relativas ao uso de papéis, documentos e outras marcas oficiais.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:98CFF307

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ARTHUR DA SILVA RIBEIRO

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 20h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CC745D77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): APARECIDA BRITO DA CONCEIÇÃO

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9809440F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ANDREIA MOURA PESSOA

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:81E408D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ANDRÉ WINICIUS DE SOUZA MORAES

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C77F15CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ANDRÉ THIAGO DE OLIVEIRA

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C47C2955

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ANDERSON LIMA MARINHO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DFC83FC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ANA PAULA MORAES MENDONÇA

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em ___/_/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E2E5769C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ANA PAULA DOS SANTOS FREITAS

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:763ADBAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ANA CRISTINA OLIVEIRA NEVES

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:18037FBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ANA CARLA MORAES DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B1945E79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): AMILCAR DIAS DE SOUSA NETO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:23DE9512

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): AMILCAR DIAS DE SOUSA NETO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:18EA6BD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ALINE APARECIDA ABITANTE ROSSI

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5416267E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ALEX MATHEUS FELIX FERRAZ SILVA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5275593C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ALESSANDRA NOBRE DE CRISTO

CARGO: MANIPULADOR DE ALIMENTOS - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4C21BC6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ALESON DE SOUZA PACHECO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:182E0CE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ALDECY SANTOS DE SOUZA

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9EC924F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ALCIDES OLIVEIRA DE SOUZA

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F6115709

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ALCICLEI DA GRAÇA CRUZ

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - 20h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C30FFEDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ALAN GUARATE TORRES

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DE9FE4AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ÁGUEDA DE SOUZA SALES

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:75C65F94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): AGRIS TALINY VASCONCELOS SOARES

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E6AE72D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ADALBERTINA DE ALMEIDA LOBATO

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C11DAB95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): BRUNA IZABELLY CARVALHO TEIXEIRA

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:76AE89A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): CARLOS WERLLEY BARRETO DOS SANTOS

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9192F316

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): CAROLINE GONÇALVES DE ALMEIDA

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E5D3CE23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): CEZIANE RODRIGUES SILVA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AAEA67EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): CIELLE OLIVEIRA DE SOUZA

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2F58325F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): DALYSSON DA SILVA PANTOJA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9D699941

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): DAVI FELIX DA ROCHA

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7A6F8EA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): DÉBORA FIGUEIREDO PINTO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7FFF2D8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): DIANA ASSUNÇÃO COSTA

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:70E94792

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): DIOGO SOUZA DOS SANTOS

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A4F19623

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): EDUARDA DA GAMA PESSOA

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:58CA41AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ELEN NEVES PEREIRA

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E6963A59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ELIANI COSTA ABADIAS

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:712CB3FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): ENEOS CARVALHO

CARGO: CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo

Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CAEB0871

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): EVANUZA DA SILVA PRESTES

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BE529BC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): EZEQUIAS DE LIMA DEODATO

CARGO: CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AC4A87FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): EZEQUIEL DE JESUS SANTOS

CARGO: CONDUTOR DE ÔNIBUS ESCOLAR - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0C20253D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS**"** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: pmipixuna2017@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 16 de Maio de 2025**, para o endereço acima identificado.

Ipixuna/Am, 13 de Maio de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:87CC2151

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Concorrência Nº 001/2025.
Data: 08/05/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa BETA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Recuperação de ruas com execução de trechos de vias em pavimento rígido do município de Ipixuna".
Objeto: Prorrogação de prazo de execução do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 90 (noventa) dias, a contar de 27/05/2025 a 24/08/2025.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Concorrência Nº 001/2025.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 09/05/2025, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:1034F1D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO.

2º Termo Aditivo a Carta Contrato de Locação de Imóvel da Carta Contrato Nº 036/2023.
Data: 12/05/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e o Senhor Ismael Farias de Oliveira.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Locação "Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da Clínica de Fisioterapia Municipal".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula oitava por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de Junho 2025 a 31 de Maio de 2026.
Valor Global: R$ 28.644,00 (vinte e oito reais, seiscentos e quarenta e quatro reais);
Unidade Orçamentária: 050101.10.301.0052.2.064;
Elemento de Despesa: 33.90.36;
Fonte: 1500-Recursos Próprios.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Dispensa de Licitação Nº 011/2023.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 13/05/2025, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:42E91BBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

3º Termo Aditivo ao Termo de Contrato Nº 029/2022.
Data: 12/05/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e BANDEIRA DE MELLO & BARBIRATO ADVOGADOS.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Consultoria e assessoria em Gestão Pública, mediante atuação consultiva, pedagógica e preventiva, com foco nas áreas do Direito Administrativo, Financeiro, Constitucional e Tributário".
Valor Global: R$ 145.149,12 (cento e quarenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e doze centavos)**,** à conta da mesma Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho e fonte, do Orçamento Municipal, vigente para o corrente exercício de 2025/2026.
Unidade Orçamentária: 020101.04.122.0011.2.002; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 1500-R.P.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2025 a 31/05/2026.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Inexigibilidade Nº 006/2022.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna, em 13/05/2025, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:27ECA54E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO.

4º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Nº 019/2021.
Data: 12/05/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa FIGLIUOLO, GENTIL, TAVARES & BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Contrato para serviços de consultoria e assessoria em Gestão Pública, mediante atuação complementar perante a Justiça Estadual e Federal primeira e segunda instancia, por meio de processo eletrônico consultiva, atuação perante a Justiça do Trabalho primeira e segunda instancia, por meio de processo eletrônico, auxiliando na elaboração de defesa e recursos, acompanhamento de processos que tramitam junto aos Tribunais Superior em Brasília, com a finalidade de auxiliar a Prefeitura Municipal de Ipixuna, e seu respectivo corpo jurídico, administrativo e técnico.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 junho de 2025 a 02 de junho de 2026.
Valor Global: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), à conta da mesma Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho e fonte, do Orçamento Municipal, vigente para o corrente exercício de 2025/2026.
Unidade Orçamentária: 020101.04.122.0011.2.002;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte: 1500-Recursos Próprios.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Nº 030/2021.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 13/05/2025, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:B8E14970

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Inexigibilidade Nº 008/2023.
Data: 13/05/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa INSTITUTO DO CRÉDITO E CIDADANIA - ICC.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de serviços de consultoria e assessoria tributária, jurídica e contábil, para execução de compensação tributária de créditos oriundos de levantamento, perícia contábil financeira e créditos trânsitados em julgados em desfavor da União Federal, perante a Receita Federal do Brasil (RFB).
Objeto: Prorrogação de prazo de execução do Contrato Original, previsto na cláusula sétima por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Inexigibilidade Nº 008/2023.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 14/05/2025, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:8379FA9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Inexigibilidade Nº 007/2023.
Data: 13/05/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – processo nº 0050616-27.1999.4.03.6100), visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao município em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA.
Objeto: Prorrogação de prazo de execução do Contrato Original, previsto na cláusula quarta por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Inexigibilidade Nº 007/2023.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 14/05/2025, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:61D9F267

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Inexigibilidade Nº 006/2023.
Data: 13/05/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando a recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.
Objeto: Prorrogação de prazo de execução do Contrato Original, previsto na cláusula quarta por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Inexigibilidade Nº 006/2023.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 13/05/2025, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:3BAF8326

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO.

4º Termo Aditivo a Carta Contrato de Locação de Imóvel da Carta Contrato Nº 059/2021.
Data: 12/05/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Senhora Shellen Patrícia Magalhães Muniz.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Locação "Locação de imóvel destinado a instalação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura incluindo o almoxarifado e deposito".
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula oitava por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de Junho de 2025 a 31 de Maio de 2026.
Valor Global: R$ 31.248,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais);
Unidade Orçamentária: 020501.15.452.0011.2.027;
Elemento de Despesa: 33.90.36;
Fonte: 1500-Recursos Próprios.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Dispensa Nº 052/2021.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 13/05/2025, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:01C2D432

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025-CPL

MODALIDADE: Inexigibilidade n°050/2025
DATA DA ASSINATURA: 10-de Abril de 2025.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e ERLEN RIBEIRO DE SOUZA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DA CHISA.
VALOR CONTRATADO TOTAL: R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 51- Saúde.
Proj/Ativ: 2003 - Encargos Com Programa do SUS – PFMC
Elementos: 3.3.90.36.00 – Outro Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fontes: 0600

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 10 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:C5C83AA7

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N°050/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DA CHISA.
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Inexigibilidade n. 050/2025**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133 de 2021, para o serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DA CHISA.
II – O custo total desta Locação é de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);**
III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **ERLEN RIBEIRO DE SOUZA,** inscrito no CPF n° 021.269.992-03, para locação do imóvel para fins LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DA CHISA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 10 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:319469F5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°055/2025
DATA DA ASSINATURA: 14-de Abril de 2025.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de fevereiro de 2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e FRANCISCO BARBOSA DE FREITAS
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (PISCINA, VESTIÁRIO, SALA DE AVALIAÇÃO, ÁREA DE ESPERA E ITENS DE GINASTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR CONTRATADO GLOBAL: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 51- Saúde.
Proj/Ativ: 2003 - Encargos Com Programa do SUS – PFMC
Elementos: 3.3.90.36.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fontes: 0600

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 14 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:9787B5F9

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N°055/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (PISCINA, VESTIÁRIO, SALA DE AVALIAÇÃO, ÁREA DE ESPERA E ITENS DE GINASTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Inexigibilidade n. 55/2025**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133 de 2021, para o serviço de **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (PISCINA, VESTIÁRIO, SALA DE AVALIAÇÃO, ÁREA DE ESPERA E ITENS DE GINASTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
II – O custo total desta Locação é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);**
III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **FRANCISCO BARBOSA DE FREITAS,** inscrito no CPF n° **018.195.772-87**, para locação do imóvel para fins **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO (PISCINA, VESTIÁRIO, SALA DE AVALIAÇÃO, ÁREA DE ESPERA E ITENS DE GINASTICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através da Secretaria Municipal de Saúde.
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 14 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:FCF344C0

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 255/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal De Saúde e a EMPRESA CONTRATADA: JOÃO BATISTA TEIXEIRA DIAS 64274187268
DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

OBJETO: Fica o prazo do Contrato nº 255/2023, firmado entre as partes acima descritas**, prorrogado** a **contar de 18 de abril de 2025**, tendo, portanto, **novo vencimento em 17 de agosto de 2025,** para a **TRANSPORTE FLUVIAL DAS EQUIPES DE SAÚDE DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DAS FAMILIAS RIBEIRINHAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 15 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:4C42BA47

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025-CPL-PMI

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/05/2025. Edição 3851, constante do Código Identificador: D18E924E, que teve como finalidade informar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA.
Onde se lê:
FERNANDES & AMORIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
Leia – se:
EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGOGICA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 13 de Maio de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:3F407F00

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO.
PRAZO: 12 (doze)meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e EMPRESA: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, SISTEMA INFORMATIZADO EM

NUVEM, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO. EVENTUAL E PERMANENTE.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 1.218.736,00 (um milhão duzentos e dezoito mil setecentos e trinta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade – 02.003 - Poder Executivo/ SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Proj/Ativ. 2.006 – Manut. E Func. Da Sec. Municipal De Adm. E Planejamento-SEMAP
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 - Recurso Próprio

Unidade – 02.004 - Poder Executivo/ SECRETARIA MUN. DE ECONOMIA E FINANÇAS
Proj/Ativ. 2.008 – Manut. E Func Da Sec. De Finanças
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500 - Recurso Próprio

Unidade –02.005 - Poder Executivo/ Secretaria Mun. De Educação, Esporte E Lazer
Proj/Ativ. 2.009 – Manut. E Func Da Sec. De Educação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.1001
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 1.704

Unidade – 06.001 – Poder Executivo/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ. 2.113 – Man. E Func. Da Secretaria de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:1.600
3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.621

Unidade - 03.001 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Proj/Ativ. 2.046 – Manut. E Func. Do Saae
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juidica
Fonte: 1.501

Unidade – 04.001 – Instituto Municipal de Previdência
Proj/Ativ. Manu. E Func. Do Sistema previdência – IMPREVI
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Fonte: 1.800

Unidade – 05.100 – INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSP. DE IRANDUBA.
Proj/ Ativ. 2.047 – Manut. E Func. Do Instituto Municipal de Trânsito – IMTTI
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 18 de março de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:E26831A8

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°053/2025
DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2025.
PRAZO: 12 meses, contados a partir de 29 de janeiro de 2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS.
VALOR CONTRATADO TOTAL: R$60.000,00 (sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 51- Saúde.
Proj/Ativ: 2003 Encargos Com Programa do SUS – PFMC
Elementos: 3.3.90.36.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fontes: 0600

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 11 de Abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:82F28947

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N°053/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS.
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Inexigibilidade n. 053/2025**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133 de 2021, para o serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS.
II – O custo total desta Locação é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**
III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA,** inscrito no CPF n° 060.182.622-15, para locação do imóvel para fins LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS., através da Secretaria Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 11 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:3D0EEF0F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°054/2025
DATA DA ASSINATURA: 19-de Abril de 2025.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e LUCIANA COSTA GUIMARÃES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DO PARQUE CABOCLO.
VALOR CONTRATADO TOTAL: R$ 30.000,00(trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 51- Saúde.
Proj/Ativ: 2003 - Encargos Com Programa do SUS – PFMC

Elementos: 3.3.90.36.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fontes: 0600

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 10 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:64D7569D

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N°054/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DO PARQUE CABOCLO.
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Inexigibilidade n. 54/2025**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133 de 2021, para o serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DO PARQUE CABOCLO.
II – O custo total desta Locação é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais);**
III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **LUCIANA COSTA GUIMARÃES,** inscrito no CPF n° 717.948.592-68, para locação do imóvel para fins LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DO PARQUE CABOCLO através da Secretaria Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 10 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:9249F773

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°049/2025
DATA DA ASSINATURA: 10-de Abril de 2025.
PRAZO: 12 (meses), contados a partir de 02 de janeiro de 2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e RAUL SANTOS DOS SANTOS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DO ACAJATUBA.
VALOR CONTRATADO TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 51- Saúde.
Proj/Ativ: 2003 - Encargos Com Programa do SUS – PFMC
Elementos: 3.3.90.36.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fontes: 0600

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 10 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:EE33174A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N°49/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DO ACAJATUBA.
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Inexigibilidade n. 049/2025**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133 de 2021, para o serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DO ACAJATUBA
II – O custo total desta Locação é de **R$ 36.000,00;**
III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **RAUL SANTOS DOS SANTOS,** inscrito no CPF n° 070.209.052-26, para locação do imóvel para fins LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DO ACAJATUBA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 10 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:80F240F3

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N°52/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Aquisição de Coleção de Livros Didáticos SISTEMA MAIS SABER - SAEB, para os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Iranduba/AM**
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR **em favor da empresa AMMANAUS REPRESENTANTE E COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no** CNPJ nº 23.512.274/0001-65**, com valor globalR$ 1.216.327,00 (Um milhão, oitenta e três mil e quinhentos reais)**
II – HOMOLOGAR **a decisão final do Agente de Contratação, referente a** INEXIGIBILIDADE N°52/2025

III – PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 11 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:8F475B25

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°052/2025
DATA DA ASSINATURA: 11-de abril de 2025.
PRAZO: 12 (doze)meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e EMPRESA: AMMANAUS REPRESENTANTE E COMERCIO DE LIVROS LTDA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Aquisição de Coleção de Livros Didáticos SISTEMA MAIS SABER - SAEB, para os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Iranduba/AM
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 1.216.327,00 (Um milhão, oitenta e três mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade Secretaria Municipal de Educação de Iranduba
07.001 Fundo Municipal de Educação De Iranduba/ Fundo Municipal de Iranduba
62 Ensino Fundamental
12.361 Educação / Ensino Fundamental
2.015 Encargos com a Manutenção do Ensino Fundamental
9 – 3.3.90.30 Material de Consumo 1.540 Transferência do Fundeb – Imposto e Transferência de Impostos.
9 – 3.3.90.30 Material de Consumo 1.545 Transferência do Fundeb – Complementação da União VaaF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 11 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:38BD9490

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°065/2025
DATA DA ASSINATURA: 29-de abril de 2025.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a Locador: RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA SILVA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DA COSTA DO XIBORENA.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 51- Saúde.
Proj/Ativ: 2003 - Encargos Com Programa do SUS – PFMC
Elementos: 3.3.90.36.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fontes: 0600

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:4D5C0A36

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N°065/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DA COSTA DO XIBORENA.
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Inexigibilidade n. 065/2025**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133 de 2021, para o serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DA COSTA DO XIBORENA.
II – O custo Global desta Locação é de **R$36.000,00(trinta e seis mil reais)**
III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA SIVA,** inscrito no CPF n° 839.428.662-34, para locação do imóvel para fins LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DA COSTA DO XIBORENA. Através da Secretaria Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:8FDE48A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 730/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) RONALDO ADRIANO MEDEIROS PEDROZA, no cargo de Coordenador, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, COMO FISCAL TITULAR, e o (a) servidor (a) Sr. (a) CLEISON AZEVEDO, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, COMO FISCAL SUBSTITUTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL E HILDA FREIRE", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e os fornecedores H A DE AGUIAR-COMERCIAL e M J P RODRIGUES, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e

subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 16 dias do mês de abril de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 13 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3F14ED8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 731/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 061/2025, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) AMARILDO FERREIRA DA SILVA, matricula n° 4.583-2A, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado (a) na Guarda Civil Metropolitana de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 061/2025, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS TÁTICOS PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE IRANDUBA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa: 43.324.338 EMILLY LOURIANE VALHEIRO, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 09 dias do mês de abril de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 13 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:45B00EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 732/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 062/2025, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) AMARILDO FERREIRA DA SILVA, matricula n° 4.583-2A, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado (a) na Guarda Civil Metropolitana de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 062/2025, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS TÁTICOS PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE IRANDUBA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa: SOFT GEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 09 dias do mês de abril de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 13 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D5487329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 733/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 058/2025, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) AMARILDO FERREIRA DA SILVA, matricula n° 4.583-2A, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado (a) na Guarda Civil Metropolitana de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 058/2025, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS TÁTICOS PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE IRANDUBA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa: NASSER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 09 dias do mês de abril de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 13 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:072C5B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 734/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 059/2025, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) AMARILDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 4.583-2A, no cargo de Guarda Municipal, lotado (a) na Guarda Civil Metropolitana de Iranduba, COMO FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 059/2025, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAIS TÁTICOS PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE IRANDUBA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa Comando Bravo Comércio de Produtos e Serviços LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 09 dias do mês de abril de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 13 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba -AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:29732750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 735/2025– GAB/PMI

DEMITIRservidor (a), pertencente ao quadro funcional de servidores da Prefeitura Municipal de Iranduba, pela infração de falta de assiduidade e abandono de cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, alínea f, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDOo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDO o Art. 179, I e § 3º do Estatuto dos servidores públicos municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDOos autos do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 080/2025-CSPAD/PMI;
CONSIDERANDO o Relatório Final sob nº 051/2025–CSPAD/PMI;
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 023/2025, da Autoridade Instauradora.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a servidora, a Sra. PATRÍCIA LIMA DUARTE, Professora, sob matrícula nº 4.106.-8A, pertencente ao quadro dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Iranduba, haja vista ter sido comprovado nos autos a infração de falta de assiduidade e abandono de cargo, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, conforme preconiza o art. 179, I , e § 3º da Lei 105/2005.
Art. 2º- Determinar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que tome as providências cabíveis quanto a notificação e citação dos interessados nos autos;
Art.3º- Determinar à Secretaria de Administração e Planejamento que tome as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5EC9384D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 – PMI

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara comunica o adiamento da abertura do Pregão Presencial nº 013/2025, cujo objeto é a PRESTAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, anteriormente prevista para o dia 13/05/2025, ás 09h:00min (horario local). A nova data de abertura será **14/05/2025**, às **09h:00min** (horario local), na Secretaria Municipal de Educação (Auditório da SEMED) - Av. Parque, Nº 314, Centro, CEP 69100-063, Itacoatiara (AM). O adiamento se dá em razão de problemas técnicos nos equipamentos de áudio e video, cuja utilização é obigatória para a realização da Sessão Presencial.

Itacoatiara/AM, 13 de maio de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:5CAC24B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - PMI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 002.020801.2025, referente a Concorrência nº 002/2025 – PMI objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ANTIGA CRECHE MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM.;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do(a) Pregoeiro(a) do Município na CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - PMI;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **AMAZONAS AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.290.396/0001-87, com sede na Rua Abacaxi, nº 723, Bairro Alto – Iranduba/AM, para o objeto acima citado, perfazendo o valor global de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a Concorrência nº 002/2025 – PMI.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itapiranga/AM, em 13 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito do Município de Itapiranga

Publicado por:
Manoel Ernandes Santos Silva
Código Identificador:2C9EA80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 010, DE 13 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito Municipal de Itapiranga**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, amparado pela Constituição Federal e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, DECRETA **a convocação da VI Conferência Municipal de Saúde de Itapiranga**.
Art. 1º. A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 2º. Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, Resolução Nº 002/2025 CMSI, fica convocada a VI Conferência de Saúde do Município para os dias, 28, 29 e 30 de maio de 2025.
Art. 3º. O tema central da Conferência será: Plano Municipal de Saúde no processo de Gestão e Qualidade da Saúde no SUS.
Art. 4º. A Conferência de Saúde, será realizada na I Igreja Batista.
Art. 5º. A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. LAENE CONCEIÇÃO GADELHA e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. ALESSANDRA DOS SANTOS LIMA.
Art. 6º. As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas pelo Regimento e Regulamento da Conferência deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Itapiranga e publicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Município de Itapiranga, Amazonas, 13 de maio de 2025**.**

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga

Publicado por:
Adriel de Almeida Moraes
Código Identificador:29710E90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
PORTARIA Nº 063/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025 – CCSC

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na TERMO DE CONTRATO Nº 063/2025- PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 063/2025- PMJ (competências enumeradas nos arts 29 e. 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 018/2025, e WESLLEY DE OLIVEIRA MELO, CPF: 782.806.212-53, cujo objeto é a Locação de um veículo de carga pesada, automóvel tipo caminhão basculante, sem motorista à disposição e quilometragem livre para auxiliar a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no transporte de materiais, entulhos, lixos e cargas.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	ELENA DA GAMA PEREIRA	26	Agente Administrativo
Gestor Titular	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	168	Auxiliar Administrativo

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como **GESTOR** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas,

ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:
I - coordenar a atividade de fiscalização;
II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;
IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);
V - verificar o cumprimento da lei federal n° 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;
VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;
IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);
X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;
XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal n.º 14.133, de1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;
XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 13 de maio de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

ELENA DA GAMA PEREIRA
Fiscal do Contrato
CPF: 600.829.682-68 - Matrícula nº 26

ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA
Gestor do Contrato
CPF: 601.089.082-91 - Matrícula nº 168

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:68A9AB60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025 – SEMOB/PMJ DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2025 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 013/2024;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, para Locação de um veículo de carga pesada, automóvel tipo caminhão basculante, sem motorista à disposição e quilometragem livre para auxiliar a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no transporte de materiais, entulhos, lixos e cargas.

Contratado: WESLLEY DE OLIVEIRA MELO, CPF: 782.806.212-53.
Prazo de Vigência: 13 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Valor Global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Fundamento Legal: 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 144, II do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021,para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí-AM, 13 de maio de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí-AM

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:B9D351F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2025-PMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM), CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: WESLLEY DE OLIVEIRA MELO, CPF: 782.806.212-53. Objeto: Locação de um veículo de carga pesada, automóvel tipo caminhão basculante, sem motorista à disposição e quilometragem livre para auxiliar a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no transporte de materiais, entulhos, lixos e cargas. Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 018/2025-CCSC/PMJ. Vigência: 07 (sete) meses, contado da assinatura, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração, na forma do

art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; Valor Global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Dotação Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 15.122.0011.2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura; 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 1.500 – Recursos Próprios. Fundamento Legal**:** 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 144, inciso II do Decreto Municipal 013/2024 - GP;

Jutaí/AM, 13 de maio de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS.
Prefeita Municipal.

WESLLEY DE OLIVEIRA MELO.
Contratado.

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:F24343E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 068/2025-CPC/PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 117/2025-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 068/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 068/2025-CPC/PML, com fundamento no art. 75, II, Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de ar para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa Jangleson da Silva Lima ME**,** CNPJ nº 17.818.912/0001-78, que apresentou o Menor valor, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 02 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:06EC7785

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 068/2025-CPC/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 117/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 062/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa JANGLESON DA SILVA LIMA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.818.912/0001-78.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva de ar para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação - **Projeto/Atividade:** 12.361.0062.2016.0000 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.540 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 02 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:43D2240C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025-CPC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025-CPC:

O Prefeito Municipal de Lábrea, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a conclusão da análise da documentação apresentada pelos interessados, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025,** e o atendimento aos critérios exigidos;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável da Comissão de Permanente de Contratação-CPC/PML e o regular trâmite do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°083/2025-PML**;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENA E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS** para Alimentação Escolar, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Lábrea/AM;
II – ADJUDICAR: em favor dos participantes a seguir: Sr.(a) **ALCELINA LOPES DA SILVA PAUMARI,** valor total **R$ 9.187,00 (nove mil, cento e oitenta e sete reais);** Sr.(a) **ANGELICA SILVA ALVINO,** valor total **R$ 17.324,00 (dezessete mil, trezentos e vinte e quatro reais);** Sr.(a) **CÍLIA RITA PAUMARI,** valor total **R$ 12.308,58 (doze mil, trezentos e oito reais e cinquenta e oito centavos);** Sr.(a) **ELIZETE PEREIRA DA SILVA E SILVA,** valor total **R$ 9.345,64 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e**

sessenta e quatro centavos); Sr.(a) **FRANCISCA TEIXEIRA PEREIRA APURINÃ,** valor total **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);** Sr.(a) **JANDERLANDIO COSTA DE BRITO,** valor total **R$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais);** Sr.(a) **JESUS QUEIROZ DOS SANTOS,** valor total **R$ 9.169,50 (nove mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);** Sr.(a) **JOÃO FRANCELINO BATISTA APURINA,** valor total **R$ 9.634,00 (nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais);** Sr.(a) **JOÃOZINHO ALMEIDA DE SOUZA PAUMARI,** valor total **R$ 11.015,00 (onze mil e quinze reais);** Sr.(a) **JONAS CORDEIRO RODRIGUES,** valor total **R$ 9.058,00 (nove mil e cinquenta e oito reais);** Sr.(a) **JOSEFA PAIXÃO DA SILVA,** valor total **R$ 9.862,90 (nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos);** Sr.(a) **MACILONE SILVA ALVINO,** valor total **R$ 9.808,40 (nove mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos);** Sr.(a) **MARIA JOSE SOARES MONTEIRO,** valor total **R$ 9.377,00 (nove mil, trezentos e setenta e sete reais);** Sr.(a) **MARIA PASTORA BRAGA FERREIRA,** valor total **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);** Sr.(a) **MARIA SALES DA SILVA,** valor total **R$ 9.624,90 (nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos);** Sr.(a) **NAILTON CAVALCANTE DO NASCIMENTO,** valor total **R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);** Sr.(a) **NAZARIO FELIPE DOS SANTOS,** valor total **R$ 9.635,40 (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos);** Sr.(a) **ORIVALDA LOPES DA SILVA PAUMARI,** valor total **R$ 9.234,30 (nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos);** Sr.(a) **PEDRO CAVALCANTE DO NASCIMENTO,** valor total **R$ 9.136,30 (nove mil, cento e trinta e seis reais e trinta centavos);** Sr.(a) **RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS,** valor total **R$ 9.304,30 (nove mil, trezentos e quatro reais e trinta centavos);** Sr.(a) **RAIMUNDA FERNANDES VILAÇO APURINÃ,** valor total **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);** Sr.(a) **RAIMUNDO DE LIMA DOS SANTOS,** valor total **R$ 14.227,50 (quatorze mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);** Sr.(a) **REGINA RICARDO DA SILVA,** valor total **R$ 9.893,30 (nove mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos);** Sr.(a) **SEBASTIÃO OLIVEIRA DOS SANTOS,** valor total **R$ 11.039,00 (onze mil e trinta e nove reais);** Sr.(a) **STEFANEA MARIANO DA COSTA PAUMARI,** valor total **R$ 12.563,30 (doze mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos);** Sr.(a) **VALDILENE ELOY DA SILVA,** valor total **R$ 17.067,00 (dezessete mil e sessenta e sete reais);** Sr.(a) **VALMIR OLIVIO DE MENEZES,** valor total **R$ 9.354,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais);** Sr.(a) **VANDERLAN SILVA DE SOUZA,** valor total **R$ 9.446,20 (nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).**

III – PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO:O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea/AM, 09 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:7A29DC9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DOS CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025-CPC

EXTRATO DOS CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025-CPC:

ESPÉCIE:EXTRATO DOS TERMOS DE CONTRATOS.
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025-CPC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e **CONTRATADOS:** Sr.(a) ALCELINA LOPES DA SILVA PAUMARI, TERMO DE CONTRATO Nº 133/2025 – PML, valor total R$ 9.187,00 (nove mil, cento e oitenta e sete reais); Sr.(a) ANGELICA SILVA ALVINO, TERMO DE CONTRATO Nº 134/2025 – PML, valor total R$ 17.324,00 (dezessete mil, trezentos e vinte e quatro reais); Sr.(a) CÍLIA RITA PAUMARI, TERMO DE CONTRATO Nº 135/2025 – PML, valor total R$ 12.308,58 (doze mil, trezentos e oito reais e cinquenta e oito centavos); Sr.(a) ELIZETE PEREIRA DA SILVA E SILVA, TERMO DE CONTRATO Nº 136/2025 – PML, valor total R$ 9.345,64 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); Sr.(a) FRANCISCA TEIXEIRA PEREIRA APURINÃ, TERMO DE CONTRATO Nº 137/2025 – PML, valor total R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais); Sr.(a) JANDERLANDIO COSTA DE BRITO, TERMO DE CONTRATO Nº 138/2025 – PML, valor total R$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais); Sr.(a) JESUS QUEIROZ DOS SANTOS, TERMO DE CONTRATO Nº 139/2025 – PML, valor total R$ 9.169,50 (nove mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); Sr.(a) JOÃO FRANCELINO BATISTA APURINA, TERMO DE CONTRATO Nº 140/2025 – PML, valor total R$ 9.634,00 (nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais); Sr.(a) JOÃOZINHO ALMEIDA DE SOUZA PAUMARI, TERMO DE CONTRATO Nº 141/2025 – PML, valor total R$ 11.015,00 (onze mil e quinze reais); Sr.(a) JONAS CORDEIRO RODRIGUES, TERMO DE CONTRATO Nº 142/2025 – PML, valor total R$ 9.058,00 (nove mil e cinquenta e oito reais); Sr.(a) JOSEFA PAIXÃO DA SILVA, TERMO DE CONTRATO Nº 143/2025 – PML, valor total R$ 9.862,90 (nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos); Sr.(a) MACILONE SILVA ALVINO, TERMO DE CONTRATO Nº 144/2025 – PML, valor total R$ 9.808,40 (nove mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos); Sr.(a) MARIA JOSE SOARES MONTEIRO, TERMO DE CONTRATO Nº 145/2025 – PML, valor total R$ 9.377,00 (nove mil, trezentos e setenta e sete reais); Sr.(a) MARIA PASTORA BRAGA FERREIRA, TERMO DE CONTRATO Nº 146/2025 – PML, valor total R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); Sr.(a) MARIA SALES DA SILVA, TERMO DE CONTRATO Nº 147/2025 – PML, valor total R$ 9.624,90 (nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos); Sr.(a) NAILTON CAVALCANTE DO NASCIMENTO, TERMO DE CONTRATO Nº 148/2025 – PML, valor total R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais); Sr.(a) NAZARIO FELIPE DOS SANTOS, TERMO DE CONTRATO Nº 149/2025 – PML, valor total R$ 9.635,40 (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); Sr.(a) ORIVALDA LOPES DA SILVA PAUMARI, TERMO DE CONTRATO Nº 150/2025 – PML, valor total R$ 9.234,30 (nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos); Sr.(a) PEDRO CAVALCANTE DO NASCIMENTO, TERMO DE CONTRATO Nº 151/2025 – PML, valor total R$ 9.136,30 (nove mil, cento e trinta e seis reais e trinta centavos); Sr.(a) RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS, TERMO DE CONTRATO Nº 152/2025 – PML, valor total R$ 9.304,30 (nove mil, trezentos e quatro reais e trinta centavos); Sr.(a) RAIMUNDA FERNANDES VILAÇO APURINÃ, TERMO DE CONTRATO Nº 153/2025 – PML, valor total R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); Sr.(a) RAIMUNDO DE LIMA DOS SANTOS, TERMO DE CONTRATO Nº 154/2025 – PML, valor total R$ 14.227,50 (quatorze mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); Sr.(a) REGINA RICARDO DA SILVA, TERMO DE CONTRATO Nº 155/2025 – PML, valor total R$ 9.893,30 (nove mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos); Sr.(a) SEBASTIÃO OLIVEIRA DOS SANTOS, TERMO DE CONTRATO Nº 156/2025 – PML, valor total R$ 11.039,00 (onze mil e trinta e nove reais); Sr.(a) STEFANEA MARIANO DA COSTA PAUMARI, , TERMO DE CONTRATO Nº 157/2025 – PML, valor total R$ 12.563,30 (doze mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos); Sr.(a) VALDILENE ELOY DA SILVA, TERMO DE CONTRATO Nº 158/2025 – PML, valor total R$ 17.067,00 (dezessete mil e sessenta e sete reais); Sr.(a) VALMIR OLIVIO DE MENEZES, TERMO DE CONTRATO Nº 159/2025 – PML, valor total R$ 9.354,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais); Sr.(a) VANDERLAN SILVA DE SOUZA, TERMO DE CONTRATO Nº 160/2025 – PML, valor total R$ 9.446,20 (nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.12.361.0065.2020.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental, 33.90.30.500 – Material de Consumo, 33.90.30.569 - Material de Consumo - INDÍGENA.

FUNDAMENTO: art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE LÁBREA/AM, 09 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:ACF2C44D

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 070/2025-CPC/PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2025-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 070/2025-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021., para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER,** em favor da empresa **A. ALVES DA COSTA-ME, CNPJ nº 03.560.853/0001-76**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 62.002,00(sessenta e dois mil e dois reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 13 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:489D5F27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 070/2025-CPC/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.119/2025-PML

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 168/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **A. ALVES DA COSTA-ME, CNPJ nº 03.560.853/0001-76**.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.**

VALOR GLOBAL:R$ 62.002,00(sessenta e dois mil e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0208.27.812.0011.2039 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer; 3.3.90.30.500 – Material de Consumo-RP
.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 13 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 13 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:7431EE84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025

Ata Registro de Preços nº 012/2025/PMM.
Processo Licitatório nº Pregão Presencial n. 007/2025.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM.
Vigência/Ata: 27/03/2025 a 27/03/2026.
Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM.
Empresa: CLIKNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ: 17.284.926/0001-59.
Objeto: "Registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica, destinada a atender as demandas das secretarias municipais, unidades, setores e centro de conveniência, praças digitais, Eventos e outras áreas públicas, conforme o edital e seus anexos".

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Pacote de Internet Dedicada via Fibra Óptica (Interna): com Velocidade de Download: 200 Mbps; Velocidade de Upload: 180 Mbps; Velocidade Mínima Garantida: 150 Mbps	PCT	600	R$ 1.500,00

Recurso: As despesas decorrentes da contratação desta, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Ordem de Serviço

e/ou Instrumento Compativelmente Legal, emitida pela secretaria solicitante.

Manacapuru - AM, 12 de maio de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru-AM

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:69D0D77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 440/2025 GP/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Da PORTARIA Nº 440/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no exercício das prerrogativas que lhe autorga a Lei Orgânica do Município de Manacapuru e,

RETIFICA:
Onde se lê:
"com início em 01/04/2025 e término em 27/12/2025"
Leia-se:
"com início em 21/05/2025 e término em 23/02/2026"

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8E60EA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, Servidora Sra. Hariany Santos Campelo – CPF: 014.538.202-80, para exercera função de Fiscal do **Contrato n° 014/2025**, referente a "Contratação direta via processo de Inexigibilidade de Licitação, de pessoa física, para a locação de 01 (um) imóvel, tendo por finalidade atender a sede da Secretaria Municipal de Política para as Mulheres da cidade de Manacapuru, oriundo do Processo Administrativo nº00101803.2025.0003-SEMAD".
.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 31 de março de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:885C5E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve: **NOMEAR**, a contar desta data, Subsecretária: Maria Clecy Lucas dos Santos – Decreto n° 011 de 02 de janeiro de 2025; para exercera função de Fiscal do **Contrato n° 015/2025**, referente à "Contratação direta via processo de Inexigibilidade de Licitação, de pessoa física, para a locação de 01 (um) imóvel (galpão) destinado para funcionamento do departamento de resíduo sólido, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS, oriundo do Processo Administrativo nº 00012403.2025.0010 - SEMMADS".
.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 07 de abril de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:2BB54B01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU,INSCRITA NO CNPJ Nº 04.274.064/0001-31, DECLARA QUE A EMPRESA WNET SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 22.546.702/0001-08, ESTÁ AUTORIZADA, ATRAVÉS DO PROCESSO DE Nº 04242401.2025.0003 SEMAD, DATADO DE 24 DE JANEIRO DE 2025, A IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE FIBRA PARA CABEAMENTO DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES NA CIDADE DE MANACAPURU, COM INICIO NO BAIRRO NOVO MANACA NUM TRECHO DE 5 QUILOMETROS APÓS A APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Manacapuru, 12 de maio de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:38A81305

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

(Processo Administrativo nº 2224/2025)

Processo licitatório: Pregão Presencial Nº 013/2025.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização, polimento e lubrificação de veículos leves e pesados, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM,no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDOa legalidades das documentações que constam nos autos do processo licitatório do Pregão Presencial nº 013/2025;
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não

sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDOque a empresa tendeu todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 14.133/21; e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO,por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I - ADJUDICARo objeto do presente processo licitatório à empresa: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36, vencedora dos itens conforme descriminados a seguir:

Item: 01 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM SIMPLES, interna e externa sem motor de veículo automotivo de passageiros, tipos PICK-UP ESTRADA, HATCH COMPACTO, JEEP RENEGADE, SPIN. Quantidade: 160 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 62,00 Total: R$ 9.920,00. Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.

Item: 02 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM SIMPLES, interna e externa sem motor de veículo automotivo de passageiros, tipos PICK-UP L-200, KOMBI, OROCH. Quantidade: 300 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 72,00. Total: R$ 21.600,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.

Item: 03 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM SIMPLES, interna e externa sem motor de veículo automotivo, tipos VAN AMBULANCIA. Quantidade: 433 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 88,00 Total: R$ 28.160,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.

Item: 04 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM SIMPLES, interna e externa sem motor de veículo automotivo de passageiros, tipos MICRO-ONIBUS. Quantidade: 400 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 130,00. Total: R$ 39.000,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.

Item: 05 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM SIMPLES, interna e externa sem motor de veículo automotivo de passageiros, tipo ÔNIBUS. Quantidade: 400 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 162,00. Total: R$ 48.600,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.

Item: 06 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM SIMPLES, interna e externa sem motor de veículo automotivo pesado, tipo CAÇAMBA. Quantidade: 36 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 162,00 Total: R$ 5.832,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.

Item: 07 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM SIMPLES, interna e externa sem motor de veículo automotivo de transporte de cargas, tipo CAMINHÃO BAÚ. Quantidade: 20 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 99,00. Total: R$ 1.980,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.

Item: 08 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo LAVAGEM DO MOTOR, de veículo automotivo, tipo MOTOCICLETA. Quantidade: 40 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 35,00. Total: R$ 1.400,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36

Item: 09 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, de veículo automotivo, tipo TRICICLOS. Quantidade: 40 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 45,00 Total: R$ 1.800,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.

Item: 10 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, de veículo automotivo de passageiros, tipos PICK-UP ESTRADA, HATCH COMPACTO. Quantidade: 100 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 230,00 Total: R$ 23.000,00. Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.

Item: 11 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, de veículo automotivo de passageiros, tipos PICK-UP L-200, KOMBI, OROCH. Quantidade: 400 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 235,00 Total: R$ 94.000,00. Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.

Item: 12 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, de veículo automotivo, tipo VAN AMBULANCIA. Quantidade: 400 Unidade de Medida: Unid.Valor Unitário: R$ 198,00 Total: R$ 79.200,00. Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.

Item: 13 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, de veículo automotivo de passageiros, tipo MICRO-ONIBUS. Quantidade: 350 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 261,00 Total: R$ 62.640,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.

Item: 14 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, de veículo automotivo de passageiros, tipo ÔNIBUS. Quantidade:332 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 372,00 Total: R$ 66.960,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.

Item: 15 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO de veículo pesado, tipo CAÇAMBA. Quantidade: 100 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 376,00 Total: R$ 37.600,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.

Item: 16 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, de veículo de transporte de cargas, tipo CAMINHÃO BAÚ. Quantidade: 70 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 219,00 Total: R$ 15.330,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.

Item: 17 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, de veículo pesado, tipo CAMINHÃO PLATAFORMA. Quantidade: 12 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 292,00 Total: R$ 3.504,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.

Item: 18 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, de veículo pesado, tipo PÁ MÊCANICA, ROLO COMPACTADOR Quantidade: 24 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 408,00 Total: R$ 9.792,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.

Item: 19 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, de veículo pesado, tipo RETRO ESCAVEDEIRA. Quantidade: 24 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 397,00 Total: R$ 9.528,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.

Item: 20 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR,

LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, de veículo pesado, tipo PATROL. Quantidade: 12 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 481,00 Total: R$ 5.772,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
Item: 21 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, de veículo pesado, tipo TRATOR ESTEIRA. Quantidade:12 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 512,00 Total: R$ 6.144,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
Item: 22 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, de veículo agrícola, tipo TRATOR AGRICOLA. Quantidade: 12 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 209,00 Total: R$ 2.508,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
Item: 23 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, de veículo agrícola, tipo TRATORITO. Quantidade: 12 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 114,00. Total: R$ 1.368,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.

II - HOMOLOGARa deliberação final do procedimento licitatório, realizado por meio do**Pregão Presencial nº 013/2025**, em favor das empresas vencedoras, pelo critério de Menor Preço por item, pelo Sistema de Ata de Registro de Preço.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, em 13 de maio de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:852D5650

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2224/2025. ESPECIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI inscrito no CNPJ sob o nº 04.641.551/0001-95, sediada na Rua Pedro Pastor nº 41, Centro, CEP: 69435-000, e a empresa: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36, conforme descriminado abaixo.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização, polimento e lubrificação de veículos leves e pesados, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
A SEGUIR, IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS E SEUS ITENS, QUANTITATIVOS, VALORES REGISTRADOS E AS EMPRESAS VENCEDORAS:
Item: 01 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM SIMPLES, interna e externa sem motor de veículo automotivo de passageiros, tipos PICK-UP ESTRADA, HATCH COMPACTO, JEEP RENEGADE, SPIN. Quantidade: 160 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 62,00 Total: R$ 9.920,00. Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
Item: 02 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM SIMPLES, interna e externa sem motor de veículo automotivo de passageiros, tipos PICK-UP L-200, KOMBI, OROCH. Quantidade: 300 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 72,00. Total: R$ 21.600,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
Item: 03 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM SIMPLES, interna e externa sem motor de veículo automotivo, tipos VAN AMBULANCIA. Quantidade: 433 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 88,00 Total: R$ 28.160,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
Item: 04 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM SIMPLES, interna e externa sem motor de veículo automotivo de passageiros, tipos MICRO-ONIBUS. Quantidade: 400 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 130,00. Total: R$ 39.000,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
Item: 05 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM SIMPLES, interna e externa sem motor de veículo automotivo de passageiros, tipo ÔNIBUS. Quantidade: 400 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 162,00. Total: R$ 48.600,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
Item: 06 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM SIMPLES, interna e externa sem motor de veículo automotivo pesado, tipo CAÇAMBA. Quantidade: 36 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 162,00 Total: R$ 5.832,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
Item: 07 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM SIMPLES, interna e externa sem motor de veículo automotivo de transporte de cargas, tipo CAMINHÃO BAÚ. Quantidade: 20 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 99,00. Total: R$ 1.980,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
Item: 08 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo LAVAGEM DO MOTOR, de veículo automotivo, tipo MOTOCICLETA. Quantidade: 40 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 35,00. Total: R$ 1.400,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36
Item: 09 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, de veículo automotivo, tipo TRICICLOS. Quantidade: 40 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 45,00 Total: R$ 1.800,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
Item: 10 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, de veículo automotivo de passageiros, tipos PICK-UP ESTRADA, HATCH COMPACTO. Quantidade: 100 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 230,00 Total: R$ 23.000,00. Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
Item: 11 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, de veículo automotivo de passageiros, tipos PICK-UP L-200, KOMBI, OROCH. Quantidade: 400 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 235,00 Total: R$ 94.000,00. Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
Item: 12 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, de veículo automotivo, tipo VAN AMBULANCIA. Quantidade: 400 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 198,00 Total: R$ 79.200,00. Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.

Item: 13 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, de veículo automotivo de passageiros, tipo MICRO-ONIBUS. Quantidade: 350 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 261,00 Total: R$ 62.640,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
Item: 14 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, de veículo automotivo de passageiros, tipo ÔNIBUS. Quantidade:332 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 372,00 Total: R$ 66.960,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
Item: 15 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO de veículo pesado, tipo CAÇAMBA. Quantidade: 100 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 376,00 Total: R$ 37.600,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
Item: 16 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, de veículo de transporte de cargas, tipo CAMINHÃO BAÚ. Quantidade: 70 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 219,00 Total: R$ 15.330,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
Item: 17 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, de veículo pesado, tipo CAMINHÃO PLATAFORMA. Quantidade: 12 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 292,00 Total: R$ 3.504,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
Item: 18 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, de veículo pesado, tipo PÁ MÊCANICA, ROLO COMPACTADOR Quantidade: 24 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 408,00 Total: R$ 9.792,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
Item: 19 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, de veículo pesado, tipo RETRO ESCAVEDEIRA. Quantidade: 24 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 397,00 Total: R$ 9.528,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
Item: 20 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, de veículo pesado, tipo PATROL. Quantidade: 12 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 481,00 Total: R$ 5.772,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
Item: 21 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, de veículo pesado, tipo TRATOR ESTEIRA. Quantidade:12 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 512,00 Total: R$ 6.144,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
Item: 22 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, de veículo agrícola, tipo TRATOR AGRICOLA. Quantidade: 12 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 209,00 Total: R$ 2.508,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
Item: 23 Descriminação dos serviços: Serviço de LAVAGEM COMPLETA, incluindo: LAVAGEM DO MOTOR, LUBRIFICAÇÂO E PUVERIZAÇÃO, ASPIRAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, de veículo agrícola, tipo TRATORITO. Quantidade: 12 Unidade de Medida: Unid. Valor Unitário: R$ 114,00. Total: R$ 1.368,00 Empresa Vencedora: G. L. DE SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.338.966/0001-36.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 12 meses, e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do caput do artigo 84 da Lei № 14.133/2021.
OBSERVAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NÃO ESTÁ OBRIGADA A CONTRATAR O QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO, O FORNECIMENTO SERÁ CONFORME AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

Manaquiri (AM), 12 de maio de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:3F38D0B3

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1804/2025
MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de planejamento, gerenciamento e cobertura de atividades esportivas, com transmissão de jogos ao vivo via internet e narração.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30/12/2024, com o fornecedor: **57.770.013 ANIELE DE CARVALHO SOUTO, inscrita no CNPJ sob nº 57.770.013/0001-67**, pelo valor global de **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, conforme o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 04 01 Secretaria Municipal de Educação e Esporte.
12.122.0011.2012.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 10 de abril de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:BA682621

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2139/2025
MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA EXERCICIO FINANCEIRO 2026 E O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA EXERCICIO DE 2026-2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30/12/2024, com o fornecedor: **M G DE OLIVEIRA ASSESSORIA,** inscrita no **CNPJ sob nº 22.788.842/0001-92**, pelo valor global de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, conforme o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 02 01 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0011 2006 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 010 Recurso Próprio
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 14 de abril de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:502B0C19

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (BANDA LOCAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows no dia 19 de abril de 2025, na zona rural do Município de Manaquiri**,** por intermédio da empresa **D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.901.448/0001-78.**

AUTORIZAR o empenho da despesa, no valor de **R$ 93.520,00 (noventa e três mil, quinhentos e vinte reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato, as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 04 de abril de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:AE281865

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

OBJETO: Locação de Imóvel.

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a **Contratação de locação de 01 (um) terreno medindo 100,00m² destinado ao funcionamento do GRUPAMENTO INTEGRADO DE COMBATE A INCÊNDIO E PROTEÇÃO CIVIL (GCPI) do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas,** por intermédio do seu representante **RAIMUNDO FRANCISCO ARAUJO DA SILVA, inscrito no CPF nº 762.***.***-68**, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais);**

AUTORIZAR o empenho da despesa, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2025:

02 06 01 Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0011.2030.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 11 de abril de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:0A8D99CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - MANAQUIRIPREV
PORTARIA Nº 004 DE 13 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Municipal 685 de 31 de Janeiro 2025. em conjunto com o**Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Manaquiri**, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 023 de 31 de Janeiro de 20
RESOLVE

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) **AYRTON ROMERO DA SILVA,** Servidor Público do Quadro permanente deste Poder Executivo Municipal, Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri, conforme Decreto Municipal N 011/GP/2025- para despesas com viagem a Cidade de Brasília/DF, entre os dias 18 a 25 de maio 2025, com finalidade de participar da **XXVI MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS**

MUNICÍPIOS. Evento de relevância para a gestão Pública Municipal, que ocorrerá nos dias 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília/DF.
II – CONCEDER, ao servidor, **05 (cinco) diárias** para atender necessidades de locomoção, alimentação e estadia, no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Data/Hora – Saída: 18/05/2025

Data/Hora – Retorno: 23/05/2025

III – AUTORIZAR ao setor competente a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MANAQUIRI/AM, em 13 de maio de 2025.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do FUNPREV
Decreto 011/GP/2025

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:6FBFC6C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico do seguinte serviço.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, ENVOLVENDO EM ESPECIAL AS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, CONTROLADORIA INTERNA, FINANCEIRA E AUDITORIA INTERNA, PARA TODAS AS ENTIDADES E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM.**

Tipo: **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

Data de Abertura da Sessão: 28 DE MAIO DE 2025.
Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site https:**www.portaldecompraspublicas.com.br**
e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 13 de Maio de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:3666B011

LICITAÇOES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025, MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2025 – CPC/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 30/01/2025 EDIÇÃO 3788:

PREÂMBULO
ONDE SE LÊ:

OBJETO: O presente contrato tem pôr fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **CONSTRUÇÃO DE 53 UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES COM INFRAESTRURA INCIDENTE: TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL.**

LEIA-SE:

O objeto do presente instrumento é a **RECOSNTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DOS MORADORES DA RUA DOM JOSÉ LOURENÇO E BARÃO DO RIO BRANCO, AFETADOS DIRETAMENTE PELO DESASTRE QUE RESULTOU NA PERCA PARCIAL OU TOTAL DE SUAS RESIDENCIAS, TOTALIZANDO 53 UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 40m2, CONTANDO COM A TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ÁREA VERDE, REDE DE ÁGUA, DRENAGEM PLUVIAL**.
LOCALIZAÇÃO DA ÁREA A SER CONSTRUIDA: **AVENIDA JOSÉ CLETO DE OLIVEIRA – ZONA URBANA. – IMOVEL COM 135,20m (FRENTE)**, **651,00m (LADO DIREITO), 587,00m, (LADO ESQUERDO), 132,00m (FUNDO). TOTALIZANDO: 87.885m2**, nas condições estabelecidas no Plano de Trabalho e Projeto Básico e seus anexos

INCLUA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (Trezentos e Sessenta) Dias

PROCESSO: REC: – AM-1302702-20231205-02 SEI: 59053.012872/2023-42

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:80517791

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 597/2021.

ADITIVO DE REAJUSTE ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 597/2021 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 003/2021 – PMM

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG n°. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Presidente da CPC, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o

resultado da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública Nº 003/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM URBANA EM RUAS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM**, que assim gerou o Contrato nº. 597/2021, tendo seu Quarto Termo Aditivo de Prazo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 16/01/2025, sob nº. 3778 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:
Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser "mantidas as condições efetivas da proposta" (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelasleis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI 8.666/93
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo entre as partes:
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.° 01.426.987/0001-73, localizada na Rua Vicente Fiola, n° 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP: 69.055-490. A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal o Sr. **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, natural de São Luiz do Maranhão, inscrito no CPF n° 201.327.002-04, e RG: 637702 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, n° 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP: 69.058-180, que firmam o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro,** em função de Acréscimos dos Custos dos Materiais Asfálticos, para reequilíbrio de valor pactuado no **Contrato nº. 597/2021, especificamente na 3ª Medição** e assim é assinado entre as partes em 25/04/2025 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário dos produtos abaixo discriminados, da seguinte forma:

FATOR DE REAJUSTE - INCC	VALOR DO REEQUILIBRIO NA 3ª MEDIÇÃO
0,2030488	R$: 1.029.367,51
TOTAL DO REEQUILIBRIO	**R$; 209.011,83 (Duzentos e Nove Mil, Onze Reais e Oitenta e Três Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 25 de Abril de 2025

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:
PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA,
CNPJ Nº. 01.426.987/0001-73

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:98D95C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 427, DE 02 DE MAIO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
MISAEL RODRIGUES DE SOUZA **CPF:** Nº 013.454.902-32	**SECRETÁRIO MUNICIPAL**	**AG: 1197-5** **C/C: 71641-3** **BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: RUA DOMINGOS CORREA DUARTE, Nº 849 – AUXILIADORA.		

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...
CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM, outros Estados e DF a serviço do município.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a viagem de **MISAEL RODRIGUES DE SOUZA,** conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar de Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento SEBRAE AM e da entrega de Premiação das Salas de atendimentos PJ, a ser realizado em Manaus/AM.
III – ROTEIRO DA VIAGEM

DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Fluvial	Saída 13/05/2025 Chegada 13/05/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Aérea	Saída 21/05/2025 Chegada 21/05/2025	06:00 horas 19:00 horas
IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS				
06 Diárias em Manaus/AM, Brasília – DF. R$ 552,96				
TOTAL:.....R$ 3.317,76				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 02 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em exercício

TORNADO PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:E43D2104

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 015/2025/SEPLAN

Assunto:
Reabertura da Sessão Pública
Processo Administrativo: 20252701.0002.02.004
Pregão Eletrônico por SRP nº 90.002/2025

Senhores Licitantes,

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a reabertura do Pregão Eletrônico por SRP nº 90.002/2025, com abertura da sessão programada para o próximo dia 15 de maio de 2025 às 09h00min (Horário de Maués/AM).
O presente Ofício Circular passa a fazer parte integrante do referido processo licitatório.

Maués/AM, 13 de maio de 2025.

ELLEN BRUNA MAFRA PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 109/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:35072B00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 3851, publicada no dia 09/05/2025 sob o Código Identificador: 9AA40872.

ONDE SE LÊ:
"[...] Pregão Eletrônico nº 90.005/2025 com abertura da sessão prevista para o dia 26 de maio de 2025 às 09h00min [...]".

LEIA-SE:
"[...] Pregão Eletrônico nº 90.005/2025 com abertura da sessão prevista para o dia 27 de maio de 2025 às 09h00min [...]".

Município de Maués/AM, 13 de maio de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:2A398CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.009/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.009/2025 com abertura da sessão prevista para o dia 29 de maio de 2025 às 09h00min, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento menor preço global, para futura e eventual prestação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva destinada a conservação, estruturação, modernização ou instalação de novos equipamentos de iluminação pública nas áreas públicas urbanas e rurais do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 13 de maio de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:05E9C51F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90.001/2025
Espécie: Termo de Contrato nº 043/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa R T SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 04.510.120/0001-90.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço por lote, para prestação de serviços de transporte escolar, na modalidade fluvial, para atender as necessidades dos alunos regularmente matriculados nas escolas da zona urbana e zona rural do Município de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 8.320.495,32 (oito milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2049 - Encargos com Programa PNATE - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361.0062.2049 - Encargos com Programa PNATE - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Unidade Orçamentária: 02.004 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.365.0365.2050 - Encargos com Programa PNATE - Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE

Município de Maués/AM, 05 de maio de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

R T SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:C047B318

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1273, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MAURÍCIO GURJÃO BRANDÃO**, no Cargo Comissionado de **Diretor I – Setor de Almoxarifado – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6393466A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDOo teor da Lei Municipal nº 241, de 01 de abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 275, de 16 de maio de 2017 e, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 460, de 03 de maio de 2024;
CONSIDERANDOque alguns membros não fazem mais parte dos segmentos representativos constante no Decreto anterior;
CONSIDERANDOo teor do Ofício nº 169/2025 – SECTUR,

DECRETA:

Art. 1ºNOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MAUÉS – CPC MAUÉS, para o mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução, a considerar de**03/06/2024**a**03/06/2026,** conforme quadro abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
Nome do Representante	**Membro**	**Segmento Representativo**
Ocilene Silvia Gomes de Medeiros	Membro Nato	Secretário de Cultura e Turismo do Município de Maués
Yara Batista da Silva	Titular	Câmara Municipal de Vereadores de Maués-CMM
Leornardo Vieira Moreira	Suplente	
Suziete dos Santos Martins	Titular	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Jair Matos Albuquerque	Suplente	
Rita Ferreira de Souza	Titular	Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR
Miguel Antônio Pacheco	Suplente	
Paulo Renato Colares da Silva	Titular	Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SECTUR
Maria Benedita Pinto Dutra	Suplente	
Josimar Martins de Souza	Titular	Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SECTUR
Henry Farias Solimões	Suplente	

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Allison Mota Macedo	Titular	Cultura Popular e Matriz Ibérica
Ronevon Dutra Leão	Suplente	
Luciana Vidal da Silva	Titular	Cultura Material e Imaterial
Maria Jane Soares da Silva	Suplente	
Willian da Cruz Salviano	Titular	Diversidade Cultural
	Suplente	
Rafhael Nascimento Mendonça	Titular	Artes Visuais e Novas Mídias
Emerson José Tavares Barbosa	Suplente	
Laíz de Oliveira	Titular	Cultura Étnica
Marcia Pereira da Silva	Suplente	
Ismael Rodrigues Pinheiro Filho	Titular	Cultura de Raiz
	Suplente	

§ 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Maués - CPC MAUÉS tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º -O desempenho da função do membro do CPC MAUÉS é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.
Art. 2º -As competências do conselho estão descritas no Art. 38, da Lei Municipal nº 241, de 01 de abril de 2015.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C292576D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 084, DE 07 DE MAIO DE 2025.

NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE MAUÉS - COMTUR, BIENIO 2025-2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDOo teor da Lei Municipal nº 324, de 19 de abril de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 461, de 03 de maio de 2024;
CONSIDERANDOo teor do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
CONSIDERANDOo teor do Ofício nº 0245/2025-SECTUR;

DECRETA:

Art. 1ºNOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, para o mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução, a considerar de**05/05/2025**a**04/05/2027,** conforme quadro abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
Nome do Representante	**Membro**	**Segmento Representativo**
Ocilene Silvia Gomes Medeiros	Membro Nato	Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Yara Batista da Silva	Titular	Câmara Municipal de Vereadores de Maués

Leonardo Vieira Moreira	Suplente	
Raimundo Lázaro de Oliveira Junior	Titular	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA
Cassia Regina Ferreira de Souza	Suplente	
Paulo Renato Colares da Silva	Titular	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SECTUR/Departamento de Cultura
Maria Benedita Pinto Dutra	Suplente	
Josimar Martins de Souza	Titular	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SECTUR/Departamento de Turismo
Henry Farias Solimões	Suplente	
Rita Ferreira de Souza	Titular	Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR
Miguel Antônio Pacheco	Suplente	

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Claire Ana Gruber da Silva	Titular	Hotelaria e Associações Comerciais de Alimentos e Bebidas
Paulo Renato Colares da Silva	Titular	Departamento de Cultura - Artesanato
Clarinda Patrícia Batista de Souza	Suplente	
Ítalo Mamed Michiles	Titular	Agentes de Viagens, Guia de Turismo e Promotores de Eventos
Nadson Soares Martins	Titular	Instituições de Ensino de Nível Técnico ou Superior
Daniela Coelho Sarquis	Suplente	
Denival Gomes de Oliveira	Titular	Gestores de Transporte Turístico e Associação de Transportes
Antonio Lisboa Rodrigues Magalhães	Suplente	

§ 1º -O desempenho da função do membro do COMTUR - MAUÉS, como representantes da sociedade civil, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.
§ 2º -O Conselho reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.
§ 3º -Os membros do COMTUR - MAUÉS estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.
§ 4º -O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-Presidente do COMTUR - MAUÉS.
§ 5º -Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Art. 2º -As competências do conselho estão descritas no Art. 5º da Lei Municipal nº 324, de 29 de abril de 2019.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE MAIO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9244E4B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
Contratante Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.283.578/0001-53.
Contratada Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12.
Objeto Contratação de instituição bancária pública ou privada para operar os serviços de arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais, bem como o processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos e pensionistas, abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato, da administração direta e indireta do Município de Nhamundá/AM.
Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico nº 015/2025, com julgamento pelo critério de maior oferta.
Fundamentação Legal Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor Global do Contrato Sem repasse de recursos públicos, conforme previsto no edital.
Data da Assinatura: 12/05/2025.
Ordenador da Despesa: Raimunda Marina Brito Pandolfo – Prefeita Municipal de Nhamundá/AM.
Data da Publicação 13/05/2025.
Local e Data Nhamundá/AM, 13 de maio de 2025.

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:1EC40E81

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHOR: ADILSON BARBOSA BATISTA

VALOR CONTRATADO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** em 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:1A452EC5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHORA: ANTENILTA AZEVEDO JACAUNA

VALOR CONTRATADO: R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** em 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:C26AB03F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHORA: DAILZA RAMOS TAVARES

VALOR CONTRATADO: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** em 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:467B7786

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHORA: FRANCIELE GOMES DA COSTA CASTRO

VALOR CONTRATADO: R$ 11.860,00 (onze mil e oitocentos e sessenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** em 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:9E1FBCCB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHOR: ANTONIO DIMAS MACHADO VIDAL JUNIOR

VALOR CONTRATADO: R$ 24.260,00 (vinte e quatro mil e duzentos e sessenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** em 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:519BDD0B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHORA: AREILZA SILVA CRUZ

VALOR CONTRATADO: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** em 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:E59E8232

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHOR: FRANCK MEDEIROS MARTINS

VALOR CONTRATADO: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** em 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:F3BE5763

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHOR: GEANDRO VIANA DA COSTA

VALOR CONTRATADO: R$ 27.375,00 (vinte e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** em 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:54DC2C79

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHORA: IZABEL OLIVEIRA VASCONCELOS

VALOR CONTRATADO: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:73A78887

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHOR: JULIMAR DOS SANTOS E SANTOS

VALOR CONTRATADO: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** em 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:F9A35032

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHORA: LUCIANA CRUZ DA SILVA

VALOR CONTRATADO: R$ 39.730,00 (trinta e nove mil e setecentos e trinta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** em 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:DC568C5B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHOR: MARIA DE NAZARÉ TEXEIRA GOMES

VALOR CONTRATADO: R$28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** em 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:BDF622BB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHORA: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA COSTA

VALOR CONTRATADO: R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** em 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:C3F201D3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHORA: MARIA GLEICENILDA RODRIGUES COSTA

VALOR CONTRATADO: R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** em 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:249B4D86

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHOR: MARLENE DOS SANTOS COSTA

VALOR CONTRATADO: R$ 25.500 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** em 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:E78F9177

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHOR: MELISSA BIANCA SOUZA EULETÉRIO

VALOR CONTRATADO: R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** em 02 de maio de 202525.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:B87FF836

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHORA: MIRASELMA FONSECA SEIXAS

VALOR CONTRATADO: R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** em 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:6395292B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHOR: NEDILSON DA COSTA E COSTA

VALOR CONTRATADO: R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** em 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:74576354

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHORA: REGIANE BATISTA DOS SANTOS

VALOR CONTRATADO: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** em 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:6C864005

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHOR: RILDO TOBIAS SANTOS SEIXAS

VALOR CONTRATADO: R$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** em 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:F9BDA32F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHOR: SIRLEY MARTINS DA COSTA

VALOR CONTRATADO: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** em 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:53FBF530

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHORA: STHEPHANIE RODRIGUES SOUZA

VALOR CONTRATADO: R$ 21.220,00 (vinte e um mil e duzentos e vinte reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** em 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:3443D759

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHOR: WENDREL LOPES RIBEIRO

VALOR CONTRATADO: R$ 20.670,00 (vinte mil e seiscentos e setenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** em 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:BC5A28F8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA n° 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025
PRAZO: 31 de dezembro de 2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
SENHOR: WILLIAMS GUIMARÃES SEIXAS

VALOR CONTRATADO: R$ 14.250,00 (quatorzes mil e duzentos e cinquenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.096 – Encargos com Programa do PNAE; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 80 – PNAE

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino; Projeto Atividade: 2.030 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Elemento: 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo; Fonte 100 – Recursos Próprios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**,** em 02 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:9274507C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 716, DE 05 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 716, DE 05 DE MAIO DE 2025.

CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, ESTADO DO AMAZONAS, DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE NHAMUNDÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 05 de maio, **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Esta Lei cria os componentes municipais do SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares

promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;
VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º. O Município de Nhamundá Estado do Amazonas deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Nhamundá, Estado do Amazonas por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º. O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSAN das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II - o COMSAN, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, exerce o controle social dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional;
III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano.
Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN.
IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 09 DE MAIO DE 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:D7CA9BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 653/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 653/2025

REGULAMENTA DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO, DE PEQUENO VALOR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, Inciso VI, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ.
CONSIDERANDO, que a Lei 14.133/2021 foi elaborada sob a visão da estrutura do governo federal e em nenhum momento olhando a realidade dos Estados e Municípios;
CONSIDERANDO, que é permitido aos Estados e Municípios normatizar, no que tange caráter específico desde que não contrarie a norma geral da Lei 14.133/2021, de cunho obrigatório, pois caráter específico, são tópicos que abrem margem para que os demais entes federativos possam criar regulamentos conforme a sua realidade;
CONSIDERANDO, que no artigo 187 da lei 14.133/2021, diz que poderão ser utilizadas as regulamentações criadas pela União para adaptar à realidade local;
CONSIDERANDO, que observar o rito da contratação direta por valor, definido no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as dispensas por valor "serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a

manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa". Por envolver despesas de baixo valor, e cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no § 3º do art. 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se às dispensas em razão do valor (art. 75, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021);
CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas da União consolidou entendimento no sentido de que o "suprimento de fundos aplica-se apenas às despesas realizadas em caráter excepcional e que comprovadamente não se subordinem ao processo normal de aquisição. As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos. Esse entendimento, a despeito de estabelecido em contratações decorrentes do regime da Lei nº 8.666/1993, dado o alinhamento de premissas interpretativas, deve orientar a aplicação da Lei nº 14.133/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Nhamundá, seus Fundos e Autarquias, o disposto no § 2º, do art. 95, da lei 14.133/2021, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento.

Art. 2º. Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal, o contrato verbal, que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme dispõe o § 2º do Art. 95 da Lei Federal n. 14.133, de 10 de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal n. 12.343, de 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, o valor estabelecido na respectiva legislação será atualizado em 1º de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Art. 3º. Para efeitos deste decreto, serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no art. 1º, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentre outros, os seguintes casos:
I - Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
II - Taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do município de Nhamunda;
III - Serviços postais, serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, substituição de fechaduras e substituições de vidros quebrados;
IV – Aquisição de certificado digital;
V – Consertos excepcionais aos prédios da Prefeitura Municipal, incluindo hidráulica e elétrica;
VI - Serviços de hospedagem em hotéis e/ou pousadas para atender servidores ou profissionais que estão em missões institucionais, como pesquisadores, fiscais, técnicos e colaboradores de órgãos conveniados. Esses profissionais frequentemente necessitam de hospedagens temporárias para realizar trabalhos de campo, pesquisas, fiscalizações, levantamentos de dados e outras atividades ligadas às suas responsabilidades institucionais;
VII – Passagens aéreas para a locomoção dos servidores municipais e agentes políticos para a participação de encontros, seminários, congressos e demais eventos, representando os interesses deste Município;
VIII – Serviços de Buffet em eventos institucionais;
IX - Inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou de serviços, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor;
X - Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;
XI - Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa;
§ 3º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.
§ 4º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial de veículos os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel.

Art. 4º. As contratações de que tratam este decreto não exigem as formalidades da Lei nº 14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de documentos de habilitação, dentre outros.

Art. 5º. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas neste Decreto, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 6º. As despesas de adiantamento devem ser precedidas de pesquisa de preço, sendo que sua ausência mediante urgência deverá ser devidamente justificada.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Nhamundá, 13 de maio de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:02526A3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, inciso IX, XII e XIX.

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento às demandas existentes na área de educação de ensino fundamental.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criadas as seguintes Escolas Municipais de Ensino Fundamental;

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KALIDZAMA, localizada na comunidade indígena lago do Gaspar, margem esquerda do Rio Negro.

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, localizada na comunidade Santo Antônio, margem direita do Rio Negro.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste DECRETO correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 12 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

JOSÉ SIDNEI DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raimundo Gomes de Abreu
Código Identificador:B48BB6B3

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO DESCARTE DE QUALQUER ESPÉCIE DE ENTULHO NAS VIAS PÚBLICAS DE NOVO AIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, inciso IX, XII e XIX.

Considerando a histórica problemática do descarte de resíduos sólidos denominados "entulho" no município de Novo Airão;

Considerando os perigos e transtornos pelos quais os munícipes e visitantes têm passado ao transitar pela rodovia AM-352, que liga Manacapuru a Novo Airão;

Considerando os prejuízos econômicos causados à sociedade Airãoense em decorrência do estado crítico de transitabilidade da referida rodovia;

Considerando a operação emergencial de "tapa-buraco" que será executada na rodovia pela Prefeitura de Novo Airão, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF) no período de vigência deste decreto;

Considerando que o maquinário da SEMINF estará empenhado nesta operação, de 12 a 31 de maio do corrente ano;

Decreta:

Art. 1º. Fica proibido o descarte de qualquer espécie de entulho nas vias públicas de Novo Airão, de 12 de maio até o dia 02 de junho de 2025, data na qual será apresentada à sociedade um calendário e uma nova metodologia de coleta do resíduo sólido conhecido como "entulho", no município de Novo Airão, para os quais o poder público dará ampla publicidade.

Art. 2º. Em conformidade com os artigos nº 126 e nº 131 da Lei nº 221/2006 - Código Ambiental do Município de Novo Airão, **fica estabelecida a multa de 10 (dez) unidades fiscais do município ao infrator deste decreto.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO AIRÃO, em 12 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito de Novo Airão

KLEBER AUGUSTO BECHARA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Raimundo Gomes de Abreu
Código Identificador:E4301DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
XXVIII FESTIVAL FOLCLÓRICO DE NOVO AIRÃO 2025 - CAFÉ

A Comissão Organizadora do XXVIII Festival Folclórico 2025 decidiu que o regulamento técnico para as apresentações de danças folclóricas será elaborado em colaboração entre os representantes das danças e a LIMAFOLC.

CAPÍTULO I:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Festival Folclórico do Município de Novo Airão ocorrerá nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2025. O evento será realizado no Calçadão do Centro Cultural e será regido pelo seguinte regulamento.
Artigo 2º - As danças serão classificadas de acordo com suas respectivas categorias, que incluem: Quadrilhas, Café, Cangaços e Cirandas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL

SEÇÃO I
DAS ATIVIDADES

Artigo 3º - O Cronograma das atividades dar-se-á da seguinte forma:

06/06/2025 (Sexta-feira)

• **Abertura Oficial** do Festival Folclórico de Novo Airão 2025, com programação a ser anunciada.

ORDEM	DANÇAS FOLCLÓRICAS	ENTRADA	SAÍDA
1º	Quadrilha Quilombolas Afro Junina	20h	20h30
2º	Cangaço Lampião Rei do Sertão	20h40	21h45
3º	Cangaço Herdeiros de Lampião	22h	23h05
4º	Pronunciamento das Autoridades	23h10	23h40
5º	Shows Musicais	23h50	05h

07/06/2025 (sábado)

ORDEM	DANÇAS FOLCLÓRICAS	ENTRADA	SAÍDA
1º	Dança Café Novo Milênio	20h	21h10
2º	Dança Nacional Barões do Café	21h25	22h35
3º	Dança Ciranda Pena Branca	22h50	23h55
4º	Dança Ciranda Barões	00h10	01h15
5º	Shows Musicais	01h30	05h

08/06/2025 (domingo)

ORDEM	DANÇAS FOLCLÓRICAS	ENTRADA	SAÍDA
1º	Quadrilha Junina Baixada na Roça	20h	21h
2º	Quadrilha Império Junino de Novo Airão	21h15	22h15
3º	Quadrilha Amazônica Granfinos de Novo Airão	22h30	23h30
4º	Shows Musicais	23h45	4h

09/06/2025 (segunda-feira)

17h - Apuração e divulgação do resultado do **XXVIII Festival Folclórico de Novo Airão – QUADRILHAS JUNINAS E DANÇAS FOLCLÓRICAS;** Anfiteatro da praça Hugo Carlos Frederico**.**

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA

Artigo 4º - O Festival Folclórico do Município de Novo Airão será organizado pela Prefeitura Municipal de Novo Airão, Secretaria Municipal de Cultura, LIMAFOLC e colaboração da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES

Artigo 5º - Duas comissões farão parte do XXVIII Festival Folclórico de Novo Airão 2025:
I - Comissão Organizadora;
II - Comissão Julgadora.
SEÇÃO IV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 6º - A **Comissão Organizadora** do evento será constituída pelas seguintes entidades: **Secretaria Municipal de Cultura** e **LIMAFOLC**.
§ 1º - Será responsabilidade da **Comissão Organizadora** determinar e implementar toda a infraestrutura necessária para a execução bem-sucedida do evento.

SEÇÃO V
DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 7º - A **Comissão Julgadora** será formada por **quatro (04) jurados**, incluindo um que atuará como presidente da comissão. Os jurados serão selecionados entre indivíduos com experiência em eventos culturais, que não possuam vínculos com os grupos de Danças Folclóricas participantes. Eles serão oficialmente credenciados pelo presidente da **Comissão Organizadora (SEMUC)** e terão a aprovação dos presidentes dos grupos de Danças.
§ 1º - A **Comissão Julgadora** se reunirá antes do início das apresentações do Festival. Por meio de consenso, elegerão seu presidente, que assumirá suas responsabilidades de imediato.
§ 2º - Atribuições dos Jurados:
a) Avaliar os critérios estabelecidos, registrando as notas correspondentes no local designado;
b) Registrar na seção de comentários da ficha de pontuação quaisquer observações para notas inferiores a **10 (dez)**;
c) Presenciar o fechamento dos envelopes contendo as notas e assinar sobre os selos de segurança.
§ 3º - Atribuições do Presidente da Comissão Julgadora:
a) Aceitar, como única instância, os recursos interpostos pelos grupos de danças folclóricas concorrentes;
b) Analisar os recursos apresentados, seguindo estritamente o regulamento estabelecido. Em caso de quaisquer imprevistos ou irregularidades, o presidente do júri terá a prerrogativa de tomar decisões, as quais serão definitivas e incontestáveis.
§ 4º - Restrições para os Jurados: Durante as apresentações, é proibido aos jurados estabelecer contato com qualquer pessoa que não faça parte da Comissão Organizadora. Também é vedado aos jurados consultar-se entre si. O descumprimento dessas regras acarretará na exclusão do jurado infrator.
Fica proibido o uso de quaisquer aparelhos eletrônicos na hora de julgamento; no momento da chegada do júri, será recolhido o aparelho;
Sair no município desacompanhado de fiscais.
§ 5º - Procedimento em Caso de Exclusão de Jurados: Se um jurado for excluído, todas as suas folhas de pontuação serão imediatamente desconsideradas no momento da apuração dos resultados.
§ 6º - Presença e Conduta dos Jurados: Os jurados devem se apresentar no local designado para o julgamento pelo menos **20 (vinte) minutos** antes do início das apresentações. Durante as apresentações, não é permitido aos jurados deixar suas cabines, exceto para uso do banheiro durante os intervalos entre as danças. Neste caso, devem ser acompanhados por um membro da Comissão Organizadora e um representante de cada grupo de dança. Os jurados devem permanecer no local até a conclusão da votação.

CAPÍTULO III
DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 8º - Em conformidade com o acordo firmado em 2015, será adotado um sistema de revezamento cronológico para determinar a ordem das apresentações.
Artigo 9º - Durante a execução de cada dança, somente indivíduos com credenciais válidas das respectivas danças e os fiscais designados (localizados próximos à cabine dos jurados e credenciados) terão permissão para estar presentes.
Artigo 10 - As Danças devem cumprir estritamente os horários estipulados na programação. As regras de tempo são as seguintes:
a) As **DANÇAS DO CAFÉS** devem ter uma duração mínima de **50 (cinquenta) minutos** e máxima de **70 (setenta) minutos**, com um intervalo de **15 (quinze) minutos** entre as apresentações.
b) A arena destinada às apresentações estará disponível para a organização de cenário assim que a dança anterior sair. A sonorização será liberada **20 minutos antes** do início de cada apresentação, respeitando o intervalo previamente estabelecido. O cronômetro oficial do festival começará a contagem regressiva de acordo com o cronograma regulamentar.
c) Em caso de eventos imprevistos que fujam ao controle dos participantes, como falta de energia ou chuvas torrenciais, o início das apresentações poderá ser adiado por no máximo **1 (uma) hora**. Para chuvas de curta duração, a decisão de adiamento ficará a critério do Presidente da Comissão Julgadora e as danças envolvidas.
Artigo 11 - O Roteiro de Apresentação (Livro/Revista), arquivo digital e lembranças de cada grupo de Dança deverão ser entregue até as **12h00min do dia 05/06/2025**, na Secretaria Municipal de Cultura.
Artigo 12 - A comissão organizadora disponibilizará crachás para **20 (vinte) pessoas** de apoio no palco e na área de apresentação para cada dança. A presença de indivíduos não credenciados, assim como de representantes ou participantes de outras agremiações, é estritamente proibida nas áreas mencionadas.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES, APURAÇÕES E PENALIDADES.

Artigo 13 - As seguintes infrações resultarão em penalidades de perda de pontos.
a) Se a apresentação exceder o tempo máximo permitido, a dança sofrerá uma penalidade de **01 (um) ponto** por cada **01 (um) minuto** excedente. A não observância do tempo mínimo resultará na mesma penalidade.
b) Um atraso na entrada, conforme o horário estipulado pelo regulamento, acarretará na perda de **01 (um) ponto** para cada **01 (um) minuto** de atraso.
c) A dança que não atingir o número mínimo de **40 (quarenta) participantes**, incluindo figurantes e músicos, será penalizada com a perda de **03 (três) pontos**.
Artigo 14 - As penalidades serão impostas pelo Presidente da Comissão Julgadora, que considerará recursos fundamentados e apresentados por escrito em três vias (uma para o presidente do júri, uma para o presidente da dança e uma para a coordenação). Qualquer grupo de dança interessado poderá apresentar esses recursos até as **12h do dia seguinte de sua apresentação** por meio de seus representantes devidamente credenciados. Será concedido o direito de defesa dentro de um prazo de **2h (duas horas)**, a partir do momento que a dança receber a notificação.
§ 1º A dança que não entregar seu roteiro de apresentação (Livro/Revista) e arquivo digital até o prazo especificado no **Artigo 11** será automaticamente penalizada com a perda de **01 (um) ponto**. Penalidade imposta pela Comissão Organizadora.
§ 2º A dança que atrasar a retirada do cenário/alegoria/adereços/brincantes impedindo a dança subsequente adentrar na arena dentro do limite de horário estabelecido no Art. 10. alínea b), será penalizada com a perda de 1 (um) ponto. Penalidade imposta pela Comissão Organizadora.
Artigo 15 – O corpo coreográfico (cordão e itens) dos grupos de dança deverá ser compostos por, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de participantes residentes no município. Caso haja participação de brincantes de fora do município, deverá ser apresentada à comissão organizadora uma lista com os nomes desses brincantes, até a data e horário estipulados para a entrega do livro/revista. O descumprimento desta norma implicará na perda de **01 (um) ponto.**
Artigo 16 - Coordenadores ou representantes de grupos de dança que causarem transtornos ou desrespeitarem membros da coordenação serão proibidos de exercer qualquer função relacionada ao evento por **1 (um) ano**.
Artigo 17 – O grupo de dança que não realizar sua apresentação conforme a data estabelecidos neste regulamento, ou haja desistência de disputa do ano em vigor ou subsequente será punida com a exclusão por 3 anos de festival e deverá devolver os valores recebidos.
Artigo 18 - O grupo de dança que não apresentar sua prestação de contas com nota fiscal (selada) dentro de **60 (sessenta) dias** após o término do festival, serão impedidos de participar de quaisquer eventos realizados pela Prefeitura até se regularizar com os órgãos competentes.
Artigo 19 – Se for comprovada a manipulação de resultados por um integrante de dança, por meio de fotos, vídeos ou áudios, a dança em questão será desclassificada da competição e ficará excluída por um período de **3 anos de festival**.

Parágrafo Único – A apresentação da dança do Café deverá obrigatoriamente incluir os personagens típicos: o casal barão e a baronesa. A ausência de qualquer um dos personagens acarretará a perda de **01 (um) ponto.**

CAPÍTULO V
DAS NOTAS, FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO
SEÇÃO I
DAS NOTAS

Artigo 20 - São 12 (doze) os quesitos a serem julgados na categoria Dança do Café que constarão na folha de pontuação:

1. Apresentador;
2. Abertura;
3. Porta-Estandarte;
4. Musa do Folclore;
5. Bela Cafeeira;
6. Rainha do Café;
7. Indumentária Geral;
8. Criatividade;
9. Harmonia;
10. Coreografia;
11. Originalidade;
12. Canção Letra e Música Inédita

ITEM DE NÚMERO: 1. APRESENTADOR
DEFINIÇÃO: Anfitrião, mestre de cerimônia, porta-voz.
MÉRITOS: Domínio de quadra e de público, fluência verbal, carisma, impostação sem interferência ou intervenção que dificulte a audição ou compreensão do espetáculo de voz, dicção, alegria, atenção constante no desenvolvimento do tema.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Voz, desenvoltura e animação.

ITEM DE NÚMERO: 2. ABERTURA
DEFINIÇÃO: Apresentação cênica e/ou coreográfica responsável por introduzir a apresentação da dança folclórica na arena. Este item proporcionará aos grupos folclóricos a introdução do tema defendido.
MÉRITOS: Fidelidade ao tema e bailado típico da dança folclórica em questão.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Representatividade das indumentárias, evolução, originalidade da dança folclórica.

ITEM DE NÚMERO: 3. PORTA ESTANDARTE
DEFINIÇÃO: Símbolo temático da dança em movimento.
MÉRITOS: Beleza, bailado, garra, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, estandarte, leveza, graça, sincronia de movimentos entre o bailado e o estandarte.

ITEM DE NÚMERO: 4. MUSA DO FOLCLORE
DEFINIÇÃO: Representa o folclore popular.
MÉRITOS: Beleza, bailado, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, leveza, graça e expressão.

ITEM DE NÚMERO: 5. BELA CAFEEIRA
DEFINIÇÃO: A bela cafeeira, mulher mais bonita do cordão de cafeeiros.
MÉRITOS: beleza, bailado, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: beleza, leveza, graça e expressão.

ITEM DE NÚMERO: 6. RAINHA DO CAFÉ
DEFINIÇÃO: Personagem Típico do Café.
MÉRITOS: Beleza, bailado, garra, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, graça, expressão, precisão e elegância ao utilizar a peneira como parte da apresentação.

ITEM DE NÚMERO: 7. INDUMENTÁRIA GERAL
DEFINIÇÃO: Vestimenta utilizada pelos brincantes que leva em consideração a temática defendida pela dança do café, possibilitando a perfeita harmonia entre os brincantes e as coreografias executadas.
MÉRITOS: Beleza e harmonia, relação entre a temática abordada e a tradição e costumes da dança do café.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Acabamento, riqueza de detalhes, e harmonia com a coreografia executada pelos brincantes.

ITEM DE NÚMERO: 8. CRIATIVIDADE
DEFINIÇÃO: Inovação das ações e elementos artísticos apresentados pela dança do café para expressar a temática defendida.
MÉRITOS: Capacidade criativa e inovação condizente com o tema apresentado.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Maior número de elementos trazidos na arena.

ITEM DE NÚMERO: 9. HARMONIA
DEFINIÇÃO: Agrupamento de ações trazidas pelas danças para expor suas ideias dentro de um tempo de forma harmoniosa, englobando todos os elementos participantes da apresentação.
MÉRITOS: Organização, disposição dos elementos da arena de forma harmoniosa.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Organização, harmonia entre o ritmo musical e coreografia.

ITEM DE NÚMERO: 10. COREOGRAFIA
DEFINIÇÃO: Conjunto de gestos e movimentos corporais e acenos coreográficos feitos pelo corpo de bailarinos, devendo as coreografias serem criadas em harmonia com a música e com o conjunto de dança.
MÉRITOS: Bailado típico da dança do café, organização e expressão corporal.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Sincronismo, alinhamento, expressão facial, e harmonia entre a temática apresentada e a originalidade da dança do café.

ITEM DE NÚMERO: 11. ORIGINALIDADE
DEFINIÇÃO: Fidelidade as ações utilizadas para expressar o tema em relação a realidade do contexto da dança do café.
MÉRITOS: Organização das ideias, com fidelidade as características da dança do café.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Originalidade e coerência das ideias.

ITEM DE NÚMERO: 12. CANÇÃO LETRA E MÚSICA INÉDITA
Definição: Suporte lítero-musical do festival, baseado na temática desenvolvida.
Méritos: Reunir aspectos voltados a temática da dança do café.
Elementos Comparativos: Melodia, poética, conteúdo e finalidade.

Artigo 21 - É permitido o uso de pontuações fracionadas em **0,1 (décimos)**, dentro da escala de **9,0 (nove)** a **10 (dez) pontos**. Tais pontuações devem ser registradas na ficha de votação tanto numericamente quanto por extenso.
Artigo 22 - As fichas de julgamento do Festival, após serem lacradas, ficarão sob custódia da polícia militar. Elas serão retiradas somente para o processo de apuração dos resultados.
Artigo 23 - Na ocorrência de omissão ou rasura no registro da nota, seja numérica ou por extenso, será considerado válido o registro sem rasura. Em caso de divergência entre os dois ou ambas as formas de registro estiverem rasuradas, será atribuída a nota máxima para o item em questão a todas as danças.

SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 24 - Cada grupo folclórico disponibilizará até 4 (quatro) fiscais a Comissão Organizadora.
§ 1º - Conduta do Fiscal: Os representantes de cada grupo de dança, atuando como fiscal, deve manter a ordem e não interferir no andamento regular dos trabalhos. É estritamente proibido que interfira no processo de votação ou que observe os votos dos jurados.
§ 2º - Penalidades para Fiscais Infratores: Qualquer fiscal que cause transtornos ou desrespeite membros da Coordenação será

removido de suas funções e terá sua credencial revogada pelo Coordenador do Festival. Além disso, ficará impedido de exercer tal função em edições futuras do evento.

SEÇÃO III
DA APURAÇÃO

Artigo 25 - A apuração dos resultados será realizada no dia **09/06/2025**, no anfiteatro da praça as 18h seguindo ordem de apresentação das danças.
Artigo 26 - Para o processo de apuração, a comissão organizadora, juntamente com o presidente da comissão julgadora e o presidente de cada dança, formará a mesa apuradora, que atuará até a conclusão dos trabalhos.
Artigo 27 - Durante a apuração, é permitida a presença de **01 (um) representante** de cada dança, desde que devidamente credenciado.
Artigo 28 - Antes da contagem das notas, serão lidos os recursos julgados e as infrações registradas pelos jurados na folha de pontuação. Os pontos correspondentes às infrações serão subtraídos no momento da apuração.
Artigo 29 - Em caso de empate na **CATEGORIA DANÇA DO CAFÉ**, os seguintes critérios serão aplicados para desempate:
a) Será considerada a maior nota no quesito **Criatividade**;
b) Se o empate persistir, prevalecerá a maior nota no quesito **Originalidade**;
c) Caso o empate continue, será considerada a maior nota no item **Abertura**. Se ainda houver empate, será considerada a nota subsequente do item 1, descartando os itens já utilizados para desempate, até que se determine um vencedor.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO, PREMIAÇÃO E OBRIGAÇÕES

Artigo 30 - Após a conclusão da apuração, o apresentador anunciará os resultados imediatamente.
Artigo 31 – Os dois primeiros colocados serão premiados com troféus.
Artigo 32 - Quaisquer questões não abordadas neste regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Comissão Julgadora, dentro de suas atribuições legais. Sempre que possível, as decisões serão tomadas por consenso, buscando o entendimento mútuo entre todas as partes envolvidas.

ASSINATURAS

_____
Raimundo Ércules dos Santos Alves
CPF:732.329.122-49
Secretário Municipal de Cultura

_____
Márcio dos Santos Barreto
CPF:872.661.723-49
Presidente da LIMAFOLC

_____
Marli Ramos mota
CPF: 777.189.092-04
Presidente da Dança Nacional Barões do Café

_____
Ana Paula da Silva Sousa
CPF: 945.346.082-68
Presidente do Café Novo Milênio

Publicado por:
Raimundo Gomes de Abreu
Código Identificador:5974323E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
XXVIII FESTIVAL FOLCLÓRICO DE NOVO AIRÃO 2025 - CANGAÇO

A Comissão Organizadora do XXVIII Festival Folclórico 2025 decidiu que o regulamento técnico para as apresentações de danças folclóricas será elaborado em colaboração entre os representantes das danças e a LIMAFOLC.

CAPÍTULO I:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Festival Folclórico do Município de Novo Airão ocorrerá nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2025. O evento será realizado no Calçadão do Centro Cultural e será regido pelo seguinte regulamento.
Artigo 2º - As danças serão classificadas de acordo com suas respectivas categorias, que incluem: Quadrilhas, Cangaços, Cafés e Cirandas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL

SEÇÃO I
DAS ATIVIDADES

Artigo 3º - O Cronograma das atividades dar-se-á da seguinte forma:

06/06/2025 (Sexta-feira)

• **Abertura Oficial** do Festival Folclórico de Novo Airão 2025, com programação a ser anunciada.

ORDEM	DANÇAS FOLCLÓRICAS	ENTRADA	SAÍDA
1º	Quadrilha Quilombolas Afro Junina	20h	20h30
2º	Cangaço Lampião Rei do Sertão	20h40	21h45
3º	Cangaço Herdeiros de Lampião	22h	23h05
4º	Pronunciamento das Autoridades	23h10	23h40
5º	Shows Musicais	23h50	05h

07/06/2025 (sábado)

ORDEM	DANÇAS FOLCLÓRICAS	ENTRADA	SAÍDA
1º	Dança Café Novo Milênio	20h	21h10
2º	Dança Nacional Barões do Café	21h25	22h35
3º	Dança Ciranda Pena Branca	22h50	23h55
4º	Dança Ciranda Barões	00h10	01h15
5º	Shows Musicais	01h30	05h

08/06/2025 (domingo)

ORDEM	DANÇAS FOLCLÓRICAS	ENTRADA	SAÍDA
1º	Quadrilha Junina Baixada na Roça	20h	21h
2º	Quadrilha Império Junino de Novo Airão	21h15	22h15
3º	Quadrilha Amazônica Granfinos de Novo Airão	22h30	23h30
4º	Shows Musicais	23h45	4h

09/06/2025 (segunda-feira)

17h - Apuração e divulgação do resultado do **XXVIII Festival Folclórico de Novo Airão – QUADRILHAS JUNINAS E DANÇAS FOLCLÓRICAS;** Anfiteatro da praça Hugo Carlos Frederico**.**

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA

Artigo 4º - O Festival Folclórico do Município de Novo Airão será organizado pela Prefeitura Municipal de Novo Airão, Secretaria Municipal de Cultura, LIMAFOLC e colaboração da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES

Artigo 5º - Duas comissões farão parte do XXVIII Festival Folclórico de Novo Airão 2025:
I - Comissão Organizadora;
II - Comissão Julgadora.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 6º - A **Comissão Organizadora** do evento será constituída pelas seguintes entidades: **Secretaria Municipal de Cultura** e **LIMAFOLC**.

§ 1º - Será responsabilidade da **Comissão Organizadora** determinar e implementar toda a infraestrutura necessária para a execução bem-sucedida do evento.

SEÇÃO V
DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 7º - A **Comissão Julgadora** será formada por **quatro (04) jurados**, incluindo um que atuará como presidente da comissão. Os jurados serão selecionados entre indivíduos com experiência em eventos culturais, que não possuam vínculos com os grupos de Danças Folclóricas participantes. Eles serão oficialmente credenciados pelo presidente da **Comissão Organizadora (SEMUC)** e terão a aprovação dos presidentes dos grupos de Danças.
§ 1º - A **Comissão Julgadora** se reunirá antes do início das apresentações do Festival. Por meio de consenso, elegerão seu presidente, que assumirá suas responsabilidades de imediato.
§ 2º - Atribuições dos Jurados:
a) Avaliar os critérios estabelecidos, registrando as notas correspondentes no local designado;
b) Registrar na seção de comentários da ficha de pontuação quaisquer observações para notas inferiores a **10 (dez)**;
c) Presenciar o fechamento dos envelopes contendo as notas e assinar sobre os selos de segurança.
§ 3º - Atribuições do Presidente da Comissão Julgadora:
a) Aceitar, como única instância, os recursos interpostos pelos grupos de danças folclóricas concorrentes;
b) Analisar os recursos apresentados, seguindo estritamente o regulamento estabelecido. Em caso de quaisquer imprevistos ou irregularidades, o presidente do júri terá a prerrogativa de tomar decisões, as quais serão definitivas e incontestáveis.
§ 4º - Restrições para os Jurados: Durante as apresentações, é proibido aos jurados estabelecer contato com qualquer pessoa que não faça parte da Comissão Organizadora. Também é vedado aos jurados consultar-se entre si. O descumprimento dessas regras acarretará na exclusão do jurado infrator.
Fica proibido o uso de quaisquer aparelhos eletrônicos na hora de julgamento; no momento da chegada do júri, será recolhido o aparelho;
Sair no município desacompanhado de fiscais.
§ 5º - Procedimento em Caso de Exclusão de Jurados: Se um jurado for excluído, todas as suas folhas de pontuação serão imediatamente desconsideradas no momento da apuração dos resultados.
§ 6º - Presença e Conduta dos Jurados: Os jurados devem se apresentar no local designado para o julgamento pelo menos **20 (vinte) minutos** antes do início das apresentações. Durante as apresentações, não é permitido aos jurados deixar suas cabines, exceto para uso do banheiro durante os intervalos entre as danças. Neste caso, devem ser acompanhados por um membro da Comissão Organizadora e um representante de cada grupo de dança. Os jurados devem permanecer no local até a conclusão da votação.

CAPÍTULO III
DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 8º - Em conformidade com o acordo firmado em 2015, será adotado um sistema de revezamento cronológico para determinar a ordem das apresentações.
Artigo 9º - Durante a execução de cada dança, somente indivíduos com credenciais válidas das respectivas danças e os fiscais designados (localizados próximos à cabine dos jurados e credenciados) terão permissão para estar presentes.
Artigo 10 - As Danças devem cumprir estritamente os horários estipulados na programação. As regras de tempo são as seguintes:
a) Os **CANGAÇOS** devem ter uma duração mínima de **40 (quarenta) minutos** e máxima de **65 (sessenta e cinco) minutos**, com um intervalo de **15 (quinze) minutos** entre as apresentações.
b) A arena destinada às apresentações estará disponível para a organização de cenário assim que a dança anterior sair. A sonorização será liberada **15 minutos antes** do início de cada apresentação, respeitando o intervalo previamente estabelecido. O cronômetro oficial do festival começará a contagem regressiva de acordo com o cronograma regulamentar.
c) Em caso de eventos imprevistos que fujam ao controle dos participantes, como falta de energia ou chuvas torrenciais, o início das apresentações poderá ser adiado por no máximo **1 (uma) hora**. Para chuvas de curta duração, a decisão de adiamento ficará a critério do Presidente da Comissão Julgadora e as danças envolvidas.
Artigo 11 - O Roteiro de Apresentação (Livro/Revista), arquivo digital e lembranças de cada grupo de Dança deverão ser entregue até as **12h00min do dia 05/06/2025**, na Secretaria Municipal de Cultura.
Artigo 12 - Cada grupo de dança deverá credenciar junto à comissão organizadora um máximo de **25 (vinte e cinco) pessoas** para apoio no palco e na área de apresentação. A presença de indivíduos não credenciados, assim como de representantes ou participantes de outras agremiações, é estritamente proibida nas áreas mencionadas.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES, APURAÇÕES E PENALIDADES.

Artigo 13 - As seguintes infrações resultarão em penalidades de perda de pontos e multas:
a) Se a apresentação exceder o tempo máximo permitido, a dança sofrerá uma penalidade de **01 (um) ponto** por cada **01 (um) minuto** excedente. A não observância do tempo mínimo resultará na mesma penalidade.
b) Um atraso na entrada, conforme o horário estipulado pelo regulamento, acarretará a perda de **01 (um) ponto** para cada **01 (um) minuto** de atraso.
c) A dança que não atingir o número mínimo de **40 (quarenta) participantes**, incluindo figurantes e músicos, será penalizada com a perda de **03 (três) pontos**.
Artigo 14 - As penalidades serão impostas pelo Presidente da Comissão Julgadora, que considerará recursos fundamentados e apresentados por escrito em três vias (uma para o presidente do júri, uma para o presidente da dança e uma para a coordenação). Qualquer grupo de dança interessado poderá apresentar esses recursos até as **12h do dia seguinte de sua apresentação** por meio de seus representantes devidamente credenciados. Será concedido o direito de defesa dentro de um prazo de **2h (duas horas)**, a partir do momento que a dança receber a notificação.
§ 1º A dança que não entregar seu roteiro de apresentação (Livro/Revista) e arquivo digital até o prazo especificado no **Artigo 11** será automaticamente penalizada com a perda de **01 (um) ponto**. Penalidade imposta pela Comissão Organizadora.
§ 2º A dança que atrasar a retirada do cenário/alegoria/adereços/brincantes impedindo a dança subsequente adentrar na arena dentro do limite de horário estabelecido no Art. 10. alínea b), será penalizada com a perda de 1 (um) ponto. Penalidade imposta pela Comissão Organizadora.
Artigo 15 – O corpo coreográfico (cordão e itens) dos grupos de dança deverá ser compostos por, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de participantes residentes no município. Caso haja participação de brincantes de fora do município, deverá ser apresentada à comissão organizadora uma lista com os nomes desses brincantes, até a data e horário estipulados para a entrega do livro/revista. O descumprimento desta norma implicará na perda de **01 (um) ponto.**
Artigo 16 - Coordenadores ou representantes de grupos de dança que causarem transtornos ou desrespeitarem membros da coordenação serão proibidos de exercer qualquer função relacionada ao evento por **1 (um) ano**.
Artigo 17 – O grupo de dança que não realizar sua apresentação conforme o horário e data estabelecidos neste regulamento, ou haja desistência de disputa do ano em vigor ou subsequente será punida com a exclusão por 3 anos de festival e deverá devolver os valores recebidos.
Artigo 18 - O grupo de dança que não apresentar sua prestação de contas com nota fiscal (selada) dentro de **60 (sessenta) dias** após o término do festival, serão impedidos de participar de quaisquer eventos realizados pela Prefeitura até se regularizar com os órgãos competentes.
Artigo 19 – Se for comprovada a manipulação de resultados por um integrante de dança, por meio de fotos, vídeos ou áudios, a dança em questão será desclassificada da competição e ficará excluída por um período de **3 anos de festival**.

CAPÍTULO V
DAS NOTAS, FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO
SEÇÃO I
DAS NOTAS

Artigo 20 - São 10 (dez) os quesitos a serem julgados na categoria Cangaços e que constarão na folha de pontuação:

1. Apresentador;
2. Abertura;
3. Maria Bonita e Lampião;
4. Mulher Rendeira;
5. Conjunto Musical;
6. Indumentária;
7. Criatividade;
8. Harmonia;
9. Coreografia;
10. Originalidade.

ITEM DE NÚMERO: 1. APRESENTADOR
DEFINIÇÃO: Anfitrião, mestre de cerimônia, porta-voz.
MÉRITOS: Domínio de quadra e de público, fluência verbal, carisma, impostação sem interferência ou intervenção que dificulte a audição ou compreensão do espetáculo de voz, dicção, alegria, atenção constante no desenvolvimento do tema.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária e significado, voz, desenvoltura, animação.

ITEM DE NÚMERO: 2. ABERTURA
DEFINIÇÃO: Apresentação cênica e/ou coreográfica responsável por introduzir a apresentação da dança folclórica na arena. Este item proporcionará aos grupos folclóricos a introdução do tema defendido.
MÉRITOS: Fidelidade ao tema e bailado típico da dança folclórica em questão.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Representatividade das indumentárias, evolução, originalidade da dança folclórica.

ITEM DE NÚMERO: 3. MARIA BONITA E LAMPIÃO
DEFINIÇÃO: Símbolo e líderes do cangaço.
MÉRITOS: Beleza, pisada, garra, desenvoltura, simpatia e alegria.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, indumentária, sincronia de movimentos.

ITEM DE NÚMERO: 4. MULHER RENDEIRA
DEFINIÇÃO: Representa a arte da costura e a pureza da mulher nordestina.
MÉRITOS: Beleza, bailado, garra, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, indumentária, leveza, graça e expressão.

ITEM DE NÚMERO: 5. CONJUNTO MUSICAL
DEFINIÇÃO: Consiste em um grupo de instrumentistas que tocam juntos, com a presença de um vocalista.
MÉRITOS: Ritmo, Afinação, timbre, harmonia.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: harmonia, sustentação rítmica, dicção, afinação.

ITEM DE NÚMERO: 6. INDUMENTÁRIA
DEFINIÇÃO: Vestimenta utilizada pelos brincantes que leva em consideração a temática defendida pela dança folclórica, possibilitando a perfeita harmonia entre os brincantes e as coreografias executadas.
MÉRITOS: Beleza e harmoniosa relação entre a temática abordada e a tradição e costumes da dança folclórica.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Acabamento, riqueza de detalhes, e harmonia com a coreografia executada pelos brincantes.

ITEM DE NÚMERO: 7. CRIATIVIDADE
DEFINIÇÃO: Inovação das ações e elementos artísticos apresentados pela dança folclórica para expressar a temática defendida.
MÉRITOS: Capacidade criativa e inovação condizente com o tema apresentado.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Maior número de elementos trazidos na arena.

ITEM DE NÚMERO: 8. HARMONIA
DEFINIÇÃO: Agrupamento de ações trazidas pelas danças para expor suas ideias dentro de um tempo de forma harmoniosa, englobando todos os elementos participantes da apresentação.
MÉRITOS: Organização, disposição dos elementos da arena de forma harmoniosa.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Organização, harmonia entre o ritmo musical e coreografia.

ITEM DE NÚMERO: 9. COREOGRAFIA
DEFINIÇÃO: Conjunto de gestos e movimentos corporais e acenos coreográficos feitos pelo corpo de bailarinos, devendo as coreografias serem criadas em harmonia com a música e com o conjunto de dança.
MÉRITOS: Bailado típico de cada dança, organização e expressão corporal.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Sincronismo, alinhamento, expressão facial, e harmonia entre a temática apresentada e a originalidade da dança folclórica.

ITEM DE NÚMERO: 10. ORIGINALIDADE
DEFINIÇÃO: Fidelidade as ações utilizadas para expressar o tema em relação a realidade do contexto da dança.
MÉRITOS: Organização das ideias, com fidelidade as características da dança folclórica.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Originalidade e coerência das ideias.

Artigo 21 - É permitido o uso de pontuações fracionadas em **0,1 (décimos)**, dentro da escala de **9,0 (nove)** a **10 (dez) pontos**. Tais pontuações devem ser registradas na ficha de votação tanto numericamente quanto por extenso.
Artigo 22 - As fichas de julgamento do Festival, após serem lacradas, ficarão sob custódia da polícia militar. Elas serão retiradas somente para o processo de apuração dos resultados.
Artigo 23 - Na ocorrência de omissão ou rasura no registro da nota, seja numérica ou por extenso, será considerado válido o registro sem rasura. Em caso de divergência entre os dois ou ambas as formas de registro estiverem rasuradas, será atribuída a nota máxima para o item em questão a todas as danças.

SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 24 - Cada grupo folclórico disponibilizará até 4 (quatro) fiscais a Comissão Organizadora.
§ 1º - Conduta do Fiscal: Os representantes de cada grupo de dança, atuando como fiscal, deve manter a ordem e não interferir no andamento regular dos trabalhos. É estritamente proibido que interfira no processo de votação ou que observe os votos dos jurados.
§ 2º - Penalidades para Fiscais Infratores: Qualquer fiscal que cause transtornos ou desrespeite membros da Coordenação será removido de suas funções e terá sua credencial revogada pelo Coordenador do Festival. Além disso, ficará impedido de exercer tal função em edições futuras do evento.

SEÇÃO III
DA APURAÇÃO

Artigo 25 - A apuração dos resultados será realizada no dia **09/06/2025**, no anfiteatro da praça as 18h seguindo ordem de apresentação das danças.
Artigo 26 - Para o processo de apuração, a comissão organizadora, juntamente com o presidente da comissão julgadora e o presidente de cada dança, formará a mesa apuradora, que atuará até a conclusão dos trabalhos.
Artigo 27 - Durante a apuração, é permitida a presença de **01 (um) representante** de cada dança, desde que devidamente credenciado.
Artigo 28 - Antes da contagem das notas, serão lidos os recursos julgados e as infrações registradas pelos jurados na folha de pontuação. Os pontos correspondentes às infrações serão subtraídos no momento da apuração.

Artigo 29 - Em caso de empate na **CATEGORIA CANGAÇO**, os seguintes critérios serão aplicados para desempate:
a) Será considerada a maior nota no quesito **Criatividade**;
b) Se o empate persistir, prevalecerá a maior nota no quesito **Originalidade**;
c) Caso o empate continue, será considerada a maior nota no item **Maria Bonita/ Lampião**. Se ainda houver empate, será considerada a nota subsequente do item 1, descartando os itens já utilizados para desempate, até que se determine um vencedor.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO, PREMIAÇÃO E OBRIGAÇÕES

Artigo 30 - Após a conclusão da apuração, o apresentador anunciará os resultados imediatamente.
Artigo 31 - Os dois primeiros colocados serão premiados com troféus.
Artigo 32 - Quaisquer questões não abordadas neste regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Comissão Julgadora, dentro de suas atribuições legais. Sempre que possível, as decisões serão tomadas por consenso, buscando o entendimento mútuo entre todas as partes envolvidas.

ASSINATURAS

_____
Raimundo Ércules dos Santos Alves
CPF:732.329.122-49
Secretário Municipal de Cultura

_____
Márcio dos Santos Barreto
CPF:872.661.723-49
Presidente da LIMAFOLC

_____
André Cavalcante dos Santos
CPF:028.167.392-60
Presidente do Cangaço Lampião Rei do Sertão

_____
Ticiane da Silva Luz
CPF:013.389.122-40
Presidente do Cangaço Herdeiros de Lampião

Publicado por:
Raimundo Gomes de Abreu
Código Identificador:E4D0ED21

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
XXVIII FESTIVAL FOLCLÓRICO DE NOVO AIRÃO 2025 - CIRANDAS

A Comissão Organizadora do XXVIII Festival Folclórico 2025 decidiu que o regulamento técnico para as apresentações de danças folclóricas será elaborado em colaboração entre os representantes das danças e a LIMAFOLC.

CAPÍTULO I:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Festival Folclórico do Município de Novo Airão ocorrerá nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2025. O evento será realizado no Calçadão do Centro Cultural e será regido pelo seguinte regulamento.
Artigo 2º - As danças serão classificadas de acordo com suas respectivas categorias, que incluem: Quadrilhas, Café, Cangaços e Cirandas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL

SEÇÃO I
DAS ATIVIDADES

Artigo 3º - O Cronograma das atividades dar-se-á da seguinte forma:

06/06/2025 (Sexta-feira)

• **Abertura Oficial** do Festival Folclórico de Novo Airão 2025, com programação a ser anunciada.

ORDEM	DANÇAS FOLCLÓRICAS	ENTRADA	SAÍDA
1º	Quadrilha Quilombolas Afro Junina	20h	20h30
2º	Cangaço Lampião Rei do Sertão	20h40	21h45
3º	Cangaço Herdeiros de Lampião	22h	23h05
4º	Pronunciamento das Autoridades	23h10	23h40
5º	Shows Musicais	23h50	05h

07/06/2025 (sábado)

ORDEM	DANÇAS FOLCLÓRICAS	ENTRADA	SAÍDA
1º	Dança Café Novo Milênio	20h	21h10
2º	Dança Nacional Barões do Café	21h25	22h35
3º	Dança Ciranda Pena Branca	22h50	23h55
4º	Dança Ciranda Barões	00h10	01h15
5º	Shows Musicais	01h30	05h

08/06/2025 (domingo)

ORDEM	DANÇAS FOLCLÓRICAS	ENTRADA	SAÍDA
1º	Quadrilha Junina Baixada na Roça	20h	21h
2º	Quadrilha Império Junino de Novo Airão	21h15	22h15
3º	Quadrilha Amazônica Granfinos de Novo Airão	22h30	23h30
4º	Shows Musicais	23h45	4h

09/06/2025 (segunda-feira)

17h - Apuração e divulgação do resultado do **XXVIII Festival Folclórico de Novo Airão – QUADRILHAS JUNINAS E DANÇAS FOLCLÓRICAS;** Anfiteatro da praça Hugo Carlos Frederico**.**

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA

Artigo 4º - O Festival Folclórico do Município de Novo Airão será organizado pela Prefeitura Municipal de Novo Airão, Secretaria Municipal de Cultura, LIMAFOLC e colaboração da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES

Artigo 5º - Duas comissões farão parte do XXVIII Festival Folclórico de Novo Airão 2025:
I - Comissão Organizadora;
II - Comissão Julgadora.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 6º - A **Comissão Organizadora** do evento será constituída pelas seguintes entidades: **Secretaria Municipal de Cultura** e **LIMAFOLC**.
§ 1º - Será responsabilidade da **Comissão Organizadora** determinar e implementar toda a infraestrutura necessária para a execução bem-sucedida do evento.

SEÇÃO V
DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 7º - A **Comissão Julgadora** será formada por **quatro (04) jurados**, incluindo um que atuará como presidente da comissão. Os jurados serão selecionados entre indivíduos com experiência em eventos culturais, que não possuam vínculos com os grupos de Danças Folclóricas participantes. Eles serão oficialmente credenciados pelo presidente da **Comissão Organizadora (SEMUC)** e terão a aprovação dos presidentes dos grupos de Danças.
§ 1º - A **Comissão Julgadora** se reunirá antes do início das apresentações do Festival. Por meio de consenso, elegerão seu presidente, que assumirá suas responsabilidades de imediato.
§ 2º - Atribuições dos Jurados:
a) Avaliar os critérios estabelecidos, registrando as notas correspondentes no local designado;

b) Registrar na seção de comentários da ficha de pontuação quaisquer observações para notas inferiores a **10 (dez)**;
c) Presenciar o fechamento dos envelopes contendo as notas e assinar sobre os selos de segurança.
§ 3º - Atribuições do Presidente da Comissão Julgadora:
a) Aceitar, como única instância, os recursos interpostos pelos grupos de danças folclóricas concorrentes;
b) Analisar os recursos apresentados, seguindo estritamente o regulamento estabelecido. Em caso de quaisquer imprevistos ou irregularidades, o presidente do júri terá a prerrogativa de tomar decisões, as quais serão definitivas e incontestáveis.
§ 4º - Restrições para os Jurados: Durante as apresentações, é proibido aos jurados estabelecer contato com qualquer pessoa que não faça parte da Comissão Organizadora. Também é vedado aos jurados consultar-se entre si. O descumprimento dessas regras acarretará na exclusão do jurado infrator.
Fica proibido o uso de quaisquer aparelhos eletrônicos na hora de julgamento; no momento da chegada do júri, será recolhido o aparelho;
Sair no município desacompanhado de fiscais.
§ 5º - Procedimento em Caso de Exclusão de Jurados: Se um jurado for excluído, todas as suas folhas de pontuação serão imediatamente desconsideradas no momento da apuração dos resultados.
§ 6º - Presença e Conduta dos Jurados: Os jurados devem se apresentar no local designado para o julgamento pelo menos **20 (vinte) minutos** antes do início das apresentações. Durante as apresentações, não é permitido aos jurados deixar suas cabines, exceto para uso do banheiro durante os intervalos entre as danças. Neste caso, devem ser acompanhados por um membro da Comissão Organizadora e um representante de cada grupo de dança. Os jurados devem permanecer no local até a conclusão da votação.

CAPÍTULO III
DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 8º - Em conformidade com o acordo firmado em 2015, será adotado um sistema de revezamento cronológico para determinar a ordem das apresentações.
Artigo 9º - Durante a execução de cada dança, somente indivíduos com credenciais válidas das respectivas danças e os fiscais designados (localizados próximos à cabine dos jurados e credenciados) terão permissão para estar presentes.
Artigo 10 - As Danças devem cumprir estritamente os horários estipulados na programação. As regras de tempo são as seguintes:
a) As **Cirandas** devem ter uma duração mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** e máxima de **65 (sessenta e cinco) minutos**, com um intervalo de **15 (quinze) minutos** entre as apresentações.
b) A arena destinada às apresentações estará disponível para a organização de cenário assim que a dança anterior sair. A sonorização será liberada **15 minutos antes** do início de cada apresentação, respeitando o intervalo previamente estabelecido. O cronômetro oficial do festival começará a contagem regressiva de acordo com o cronograma regulamentar.
c) Em caso de eventos imprevistos que fujam ao controle dos participantes, como falta de energia ou chuvas torrenciais, o início das apresentações poderá ser adiado por no máximo **1 (uma) hora**. Para chuvas de curta duração, a decisão de adiamento ficará a critério do Presidente da Comissão Julgadora.
Artigo 11 - O Roteiro de Apresentação (Livro/Revista), arquivo digital e lembranças de cada grupo de Dança deverá ser entregue até as **12h00min do dia 05/06/2025**, na Secretaria Municipal de Cultura.
Artigo 12 - Cada grupo de dança deverá credenciar junto à comissão organizadora um máximo de **25 (vinte e cinco) pessoas** para apoio no palco e na área de apresentação. A presença de indivíduos não credenciados, assim como de representantes ou participantes de outras agremiações, é estritamente proibida nas áreas mencionadas.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES, APURAÇÕES E PENALIDADES.

Artigo 13 - As seguintes infrações resultarão em penalidades de perda de pontos e multas:
a) Se a apresentação exceder o tempo máximo permitido, a dança sofrerá uma penalidade de **01 (um) ponto** por cada **01 (um) minuto** excedente. A não observância do tempo mínimo resultará na mesma penalidade.
b) Um atraso na entrada, conforme o horário estipulado pelo regulamento, acarretará na perda de **01 (um) ponto** para cada **01 (um) minuto** de atraso.
c) A dança que não atingir o número mínimo de **40 (quarenta) participantes**, incluindo figurantes e músicos, será penalizada com a perda de **03 (três) pontos**.
Artigo 14 - As penalidades serão impostas pelo Presidente da Comissão Julgadora, que considerará recursos fundamentados e apresentados por escrito em três vias (uma para o presidente do júri, uma para o presidente da dança e uma para a coordenação). Qualquer grupo de dança interessado poderá apresentar esses recursos até as **12h do dia seguinte de sua apresentação** por meio de seus representantes devidamente credenciados. Será concedido o direito de defesa dentro de um prazo de **2h (duas horas)**.
§ 1º A dança que não entregar seu roteiro de apresentação (Livro/Revista) e arquivo digital até o prazo especificado no **Artigo 11** será automaticamente penalizada com a perda de **01 (um) ponto**. Penalidade imposta pela Comissão Organizadora.
§ 2º A dança que atrasar a retirada do cenário/alegoria/adereços/brincantes impedindo a dança subsequente adentrar na arena dentro do limite de horário estabelecido no Art. 10. alínea b), será penalizada com a perda de 1 (um) ponto. Penalidade imposta pela Comissão Organizadora.
Artigo 15 – O corpo coreográfico (cordão e itens) dos grupos de dança deverá ser compostos por, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de participantes residentes no município. Caso haja participação de brincantes de fora do município, deverá ser apresentada à comissão organizadora uma lista com os nomes desses brincantes, até a data e horário estipulados para a entrega do livro/revista. O descumprimento desta norma implicará na perda de **01 (um) ponto.**
Artigo 16 - Coordenadores ou representantes de grupos de dança que causarem transtornos ou desrespeitarem membros da coordenação serão proibidos de exercer qualquer função relacionada ao evento por **1 (um) ano**.
Artigo 17 – O grupo de dança que não realizar sua apresentação conforme o horário e data estabelecidos neste regulamento, ou haja desistência de disputa do ano em vigor ou subsequente será punida com a exclusão por 3 anos de festival e deverá devolver os valores recebidos.
Artigo 18 - O grupo de dança que não apresentar sua prestação de contas com nota fiscal (selada) dentro de **60 (sessenta) dias** após o término do festival, serão impedidos de participar de quaisquer eventos realizados pela Prefeitura até se regularizar com os órgãos competentes.
Artigo 19 – Se for comprovada a manipulação de resultados por um integrante de dança, por meio de fotos, vídeos ou áudios, a dança em questão será desclassificada da competição e ficará excluída por um período de **3 anos de festival**.

CAPÍTULO V
DAS NOTAS, FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO
SEÇÃO I
DAS NOTAS

Artigo 20 - São 12 (doze) os quesitos a serem julgados na categoria Danças Folclóricas e que constarão na folha de pontuação:

1. Apresentador;
2. Abertura;
3. Porta-Estandarte;
4. Musa do Folclore
5. Cirandeira Bela;
6. Constância;
7. Indumentária;
8. Criatividade;
9. Harmonia;
10. Coreografia;
11. Originalidade
12. Conjunto Musical

ITEM DE NÚMERO: 1. APRESENTADOR
DEFINIÇÃO: Anfitrião, mestre de cerimônia, porta-voz.
MÉRITOS: Domínio de quadra e de público, fluência verbal, carisma, impostação sem interferência ou intervenção que dificulte a audição ou compreensão do espetáculo de voz, dicção, alegria, atenção constante no desenvolvimento do tema.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Indumentária e significado, voz, desenvoltura, animação.

ITEM DE NÚMERO: 2. ABERTURA
DEFINIÇÃO: Apresentação cênica e/ou coreográfica responsável por introduzir a apresentação da dança folclórica na arena. Este item proporcionará aos grupos folclóricos a introdução do tema defendido.
MÉRITOS: Fidelidade ao tema e bailado típico da dança folclórica em questão.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Representatividade das indumentárias, evolução, originalidade da dança folclórica.

ITEM DE NÚMERO: 3. PORTA ESTANDARTE
DEFINIÇÃO: Símbolo da dança em movimento.
MÉRITOS: Beleza, bailado, garra, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, indumentária, estandarte, leveza, graça, sincronia de movimentos entre o bailado e o estandarte.

ITEM DE NÚMERO: 4. MUSA DO FOLCLORE
DEFINIÇÃO: Representa o folclore popular.
MÉRITOS: Beleza, bailado, garra, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, indumentária, leveza, graça e expressão.
ITEM DE NÚMERO: 5. CIRANDEIRA BELA/CAFEEIRA BELA
DEFINIÇÃO: A cirandeira/cafeeira bela, mulher mais bonita do cordão.
MÉRITOS: beleza, bailado, garra, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: beleza, indumentária, graça e expressão.
ITEM DE NÚMERO: 6. COSTÂNCIA/RAINHA DO CAFÉ
DEFINIÇÃO: Personagem Típico da Ciranda/Café.
MÉRITOS: Beleza, bailado, garra, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, indumentária, graça e expressão.
ITEM DE NÚMERO: 7. INDUMENTÁRIA
DEFINIÇÃO: Vestimenta utilizada pelos brincantes que leva em consideração a temática defendida pela dança folclórica, possibilitando a perfeita harmonia entre os brincantes e as coreografias executadas.
MÉRITOS: Beleza e harmoniosa relação entre a temática abordada e a tradição e costumes da dança folclórica.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Acabamento, riqueza de detalhes, e harmonia com a coreografia executada pelos brincantes.

ITEM DE NÚMERO: 8. CRIATIVIDADE
DEFINIÇÃO: Inovação das ações e elementos artísticos apresentados pela dança folclórica para expressar a temática defendida.
MÉRITOS: Capacidade criativa e inovação condizente com o tema apresentado.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Maior número de elementos trazidos na arena.

ITEM DE NÚMERO: 9. HARMONIA
DEFINIÇÃO: Agrupamento de ações trazidas pelas danças para expor suas ideias dentro de um tempo de forma harmoniosa, englobando todos os elementos participantes da apresentação.
MÉRITOS: Organização, disposição dos elementos da arena de forma harmoniosa.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Organização, harmonia entre o ritmo musical e coreografia.

ITEM DE NÚMERO: 10. COREOGRAFIA
DEFINIÇÃO: Conjunto de gestos e movimentos corporais e acenos coreográficos feitos pelo corpo de bailarinos, devendo as coreografias serem criadas em harmonia com a música e com o conjunto de dança.
MÉRITOS: Bailado típico de cada dança, organização e expressão corporal.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Sincronismo, alinhamento, expressão facial, e harmonia entre a temática apresentada e a originalidade da dança folclórica.

ITEM DE NÚMERO: 11. ORIGINALIDADE
DEFINIÇÃO: Fidelidade as ações utilizadas para expressar o tema em relação a realidade do contexto da dança.
MÉRITOS: Organização das ideias, com fidelidade as características da dança folclórica.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Originalidade e coerência das ideias.

ITEM DE NÚMERO: 12. CONJUNTO MUSICAL
DEFINIÇÃO: Consiste em um grupo de instrumentistas que tocam juntos, com a presença de um vocalista.
MÉRITOS: Ritmo, Afinação, timbre, harmonia.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: harmonia, sustentação rítmica, dicção, afinação.

Artigo 21 - É permitido o uso de pontuações fracionadas em **0,1 (décimos)**, dentro da escala de **9,0 (nove)** a **10 (dez) pontos**. Tais pontuações devem ser registradas na ficha de votação tanto numericamente quanto por extenso.
Artigo 22 - As fichas de julgamento do Festival, após serem lacradas, ficarão sob custódia da polícia militar. Elas serão retiradas somente para o processo de apuração dos resultados.
Artigo 23 - Na ocorrência de omissão ou rasura no registro da nota, seja numérica ou por extenso, será considerado válido o registro sem rasura. Em caso de divergência entre os dois, prevalecerá a nota numérica. Se ambas as formas de registro estiverem rasuradas, será atribuída a nota máxima para o item em questão a todas as danças.

SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 24 - Cada grupo folclórico disponibilizará até 4 (quatro) fiscais a Comissão Organizadora.
§ 1º - Conduta do Fiscal: Os representantes de cada grupo de dança, atuando como fiscal, deve manter a ordem e não interferir no andamento regular dos trabalhos. É estritamente proibido que interfira no processo de votação ou que observe os votos dos jurados.
§ 2º - Penalidades para Fiscais Infratores: Qualquer fiscal que cause transtornos ou desrespeite membros da Coordenação será removido de suas funções e terá sua credencial revogada pelo Coordenador do Festival. Além disso, ficará impedido de exercer tal função em edições futuras do evento.

SEÇÃO III
DA APURAÇÃO

Artigo 25 - A apuração dos resultados será realizada no dia **09/06/2025**, no anfiteatro da praça as 18h seguindo ordem de apresentação das danças.
Artigo 26 - Para o processo de apuração, a comissão organizadora, juntamente com o presidente da comissão julgadora e o presidente de cada dança, formará a mesa apuradora, que atuará até a conclusão dos trabalhos.
Artigo 27 - Durante a apuração, é permitida a presença de **01 (um) representante** de cada dança, desde que devidamente credenciado.
Artigo 28 - Antes da contagem das notas, serão lidos os recursos julgados e as infrações registradas pelos jurados na folha de pontuação. Os pontos correspondentes às infrações serão subtraídos no momento da apuração.
Artigo 29 - Em caso de empate na **CATEGORIA CIRANDA**, os seguintes critérios serão aplicados para desempate:
a) Será considerada a maior nota no quesito **Criatividade**;
b) Se o empate persistir, prevalecerá a maior nota no quesito **Originalidade**;

c) Caso o empate continue, será considerada a maior nota no item **Abertura**. Se ainda houver empate, será considerada a nota subsequente do item 1, descartando os itens já utilizados para desempate, até que se determine um vencedor.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO, PREMIAÇÃO E OBRIGAÇÕES

Artigo 30 - Após a conclusão da apuração, o apresentador anunciará os resultados imediatamente.
Artigo 31 – Os dois primeiros colocados serão premiados com troféus.
Artigo 32 - Quaisquer questões não abordadas neste regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Comissão Julgadora, dentro de suas atribuições legais. Sempre que possível, as decisões serão tomadas por consenso, buscando o entendimento mútuo entre todas as partes envolvidas.

ASSINATURAS

_____
Raimundo Ércules dos Santos Alves
CPF:732.329.122-49
Secretário Municipal de Cultura

_____
Márcio dos Santos Barreto
CPF:872.661.723-49
Presidente da LIMAFOLC

_____
Patrick Vinhort Rabelo
CPF: 015.461.492-01
Presidente Ciranda Pena Branca

_____
Maria Lúcia Passos do Nascimento
CPF: 732.329.202-68
Presidente da Ciranda Barões

Publicado por:
Raimundo Gomes de Abreu
Código Identificador:0CEDA9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
XXVIII FESTIVAL FOLCLÓRICO DE NOVO AIRÃO 2025 - QUADRILHAS

A Comissão Organizadora do XXVIII Festival Folclórico 2025 decidiu que o regulamento técnico para as apresentações de danças folclóricas será elaborado em colaboração entre os representantes das danças e a LIMAFOLC.

CAPÍTULO I:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Festival Folclórico do Município de Novo Airão ocorrerá nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2025. O evento será realizado no Calçadão do Centro Cultural e será regido pelo seguinte regulamento.
Artigo 2º - As danças serão classificadas de acordo com suas respectivas categorias, que incluem: Quadrilhas, Cafés, Cangaços e Cirandas.

CAPÍTULO II:
DA ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL
SEÇÃO I:
DAS ATIVIDADES

Artigo 3º - As atividades do festival serão programadas da seguinte maneira:

06/06/2025 (Sexta-feira)

• **Abertura Oficial** do Festival Folclórico de Novo Airão 2025, com programação a ser anunciada.

ORDEM	DANÇAS FOLCLÓRICAS	ENTRADA	SAÍDA
1º	Quadrilha Quilombolas Afro Junina	20h	20h30
2º	Cangaço Lampião Rei do Sertão	20h40	21h45
3º	Cangaço Herdeiros de Lampião	22h	23h05
4º	Pronunciamento das Autoridades	23h10	23h40
5º	Shows Musicais	23h50	05h

07/06/2025 (sábado)

ORDEM	DANÇAS FOLCLÓRICAS	ENTRADA	SAÍDA
1º	Dança Café Novo Milênio	20h	21h10
2º	Dança Nacional Barões do Café	21h25	22h35
3º	Dança Ciranda Pena Branca	22h50	23h55
4º	Dança Ciranda Barões	00h10	01h15
5º	Shows Musicais	01h30	05h

08/06/2025 (domingo)

ORDEM	DANÇAS FOLCLÓRICAS	ENTRADA	SAÍDA
1º	Quadrilha Junina Baixada na Roça	20h	21h
2º	Quadrilha Império Junino de Novo Airão	21h15	22h15
3º	Quadrilha Amazônica Granfinos de Novo Airão	22h30	23h30
4º	Shows Musicais	23h45	4h

09/06/2025 (segunda-feira)
17h - Apuração e divulgação do resultado do **XXVIII Festival Folclórico de Novo Airão – QUADRILHAS JUNINAS E DANÇAS FOLCLÓRICAS;** Anfiteatro da praça Hugo Carlos Frederico**.**

SEÇÃO II:
DA ESTRUTURA

Artigo 4º - O Festival Folclórico do Município de Novo Airão será organizado pela Prefeitura Municipal de Novo Airão, Secretaria Municipal de Cultura, LIMAFOLC e colaboração da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

SEÇÃO III:
DAS COMISSÕES

Artigo 5º - Duas comissões farão parte do XXVIII Festival Folclórico de Novo Airão 2025:
I - Comissão Organizadora;
II - Comissão Julgadora.

SEÇÃO IV:
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 6º - A **Comissão Organizadora** do evento será constituída pelas seguintes entidades: **Secretaria Municipal de Cultura** e **LIMAFOLC**.
Parágrafo Único: É responsabilidade da Comissão Organizadora planejar e implementar toda a infraestrutura necessária para a execução do evento.

SEÇÃO V:
DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 7º - A **Comissão Julgadora** será formada por **quatro (04) jurados**, incluindo um que atuará como presidente da comissão. Os jurados serão selecionados entre indivíduos com experiência em eventos culturais, que não possuam vínculos com os grupos de Danças Folclóricas participantes. Eles serão oficialmente credenciados pelo presidente da **Comissão Organizadora (SEMUC)** e terão a aprovação dos presidentes dos grupos de Danças.
§ 1º - A Comissão Julgadora se reunirá antes do início das apresentações para, por consenso, eleger seu presidente, que assumirá suas funções de imediato.
§ 2º - Atribuições dos Jurados:
a) Avaliar os critérios estabelecidos, registrando as notas correspondentes no local designado;
b) Registrar na seção de comentários da ficha de pontuação quaisquer observações para notas inferiores a **10 (dez)**;
c) Presenciar o fechamento dos envelopes contendo as notas e assinar sobre os selos de segurança.
§ 3º - Atribuições do Presidente da Comissão Julgadora:

a) Receber e analisar, em única instância, os recursos interpostos pelas quadrilhas juninas.
b) Julgar os recursos, seguindo estritamente o regulamento estabelecido. Em caso de qualquer outra eventualidade ou irregularidade, o presidente do júri terá a decisão final, que será incontestável.
§ 4º - Restrições para os Jurados: Durante as apresentações, é proibido aos jurados estabelecer contato com qualquer pessoa que não faça parte da Comissão Organizadora. Também é vedado aos jurados consultar-se entre si. O descumprimento dessas regras acarretará na exclusão do jurado infrator.
Fica proibido o uso de quaisquer aparelhos eletrônicos na hora de julgamento; no momento da chegada do júri, será recolhido o aparelho;
Sair no município desacompanhado de fiscais.
§ 5º - Procedimento em Caso de Exclusão de Jurados: Se um jurado for excluído, todas as suas folhas de pontuação serão imediatamente desconsideradas no momento da apuração dos resultados.
§ 6º - Presença e Conduta dos Jurados: Os jurados devem se apresentar no local designado para o julgamento pelo menos **20 (vinte) minutos** antes do início das apresentações. Durante as apresentações, não é permitido aos jurados deixar suas cabines, exceto para uso do banheiro durante os intervalos entre as danças. Neste caso, devem ser acompanhados por um membro da Comissão Organizadora e um representante de cada grupo de dança. Os jurados devem permanecer no local até a conclusão da votação.

CAPÍTULO III:
DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 8º - Em conformidade com o acordo firmado em 2015, será adotado um sistema de revezamento cronológico para determinar a ordem das apresentações.
Artigo 9º - Durante a execução de cada dança, somente indivíduos com credenciais válidas das respectivas danças e os fiscais designados (localizados próximos à cabine dos jurados e credenciados) terão permissão para estar presentes.
Artigo 10 - As Danças devem cumprir estritamente os horários estipulados na programação. As regras de tempo são as seguintes:
a) O tempo de apresentação para as QUADRILHAS JUNINAS é de no mínimo 45 minutos e no máximo 60 minutos, com um intervalo de 15 minutos.
b) A arena será disponibilizada às quadrilhas juninas 15 minutos antes do início, conforme o intervalo estipulado, e o cronômetro seguirá o cronograma oficial do festival.
c) No caso de um evento imprevisto e extraordinário, que esteja fora do controle dos participantes (como interrupção de energia ou chuvas torrenciais), que cause um atraso no início das apresentações, será concedida uma extensão de até 1 (uma) hora para o início das mesmas em caso de chuvas torrenciais. Para chuvas de curta duração, a decisão de prorrogar será tomada pelo Presidente da Comissão Julgadora e as danças envolvidas.
Artigo 11 - O Roteiro de Apresentação (Livro/Revista), arquivo digital e lembranças de cada grupo de Dança deverão ser entregue até as **12h00min do dia 05/06/2025**, na Secretaria Municipal de Cultura.
Artigo 12 - Cada Quadrilha Junina deve credenciar, junto à comissão organizadora, no máximo 20 (vinte) pessoas para auxiliar no palco e na área de apresentação. A entrada de pessoas não credenciadas, assim como de representantes ou participantes de outras agremiações, é estritamente proibida nas áreas mencionadas.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES, APURAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 13 - As seguintes infrações resultarão em penalidades de perda de pontos e multas:
a) Se a apresentação exceder o tempo máximo permitido, a Quadrilha Junina perderá **01 (um) ponto** por cada minuto adicional. A mesma penalidade se aplica se a apresentação não atingir o tempo mínimo estabelecido.
b) Um atraso na entrada, conforme o horário estipulado pelo regulamento, acarretará a perda de **01 (um) ponto** para cada **01 (um) minuto** de atraso.
c) Se a Quadrilha Junina não apresentar o número mínimo de **40 (quarenta) brincantes**, incluindo figurantes e músicos, será penalizada com a perda de **03 (três) pontos**.
Artigo 14 - As penalidades serão impostas pelo Presidente da Comissão Julgadora, que considerará recursos fundamentados e apresentados por escrito em três vias (uma para o presidente do júri, uma para o presidente da dança e uma para a coordenação). Qualquer grupo de dança interessado poderá apresentar esses recursos até as **12h do dia seguinte de sua apresentação** por meio de seus representantes devidamente credenciados. Será concedido o direito de defesa dentro de um prazo de **2h (duas horas)**, a partir do momento que a dança receber a notificação.
§ 1º A dança que não entregar seu roteiro de apresentação (Livro/Revista) e arquivo digital até o prazo especificado no **Artigo 11** será automaticamente penalizada com a perda de **01 (um) ponto**. Penalidade imposta pela Comissão Organizadora.
§ 2º A dança que atrasar a retirada do cenário/alegoria/adereços/brincantes impedindo a dança subsequente adentrar na arena dentro do limite de horário estabelecido no Art. 10. alínea b), será penalizada com a perda de 1 (um) ponto. Penalidade imposta pela Comissão Organizadora.
Artigo 15 – O corpo coreográfico (cordão e itens) dos grupos de dança deverá ser compostos por, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de participantes residentes no município. Caso haja participação de brincantes de fora do município, deverá ser apresentada à comissão organizadora uma lista com os nomes desses brincantes, até a data e horário estipulados para a entrega do livro/revista. O descumprimento desta norma implicará na perda de **01 (um) ponto.**
Artigo 16 - Coordenadores ou representantes de grupos de dança que causarem transtornos ou desrespeitarem membros da coordenação serão proibidos de exercer qualquer função relacionada ao evento por **1 (um) ano**.
Artigo 17 – O grupo de dança que não realizar sua apresentação conforme o horário e data estabelecidos neste regulamento, ou haja desistência de disputa do ano em vigor ou subsequente será punida com a exclusão por 3 anos de festival e deverá devolver os valores recebidos.
Artigo 18 - O grupo de dança que não apresentar sua prestação de contas com nota fiscal (selada) dentro de **60 (sessenta) dias** após o término do festival, serão impedidos de participar de quaisquer eventos realizados pela Prefeitura até se regularizar com os órgãos competentes.
Artigo 19 – Se for comprovada a manipulação de resultados por um integrante de dança, por meio de fotos, vídeos ou áudios, a dança em questão será desclassificada da competição e ficará excluída por um período de **3 anos de festival**.
Parágrafo Único – A Diva Junina G deverá obrigatoriamente incluir o personagem que representam homens que sentem atração afetivo-sexual por outros homens (gays). A ausência de qualquer um dos personagens acarretará a perda de **01 (um) ponto.**

CAPÍTULO V
DAS NOTAS, FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO.
SEÇÃO I
DAS NOTAS

Artigo 20 - São 13 (treze) os quesitos a serem julgados na categoria Quadrilha Junina e que constarão na folha de pontuação:
Animador;
Abertura;
Indumentária;
Casal de Noivos;
Rei e Rainha da Fogueira;
Musa do Folclore;
Originalidade;
Coreografia;
Animação;
Conjunto;
Criatividade;
Porta Estandarte;
Diva Junina G.

ITEM DE NÚMERO: 1. ANIMADOR

DEFINIÇÃO: É a pessoa que comanda e apresenta a quadrilha, fazendo brincadeiras e conduzindo os casais.
MÉRITOS: domínio de quadra e de público, fluência verbal, carisma, impostação sem interferência ou intervenção que dificulte a audição ou compreensão do espetáculo de voz, dicção, alegria, atenção constante no desenvolvimento do tema.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: indumentária e significado, voz, desenvoltura e animação.

ITEM DE NÚMERO: 2. ABERTURA
DEFINIÇÃO: Apresentação cênica e/ou coreográfica responsável por introduzir a apresentação da Quadrilha Junina na quadra. Este item proporcionará aos grupos folclóricos a introdução do tema defendido.
MÉRITOS: Fidelidade ao tema e bailado típico da Quadrilha Junina em questão.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Painel Cenográfico, Representatividade das indumentárias, evolução, originalidade da Quadrilha Junina.

ITEM DE NÚMERO: 3. INDUMENTÁRIA
DEFINIÇÃO: Vestimenta utilizada pelos brincantes que leva em consideração a temática defendida pela Quadrilha Junina, possibilitando a perfeita harmonia entre os brincantes e as coreografias executadas.
MÉRITOS: Beleza e harmoniosa relação entre a temática abordada e a tradição e costumes da Quadrilha Junina.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Acabamento, riqueza de detalhes, e harmonia com a coreografia executada pelos brincantes.

ITEM DE NÚMERO: 4. CASAL DE NOIVOS
DEFINIÇÃO: Casal que representa a festa de casamento e que homenageia o santo casamenteiro Santo Antônio.
MÉRITOS: beleza, bailado, garra, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: beleza, indumentária, graça e expressão.

ITEM DE NÚMERO: 5. REI E RAINHA DA FOGUEIRA
DEFINIÇÃO: Simboliza a proteção dos maus espíritos que atrapalhavam a prosperidade das plantações
MÉRITOS: Beleza, bailado, garra, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: beleza, indumentária, leveza, graça e expressão.

ITEM DE NÚMERO: 6. MUSA DO FOLCLORE
DEFINIÇÃO: Representa o folclore popular.
MÉRITOS: Beleza, bailado, garra, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, indumentária, leveza, graça e expressão.

ITEM DE NÚMERO: 7. ORIGINALIDADE
DEFINIÇÃO: Fidelidade as ações utilizadas para expressar o tema em relação a realidade do contexto da Quadrilha Junina.
MÉRITOS: Organização das ideias, com fidelidade as características da Quadrilha Junina.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Originalidade e coerência das ideias.

ITEM DE NÚMERO: 8. COREOGRAFIA
DEFINIÇÃO: Conjunto de gestos e movimentos corporais e acenos coreográficos feitos pelo corpo de bailarinos, devendo as coreografias serem criadas em harmonia com a música e com o conjunto de dança.
MÉRITOS: Bailado típico de cada Quadrilha Junina, organização e expressão corporal.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Sincronismo, alinhamento, expressão facial, e harmonia entre a temática apresentada e a originalidade da Quadrilha Junina.

ITEM DE NÚMERO: 9. ANIMAÇÃO
DEFINIÇÃO: Alegria contagiante durante toda a apresentação.
MÉRITOS: Alegria contagiante.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Alegria e disposição dos quadrilheiros.

ITEM DE NÚMERO: 10. CONJUNTO
DEFINIÇÃO: Harmonia entre todas as partes envolvidas.
MÉRITOS: Organização da arena.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Harmonia entre os brincantes.

ITEM DE NÚMERO: 11. CRIATIVIDADE
DEFINIÇÃO: Inovação das ações e elementos artísticos apresentados pela Quadrilha Junina para expressar a temática defendida.
MÉRITOS: Capacidade criativa e inovação condizente com o tema apresentado.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Maior número de elementos trazidos na arena.

ITEM DE NÚMERO: 12. PORTA ESTANDARTE
DEFINIÇÃO: Símbolo da dança em movimento.
MÉRITOS: Beleza, bailado, garra, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, indumentária, estandarte, leveza, graça, sincronia de movimentos entre o bailado e o estandarte.

ITEM DE NÚMERO: 13. DIVA JUNINA G
DEFINIÇÃO: As Divas Juninas G representam homens que sentem atração afetivo-sexual por outros homens (gays). Eles participam dos arraiais desafiando tabus e destacando a importância de sua presença no universo junino, que ainda reflete traços de uma cultura patriarcal.
MÉRITOS: Beleza, bailado, garra, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.
ELEMENTOS COMPARATIVOS: Beleza, indumentária, leveza, graça, sincronia de movimentos no bailado e apresentação de acordo com o tema.

Artigo 21 - É permitido o uso de pontuação fracionária de **0,1 (décimos)**, dentro da escala de **9,0 (nove)** a **10 (dez) pontos**. A pontuação deve ser registrada na ficha de votação tanto numericamente quanto por extenso.
Artigo 22 - As fichas de julgamento do Festival, após serem lacradas, ficarão sob custódia da polícia militar. Elas serão retiradas somente para o processo de apuração dos resultados.
Artigo 23 - Na ocorrência de omissão ou rasura no registro da nota, seja numérica ou por extenso, será considerado válido o registro sem rasura. Em caso de divergência entre os dois ou ambas as formas de registro estiverem rasuradas, será atribuída a nota máxima para o item em questão a todas as danças.

SEÇÃO II
DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 24 - Cada grupo folclórico disponibilizará até 4 (quatro) fiscais a Comissão Organizadora.
§ 1º - Conduta do Fiscal: Os representantes de cada grupo de dança, atuando como fiscal, deve manter a ordem e não interferir no andamento regular dos trabalhos. É estritamente proibido que interfira no processo de votação ou que observe os votos dos jurados.
§ 2º - Penalidades para Fiscais Infratores: Qualquer fiscal que cause transtornos ou desrespeite membros da Coordenação será removido de suas funções e terá sua credencial revogada pelo Coordenador do Festival. Além disso, ficará impedido de exercer tal função em edições futuras do evento.

SEÇÃO III
DA APURAÇÃO

Artigo 25 - A apuração dos resultados será realizada no dia **09/06/2025**, no anfiteatro da praça as 18h seguindo ordem de apresentação das danças.
Artigo 26 - Para o processo de apuração, a comissão organizadora, juntamente com o presidente da comissão julgadora e o presidente de cada dança, formará a mesa apuradora, que atuará até a conclusão dos trabalhos.

Artigo 27 - Durante a apuração, é permitida a presença de **01 (um) representante** de cada dança, desde que devidamente credenciado.
Artigo 28 - Antes da contagem das notas, serão lidos os recursos julgados e as infrações registradas pelos jurados na folha de pontuação. Os pontos correspondentes às infrações serão subtraídos no momento da apuração.
Artigo 29 - Em caso de empate na **CATEGORIA QUADRILHA**, os seguintes critérios serão aplicados para desempate:
a) Maior nota no quesito Criatividade.
b) Se o empate persistir, prevalecerá a maior nota no quesito Originalidade.
c) Caso o empate continue, será considerada a maior nota no item Coreografia. Se ainda houver empate, será considerada a nota subsequente do item 1, descartando os itens já utilizados para desempate, até que se determine um vencedor.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO, PREMIAÇÃO E OBRIGAÇÕES

Artigo 30 - Após a conclusão da apuração, o apresentador anunciará imediatamente o resultado.
Artigo 31 - Os três primeiros colocados serão premiados com troféus.
Artigo 32 - Quaisquer questões não abordadas neste regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Comissão Julgadora, dentro de suas atribuições legais. Sempre que possível, as decisões serão tomadas por consenso, buscando o entendimento mútuo entre todas as partes envolvidas.

ASSINATURAS

_____
Raimundo Ércules dos Santos Alves
CPF:732.329.122-49
Secretário Municipal de Cultura

_____
Márcio dos Santos Barreto
CPF:872.661.723-49
Presidente da LIMAFOLC

_____
Maiara dos Santos Silva
CPF: 006.824.072-40
Presidente da Quadrilha Império Junino de Novo Airão

___
Maria de Nazaré da Silva Pinto
CPF: 473.031.582-00
Presidente da Quadrilha Amazônica Granfinos de Novo Airão

_____
Daiane Cristina do Nascimento
CPF: 926.039.982-34
Presidente da Quadrilha Baixada na Roça

_____
Luciele Almeida Frank
CPF: 005.230.642-92
Presidente da Quadrilha Quilombola Afro Junina

Publicado por:
Raimundo Gomes de Abreu
Código Identificador:9676E06B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055-A DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO RESERVA DE ALFABETIZADOR POPULAR PARA O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA, NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do FNDE nº 20, de 09 de setembro de 2024, que "Estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros aos estados, Distrito Federal e municípios referentes ao Programa Brasil Alfabetizado – PBA".

R E S O L V E

Art. 1°- Nomear comissão de Acompanhamento e Execução das Etapas da **Chamada Pública para Cadastro Reserva de Alfabetizador Popular para o Programa Brasil Alfabetizado – PBA**, composto pelas seguintes representações:

– Representantes da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria de Educação:
Samaritana Soares Pinto
II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Franciele Macedo Nogueira
III – Representante do Executivo Municipal:
Alcione Silva da Silva
Art. 2º - São atribuições da Comissão de Acompanhamento e Execução das Etapas Chamada Pública para Cadastro Reserva de Alfabetizador Popular para o Programa Brasil Alfabetizado – PBA:
I – Fiscalizar e coordenar a Chamada Pública, desde o ato da inscrição até a homologação dos resultados, para fins de fiel cumprimento da Chamada Pública;
II – Realizar as inscrições e a conferência entre os originais e as cópias de toda a documentação apresentada pelo (a) candidato (a);
III – Analisar os currículos a partir das especificações contidas no edital de Chamada Pública;
IV – Receber e julgar, nos prazos previstos no edital de Chamada Pública, os recursos interpostos pelos (as) candidatos (as);
V – Divulgar as inscrições homologadas;
VI – Responsabilizar – se pelos documentos relativos ao processo seletivo simplificado durante todo certame;
VII – Encaminhar os atos oficiais do Resultado da Seleção do Alfabetizador Popular, para o Secretário de Educação, no prazo previsto no edital de Chamada Pública;
IX – Resolver os casos omissos no edital de Chamada Pública.
Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:0B0DAE98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR**, Matrícula 3812-3, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 004.975.032-12, ocupante do Cargo de Secretário

Municipal de Finanças, viajar a Manaus, no período de 09/04/2025 a 16/04/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 08h00 do dia 16/04/2025 e retorno às 07h00 do dia 16/04/2025:

Tratar assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Finanças, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 08 de abril de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:F03052C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, Matrícula 3791-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 028.065.172-49, ocupante do Cargo de Prefeito, viajar a Manaus no período de 09/04/2025 a 16/04/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 08h00 do dia 16/04/2025 e retorno às 07h00 do dia 16/04/2025:

Tratar assuntos de interesses do Município de Novo Aripuanã, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 07 (seis) diárias no valor de R$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R$ 4.200,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã em Exercício/Am, 09 de abril de 2025.
.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:659730E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **MARIA DO CARMO SOARES DE ALBUQUERQUE**, Matrícula 4049-3, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 031.338.182-87, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, viajar a Manaus-Am no período de 24/04/2025 a 30/04/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 24/04/2025 e retorno no dia 30/04/2025:

Tratar assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Assistência Social em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 23 de abril de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:CCA9A0C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **HIGINO CORREA CHIXARO JUNIOR,** Matrícula 4599-1, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 748.801.282-87, ocupante do Cargo de Vice Prefeito, viajar a Manaus no período de 23/04/2025 a 28/04/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 08h00 do dia 23/04/2025 e retorno às 05h00 do dia 28/04/2025:

Tratar assuntos de interesses do Município de Novo Aripuanã, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.400,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 23 de abril de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:804025A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **HUGO JOSÉ PINTO GONÇALVES**, Matrícula 567-3, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 012.975.762-41, ocupante do Cargo de Assessor de Comunicação, viajar a Manaus-Am no período de 24/04/2025 a 30/04/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 24/04/2025 e retorno no dia 30/04/2025:

Acompanhar o Chefe do Poder Executivo, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 23 de abril de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:5A315BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

(A) SERVIDOR (A) ANDERLANN PAULA COUTINHO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR DO AEROPORTO MUNICIPAL MANOEL PAES NETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **ANDERLANN PAULA COUTINHO,** do Quadro de Servidores Públicos de Novo Aripuanã, para exercer a função de Administrador do Aeroporto Municipal Manoel Paes Neto.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:CA52FAC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008-A DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SENHOR JOÃO LÚCIO GALVÃO GONÇALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que prevê os artigos 58, inciso III; 67 a 70 e 112 e 67 da Lei 8666/93 que determina a designação especial de representante da administração para fiscalização da execução de contratos,

R E S O L V E

At. 1º. **DESIGNAR** e Constituir o senhor **JOÃO LÚCIO GALVÂO GONÇALVES**, brasileiro, engenheiro civil/mecânico, CREA 6795-D/AM-RR, contratado por esta Prefeitura, para supervisionar,

fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, obras e serviços de engenharia desta Prefeitura.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:8E0469F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 396 DE 23 DE ABRIL 2025.

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE NOVO ARIPUANÃ DO ESTADO DO AMAZONAS NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na lei n° 009, de 2017.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art.1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao prefeito de Novo Aripuanã, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela lei n° 11.364, de 15 de setembro, de 2006.
Art. 2º. Compete ao COMSEA Municipal:
I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo chefe do poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II- Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da conferência;
III- Propor ao poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV- Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V- Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI- Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII- Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII- Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos as ações associadas a política e ao plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
§1°: O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da política e do plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°: Na ausência de convocação por parte do chefe do poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÂO
Art.3°- O COMSEA de Novo Aripuanã é constituído por 10 (dez) conselheiros titulares e igual número de suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço) de representantes governamentais disposto na lei n° 009, de outubro de 2017.
§1°: A representação governamental, titulares e suplentes, são designados pelo Prefeito, mediante indicações apresentada pelas seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Maria do Carmo Soares de Albuquerque - Titular
Nivea Nara Ferreira Arcos- Suplente

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento –
Jucidene Cardoso da Silva - Titular
João Weckner da Fonseca Neto- Suplente

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Claudia Leite Duarte- Titular
Maria Menezes Saldanha- Suplente

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Ana Marciele Fonseca– Titular
Keith Oliveira de Souza- Suplente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Valdemir da Mota Pavão Filho – Titular
Luís Rodrigo da Silva Alfon- Suplente

§ 2 °: Os conselheiros representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, são designados pelo Prefeito, escolhidos em Encontro Municipal promovido e coordenado pelo poder público municipal.
Associação Dos Pastores - Apas
Mario Jorge Duarte Martins - Titular
Jailson Mota Vale - Suplente
Associação da Comunidade Rural Bom Jesus – BOM JESUS
Osvaldina Mota Ribeiro - Titular
Ocivan Duarte Martins – Suplente
Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Comunidade Santa Maria do Uruá - ACOSAMA
Silvana Martins Cabral – Titular
Alana Daciane Mar do Val – Suplente
Pastoral da Criança
Íris Weckner Rodrigues - Titular
Marinete Mota Vale – Suplente
Associação dos Produtores Agroextrativista da Comunidade Esperança -AGROCE
Alcemir Catarino Pinheiro – Titular
Raimundo Marcos Alho Barbosa - Suplente
Parágrafo único - As instituições representadas no conselho municipal devem obrigatoriamente atuar no município.
§ 3 ° Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de Conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério público, indicado pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo presidente do COMSEA Municipal;
Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. **5º**. – O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, incluído a comissão, composta pelo menos por 03 membros, dos demais serão representantes do governo, incluído o Secretário – Geral.
§ 1° Cabe a comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida ao prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2°A Comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao chefe do poder Executivo;
Art. 6º - O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenária;
II-Secretaria geral;
III - Secretaria Executiva;
IV-Comissão temáticas.

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA GERAL

Art.7°. - O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo conselho, entre membros, e designado pelo prefeito;
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.
Art.8 °. Ao Presidente incumbe:
I – Zelar cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;
II- Representar externamente o COMSEA Municipal;
III- Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;
IV- Manter interlocução permanente com a câmera intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V –Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral; e
VI- Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.
Art.9°. Compete à Secretaria geral assessorar o COMSEA Municipal.
Parágrafo único. A Secretária Municipal de Assistência Social será a Secretária do COMSEA Municipal.
Art.10 Ao Secretário-Geral incumbe:
I – Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da política e do plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II- Manter o COMSEA Municipal, informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele conselho;
IV – Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V- Instituir grupos de trabalho Intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI- Substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII- Presidir a câmera intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA -EXECUTIVA
Art.11 Para o cumprimento de suas funções, O COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento;
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários a estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.
Art.12 Compete à Secretaria Executiva:
I- Assistir o Presidente e o Secretário Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II- Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o COMSEA Nacional, mantendo – os informados e orientados acerca das atividades e proposta do COMSEA Municipal;
III- Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV- Substituir as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas aparecidas pelo COMSEA Municipal.
Art.13 Incumbe ao Secretário Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretária Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do conselho.
Art.14. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art.15. O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas especificas no seu âmbito de atuação.
Art.16. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria - Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da prefeitura.
Art.17. O desempenho de função na Secretaria – Executiva do COMSEA Municipal constituir, para o militar, atividades de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art.18. Ficam revogados os decretos (caso existam decretos a revogar)
Art.19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:08E43F79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 397 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 043 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 002 de 14 de maio de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, para o triênio de 2025 – 2027, os seguintes membros:

I – Um representante do Ensino Público Estadual
Titular: Domingos Sávio Saldanha Colares
Suplente: Rosilene Fausta Mendes Weckner

II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Samaritana Soares Pinto
Suplente: Jaciguara dos Santos Saraiva

III – Um representante dos Conselhos Escolares
Titular: Graciel Nascimento Palheta
Suplente: Kaelly Alecrim Pinto dos Santos

IV – Um representante da Associação dos Deficientes de Novo Aripuanã - ADENA
Titular: Joelma Aguiar da Silva
Suplente: Maria Lúcia Batista

V – Um representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Lídia Carvalho Vieira
Suplente: Franciele Macedo Nogueira

VI – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores do Estado do Amazonas - SINTEAM
Titular: Núbia Almeida de Souza
Suplente: Selma Pinto Fernandes

VII – Um representante da Instituição do Ensino Superior
Titular: Maria Delzinei da Fonseca Carvalho
Suplente: Geremias Neves Corrêa da Cruz

VIII – Um representante da Reserva de Desenvolvimento Sustentável
Titular: Karla Cristiane Gomes de Oliveira
Suplente: Rosinaldo Leão Marinho

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7CB9ACCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104 DE 05 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **ALCIONE DA SILVA DA SILVA**, Matrícula 1034-4, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o nº 709.483.992-87, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Educação, viajar a Manaus-Am no período de 06/05/2025 a 09/05/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 06/05/2025 e retorno no dia 09/05/2025:

Participar do 8º Fórum Estadual Ordinário da UNIME/AM, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 05 de maio de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:CC92ACB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105 DE 05 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR(a) DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus/Am.

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **SAMARITANA SOARES PINTO**, Matrícula 2473-4, inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 711.939.522-04, ocupante do Cargo de Professora, viajar a Manaus-Am, no período de 06/05/2025 a 09/05/2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 06/05/2025 e retorno no dia 09/05/2025:

Participar do 8º Fórum Estadual Ordinário da UNIME/AM, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.200,00 para a referida servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 05 de maio de 2025.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9FA0C167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106 DE 06 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **JUCILANE DA FONSECA ALVES**, ocupante do Cargo de Assessor de Expediente Administrativo, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Industria e Comércio, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 29/04/2025 a 29/08/2025.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:B6CA93A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107 DE 06 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor requerendo Licença para Interesse Particular;

CONSIDERANDO ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA ROCHA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Gari, matrícula nº 1850-1, Vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Viação, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 15/05/2025 a 14/05/2027, sem fazer jus ao vencimento ou remuneração.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:6F6069A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município de Novo Aripuanã/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO/GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, II da Lei14.133/2021, para a Contratação de serviços técnicos para elaboração da LDO e PPA do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 16/05/2025 às 17:00 horas.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação:
licita.aripuana@outlook.com;

Silves/AM, 13 de Maio de 2025

THYEGO VALE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:47198BEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 076/2025-PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "NOSSA SENHORA DE APARECIDA", CONSTANTE NO DECRETO Nº 126/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins ***Mateus Ferreira Assayag***, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea "c", da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO, a solicitação contida no Ofício nº 277/2025-GAB/SEMED que apresentou justificativa para a alteração do nome da Escola e Ata da reunião da comunidade realizada entre o Coordenador e comunitários da Comunidade Nossa Senhora de Aparecida para a mudança do referido nome.

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2025 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal "Nossa Senhora de Aparecida"**, constante no Decreto nº 126/2022-PGMP passando a ser denominada **Escola Municipal "RENATO MARINHO"**, localizada na Comunidade Nossa Senhora de Aparecida, Panauaru,

neste Município de Parintins, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 126/2022-PGMP e disposições em contrário.

Parintins/AM, 12 de maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:98B7D53E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 077/2025-PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "MARIA VALDITH TAVARES TEIXEIRA", CONSTANTE NO DECRETO Nº 204/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parintins ***Mateus Ferreira Assayag***, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea "c", da Lei nº 01/2004 – CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO, a solicitação contida no Ofício nº 280/2025-GAB/SEMED que apresentou justificativa para a alteração do nome da Escola e Requerimento do Presidente e comunitários da Comunidade São Lázaro - Vila Nova para a mudança do referido nome.

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2025 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da **Escola Municipal "Maria Valdith Tavares Teixeira"**, constante no Decreto nº 204/2022-PGMP passando a ser denominada **Escola Municipal "BENEDITO MARINHO NETO"**, localizada na Comunidade São Lázaro - Vila Nova, neste Município de Parintins, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 204/2022-PGMP e disposições em contrário.

Parintins/AM, 12 de maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:BE1BA08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0001/2025-EMTT.

Dispõe sobre o horário de funcionamento, a jornada de trabalho, adoção de controle de horas e o controle de frequência no âmbito da Empresa Municipal de Trânsito e Transportes (EMTT).

O Cidadão **DANILO DE SOUZA ROBERTO**, Diretor Presidente Interino da Empresa Municipal de Trânsito e Transportes (EMTT), no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 072/2025- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o Art. 51, da Lei 741/2019-Estatuto dos Servidores Públicos de Parintins, que diz: "Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente".
CONSIDERANDO, a necessidade de humanizar e padronizar as escalas de serviços dos servidores lotados na EMTT, em face do desgaste intrínseco à atividade de Agente de Trânsito;
CONSIDERANDO, que as novas escalas deverão proporcionar aos Agentes uma folga suficiente para seu descanso e a sua recuperação física e psicológica, proporcionando assim uma melhor qualidade de vida.
CONSIDERANDO, a necessidade de organizar de forma eficiente o tempo de trabalho dos servidores lotados na EMTT, estabelece-se a seguinte distribuição de horas semanais para o cumprimento das responsabilidades operacionais e administrativas:
RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados quanto à jornada de trabalho, adoção de controle de horas o controle de frequência, aplicáveis aos servidores e servidoras lotados na Empresa Municipal de Trânsito e Transportes.
Art. 2º O horário de funcionamento ao público da Empresa Municipal de Trânsito e Transporte será:
§1º O atendimento ao Público da Diretoria da Presidência será em dias úteis, de 9 (nove) às 14 (quatorze) horas.
§2º O atendimento ao Público da Diretoria Administrativa Financeira será em dias úteis, de 8 (oito) às 14 (quatorze) horas.
§3º O atendimento ao Público da Diretoria Operacional será em dias úteis, de 8 (oito) às 14 (quatorze) horas.
§4º O atendimento ao Público do Parqueamento será em dias úteis, de 10 (dez) às 14 (quatorze) horas.
Art. 3º Os serviços realizados pelos agentes e servidores lotados na EMTT, devido a sua extrema complexidade e a sua alta carga de exigência emocional e física, deverá possuir regimes diferenciados dos demais servidores do município, com duração limitada e seguida de folgas por períodos pré-estabelecidos, que variam de acordo com cada modalidade de serviço.
§1º O serviço realizado pela EMTT poderá ser de 2 (dois) tipos:
I - ordinário;
II – extraordinário;
§2º O serviço ordinário é aquele realizado diariamente pelas Diretorias, Divisões, Núcleos, Setores e Seções da Empresa Municipal de Trânsito e Transportes em suas mais distintas modalidades.
§3º O serviço extraordinário é aquele realizado em ocasiões especiais, durante o período de folga, e compreende os serviços em eventos de grande vulto, reforços no serviço ordinário, prontidões, operações pré-programadas, instruções, capacitações, cursos, palestras, entre outros, sendo este exercido sempre por servidores e agentes que tenham horas a pagar registradas no controle de horas, sem jus a remuneração extra gratificada.
Art. 4º Como ferramenta de gestão, a EMTT adotará o controle de horas para execução dos serviços ordinários e extraordinários, o SISGS é uma plataforma de controle de dados que centraliza o registro e acompanhamento de todas as atividades relacionadas aos servidores, incluindo: Faltas, Atestados, Anotações, Controle de Horas, Dispensas, Licenças e Outros.
Art. 5º Os serviços estão divididos em diversas modalidades, que deverão ser empregadas de acordo com a competência da Diretoria subordinada, bem como a necessidade atual, sendo as principais delas:
I - Fiscalização ostensiva a pé;
II - Fiscalização ostensiva motorizada em veículo de duas rodas;
III - Fiscalização ostensiva motorizada em veículo de quatro rodas;
IV - Serviço administrativo;
V – Serviços externos.
§1º A fiscalização ostensiva a pé é o serviço realizado por uma equipe composta com no mínimo dois Agentes de Trânsito que obedecerão às seguintes regras de jornada de trabalho semanal, respeitando a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas:
30 (trinta) horas semanais para serviços ordinários;
10 (dez) horas semanais para serviços extraordinários;
6 (seis) horas diárias, consecutivas ou intercaladas;

Horas intercaladas: 3h de serviço / intervalo / 3h de serviço;
Ex. de horas intercaladas: 09:00 às 12:00 / intervalo / 17:00 às 20:00.
5 (cinco) serviços semanais, consecutivos ou intercalados.
Serviços intercalados: 3x1/3x2; 2x2/2x2, e conforme necessidade do serviço.
§2.º A fiscalização ostensiva motorizada em veículo de duas rodas é o serviço realizado por um Agente de Trânsito ou uma equipe composta com dois Agentes de trânsito motociclistas habilitados a condução de veículo automotor categoria A, AB, AC, AD ou AE, cada um com sua moto devidamente caracterizada, que obedecerão às seguintes regras de jornada de trabalho semanal, respeitando a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas:
32 (trinta e duas) horas semanais para serviços ordinários;
8 (oito) horas semanais para serviços extraordinários;
8 (oito) horas diárias, consecutivas ou intercaladas;
Horas intercaladas: 4h de serviço / intervalo / 4h de serviço;
Ex. de horas intercaladas: 09:00 às 13:00 / intervalo / 17:00 às 21:00.
4 (quatro) serviços semanais, consecutivos ou intercalados.
Serviços intercalados: 1x1; 2x2; 3x2/1x3, e conforme necessidade do serviço.
§3.º A fiscalização ostensiva motorizada em veículo de quatro rodas é o serviço realizado por uma equipe composta com no mínimo dois Agentes de Trânsito em automóvel caracterizado, sendo um destes habilitado a condução de veículo automotor categoria AB, B, AC, C, AD, D, AE ou E, denominado motorista da viatura, e os demais denominado como integrantes da equipe, que obedecerão às seguintes regras de jornada de trabalho semanal, respeitando a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas:
36 (trinta e seis) horas semanais para serviços ordinários;
4 (quatro) horas semanais para serviços extraordinários;
12 (doze) horas diárias;
3 (quatro) serviços semanais, em escala 12x24/12x72 ou 12x60.
Podendo por necessidade do serviço, por falta de efetivo ou força maior, seguir as mesmas regras do §2º deste artigo.
§4º O serviço administrativo é aquele realizado no interior da EMTT de caráter burocrático, que obedecerão às seguintes regras de jornada de trabalho semanal, respeitando a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas:
30 (trinta) horas semanais para serviços ordinários;
10 (dez) horas semanais para serviços extraordinários;
6 (seis) horas diárias;
5 (cinco) serviços semanais, consecutivos ou intercalados.
§5º Os serviços externos são aqueles realizado fora das dependências EMTT de caráter educativo, de manutenção viária, de manutenção semafórica, entre outros, que obedecerão às mesmas regras dos §§1º e 2º deste artigo, respeitando a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 6º As escalas de serviço deverão ser confeccionadas e divulgadas diariamente, é de obrigação dos servidores e agentes tomarem ciência das escalas de serviços.
§1.º Qualquer alteração que uma escala de serviço venha sofrer posteriormente à sua divulgação deverá ocorrer com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do serviço e deverá ser comunicada para todos os servidores de igual prazo.

§2º As escalas poderão ser confeccionadas semanalmente quanto por motivos de força maior não for possível a confecção diária, obedecendo os mesmos critérios de comunicação e ciências das divulgações das escalas.
§3º Faltas e atraso decorrentes do descumprimento do descrito nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverão ser anistiadas.
§3º Faltas e atrasos lançados em livro de registo ou sistema serão apurados a luz da Lei 741/2019 - Estatuto dos Servidores Públicos de Parintins, e, em sua omissão em legislação própria.
Art. 7º Os Agentes de Trânsito que forem estudantes universitários poderão requerer, por meio de formulário próprio, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização do serviço, sua liberação ou a sua chegada com atraso ao mesmo, sendo estas horas repostas posteriormente por meio de serviço extraordinário de mesma duração sem remuneração extra gratificada, em seu horário de folga e fora de seu horário de aula, num período de até 30 (trinta) dias após o dia do serviço em que se consignou a falta ou atraso.
§1º Sempre que possível, servidores, estudantes universitários, deverão ser empregados em escalas de serviço que não atrapalhem seus estudos acadêmicos.
§2º Os Agentes de Trânsito estudantes universitários de cursos de caráter integral deverão possuir escala diferenciada na modalidade de fiscalização ostensiva motorizado de quatro rodas, entrando as 23h00min e saindo as 07h00min durante dois dias seguidos e depois folgando dois dias seguidos, regime este denominado 2 por 2, fazendo jus as regras descritas no artigo 5º §2º.
Art. 8º O servidor e Agente dispensado de serviço que apresentar atestado médico assinado e carimbado por profissional da área de saúde competente para tal, até três dias após sua falta será eximido de qualquer punição ou procedimento administrativo.
Art. 9º Deverá ser respeitado um intervalo mínimo de 6 (seis) horas entre um serviço e outro, sendo estes ordinários ou extraordinários.
Art. 10 Será permitida a permuta de agentes em serviços para os quais estejam escalados, desde que comuniquem a administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas dos serviços a serem alterados, devendo as escalas já confeccionadas, serem refeitas, porém sem alteração dos períodos de folga a que estes fazem jus, ficando consignado o termo “permutado” nos serviços alterados.
Art. 11 Os casos omissos nessa portaria deverão ser regulamentados pelo Prefeito por ato próprio.
Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins, 09 de maio de 2025.

DANILO DE SOUZA ROBERTO
Diretor Presidente - EMTT.
Decreto nº 072/ 2025.

Publicado por:
Arcenildo de Souza Macedo
Código Identificador:38F1B268

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 008/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, torna público que realizará a CHAMADA PÚBLICA N° 008/2025, conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES DESTINADOS AO CONSUMO DIÁRIO DAS UNIDADES ESCOLARES, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Propostas do dia **15/05/2025 à 29/05/2025, das 08 às 14 horas**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED,** sito na Rua Novo Airão, S/N – Bairro José Dutra, Presidente Figueiredo/AM, de forma exclusiva pelo método físico.

Os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Recebimento e Análise Documental da Chamada Pública Nº 008/2025, que receberá e selecionará as propostas apresentadas conforme exigido no edital.

EDITAL estará disponível na sede da S**ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED,** sito na Rua Novo Airão, S/N – Bairro José Dutra, Presidente Figueiredo/AM, e no site da Prefeitura de Presidente Figueiredo no endereço eletrônico: *https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br/.*

ABERTURA DOS ENVELOPES: A sessão pública de abertura dos envelopes está designada para o dia 29 de maio 2025, às 14h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, Rua Urubui, 113 – Centro, observadas todas as condições do Edital e seus anexos.

RESULTADO: A publicação do resultado será no dia 30/05/2025 a ser fixado no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

REQUISITOS OU DOCUMENTOS: Os procedimentos para participação estarão disponíveisno Edital de Chamada Pública nº 008/2025, que poderá ser retirado no horário de expediente das 08 às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou no endereço eletrônico: ***https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br/.***

Presidente Figueiredo, 14 de maio de 2025.

ANGÉLICA A. COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto nº 3683 de 10/04/2025

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:CC606D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1559 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **HANA ALMEIDA PRATES,** para exercer à função de **Professor de Língua Inglesa – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:45595186

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1560 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JOQUEBEDE DE OLIVEIRA MONTES,** para exercer à função de **Professor de Língua Inglesa – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:8CF2903A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1561 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a)

através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **OSMARIA AIRES CORREA,** para exercer à função de **Professor de Língua Inglesa – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C8E7909B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1562 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SAMARA DE SOUSA SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Língua Inglesa – Séries Finais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:441E9D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1563 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **SIDNEY MENEZES DA SILVA,** para exercer à função de **Professor de Língua Inglesa – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FFE6888E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1564 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ZEZUALDO DE SOUSA COSTA,** para exercer à função de **Professor de Língua Inglesa – Séries Finais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4773C4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1565 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ALEXANDRA XAVIER DO NASCIMENTO,** para exercer à função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B2A86F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1566 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ANGELA MARIA DE SOUZA FERREIRA,** para exercer à função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:449E1268

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1567 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **AUREA JACAUNA,** para exercer à função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:98DC815C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1568 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **BRUNA PATRICIA PASSOS DA SILVA,** para exercer à função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F3115015

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1570 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **CLAUDELLE DE SOUZA MACHADO,** para exercer à função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6335193D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1571 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **EDGAR ARAUJO SAMPAIO,** para exercer à função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F39EF403

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1572 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **EDIVANIA LOPES SOUSA,** para exercer à função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5F7FC2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1573 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ELIZANDRA FIGUEIRA BARBOSA,** para exercer à função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4EEBEA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1574 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **HELENA SORIANO,** para exercer à função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9AB4B7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1575 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **IZAIAS FERREIRA NUNES,** para exercer à função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BC3854BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1576 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E
Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JANAINA DA SILVEIRA DINIZ,** para exercer à função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B563740E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1577 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **KEROLEN DA SILVA E SILVA,** para exercer à função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E1FE2A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1578 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARCIO JOSE ALVES FIRMINO DE LIMA,** para exercer à função de **Professor de Língua Inglesa – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A4214882

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1579 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA ANTONIA DO CARMO CRUZ CAVALCANTE,** para exercer à função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7F29380A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1580 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA CASSIA COSTA CRUZ,** para exercer à função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5E537D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1581 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARILENA LIMA RODRIGUES,** para exercer à função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CC67C84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1582 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **NEIZA SILVA ALBUQUERQUE,** para exercer à função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:85D4CB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1583 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **RAQUEL DE SOUZA AZEVEDO,** para exercer à função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4D47B0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1584 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **RONALDO BRAGA GONCALVES JUNIOR,** para exercer à função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C4F76812

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1585 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **THAYSSA KAROLINE LOPES SOUSA,** para exercer à função de **Professor de Língua Portuguesa – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B8EDFAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1586 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ADRIANA DOS SANTOS GONCALVES,** para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4394FA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1587 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ANA CRISTINA NEVES STEFANI,** para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A1BF1805

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1588 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ANDREZA CAVALCANTE MARINHO,** para exercer à função de **Professor de**

Matemática – Séries Finais, na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0DA77DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1589 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA,** para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F49B3A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1590 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **DAIANA DE OLIVEIRA KETZER,** para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0C7E2850

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1591 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **DAVI DA COSTA RODRIGUES,** para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6730EE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1592 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **DENILSON PINHEIRO RODRIGUES,** para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7EFBA060

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1593 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **EDNALDO DE JESUS PADILHA,** para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C16691CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1594 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ELIZEU LAVAREDA DA SILVA,** para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B0C07DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1595 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **EUDEMIR NOGUEIRA LIMA,** para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E95F67BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1596 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JOAO PAULO SANTAREM CARNEIRO,** para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F4EDC6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1597 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JOSIEL PEIXOTO GONCALVES,** para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:407365F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1598 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **JOSIVAN MORAES DA SILVA,** para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:291A53C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1599 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **KELEN DAYANE CARNEIRO BARROS DA SILVA,** para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:3FD63CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1600 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LISSANDRA FREIRE DA MOTA,** para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1A603815

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1601 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **LUCIDEIA DA SILVA VASCONCELOS,** para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CC61AE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1602 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARCIA SHARIANY CARIOCA PINTO,** para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FCADBB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1603 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARCOS JOSE SILVA DIAS,** para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9D79545E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1604 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA AUXILIADORA GOMES SILVA,** para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:AFABFB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1605 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MARIA CRISTINA MEDEIROS VIDAL DE SOUZA,** para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E66B67BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1606 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **MATEUS MIRANDA RODRIGUES,** para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0E2F29E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1607 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **NATHALY LOUISE SILVA DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A6512F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1608 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **WANDERSON DE SOUZA AGUIAR,** para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:55A0B783

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1609 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **WDEANIA NUNES DOS SANTOS,** para exercer à função de **Professor de Matemática – Séries Finais,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E501BC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1610 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO o Resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Edital n° 001/2025 de 10 de fevereiro de 2025, homologado pelo Decreto nº 3665 de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 1.342/2025, datado de 13 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração, solicitando emissão de Portarias de Contratação de Candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo acima considerado, convocado (a) através do Edital nº 01 de 10 março de 2025, publicado no diário oficial em 11 de março de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Sr. (a), **ALCENIR PEREIRA GOMES,** para exercer à função de **Psicólogo,** na **Sede do Município,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sob a égide do Regime Temporário, no período de 17 de março a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:951D4342

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CMAS

Dispõe sobre a deliberação de Emenda Parlamentar de Bancada Exercício de 2025 – Nº 017/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rio Preto da Eva no uso de suas competências conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Lei Municipal nº 528 de 03 de abril de 2025, e Lei Municipal nº 426 de 24 de agosto de 2018, e em seu Regimento Interno. Deliberado em Reunião Extraordinária no dia 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o recurso no valor de R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais) destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Preto da Eva para despesas de custeio, através de Emenda Parlamentar de Bancada destinado pela Deputada Estadual Alessandra Campelo para as ações realizadas pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Preto da Eva, 25 de abril de 2025.

IVANETE DE MELO SIMÕES
Presidente Do CMAS / RPE

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:E22EF6AD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 031, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Preto da Eva – AM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/ Amazonas, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, e, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 528 de 03 de abril de 2025, que **DISPÕE**sobre a**lteração da Seção III – Da Composição – Art. 5º da Lei Municipal Nº 393, de 22.12.2015, que DISPÕE**sobre a criação do Conselho Municipal de

Assistência Social – CMAS, o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social e revoga as Leis nº 135 de 22 de abril de 1996 e 136 de 22 de abril de 1996, e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros efetivos titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal da Assistência Social de Rio Preto da Eva – AM, conforme deliberado em reunião Ordinária no dia 20 de março de 2025:
I - Representantes governamentais:

SEMAS	Titular: Maria Enézia Alves de Souza Suplente: Maria Amélia Andrade de Braz
SEMECD	Titular: Ivanete de Melo Simões Suplente: Berenice Ribeiro Barata de Castro
SEMSA	Titular: Ana Sara Camurça de Andrade Almeida Suplente: Maria de Nazaré Damião Ferreira

II - Representantes da sociedade civil:

APAE	Titular: Silvia Lima dos Santos Suplente: Aldenize Ferreira de Azevedo
PRACORPE	Titular: Maria Auxiliadora Alves de Souza Monte Suplente: Edilene Braga Farias
AIRPE	Titular: Excelsa Martins Dorotel Suplente: Lucileia Santiago de Moura

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal, e desempenhará suas atribuições de conformidade com as disposições legais, em especial a Lei Municipal Nº 426 de 24 de agosto de 2018.
Art. 4º A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.
Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rio Preto da Eva é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão público responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo.
Art. 6º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 24 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:0B76EBC4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 422, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o senhor **JOSÉ FERNANDES SOARES DA SILVA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, Sigla CC – V, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:5710EA50

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 423 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a **servidora Efetiva no cargo de Digitadora**, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	DAYANE DA SILVA SANTOS	**Digitadora**	93%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B8ED73B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 425, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a **servidora Efetiva no cargo de Técnica Ambiental I**, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E%
01	ALLINE BARRONCAS DE OLIVEIRA SOUSA	**Técnica Ambiental I**	70%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:2C52013E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 424, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a **servidora Efetiva no cargo de Atendente de Saúde**, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	LUZINEUDA TORRES DE ARAÚJO DOS SANTOS	Atendente de Saúde	30%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:2803409E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 426, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0211/2025-GS/SEMECD/RPE, de 23.04.2025,**
RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** ao **Professor do PSS**, discriminado conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSOR DO PSS			JUSTIFICATIVA
	FUNCIONÁRIO	HORAS	DATA INÍCIO	
01	YGOR DANIEL PALHETA DA SILVA NUNES	+20H	23.04.2025	O Prof. irá substituir a Profa. Maria do Socorro Pereira de Souza que está com Atestado Médico, será no turno Vespertino na E. M Alegria de Saber.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 23 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:3FF5538B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 427, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0163/2025-GS/SEMECD/RPE, de 04.04.2025,**
RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** ao **Professor do PSS**, discriminado conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSOR DO PSS			JUSTIFICATIVA
	FUNCIONÁRIO	HORAS	DATA INÍCIO	
01	JOÃO WAGNER MOLTER	+20H	01.04.2025	O Prof. irá substituir a Profa. Nandara Bruna por 01 (um) mês na Escola Alegria de Saber.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:FE939A0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 428, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0201/2025-GS/SEMECD/RPE, de 22.04.2025,**
RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora do PSS**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORA DO PSS			JUSTIFICATIVA
	FUNCIONÁRIO	HORAS	DATA INÍCIO	
01	LEONOR MARINHO NUNES PALHETA	+20H	23.04.2025	A Profa. Está trabalhando no turno Matutino na Escola Municipal Gilberto Mestrinho

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 23 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:DD056DC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 429, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 194/2025-GS/SEMECD/RPE, de 16.04.2025,**
RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora do PSS**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORA DO PSS			JUSTIFICATIVA
	FUNCIONÁRIO	HORAS	DATA INÍCIO	
01	MARIVALDA ROSARIO DA SILVA	+20H	01.04.2025	A Profa. Está trabalhando no turno Matutino na Escola Municipal Gilberto Mestrinho.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:2D4A3870

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 430, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0201/2025-GS/SEMECD/RPE, de 22.04.2025,**
RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** ao **Professor do PSS**, discriminado conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSOR DO PSS			JUSTIFICATIVA
	FUNCIONÁRIO	HORAS	DATA INÍCIO	
01	ERNANDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	+20H	04.04.2025	O Prof. Está trabalhando no turno Vespertino na Escola Municipal Luis Alberto.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 04 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:3D9EC3FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 431 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, e de acordo com o Ofício Nº 0159/2025-GS/SEMECD/RPE, de 04.04.2025,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a **servidora Efetiva no cargo de Merendeira**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	JOANANCY JANAYNA BEGIDO	Merendeira	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 25 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:8E486474

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 432, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

CONCEDE Afastamento para Qualificação Profissional a servidora, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no **PARECER Nº 059/2025, referente ao PROCESSO Nº 308/2025-PGM,**

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **VALDELISA MONTEIRO SILVA,** funcionária pública, concursada na função de **Professora, Nível III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD, A**fastamento para Qualificação Profissional**, pelo período de 01 (um) ano a ser gozada**, a partir de 15 de abril de 2025 a 15 de outubro de 2025**, no amparo do art. 131 da Lei 243/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), art. 16, da Lei nº 240/2003 (Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva).

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 15 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 28 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:452BDCE0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 433, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

COLOCA à disposição da Câmara Municipal, servidor que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA-AM, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, no amparo das Lei Municipal nº. 243, de 23.06.2003, **Seção XII. Art. 128, §2ºa** e, tendo em vista a conveniência entre Prefeitura e a Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, e,

CONSIDERANDO a solicitação formal da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva – AM, na pessoa do seu Presidente através do **OFÍCIO N.º 035/25-GP/CMRPE de 17 de fevereiro de 2025.**

RESOLVE:

I – COLOCAR à **DISPOSIÇÃO**, o senhor **ALYSSON DE SOUZA NASCIMENTO**, servidor efetivo, no cargo de **Fiscal de Terras I, Matrícula 5251,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – **SEMAFT**, para exercer suas funções na **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM**, com ônus para a repartição de origem.

II – Fica sob responsabilidade do Órgão requisitante o controle de frequência do funcionário cedido.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 30 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:EBDCFFB6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 033, DE 12 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI o Comitê de Gestor da REDESIM, Destinado A Prover as ações necessárias para Modernização e Otimização dos Processos de Inscrição e Licenciamento de Empresas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica N° 403, de 29 de novembro de 2016, do Município do Rio Preto da Eva;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) e legislações afins;
CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar o processo de liberação de Alvarás de funcionamento, agilização de recursos para simplificação e melhoria dos processos, no âmbito do município de Rio Preto da Eva, com observância da legislação tributária, urbanística, ambiental e sanitária,
DECRETA:
Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Rio Preto da Eva, o Comitê Gestor da REDESIM destinado a promover as ações visando a simplificar e modernizar os processos de Alvarás e licenciamento das atividades econômicas, incluindo a adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).
Art. 2° Compete ao Comitê Gestor da REDESIM:
I - Promover a adesão do Município de Rio Preto da Eva na Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM);
II - Propor mecanismos que visem agilizar o licenciamento urbano e a concessão da prorrogação do prazo de validade de licenças sanitárias e ambientais;
III - Promover estudos para desenvolver o ambiente de Geocolaboração;
IV - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3° Compete ao Presidente do Comitê Gestor da REDESIM:

I - Convocar e presidir as reuniões;
II - Coordenar e supervisionar a implantação e o funcionamento do Comité.
Parágrafo único. O Presidente será substituído em seus afastamentos e impedimentos pelo Vice-Presidente.

Art. 4° O Comitê Gestor da REDESIM poderá instituir grupos de trabalho para execução de suas atividades e em especial para deliberar sobre:
I - Normas e integração de processos no cadastro mercantil e licenciamento de atividades;
II- Infraestrutura de sistemas, internet e redes;
III- Orientação e disseminação da REDESIM.

Art. 5° O Comitê Gestor da REDESIM será composto por servidores dos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT;
II - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA / Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
IV - Procuradoria Geral do Município – PGM;
V - Secretaria Municipal de Agroindústria, Comércio, Empreendedorismo e Turismo – SEMACETUR;

Parágrafo único. O Comitê será presidido pela Secretária da SEMACETUR e a Vice-Presidência caberá a SEMAFT.
Art. 6° O Comitê funcionará por prazo indeterminado.

Art. 7° Ficam designados para compor o Comitê os senhores indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 8° Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê de Desburocratização.

Art. 9° A participação no Comitê de Desburocratização não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 10 Estabelecer que para a indicação de Inscrição Municipal adote-se o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 11 Adotar a classificação de baixo risco definida no anexo I da Resolução 57 de 21 de maio de 2020 do Comitê Gestor Nacional da REDESIM – CGSIM.

Art. 12 O comitê gestor da REDESIM prestará as atualizações de ajustes nos nas parametrizações de risco das atividades em consenso com os órgãos e entidades responsáveis por licenciamentos, nas esferas municipais, estaduais e federais.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 12 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:21012973

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 434, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE sobre a Concessão de Aposentadoria por Invalidez permanente com provento integral – sem paridade- média das 80% maiores remunerações, ao servidor ROBERTO LINDOSO MACEDO, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA EM CONJUNTO COM O DIRETOR PRESIDENTE DO RIOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, da Lei Orgânica do Município de Rio Preto da Eva e pela Lei Municipal n°424 de 28 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 003/2025 – do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Preto da Eva – **RIOPREV**, que trata da aposentadoria por invalidez do servidor, Sr. **ROBERTO LINDOSO MACEDO**
R E S O L V E
Art. 1º Fica concedida a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** ao servidor **ROBERTO LINDOSO MACEDO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0899133-0 SSP/AM, inscrito sob o n° do CPF: 268.221.052-04 e PASEP n° 121.53157.16-3, matrícula n° 10149, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Art. 2º Este Benefício está fundamentado no Art.40º, § 1°, I, da CF (Redação anterior à EC 103/2019) c/c art. 13º inciso I alínea "c" da Lei Municipal nº 424 de 28 de dezembro de 2017. Provento Integral – MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI – Sem Paridade – Média das 80% maiores Remunerações, com reajuste na mesma data e índice utilizado para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, **CIDs M 54.5, M 19.9 e M 51.9**.
Art. 3º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.981,04 (mil, novecentos e oitenta e um reais e quatro centavos),** com a seguinte composição de vencimentos:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES			
APURAÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR DA MÉDIA	PERCENTUAL	VALOR PROVENTO
Resultado do cálculo da média	R$ 1.981,04	100%	R$ 1.981,04
Valor dos Proventos			**R$ 1.981,04**

Art. 4º A despesa da referida aposentadoria, ocorrerá por conta do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Preto da Eva - RIOPREV.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 05 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

ELISSON SILVA DOS SANTOS
Dir. Presidente – RIOPREV

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A1C0F9C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 438, DE 08 DE MAIO DE 2025.

EXONERA servidora, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a senhora **KELLEN PATRICIA DOS SANTOS,** do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR – SIGLA CC – IV**, **vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT, (Setor de Compras)**, da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:E24FF8E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 439, DE 08 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA servidora, que menciona, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a senhora **KELLEN PATRICIA DOS SANTOS,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – SIGLA CC – III**, **vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT, (Setor de Compras)**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A0D16251

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 440, DE 09 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora de Provimento em Comissão, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da servidora de Provimento em Comissão, no Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREENDEDORISMO E**

TURISMO – SEMACETUR, **VANUZA BARRONCAS VIANA,** a se deslocar para **Manaus – AM, nos dias 13 e 14 de maio de 2025**, para participar do evento pelo Ministério do Turismo sobre o Programa de Regionalização do Turismos – PRT, Mapa Nacional do Turismo,
,
RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** a servidora **VANUZA BARRONCAS VIANA, 01 (uma) diária** para cobertura de despesas translado e alimentação **nos dias 13 e 14 de maio de 2025**, para participar do evento pelo Ministério do Turismo sobre o Programa de Regionalização do Turismos – PRT, Mapa Nacional do Turismo, no valor de uma **UFIRM 4,75x R$ 140,20 = R$ 665,95 = 01 diária (Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)** uma diária para a servidora.

II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT, o pagamento de **01 (uma) diária** no valor **R$ 665,95 ((Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, cada diária, **01 (uma) diária** para a servidora, no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 09 de maio de 2025.**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:65989857

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 441, DE 08 DE MAIO DE 2025.

REVOGA pagamentos de GTIDE e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, à **servidora Efetiva no cargo de Merendeira**, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	GILMARA DA SILVA ARAUJO	**Merendeira**	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:1782242D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 442, DE 08 DE MAIO DE 2025.

REVOGA pagamentos de GTIDE e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, à **servidora Efetiva no cargo de Merendeira**, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	JOANANCY JANAYNA BEGIDO	**Merendeira**	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:C178CE48

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 443, DE 08 DE MAIO DE 2025.

REVOGA Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0222/2025-GS/SEMECD/RPE, de 05.05.2025,**
RESOLVE:
I – **REVOGAR Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** ao **Professor do PSS**, discriminado conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSOR DO PSS			JUSTIFICATIVA
	FUNCIONÁRIO	HORAS	DATA INÍCIO	
01	JOÃO WAGNER MOLTER	**+20H**	**01.04.2025**	A Professora que o Professor estava substituindo retornou de licença saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:EC74A59D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 444, DE 08 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo,

ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0234/2025-GS/SEMECD/RPE, de 06.05.2025,**
RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** ao **Professor do PSS**, discriminado conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSOR DO PSS			JUSTIFICATIVA
	FUNCIONÁRIO	HORAS	DATA INÍCIO	
01	ADAMOR MONTEIRO MACIEL	+20H	06.05.2025	O Prof. Irá substituir a Profa. Dimicilia que solicitou o seu desligamento do PSS/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 06 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:CDB60E1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 445, DE 08 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0234/2025-GS/SEMECD/RPE, de 06.05.2025,**
RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora do PSS**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORA DO PSS			JUSTIFICATIVA
	FUNCIONÁRIA	HORAS	DATA INÍCIO	
01	CAROLINE MOTA BLEIDES	+20H	05.05.2025	A Profa. irá trabalhar no turno matutino.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 05 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:CEB20CFE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 446, DE 08 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0234/2025-GS/SEMECD/RPE, de 06.05.2025,**

RESOLVE:

I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora do PSS**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORA DO PSS			JUSTIFICATIVA
	FUNCIONÁRIA	HORAS	DATA INÍCIO	
01	DIANA KAREN CUNHA DE OLIVEIRA	+20H	06.05.2025	A Profa. irá trabalhar no turno vespertino.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 06 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:5DDBD524

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 447, DE 08 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0234/2025-GS/SEMECD/RPE, de 06.05.2025,**
RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora do PSS**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORA DO PSS			JUSTIFICATIVA
	FUNCIONÁRIA	HORAS	DATA INÍCIO	
01	FUVIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	+20H	05.05.2025	A Profa. irá substituir no turno vespertino a Profa. Ione Morais que solicitou o seu desligamento do PSS/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 05 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:002ECF6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 448, DE 08 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0234/2025-GS/SEMECD/RPE, de 06.05.2025,**

RESOLVE:

I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora do PSS**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORA DO PSS			JUSTIFICATIVA
	FUNCIONÁRIA	HORAS	DATA INÍCIO	
01	JESSICA MENDES SANTOS	+20H	05.05.2025	A Profa. irá substituir no turno matutino a Profa. Ione Morais que solicitou o seu desligamento do PSS/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 05 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:5678939D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 449, DE 08 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0234/2025-GS/SEMECD/RPE, de 06.05.2025,**
RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora do PSS**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORA DO PSS			JUSTIFICATIVA
	FUNCIONÁRIA	HORAS	DATA INÍCIO	
01	LUCIANE FERREIRA DA SILVA	+20H	06.05.2025	A Profa. irá substituir a Profa. Helane que solicitou o seu desligamento do PSS/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 06 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:52D8CD3E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 450, DE 08 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0234/2025-GS/SEMECD/RPE, de 06.05.2025,**
RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora do PSS**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORA DO PSS			JUSTIFICATIVA
	FUNCIONÁRIA	HORAS	DATA INÍCIO	
01	MAURA REGINA GONÇALVES DE MEDEIROS	+20H	07.05.2025	A Profa. irá trabalhar no turno vespertino.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 07 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:82E532B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 451, DE 08 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0234/2025-GS/SEMECD/RPE, de 06.05.2025,**
RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora do PSS**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORA DO PSS			JUSTIFICATIVA
	FUNCIONÁRIA	HORAS	DATA INÍCIO	
01	MARIA DAS DORES RODRIGUES DA SILVA	+20H	05.05.2025	A Profa. irá substituir no turno vespertino a Profa. Jacilene que solicitou o seu desligamento do PSS/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 05 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:3B8BAD97

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 452, DE 08 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **Ofício Nº 0234/2025-GS/SEMECD/RPE, de 06.05.2025,**
RESOLVE:
I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** a **Professora do PSS**, discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	PROFESSORA DO PSS			JUSTIFICATIVA
	FUNCIONÁRIA	HORAS	DATA INÍCIO	
01	SARAH RAQUEL DA SILVA	+20H	05.05.2025	A Profa. irá trabalhar no turno vespertino.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir do dia 05 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 08 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:CD28FD40

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 454, DE 09 DE MAIO DE 2025.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o senhor **JOÃO ROBERTO MARINHO DE SOUZA** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, Sigla CC – V, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM,** da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 09 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9354A83C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 455, DE 09 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o senhor **JOÃO ROBERTO MARINHO DE SOUZA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE, Sigla CC – IV, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 09 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:7AFEE01D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 456 DE 12 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao **servidor Efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo I,** conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	Marcos Fontes e Silva	**Auxiliar Administrativo I**	70%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 12 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:6B8FD14C

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 440/GP2025 – P. Nº 020/SEMMA2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2016, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **RENOVAR – LMC**, a favor da Empresa: **CLARO S.A.**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **40.432.544/0243-21**, com endereço administrativo na Avenida Açaí, nº 875, Distrito Industrial I, Município de Manaus-Amazonas. Cep. 69.075-904, que tem como Atividade: **A Estação Rádio Base**, localizado na Rodovia AM 010, Km 71, Margem direita, Zona rural, Município de Rio Preto da Eva-AM. Cep. 69.117-000. Contendo as seguintes descrições:

Nome Empresarial: CLARO S.A.
Atividade Autorizada: Telefonia móvel celular.
Empreendimento: Estação Rádio Base
Coordenadas Geográficas de localização: **Latitude – 02°44'23.40"S / Longitude: - 59°45'4.42"W**

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de **Auto de Infração**, **Embargo**, **Interdição**, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:
• Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.

• Esta Certidão é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva, 23 de abril de 2025.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador De Secretaria – SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA
Decreto Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:BA66605F

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 441/GP2025 – P. Nº 021/SEMMA2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2016, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **RENOVAR – LMC**, a favor da Empresa: **CLARO S.A.**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **40.432.544/0243-21**, com endereço administrativo na Avenida Açaí, nº 875, Distrito Industrial I, Município de Manaus-Amazonas. Cep. 69.075-904, que tem como Atividade: **A Estação Rádio Base**, localizado na Rodovia AM 010, Km 113, Ramal do Procópio, Km 04, Margem direita, Zona rural, Município de Rio Preto da Eva-AM. Cep. 69.117-000. Contendo as seguintes descrições:

Nome Empresarial: CLARO S.A.
Atividade Autorizada: Telefonia móvel celular.
Empreendimento: Estação Rádio Base
Coordenadas Geográficas de localização: **Latitude – 02°44'32.27"S / Longitude: - 59°27'26.94"W**

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de **Auto de Infração**, **Embargo**, **Interdição**, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:
• Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
• Esta Certidão é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva, 23 de abril de 2025.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador De Secretaria – SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA
Decreto Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:DC83BA0B

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 011 /2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL - 001/2025 -SEMECD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMECD, tendo em vista o Edital Nº 001/2025 de 17 de janeiro de 2025, torna público o a CONVOCAÇÃO 011/2025 do PSS-001/2025, por motivo de desistência de professor do processo seletivo simplificado, licença e aposentadoria do professor efetivo. O PSS 001/2025 é destinado à contratação e cadastro reserva, para o banco de dados da SEMECD de professores para atuarem na Educação Infantil , no Ensino Fundamental séries iniciais e séries finais, Educação especial e Educação Indígena, pedagogo, merendeiros, monitor do transporte escolar, auxiliar de vida escolar, auxiliar administrativo (rural) e auxiliar de serviços gerais (rural), merendeiro indígena e serviços gerais indígena, em caráter temporário, para atender às necessidades de excepcional interesse público, por prazo determinado. **Os candidatos abaixo relacionados devem comparecer na secretaria municipal de educação localizada na Rua Plínio Coelho, Nº 09, Segunda Etapa, nas seguintes datas: No dia 06 de maio de 2025. Horário de atendimento de 8:00 as 14:00. Os candidatos devem apresentar copias legíveis dos documentos abaixo descriminados:**

Currículo Vitae
Cópia da Cédula de Identidade (obrigatório);
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Cópia comprovante de residência;
Cópia de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cópia da certidão de nascimento, se solteiro ou da Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF;
Cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos com até 6 anos de idade;
Cópia do Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo de inscrição;
2 fotos 3X4 atual e colorida;
Exame de EAS, EPF, sangue (Hemograma completo e Raio X de tórax, a serem apresentados por clínico geral da rede pública municipal (prazo de 10 dez dias uteis após a convocação para apresentação) para expedição do atestado físico e mental;
Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições expedido pela por clínico geral da rede pública; (prazo de 10 dez dias uteis após a convocação para apresentação);
Comprovação, através de certidão, de que não possui antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Declaração de não compatibilidade de cargo: (formulário fornecido pela Semecd)
Declaração de bens; (formulário fornecido pela Semecd)
Conta Corrente do Banco Bradesco;
Carteira de vacina atualizado do candidato;
Número de telefone atualizado e e-mail;
Carteira nacional de vacina atualizada.
Laudo médico, se tiver concorrido a vaga destinada para PCD

PROFESSOR II, 6º AO 9º ANO MATEMÁTICA ZONA RURAL RODOVIA				
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
13º	988	SHELDA SOUZA DE MENEZES	5,0	**CLASSIFICADO**
PROFESSOR II, 6º AO 9º ANO LÍNGUA PORTUGUESA ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
13º	128	EVILIN DA SILVEIRA ADORNO	20,0	**CLASSIFICADO**
AUXILIARES DE VIDA ESCOLAR ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**

41º	327	JENNIFER MACEDO MARQUES	14,0	**CLASSIFICADO**
42º	483	CLISSIANE CASTRO DOS SANTOS	14,0	**CLASSIFICADO**
AUXILIARES DE VIDA ESCOLAR ZONA RURAL RIBEIRINHA				
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
6º	647	LEIDE LARA CUNHA VIANA	13,0	**CLASSIFICADO**
7º	574	SANDY TORRES DOS SANTOS	13,0	**CLASSIFICADO**
8º	318	MARY SOLEYDIS RIVAS	12,0	**CLASSIFICADO**

CERTIDÃO

Certifico que o presente Aviso de Edital foi publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

ELIETE DA CUNHA BELEZA
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:736D6ECF

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA CHAMADA PUBLICA 002/2025 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

Chamada Pública destinada à ***seleção de candidatos para a formação de Cadastro Reserva de Alfabetizadores Populares*** para a prestação de atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA).
A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL para ocupar as vagas de professor alfabetizador como atividade voluntária no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), conforme chamada publica publicada no dia 14 de abril de 2025.
A convocação será após publicação da Portaria do MEC/FNDE celebrando o convênio. Para os APROVADOS na Chamada 001 e 002.

Nº	NOMES	TOTAL DE PONTOS	RESULTADO
01	AURORA DE OLIVEIRA MEDEIRO	60,0	APROVADO
02	DISLANE PARENTE AGUIAR	35,0	APROVADO
03	NATALIA SILVA E SILVA	35,0	APROVADO
04	SILVIAMARA DE OLIVEIRA CARVALHO	30,0	APROVADO
05	ELZA DANIELE DO NASCIMENTO RODRIGUES	30,0	APROVADO
06	DIONES DA SILVA CARDOSO	25,0	APROVADO
07	VANUSA MOCAMBITO AIAMBO FACUNDES	20,0	APROVADO
08	LAURA SILVA DE JESUS	15,0	DECLASSIFICADO
09	ROSANGELA SANTOS DO VALLE	10,0	DECLASSIFICADO
10	JÉSSICA PÂMELA SANTOS DE AZEVEDO	0,0	DECLASSIFICADO
11	MONALIZA XAVIER DE ANDRADE	0,0	DECLASSIFICADO

Rio Preto da Eva, 06 de maio de 2025.

C E R T I D Ã O:
Certifico que o presente resultado foi publicado na Sede da Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, aos 06 (seis) de maio de 2025 (dois mil e vinte cinco).

ELIETE DA CUNHA BELEZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:4BAA0F51

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025

Proc. Adm.: n° 038/2025;
Contrato: nº 064/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: N H Panificadora - Ltda, CPF/CNPJ nº 04.788.310/0001-73;
Objeto: Fornecimento de Lanches para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM;
Valor: R$ 456.135,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil e cento e trinta e cinco reais);
Prazo: 06 (seis) meses;
Data de Ass.: 30/04/2025;
Legalidade: Modalidade de Credenciamento por Chamada Pública n°005/2025, Art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:6DA7D354

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

Proc. Adm.: n° 056/2025;
Contrato: nº 065/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: 54.202.881 - Maria do Desterro Lopes da Silva, CPF/CNPJ nº 54.202.881/0001-52;
Objeto: Fornecimento de Alimentação Pronta - Marmitex para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM;
Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
Prazo: 06 (seis) meses;
Data de Ass.: 30/04/2025;
Legalidade: Modalidade de Credenciamento por Chamada Pública n°006/2025, Art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:BEE9FD52

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

Proc. Adm.: n° 056/2025;
Contrato: nº 066/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: L Diniz Pinho - ME, CPF/CNPJ nº 26.851.207/0001-63;
Objeto: Fornecimento de Alimentação Pronta - Marmitex para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM;
Valor: R$ 473.750,00 (Quatrocentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais);
Prazo: 06 (seis) meses;
Data de Ass.: 30/04/2025;
Legalidade: Modalidade de Credenciamento por Chamada Pública n°006/2025, Art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:98E3EEA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 104/2025

Concessão de diárias à servidora FELIPE OLIVEIRA DA SILVA**,** ASSESSOR I, para deslocamento à Cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **FELIPE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR I** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.
Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.
Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 12 a 21 de maio de 2025.
Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.
Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 13 de maio de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:F4C411A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 105/2025

Concessão de diárias à servidora MAIZA GRANA DE QUEIROZ, ASSESSOR II, para deslocamento à Cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora MAIZA GRANA DE QUEIROZ, ASSESSOR II de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.
Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias à servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.
Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 05 (cinco) diárias, compreendidos nos dias 12 a 16 de maio de 2025.
Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.
Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 13 de maio de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:3B7F8B84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.015/2025-GPMSAI – DE 05 DE MAIO DE 2025.

"Declara vacância de Cargo Público e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pela Previdência Social, em nome do (a) servidor (a) público (a), protocolado junto ao Setor de Pessoal e Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o que determina o Inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Vacância por aposentadoria, livro I, título III, artigo 82, Inciso V da Lei Municipal nº 024/1987, de 02 de outubro de 1987 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santo Antônio do Içá/AM;

CONSIDERANDO a APOSENTADORIA POR IDADE, concedida ao servidor (a) VALDOMIRO DOS REIS PEREIRA, matrícula nº 1269, ocupante do cargo de VIGIA, junto ao INSS;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor (a) em conformidade com as disposições legais.

RESOLVE

Art. 1º - **DECLARAR** a **VACÂNCIA** de cargo Público de provimento efetivo, VIGIA, que foi investido pelo (a) Sr.(a), **VALDOMIRO DOS REIS PEREIRA**, portador(a) do RG nº XXXXXXX-0 e CPF nº XXX.XXX.212-53, nomeado(a) pelo Decreto nº 1.271,07-GPMSAI, de 03 de dezembro de 2007, em decorrência da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Setor de Pessoal, adotar as medidas necessárias para dar cumprimento a esta portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 05 DE MAIO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:F85965E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.016/2025-GPMSAI – DE 05 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor Público Municipal e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que determina o Inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de observância e aplicação das normas que regem os direitos e deveres dos servidores públicos municipais, bem como a importância de fundamentar devidamente os atos administrativos relacionados à concessão de benefícios aos servidores;

CONSIDERANDO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, livro II, título II, seção VII, artigo 123 da Lei Municipal nº 024/1987, de 02 de outubro de 1987 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santo Antônio do Içá/AM;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER "LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR"** ao servidor Sr. **HENOC PINTO NEVES**, com matrícula institucional nº 1316, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 01/04/2025 tendo retorno no dia 01/04/2027, sem ônus para essa Administração Pública;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 05 DE MAIO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:366F8281

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.017/2025-GPMSAI – DE 05 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor Público Municipal e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que determina o Inciso VI do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de observância e aplicação das normas que regem os direitos e deveres dos servidores públicos municipais, bem como a importância de fundamentar devidamente os atos administrativos relacionados à concessão de benefícios aos servidores;

CONSIDERANDO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, livro II, título II, seção VII, artigo 123 da Lei Municipal nº 024/1987, de 02 de outubro de 1987 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santo Antônio do Içá/AM;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER "LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR"** a servidora Sra. **MARIA ANTONIA DOS SANTOS DE SOUZA**, com matrícula institucional nº 1316, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 02/04/2025 tendo retorno no dia 02/04/2027, sem ônus para essa Administração Pública;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, 05 DE MAIO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:C27DBBB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2024

Espécie: Primeiro termo aditivo ao Contrato de "prestação de serviço de restauração de pavimentação asfáltica em via urbana no Município de São Gabriel da Cachoeira-AM".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratado: COTRAP CONST. E TRANSP. PIONEIRO LTDA – CNPJ Nº 34.542.597/0001-18.
Objeto do Aditivo: "prestação de serviço de restauração de pavimentação asfáltica em via urbana no Município de São Gabriel da Cachoeira-AM".
Cláusula primeira – Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2024, por mais 6 (seis) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Cláusula segunda – Da justificativa: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades que encontram sendo prestadas do Município de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das atividades exercidas pelo órgão municipal ao cumprimento dos objetivos da urbanidade.
Cláusula Terceira – Do Valor: O valor do presente termo de aditamento será proporcional ao valor original contratado:
•
Ação: 02 06 00 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
•
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.
Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2024 – PMSGC, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 17 de janeiro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

COTRAP CONST. E TRANSP. PIONEIRO LTDA –
CNPJ Nº 34.542.597/0001-18
Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:F9C70CCC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - FERNANDA PEINADO DE MACEDO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 0096/2025 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **FERNANDA PEINADO DE MACEDO,** no Cargo comissionado de COORDENADOR DA SAÚDE MENTAL, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 02 de maio de 2025.
Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F2A7732F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JOSELAINE FRANCO GREGÓRIO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 239/2025 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. JOSELAINE FRANCO GREGÓRIO, do Cargo comissionado de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2E29B6E4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CLEBERSON FERNANDES DA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 0240/2025 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **CLEBERSON FERNANDES DA SILVA**, no Cargo comissionado de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 12 de maio de 2025.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 12 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:28D8BEAD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL - CIRILO PENADO GOMES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº369/2025-SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO do Sr. **CIRILO PENADO GOMES**, da função de Auxiliar de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 02 de maio de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F4010949

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025 - PMSSU

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM.

Data e Horário: 15/05/2025 às 08h00 (horário local).
Local: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.050-560 - Manaus/AM

Maiores informações: Representação em Manaus, na Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.050-560 - Manaus/AM, no horário das 08h às 13h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira. Informações pelo e-mail comprasuatuma@gmail.com

São Sebastião do Uatumã/AM, 14 de maio de 2025.

NATHACHA MUNIZ DE SOUZA
Pregoeira/PMSSU

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:A294334B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município de Silves/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO/GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, II da Lei14.133/2021, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E SALVAMENTO, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos,objetivando obter a melhor proposta,observadas as datas e horários discriminados.

Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos dehabilitação: 16/05/2025 às 17:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação:
licitacao@silves.am.gov.br;

Silves/AM, 13 de Maio de 2025

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:D30C36CC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PE 015/2025

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 015/2025
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020201.2025.03.015-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 015/2025/SRP, o qual teve por finalidade a locação barco empurrador, para atendimento da rede de saúde pública do município de Silves-AM, **através do sistema de registro de preço,** pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 015/2025, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 015/2025 - SRP,em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por itens**: R. D. A. PERDIGAO LTDA,** inscrita sob o CNPJ: 14.798.332/0001-78, localizada na rua Sendai, nº 5, Parque 10 de novembro, Manaus/AM, ganhadora com o item 1, no valor de R$ 322.800,00 (Trezentos e vinte e dois mil, oitocentos reais);

Referente ao **Pregão Eletrônico n. 015/2025 - SRP**, tendo por objeto a locação barco empurrador, por SRP, para atendimento das necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 08 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

EXTRATO DA ATA Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020201.2025.03.015-10/PM-SILVES

No dia 08 de maio de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 015/2025,** a locação barco empurrador, por

SRP, para atendimento das necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

R. D. A. PERDIGAO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 14.798.332/0001-78, localizada na rua Sendai, nº 5, Parque 10 de novembro, Manaus/AM, a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Total	Preço Unitário	Valor Anual	Fornecedor
1	Locação de embarcação marítima / fluvial	12	R$ 26.900,00	R$ 322.800,00	R. D. A. PERDIGAO LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 08 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

R. D. A. PERDIGAO LTDA

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:FF22FF74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 668/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO nº 668, DE 12 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE sobre a Convocação para a Realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Silves com o tema: "Planejando o SUS no território com equidade e dignidade para todos", e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 086, de 21°de novembro de 1991, que "DISPÕE sobre a reorganização e atribuições do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVES (CMSS) e dá outras providências."

CONSIDERANDO ainda que todo o rito do Chamamento para 8ª Conferência Municipal de Silves contou com a participação do Poder Executivo e Representantes da Sociedade Civil do município.

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologada a Resolução CMSS/AM n.º 03/2025, de 21 de fevereiro de 2025, que "DISPÕE sobre a Convocação para a Realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Silves o tema: "Planejando o SUS no território com equidade e dignidade para todos", com data para dia 12 de junho de 2025, local de realização, Quadra do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM/Silves, e dá outras providências".

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES NO AMAZONAS, em Silves, 06 de março de 2025.

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:2E3DAA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE
RESOLUÇÃO 003/2025

RESOLUÇÃO CMS – Nº 03/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Chamamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Silves com o tema: "Planejando o SUS no território, com equidade e dignidade para todos."

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Silves, em sua **36ª (trigésima sexta)** Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2025 no uso de suas atribuições e competências regimentais.

CONSIDERANDO a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a Organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providencias.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28.12.1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS;

CONSIDERANDO O parecer favorável do *Conselho Municipal de Saúde – **CMS***

RESOLVE:

Art. 1°. Solicitar ao Senhor Prefeito de Silves a Convocação para a Realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde com o tema: "Planejando o SUS no território com equidade e dignidade para todos".

Art. 2 º. Dispõe sobre a data da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde que será para o dia 12 de junho de 2025, no auditório do CETAM, com início às 08 horas da manhã.

ERLEN ÁKILA BATISTA DA SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 03/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Silves, na data de 24 de fevereiro de 2025.

ELEM CRISTHINA P. DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:4CB46F98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 285/GP-PMT DE 10 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde nos termos da Lei N° 8.080 de 19 de setembro de 1990 são os órgãos responsáveis, na sua esfera de gestão, pela Implantação e Implementação das Políticas Nacionais, assim como a instituição de políticas voltadas para atender ás especificidades de seu território, de acordo com a necessidade da população local, estabelecendo estratégias de monitoramento e avaliação, compatíveis com sua execução;
CONSIDERANDO, que as Políticas Públicas de saúde na área da promoção e prevenção dirigidas a saúde pública no Brasil, tomam como paradigma uma abordagem da saúde com ênfase no desenvolvimento sustentável, à melhoria da qualidade de vida das pessoas e ao direito de cidadania, participação e controle social;
CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei de n°. 8.080 de 19 de setembro de 1990. E 8.689 de 27 de julho de 1993 e da outra providencia;
CONSIDERANDO, as competências dos conselheiros, definidas no arcabouço legal do Conselho Municipal de Saúde de Tabatinga – AM.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público:

DECRETA

Art. 1º - Em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 28/03/2025, resolve-se **APROVAR o parecer da realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde**, com o objetivo de subsidiar a elaboração do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029. A conferência está prevista para ocorrer nos dias **17 e 18 de junho de 2025**, tendo como tema: "**Atenção Primária: Desafios, Propostas e Perspectivas**". A decisão foi aprovada por todos os conselheiros presentes.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:B6D40903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 286/GP-PMT DE 10 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DA 8.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga
CONSIDERANDO, que a Secretaria de Saúde nos termos da Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 são os órgãos responsáveis, na sua esfera de gestão, pela Implantação e Implementação das Políticas Nacionais, assim como a instituição de políticas voltadas para atender as especificidades de seu território, de acordo com a necessidade da população local, estabelecendo estratégias de monitoramento e avaliação, compatíveis com sua execução;
CONSIDERANDO, que as Políticas Públicas de saúde na área da promoção e prevenção dirigidas a saúde pública no Brasil, tomam como paradigma uma abordagem da saúde com ênfase no desenvolvimento sustentável, à melhoria da qualidade de vida das pessoas e ao direito de cidadania, participação e controle social;
CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei de n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.689 de 27 de julho de 1993 e dá outras providências;
CONSIDERANDO, as competências dos conselheiros, definidas no arcabouço legal do Conselho Municipal de Saúde de Tabatinga/AM.
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 091/2025, que dispõe sobre o Parecer da 8.ª Conferência Municipal de Saúde, com o objetivo de subsidiar a elaboração do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público:

DECRETA

Art. 1.º - Em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 28/03/2025, Resolve **APROVAR o parecer do Comitê que cria a Comissão Organizadora da 8.ª Conferência Municipal de Saúde, com o objetivo de subsidiar a elaboração do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029. Com o Tema: "Atenção Primária: Desafios, Propostas e Perspectivas".** Por todos os Conselheiros presentes, sendo:
1. Coordenador Geral – Antônio Andrade de Souza;
2. Coordenador Adjunto – Janderson Bezerra Félix;
3. Secretário Geral – Auriane Silva dos Santos;
4. Secretário Adjunto – Rosimar Aguiar Duarte Barbosa;
5. Relatoria Geral – Joyce Aline Santiago e Klaus Estivens Lima Salazar;
6. Relatoria Adjunta – Karmem Iolanda Correia dos Santos, André Antônio Batista Gomez e Keily Cruz da Rocha Dantas;
7. Coordenador de Comunicação, Informação e Mobilização Geral - Ana Tereza Albuquerque Dourado;
8. Coordenador de Infraestrutura - Edmar Leonardo Felix e Diego de Oliveira Silva;
9. Coordenador de Logística – Jeili Monteiro Serra Boussada, Marcos Pantaleão Carlos e Herryson Silva;
10. Credenciamento – Suellem Dessana Rodrigues da Silva;
11. Apoio – Walmir Barbosa dos Santos e Irisid Castelo Branco de Sales.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 10 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Dado Ciência, Registrado e Publicado no Serviço de Decreto Desta Prefeitura Municipal, na Data Supra, em Obediência ao Disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8CB7EB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 271/GP-PMT DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MORTE DE SERVIDORA DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista

o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR por motivo de morte a Senhora **LILIA FARIAS MOYA DE SOUZA**, CPF n.º 338.055.202-04 e **certidão de óbito 004218 01 55 2025 4 00089 169 0026556 68**, a servidora exercia a função de **AGENTE COMUNITÁRIA/EFETIVA**, Matrícula n.º **157-1**, lotação na **Secretaria Municipal de Gabinete**.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de abril de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:DE78878C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 272/GP-PMT DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, ao Art. 125. da Lei n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga/AM.
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 381/2025-DRH/SEMAD, de 25 de abril de 2025.
CONSIDERANDO, o Requerimento de solicitação de exoneração do servidor.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **THALISON LOPES NOGUEIRA**, do cargo de **PROFESSOR/EFETIVO**, matrícula n.º 16787-3 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 25 de abril de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de abril de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:97AB1A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 273/GP-PMT DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDORA CONTRATADA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº 09/2025, de 08 de abril de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional da servidora Contratada a Sra. **MÔNICA FERNANDES FEITOSA** de **01.02.2003 a 31.12.2003, 02.01.2004 a 31.08.2004** no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de abril de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:928EB3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 274/GP-PMT DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDORA CONTRATADA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM

EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº 08/2025, de 07 de abril de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional da servidora Contratada a Sra. **MÔNICA FERNANDES FEITOSA** de **01.03.1998 a 31.12.1998, 02.01.1999 a 31.12.1999, 02.01.2000 a 31.05.2000, 01.10.2002 a 31.12.2002** no cargo de **ATENDENTE DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de abril de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:B99ED52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 275/GP-PMT DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDORA CONTRATADA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº 07/2025, de 07 de abril de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional da servidora Contratada a Sra. **MÔNICA FERNANDES FEITOSA** de **10.03.1985 a 31.12.1985, 02.01.1986 a 31.12.1986, 02.01.1987 a 31.12.1987** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de abril de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:5F4D5F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 276/GP-PMT DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDORA CONTRATADA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico Nº 06/2025, de 04 de abril de 2025;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1º - RECONHECER, o vínculo funcional da servidora Contratada a Sra. **MARIA ROSA LUCAS DO NASCIMENTO** de **01.03.1999 a 31.12.1999, 01.09.2001 a 31.12.2001,** no cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de abril de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:ADF86662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 277/GP-PMT DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista

o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga de 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETO
Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** do Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 4007-1, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal Nível VI, Letra F, nomeado através do Decreto Nº 047 de 06 de Maio de 1999, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, com fundamento no Artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal, c/c art. 6º - A da EC 41/03- Emenda 70/212 (Redação anterior a EC 103/2019) – Provento Integral – Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na forma da Lei - com Paridade – Última Remuneração e Artigo 37, Seção I da Lei Municipal nº 613, de 29 de dezembro de 2011.
VALOR DO PROVENTO - R$ 3.397,97 (Três mil trezentos e noventa e sete e noventa e sete centavos)

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei Municipal nº 970/2024 de 11 de janeiro de 2024.	R$ 4.745,54
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO Lei: Cap. II, Seção I, Subseção VI, Art. 154, da Lei 473 de 08 de junho de 2007	R$ 1.138,93
TOTAL	R$ 5.884,97

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de abril de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:0D0B0AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 278/GP-PMT DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETARIA DE PRODUÇÃO RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR a Senhora **MONALIZA SAYURI DE QUEIROZ TAKAHASHI**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL**, matrícula n.º 6722-3.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 30 de abril de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8630D618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 279/GP-PMT DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR o Senhor **AURELIO ALVES SOUZA**, do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL**, matrícula n.º 6682-2 com Lotação na Secretaria Municipal de Produção Rural.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 30 de abril de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO

ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F565EB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 280/GP-PMT DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR os servidores do quadro comissionado da Prefeitura Municipal de Tabatinga, conforme quadro abaixo:

ORD.	NOME	CARGO	COD.
1.	RAINIER DA SILVA CARVALHO	COORDENADOR	CEAD
2.	SINFRONIO CARVALHO DE LIMA FILHO	COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA	CEAD

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 30 de abril de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:3D8B284C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 281/GP-PMT DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **SINFRÔNIO CARVALHO DE LIMA FILHO**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMU**, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito, a partir de 01 de maio de 2025.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:4DAC5B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 282/GP-PMT DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **AURELIO ALVES SOUZA**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL,** cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:61ACD5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 283/GP-PMT DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **RAINIER DA SILVA CARVALHO**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE LICITAÇÃO-DIRL**, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:3986898F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 284/GP-PMT DE 06 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 071/GP-PMT, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei 14.382/2022 que altera à Lei 6.015/1973 Lei de Registros Públicos.
CONSIDERANDO, a necessidade de retificar o Decreto nº 071/GP-PMT, de 16 de janeiro de 2025, para adequar o nome da servidora.
CONSIDERANDO, o Memo. Nº 326/2025 – DRH/SEMAD, em anexo apresenta as documentações necessárias para a mudança e Ato de Recomendação Jurídico.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - FICA retificado o **Decreto nº 071/GP-PMT, de 16 de janeiro de 2025**, para que onde se lê **"CAIO RODRIGUES DA SILVA"**, leia-se **"SUELLEM DESSANA RODRIGUES DA SILVA"**, em decorrência da mudança de gênero da servidora.
Parágrafo Único - Proceda-se a retificação na pasta funcional e demais acertamentos da servidora.
Art. 2.º - Ficam mantidas as demais disposições do **Decreto nº 071/GP-PMT, de 16 de janeiro de 2025**, que não foram alteradas por este decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:1A6577D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 249/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A DEPENDENTE DE SERVIDOR EFETIVO FALECIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 54, I e II da Lei Municipal n.º 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte do ex-servidor, Sr. **RAMOS BRAGA GOMES** - **Matrícula n.º 1082657**, falecido no dia 27 de

abril de 2021, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Tabatinga, a seus dependentes, **Sra. MARIA VALDIZA BARBOSA DA SILVA (conforme processo n.º 0601485-54.2022.8.04.7300) e a menor EMILY DA SILVA GOMES,** com proventos mensais no valor de **R$ 1.822,65 (Mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

VALOR DO BENEFÍCIO - Com fundamento no Art. 40, § 7.º e 8.º da C.F. Provento Integral – Sem Paridade. Última Remuneração ou Provento **R$ 1.822,65 (Mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).** E art. 53 da Lei 613 de 29 de dezembro de 2011.

NOME	CONDIÇÃO	D. NASC.	D. CESSAÇÃO	VALOR
MARIA VALDIZA BARBOSA DA SILVA	CONVIVENTE	29/07/1964	VITALÍCIA	R$ 911,33
EMILY DA SILVA GOMES	FILHO (A)	24/10/2005	05/11/2026	R$ 911,33

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de abril de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:15D1DFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 287/GP-PMT DE 12 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR a Senhora **LUANY CAMILA FERNANDES CARVALHO**, do cargo de **COORDENADORA - CEAD.**
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 30 de abril de 2025.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:6BC557BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 288/GP-PMT DE 12 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR a Senhora **LUANY CAMILA FERNANDES CARVALHO**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE LICITAÇÃO I - ASTLI**, cargo comissionado de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de abril de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:743168F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 291/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEERS,

INTERSEXOS, ASSEXUAIS E OUTRAS – LGBTQIA+ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e o Art. 73, VI e IX, ambos da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a necessidade de tratar sobre os direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras – LGBTQIA+ no município de Tabatinga/AM;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º – Fica convocada a "II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras – LGBTQIA+, com o tema "Construindo a Política Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+", a ser realizada nos dias 29 e 30 de maio de 2025, em Tabatinga/AM, tendo como local o Auditório da Universidade FAMETRO de Tabatinga.
Art. 2.° – A II Conferência Municipal das Pessoas LGBTQIA+ será presidida pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, e coordenada por Comissão Organizadora designada.
Art. 3.º – São objetivos da Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:
I – Propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+ e a promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+;

II – Elaborar diretrizes para a criação do Plano Municipal de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+; e
III – Escolher a delegação que representará o Município na IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras – LGBTQIA+.
Art. 4.º O Regimento Interno da II Conferência Municipal dos Direitos LGBTQIA+ será elaborado por Comissão designada.
Parágrafo único. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos de LGBTQIA+ disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento e demais questões pertinentes à etapa.
Art. 5.º Fica sob responsabilidade do Poder Público Municipal, dar publicidade aos resultados da II Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.
Art. 6.º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:439CA940

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 030/2025 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 019/2024 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A MC DOS SANTOS LTDA.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E COBERTURA LATERAL DA QUADRA DO BRILHANTE.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 019/2024 - PMT** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 12 de maio de 2025 a 10 de agosto de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 019/2024 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 019/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:ED4F6690

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 031 /2025 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 011/2023 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A M LOBATO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUARTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 011/2023 - PMT** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 15 de maio de 2025 a 14 de julho de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 011/2023 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 011/2023 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:D03BDF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 032/2025 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 013/2022 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA RED ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: **"RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, MEIO FIO E SARJETA NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM, CONFORME Nº 009/2022.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUINTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 013/2022 - PMT** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 16 de maio de 2025 a 12 de novembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 013/2022 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 013/2022 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:0529AB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 033/2025 – PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 013/2022 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA RED ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: **"RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, MEIO FIO E SARJETA NO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM, CONFORME Nº 009/2022.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEXTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 013/2022 - PMT** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 16 de maio de 2025 a 12 de novembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 013/2022 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 013/2022 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:0BDE9695

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 027/2025 – PMT/FME

TERMO DE ADITIVO – Nº 027/2025 – PMT/FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 043/2024 – FME.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA L. J. G BARROS – ME.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL WONE – COMUNIDADE DE OURIQUE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 043/2024 – FME** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 18 de maio de 2025 a 15 de setembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 043/2024 – FME.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 043/2024 – FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:33DD0569

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 028/2025 – FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 045/2024 – FME/ PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO ESCOLAR LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE UMARIAÇÚ II – ZONAS RURAL INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 045/2024 - PMT** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 19 de maio de 2025 a 16 de setembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 045/2024 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 045/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:91683195

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 029/2025 – FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 046/2024 – FME/ PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO ESCOLAR LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE UMARIAÇÚ I – ZONAS RURAL INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 046/2024 - PMT** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 19 de maio de 2025 a 16 de maio de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 046/2024 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 046/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:FD7528FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 030/2025 – FME/PMT

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2022 – FME/PMT.
CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA LJG BARROS – ME.
OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ NA COMUNIDADE INDÍGENA UMARIAÇU II, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **DÉCIMA TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 001/2022 – FME/PMT** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 19 de maio de 2025 a 16 de setembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 001/2022 – FME/PMT.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 001/2022 – FME/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:73D636F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
REVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DA CARTA-CONTRATO 017/2024

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do 1º Termo de Aditamento da Carta-Contrato nº 017/2024, firmado em 31/12/2024, com a empresa PRISCILA JULIE CONSULTORIA, CNPJ 47.180.483/0001-17. **Objeto:** prorrogação do Prazo de Vigência a Carta-Contrato nº 017/2024, por 07 (sete) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/12/2024 à 31/07/2025**; Amparo:** Dispensa de Licitação 002/2024- **Fundamento Legal** art. 106 e 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.; **Processo**: 023/2024 – CPL/PMT; ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 30/08/2024, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo; **Signatários**: pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, PRISCILA JULIE DE OLIVEIRA.

Tapauá/AM, 31 de dezembro de 2024.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:C16135B7

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
REDESIGNAÇÃO DATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP/PMT

REDESIGNAÇÃO DE DATA DOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATATOS torna público que o pregão eletrônico ora identificado será remarcado por razões de interesse público. A nova data da sessão pública será amplamente divulgada na forma da lei, com a disponibilização do respectivo Edital, o qual poderá ser solicitado ou acessado via endereço eletrônico: http://www.tapaua.am.gov.br portal da transparência de Tapauá, no portal da LICITANET através do link https://licitanet.com.br/, no Portal do PNCP, ou ainda através do email:licitacao.tapaua@gmail.com.;

Tapauá (AM), 13 de maio de 2025.

GILMAR DA SILVA PANTOJA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:AF29205D

GABINETE DO PREFEITO
CRIAÇAO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão de Avaliação Imobiliária, composta pelos seguintes membros:

Presidente: José Raimundo Mesquita da Silva
Secretário Municipal de Administração

Membro: Raimundo Lucas Teixeira de Amorim
Arquiteto
CAU: A124018-8

Membro: Jamim Mangabeira dos Santos Júnior
Engenheiro civil
CREA:0422742783

Membro: Claudecir das Silva Campos
Encarregado do Setor de Terras

Art. 2º - A Comissão nomeada nos termos desta Portaria tem as atribuições e competências fixadas no artigo 3° do Decreto Municipal n.º 025/2025
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 13 de maio de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:D11DBA95

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

DECRETO 025/2025, DE 05 MAIO DE 2025

EDIÇÃO DE N°3853 E CÓDIGO IDENTIFICADOR: AC0F631F

Onde se lê "DECRETO 025/2024"
Leia: DECRETO 025/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 13 de maio de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:25618A6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025/PMT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025/PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 17, da Lei no 14.133 de 21;
CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para eventual realização de locação de veículos (veículos leves e médio e pesados), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública e demais Secretarias, Munícipio de Tefé, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas;
CONSIDERANDO, demais documentos da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para administração pública municipal em apenso aos autos;
CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento de dispensa de licitação;
CONSIDERANDO, a justificativa de contratação, o Parecer Jurídico e do Controle Geral em apenso aos autos.

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR seu objeto à empresa **BRASILMO LIMA PEREIRA CONSTRUCAO - ME** - CNPJ: 04.738.133/0001-10, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, 84, Térreo A, Cento – CEP 69.540-000, Alvarães/AM; itens adjudicados da empresa o item: 01) 4.900,00; item: 02) 6.900,00; item: 03) 12.950,00; item: 04) 12.950,00; item: 05) 29.800,00; item: 06) 12.000,00; item: 07) 26.900,00; item: 08) 26.900,00; item: 09) 2.900,00; item: 10) 17.900,00; item: 11) 15.900,00 e item: 12) 11.000,00;

II– HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 15/2025, em favor das empresas vencedoras dos itens a elas adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto a Contratação de empresa para eventual realização de locação de veículos (veículos leves e médio e pesados), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública e demais Secretarias, Munícipio de Tefé, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Gestão;

IV – PUBLIQUE-SE o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tefé- AM, 12 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
CPF nº. 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:000D97B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 166/2025 INEXIGIBILIDADE 77/2025

PROCESSO 136/2025

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 166/2025/PMT**,**celebrado em 13/05/2025.
2.CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.426.383/0001-15 e a empresa V GARAMBONE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.087.592/0001-87;
3.OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Execução do Ante Projeto e Projeto de Engenharia Básica para a Construção da Ponte do Abial no Município de Tefé/AM.;
4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Dotação Orçamentária:
Unidade- Prefeitura Municipal de Tefé
Órgão: 020601 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
Projeto Atividade: 15.451.0081.1006.0000 – Const. e Ref. De Pontes, Pontilhões, Bueiros, Meio fio e sarjeta;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte de Recurso: 100

6.PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 6(seis) meses, a contar da data de assinatura deste contrato;
7. FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações.

Tefé/AM, 13 de maio de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

V GARAMBONE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 27.087.592/0001-87
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:7DA8B2FE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 13 DE MAIO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** oito (08) diárias para custear as despesas de estadia na cidade de São Paulo/SP, ao servidor **BERLAN TANANTA DA SILVA**, no valor de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, perfazendo um total de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, onde o mesmo participará do Curso de Realização Especialista Days em Licitação e Contratos, e atualização da Nova Lei de Licitação 14.113/21, que ocorrerá no período de **18** a **25/05/2025**, como consta no Ofício Nº 044/2025-CPL-PMT, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 13 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:A8A127BC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 13 DE MAIO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** oito (08) diárias para custear as despesas de estadia na cidade de São Paulo/SP, a servidora **JULIA SANTOS DE MATOS**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**, onde a mesma participará do Curso de Realização Especialista Days em Licitação e Contratos, e atualização da Nova Lei de Licitação 14.113/21, que ocorrerá no período de **18** a **25/05/2025**, como consta no Ofício Nº 045/2025-CPL-PMT, por imperiosa necessidade do Serviço Público.
Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 13 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:A1D5460E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 13 DE MAIO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** oito (08) diárias para custear as despesas de estadia na cidade de São Paulo/SP, a servidora **LÚCIA MELO CABRAL**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**, onde a mesma participará do Curso de Realização Especialista Days em Licitação e Contratos, e atualização da Nova Lei de Licitação 14.113/21, que ocorrerá no período de **18** a **25/05/2025**, como consta no Ofício Nº 043/2025-CPL-PMT, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 13 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:14614873

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 13 DE MAIO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** oito (08) diárias para custear as despesas de estadia na cidade de São Paulo/SP, ao servidor **PAOLO VINYCIUS ARAÚJO CAMPELO**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**, onde o mesmo participará do Curso de Realização Especialista Days em Licitação e Contratos, e

atualização da Nova Lei de Licitação 14.113/21, que ocorrerá no período de **18** a **25/05/2025**, como consta no Ofício Nº 046/2025-CPL-PMT, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 13 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:57CA5B6B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 13 DE MAIO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** oito (08) diárias para custear as despesas de estadia na cidade de São Paulo/SP, ao servidor **DAVID DA SILVA BARBOSA**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**, onde o mesmo participará do Curso de Realização Especialista Days em Licitação e Contratos, e atualização da Nova Lei de Licitação 14.113/21, que ocorrerá no período de **18** a **25/05/2025**, como consta no Ofício Nº 042/2025-CPL-PMT, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 13 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:3714E98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 068/2025 - GSEMSA

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a servidora **RAQUEL PANAIFO DE ARAÚJO**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pela **COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADA Á ASSISTÊNCIA Á SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12 de maio de 2025.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, Tefé – AM, 13 de maio de 2025.

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:E4160B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 069/2025 - GSEMSA

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a servidora **SANDY ELEN MARINHO FREITAS**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pela **GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOURIVAL PIRES.**

Art. 2º. Fica revogada a Portaria Nº 038/2025 - GSEMSA, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06/05/2025.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, Tefé – AM, 13 de maio de 2025.

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:305D1E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 070/2025 - GSEMSA

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a servidora **DAIANA CASTRO DE ALBUQUERQUE BARBOSA**, para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, como **APOIADOR TÉCNICO DE CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADA Á ASSISTÊNCIA Á SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12 de maio de 2025.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, Tefé – AM, 13 de maio de 2025.

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2025 - GPM

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:4A52173A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 071/2025 - GSEMSA

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo **Decreto Municipal Nº 005/2025 – GPMT**, no exercício da competência que lhe foi concedida.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia a servidora **DHEMIS PINHEIRO ALEXANDRE,** para responder pelos atos administrativos junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pela **COORDENAÇÃO DO NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP).**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 12 de maio de 2025.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário**.**

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, Tefé – AM, 13 de maio de 2025.

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2025 - GPM

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:F22ADA70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2025.

I- Licitação: Concorrência Pública nº 003/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.
III – Contratada: ÍCONE DA AMAZÔNIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 19.190.804/0001-29.
IV – Valor do Contrato: R$ 1.322.703,99 (Um milhão, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e três reais e noventa e nove centavos) global.
V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica na execução de obras e serviços de engenharia para construção de 15 poços tubulares para captação e abastecimento de água na sede e nas comunidades do município de Uarini/AM – SEMOB.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 05/02/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 06 de maio de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:2DF5CA6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de Contratação/CC, torna público e de conhecimento que nas publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas -DOMAM, no EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO da CONCORRENCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-SEMOB da edição nº 3793 datada em 06/02/2025, que:

Onde se lê:
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Sr. Marcos Souza Martins e a empresa ÍCONE DA AMAZÔNIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 19.190.804/0001-29, representada pelo Sr. Alessandro de Arruda Bandeira.

Leia-se:
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Sr. Marcos Souza Martins e a empresa ÍCONE DA AMAZÔNIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 19.190.804/0001-29, representada pelo Sr. Rafael Cardoso de Sá.

Uarini/AM, 13 de maio de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 014/2025-GPMU, de 06 De Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:02EF08F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 231/2025

LEI MUNICIPAL Nº 231/2025

DEFINE OS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente; **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A remuneração dos professores temporários por tempo determinado do Município de Uarini passa a vigorar conforme o disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Os profissionais do magistério a serviço deste município, integrante do quadro temporário, com base na Lei Municipal que trata da contratação temporária, por força do contrato administrativo com base no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, poderão ter cargas horárias mensais de trabalhos variadas, conforme a necessidade da administração pública.

I – AUXILIAR DE PROFESSOR – Servidores que possuam Qualificação em Ensino Médio;
II – PROFESSOR I TEMPORÁRIO – Professores com Graduação em Pedagogia e;
III – PROFESSOR II TEMPORÁRIO – Professores com Pós-Graduação em Pedagogia.

Parágrafo Único **-** A remuneração mensal será paga de forma proporcional à quantidade de horas-aula prestadas no mês a que se referir, respeitada a carga horária máxima indicada nos respectivos contratos e os valores referenciais indicados no Anexo Único desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 231/2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO TEMPORÁRIO DO MAGISTÉRIO

CARGO	CH	VENCIMENTO
AUXILIAR DE PROFESSOR	20H	1.897,50
PROFESSOR I TEMPORÁRIO	20H	2.433,89
PROFESSOR II TEMPORÁRIO	20H	2.555,24

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:6639884B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 232/2025/PMU-GP, DE 07 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 232/2025/PMU-GP, de 07 de março de 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uarini,**MARCOS SOUZA MARTINS**, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Combate as Drogas – CMCD, com a finalidade de promover em âmbito municipal, políticas que visem a eliminação e/ou redução e combate contínuo e permanente ao uso de drogas.

§1º. Ao Conselho Municipal de Combate às Drogas caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§2º. O Conselho Municipal de Combate as Drogas, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverão integrar-se ao Sistema Nacional Antidrogas - SISNAD, de que trata o Decreto Federal 3.696 de 21 de dezembro de 2000.

§3º. - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;
II - Droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;
III - drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD e o Ministério da Justiça - MJ;

Art. 2º.O Conselho Municipal de Combate as Drogas – CMCD ficará vinculado à Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social que trabalharão em conjunto.

Art. 3º.O Conselho Municipal de Combate as Drogas – CMCD terá como objetivos:

I - Propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, e acompanhamento da sua execução;
II - Coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;
III - estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;
IV - Colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;
V - Estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que causam dependência física ou psíquica;
VI - Propor aos poderes constituídos do Município, do Estado e da União medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;
VII - apresentar a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento;
VIII - elaborar seu regimento interno.

§1º. O Conselho Municipal de Combate as Drogas, deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§2º. Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o Conselho Municipal de Combate às Drogas, por meio de remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD e o Conselho Estadual Antidrogas Conen, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Combate as Drogas – CMCD:

I - Deliberar e definir acerca da política municipal sobre drogas e congêneres, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual de Drogas;
II - Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Políticas de Drogas;
III - Normatizar as ações e regular prestação de serviços de natureza pública e privada, relativas a essa lei;
IV - Zelar pela efetivação dos programas e projetos de garantia de combate às drogas;
V - Estabelecer prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos federais, estadual e municipal destinados às políticas de drogas no Município;

VI - Eleger, por voto direto, dentre os membros do Conselho, a sua Diretoria Executiva;
VII - Assessorar o governo municipal, emitir pareceres e acompanhar a elaboração e execução de programas relativos ao combate às drogas;
VIII - Estabelecer critérios para o emprego dos recursos destinados aos projetos que visem a implementar e ampliar os programas desenvolvidos em combate as drogas;
IX - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas uso de drogas;
X - Criar comissões técnicas temporárias e permanentes para melhor desempenhar as funções do Conselho;
XI - Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal;
XII - Propor formulação de estudos e pesquisas objetivando identificar situações relevantes.

Art. 5º.O Conselho Municipal de Combate as Drogas – CMCD terá a seguinte estrutura:

I - Presidente;
II - Secretário Executivo;
III - Membros;

§1º. Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais um período.

§2º. Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.

§3º. O Conselho será dirigido por uma diretoria escolhida entre os representantes, conforme dispuser seu regimento interno.

§4º. O Conselho Municipal de Combate as Drogas, terá a seguinte composição:

a. Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
b. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
c. Um representante da Secretaria de Assistência Social;
d. Um representante do Poder Legislativo Municipal;
e. Um representante da Polícia Militar;
f. Um representante da Polícia Civil;
g. Um representante do Conselho Tutelar;
h. Dois representantes das Instituições Religiosas;
j. Um representante da Sociedade Organizada;
k. Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

§5º. A negativa de participação de qualquer dos membros externos do presente Conselho Municipal não atrapalhará seu desenvolvimento e execução, ficando assim dispensados aquelas entidades que manifestarem negativa a participação social.

§6º. Na regulamentação desta Lei o Poder Executivo poderá incluir a representação de outras entidades cujas atribuições se coadunem com a finalidade e objetivos do Conselho.

§7º. O detalhamento da organização do Conselho Municipal de Combate as Drogas será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 6º.A função de membro do CMCD é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do conselho ou participação em diligências.

Art. 7º.A Secretaria Municipal da Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde em conjunto, responsáveis pela execução da política de combate as drogas, prestará apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Combate as Drogas.

Art. 8º.O Conselho Municipal de Combate as Drogas – CMCD formalizará seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros e publicadas no órgão de comunicação oficial do Município, tendo características de órgão deliberativo.

Art. 9º. Todas as sessões do Conselho serão púbicas e precedidas de divulgação.

Art. 10º. Qualquer um dos membros do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões de trabalho, devidamente arrazoadas, a serem objeto de apreciação pelo colegiado.

Art. 11º. Poderá o CMCD estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos, convênios e outras formas para a obtenção de recursos, equipamentos e pessoal

Art. 12. As demais regras e fundamentos básicos relativos ao Conselho Municipal de Combate as Drogas – CMCD serão regulados mediante ato do Poder Executivo, através de homologação do Regimento Interno.

Art. 13º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas, ficando autorizado a criação do Fundo Municipal de Combate as Drogas.

Art. 14º.O Conselho Municipal de Combate as Drogas, deverá providenciar as informações relativas à sua criação a Senad e ao Conen, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas.

Art. 15º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI (AM), aos 07 dias de março de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:7FFA8AAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 233/2025-PMU-GP, DE 07 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 233/2025-PMU-GP, de 07 de março de 2025

CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE UARINI ESTADO DO AMAZONAS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uarini,**MARCOS SOUZA MARTINS**, faz saber a todos que, encaminho a Câmara Municipal este Projeto de Lei, que após aprovado, retornar para sanção e promulgação a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º- A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as

políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º. A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§2º. É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º- A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

***Parágrafo único*:**A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º- A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;
VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º- A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º- O Município de UARINI Estado do AMAZONAS deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º- A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de UARINI Estado do AMAZONAS por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

***Parágrafo único*:**A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º- O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º - São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II - o CONSEA Municipal, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, exerce o controle social dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional;
III - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano.

***Parágrafo único*:**A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI (AM), aos 07 dias de março de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:4E677B9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 236/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 236/2025, de 05 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR AUGUSTO SANTOS CORDEIRO, SITUADA NA AVENIDA FRANCO LOPES, CENTRO - UARINI-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr.**MARCOS SOUZA MARTINS**, faz saber a todos que encaminha à Câmara Municipal este Projeto de Lei, que após aprovado, retornará para sanção e promulgação a seguinte Lei:

L E I:

Art. 1º - Fica criada a Creche Municipal Professor Augusto Santos Cordeiro, unidade de educação infantil do tipo Pro-Infantil Tipo B, conforme Convênio nº 3625/2012 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, localizada na Avenida Franco Lopes, s/nº, Centro, Uarini/AM, com a finalidade de oferecer atendimento educacional e cuidados infantis às crianças de 0 a 3 anos de idade.

Art. 2º - A Creche Municipal terá capacidade de atendimento para até 224 (duzentas e vinte e quatro) crianças, distribuídas em dois turnos (matutino e vespertino), conforme a demanda da comunidade e a estrutura disponível, garantindo o cumprimento das normas sanitárias, pedagógicas e de acessibilidade.

Art. 3º - O funcionamento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com oferta de alimentação escolar balanceada e atividades educativas adequadas à faixa etária das crianças, conforme diretrizes do FNDE e da LDB (Lei nº 9.394/96).

Art. 4º - A gestão, coordenação pedagógica e administrativa da unidade será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá:

I- Designar equipe técnica e pedagógica qualificada;
II- Garantir formação continuada dos profissionais;
III- Zelar pela manutenção e funcionamento da unidade.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Promover a contratação de pessoal necessário por meio de processo seletivo ou outro instrumento legalmente admitido;
II- Celebrar convênios com o Governo Federal e Estadual para apoio técnico, operacional e financeiro à unidade;
III- Realizar, por meio do orçamento municipal, os investimentos necessários à manutenção, aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais pedagógicos.

Parágrafo Único - O impacto orçamentário e financeiro desta Lei será coberto por dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 6º - As normas complementares para o funcionamento, critérios de matrícula e demais disposições operacionais serão definidas em regulamento próprio, por decreto do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:7035F5C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 230/2025

LEI MUNICIPAL Nº 230/2025

SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR E PEDAGOGO NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E ALTERA A TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI, ESTADO DO AMAZONAS, LEI Nº 205 DE 30 DE AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente; **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público do Município de Uarini.

Art. 2º - Fica concedido o reajuste aos profissionais do magistério da Educação Básica do Município de Uarini/AM, que serão calculados sobre o vencimento básico do Nível I, Classe A, a partir de 1º de janeiro de 2025, alterando-se a tabela 02 do anexo VII da Lei Municipal nº 205/2021-PCCR *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Uarini, Estado do Amazonas*, que passa a vigorar nos valores constantes do anexo I desta Lei.

§1º. O reajuste disposto no caput do artigo 2º trata sobre o percentual de reajuste concedido pelo Governo Federal ao Piso Nacional dos Professores de que trata a Lei n.º 11.738/2008.

§2º. O presente reajuste se aplica exclusivamente em cumprimento a Portaria Interministerial MEC/MF nº 77, de 29 de janeiro de 2025, a qual atualiza o valor do Piso Salarial Profissional Nacional – PSPN do magistério público da educação básica no exercício de 2025.

Art. 3º - Fica concedido o reajuste aos profissionais de pedagogia e professores do Município de Uarini/AM, o percentual de 6,27% que serão calculados sobre o vencimento básico do Nível I, Classe A, mais a incorporação da GAT de 40% e regência de Classe de 40%, a partir de 1º de janeiro de 2025, alterando- se a tabela 02 do anexo V da Lei Municipal nº 205/2021-PCCR *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Uarini, Estado do Amazonas*, que passa a vigorar nos valores constantes do anexo I desta Lei.

Art. 4º - Fica revogado os dispositivos que tratam da Regência de Classe e Gratificação de Atividade Tecnica da Lei Municipal nº 205/2021-PCCR que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Uarini.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2025 e revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

LEI MUNICIPAL Nº 230/2025

Lei Municipal nº 205/2021-PCCR Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Uarini, Estado do Amazonas.

ANEXO I

ANEXO VII – TABELA 02 – Vencimento Professor Nível Superior 20 horas					
Nível / **Classe**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**
A	R$ 2.555,24	R$ 2.606,34	R$ 2.658,47	R$ 2.711,64	R$ 2.765,87
B	R$ 2.821,19	R$ 2.877,62	R$ 2.935,17	R$ 2.993,87	R$ 3.053,75
C	R$ 3.114,82	R$ 3.177,12	R$ 3.240,66	R$ 3.305,48	

ANEXO V – TABELA 02 – Vencimento Pedagogo 20 horas					
Nível / **Classe**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**
A	R$ 2.682,59	R$ 2.736,24	R$ 2.790,97	R$ 2.846,79	R$ 2.903,72
B	R$ 2.961,80	R$ 3.021,03	R$ 3.081,45	R$ 3.143,08	R$ 3.205,94
C	R$ 3.270,06	R$ 3.335,46	R$ 3.402,17	R$ 3.470,22	R$ 3.539,62
D	R$ 3.610,41	R$ 3.682,62			

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:F28EBCE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2025/PMU-GP, DE 12 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 261/2025/PMU-GP, de 12 de maio de 2025

CONCEDE DIÁRIA A ASSESSOR NIVEL I DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- **CONSIDERANDO,** o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Assessor nível I do Município: **HAMILTON FERNANDES SILVA CRUZ**, na data de 12 a 21 de maio de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- **CONSIDERANDO** por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Assessor nível I do Município de Uarini, **Sr**. **HAMILTON FERNANDES SILVA CRUZ**, a concessão de 08 (oito) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias, uma vez que o mesmo estará em viagem para cumprir agenda oficial em Manaus, Capital do Estado, para tratar de assuntos de relevante interesse desta municipalidade.

Período: 12 a 21 de maio de 2025.
Total das Diárias: 08 (oito) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 261/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:BA82D507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025/PMU-GP, DE 08 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 255/2025/PMU-GP, de 08 de maio de 2025

CONCEDE DIÁRIAS AO CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

- **CONSIDERANDO,** o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do Controlador Geral do Município: **JAN RICELLE LOPES QUEIROZ**, na data de 04 a 11 de maio de 2025 para a Capital do Estado (Manaus), e;

- **CONSIDERANDO** por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor do Controlador Geral do Município de Uarini, **Sr**. **Jan Ricelle Lopes Queiroz**, a concessão de 06 (seis) diárias.

I - Justifica-se a concessão das diárias, uma vez que o Controlador encontra-se em Manaus, Capital do Estado, por motivo de participar do curso de Controle Interno voltado para jurisdicionados dos municípios do interior do Estado do Amazonas.

Período: 04 a 11 de maio de 2025.
Total das Diárias: 06 (seis) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 255/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:E9B1780B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2025/PMU-GP, DE 09 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 256/2025/PMU-GP, de 09 de maio de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;
- CONSIDERANDO por fim, o requerimento, datado de 08.05.2025 protocolado pela servidora junto à Secretaria de Administração requerendo sua exoneração do cargo que ocupa na Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do quadro de pessoal temporário da Prefeitura do Municipio de Uarini, a servidora contratada abaixo qualificada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	MIQUÉIAS MOREIRA DANTAS	Enfermeira	11984-10	01/01/2025

§1º **-** Dar-se-á por encerrado o presente contrato em 09.05.2025, tendo em vista o interesse da requerente;

§2º **-** Determino ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Uarini, que tome as devidas providencias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM

Ciente:

MIQUEIAS MOREIRA DANTAS
Requerente

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 256/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:AA330A5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 101, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 101, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, **JOÃO BOSCO FALABELLA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com os incisos VI e XI da Lei Orgânica do Município de Urucará

CONSIDERANDO o resultado das eleições municipais do ano de 2024;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 11/2016 - TCE/AM, de 04 de outubro de 2016, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de governo estadual e municipais, objetivando garantir fiel e completa observância dos princípios de reponsabilidade e transparência da gestão fiscal, por ocasião da transmissão de mandatos,

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Técnica Especial de Conferência** com a incumbência de conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transição de Governo.
Art. 2º. O processo de conferência dos documentos e informações terá seu início no dia 15 de abril de 2025 e se encerrará no dia 15 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por tempo necessário a conclusão satisfatória dos trabalhos.
Art. 3º. A Comissão Técnica Especial de Conferência será composta pelos seguintes membros:
a) RAIMUNDO CARLOS BARBOSA – Membro convidado
b) DOUGLA ALVES ANDRADE - Presidente
c) ADEMIR TEIXEIRA DOS SANTOS - Membro
d) LOURDES LAURIA – Orientadora Externa – convidada.

§1º. A comissão será presidida pelo senhor **DOUGLA ALVES ANDRADE** que terá as seguintes funções conforme determina o parágrafo 1º, artigo 9º, da Resolução nº 11/2016 - TCE/AM:
a) conferir os saldos das disponibilidades financeiras remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;
b) Conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos termos de responsabilidade;
c) Levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;
d) conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transição de Governo, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário.
e) emitir Relatório Final atestando a validade ou a invalidade total ou parcial das informações prestadas pelo gestor, cujo mandato se encerra, constantes no Relatório da Comissão de Transição de Governo

§2º. As atividades dos membros da Comissão não serão gratificadas.
Art. 4º. O relatório a que alude à alínea "e" do artigo anterior deverá ser entregue pelo Presidente da Comissão ao Prefeito eleito.
Art. 5º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura é será publicado através dos órgãos oficiais de imprensa, nos sítios eletrônicos do município e no portal da transparência do município.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, Estado do Amazonas, em 10 de janeiro de 2025

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 10 de janeiro de 2025.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:CE63C4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 238/2025

DECRETO Nº 238/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município Urucará.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar, e pela Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como demais disposições legais aplicáveis;
CONSIDERANDO os dispostos contidos na Lei Municipal n.º 08 de 04 de outubro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho da Alimentação Escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de renovação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), garantindo a fiscalização e o acompanhamento da execução do PNAE no município;
CONSIDERANDO o término do mandato dos membros anteriormente nomeados e a realização do processo de escolha dos novos representantes dos segmentos que compõem o CAE;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Urucará/AM, com mandato de quatro anos a contar da data de publicação deste decreto, de acordo com o que dispõe o art. 2° da Lei Municipal n.º 08, os seguintes membros:
I – **Representantes do Poder Executivo**:
• Titular: Carlos dos Santos Ramos
• Suplente: Mario Conceição dos Santos Marques
II – **Representantes dos Trabalhadores da Educação**:
• Titular: Ana Lúcia Martins de Azevedo
• Suplente: Carmo do Rosário Carvalho de Souza
• Titular: Ana Clara da Silveira Brito
• Suplente: Eder da Silva Ferreira
III – **Representantes dos Pais de Alunos:**
• Titular: Nilson de Macedo Vieira
• Suplente: Allana Almeida Gama
• Titular: Anselmo Inácio dos Santos
• Suplente: Cynthia dos Santos da Silva
IV – **Representantes da Sociedade Civil:**
• Titular: Nelza Prata Ribeiro
• Suplente: Gonçalo Honório da Silva Júnior
• Titular: Daniel das Graças Castro
• Suplente: Suely Batista Miranda

Art. 2º Após a publicação deste Decreto, os membros nomeados deverão reunir-se para a eleição do Presidente e Vice-Presidente do CAE, conforme estabelecido na legislação vigente e no regimento interno do Conselho.
Art. 3º O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) tem a função de acompanhar e fiscalizar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), zelando pela qualidade da alimentação oferecida aos estudantes da rede pública municipal de ensino.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, 10 de abril de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:13657CBA

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
PORTARIA Nº. 009 DE 06 DE MAIO DE 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 714 de 09/07/2014.

R E S O L V E

1º - AUTORIZAR a Senhora SUZANA FARIAS DE ARAÚJO, Diretora Presidente do SISPREV, viajar para a cidade de Manaus no dia 07.05.2025, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06:30 horas do dia 07 e retorno às 07:30 horas do dia 08.05.2025:
a) Reunião no escritório de contabilidade, Record Processamento e Contabilidade LTDA, para tratar de assuntos relacionados ao SISPREV.
2º - ATRIBUIR a Diretora Presidente o pagamento de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 455,40 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), para custear as despesas de transporte e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do SISPREV.
3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Presidente Figueiredo/AM, 06 de maio de 2025.

JOSUEL RAIMUNDO DE ARAUJO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria Municipal nº. 055 de 2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:28CB9CC6

SISPREV/PF
PORTARIA Nº. 010 DE 13 DE MAIO DE 2025

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 714 de 09/07/2014.

R E S O L V E

1º - AUTORIZAR a Senhora EDNAMAR DA SILVA E SILVA, Coordenadora Administrativa de Benefícios do SISPREV, viajar para a cidade de Manaus com a seguinte escala: Saída as 14:00 horas do dia 13.05.2025, e retorno às 08:00 horas do dia 17.05.2025, para tratar do que segue:

a) Participação no Curso preparatório para Certificação Profissional do Ministério da Previdência Social, realizado pela AMAZONPREV, na cidade de Manaus.

2º - ATRIBUIR a Coordenadora Administrativa de Benefícios o pagamento de 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 227,70 (Duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos), totalizando o valor de R$ 910,80 (Novecentos e dez reais e oitenta centavos), para custear as despesas de transporte e alimentação, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do SISPREV.

3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Presidente Figueiredo/AM, 13 de maio de 2025.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretor Presidente do SISPREV
Portaria Municipal nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:F98FEC34

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025-CML - SEM DISPUTA

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL LÁBREA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata de Sessão da Dispensa Eletrônica Nº 01/2025- Sem Disputa, elaborada pelo Sistema eletrônico;

CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDOque a empresa atendeu todas as exigências editalícias, no que se refere à Proposta de Preços e Documentação de Habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

RESOLVE:

I - ADJUDICARos objetos de licitação a empresa:

CONTABILIDADE LABREA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.156.763/0001-14, sito a Rua Ville Roy, nº 2098 – Bairro: Centro, Cidade Lábrea, CEP: 69830-000, no município de Lábrea/AM, vencedora dos itens 1 e 2 do Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	· CADASTRO E MOVIMENTAÇÃO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO; · FECHAMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO ESOCIAL (FOLHA DE PAGAMENTO); · ORIENTAÇÕES PARA ROTINA SST ESOCIAL; · GERAÇÃO DE ARQUIVOS AO SISTEMA E CONTAS/TCE-AM REFERENTE A FOLHA DE PAGAMENTO; · GERAÇÃO DE DARF DA FOLHA DE PAGAMENTO POR MEIO DA DCTFWEB.	12	SERVIÇO	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00
2	· GERAÇÃO DA FOLHA DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (FINAL E ADIANTAMENTO).	01	SERVIÇO	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
	VALOR TOTAL:				**R$ 32.500,00**
	Valor por extenso (PREÇO TOTAL): trinta e dois mil e quinhentos reais.				

II - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através da Dispensa Eletrônica Nº 01/2025 – Sem Disputa, em favor da empresa vencedora acima adjudicado, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ROTINAS DE PESSOAL, conforme anexo I (Termo de Referência) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA.

III - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Lábrea/AM, 29 de Abril de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:5A8CA94C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – CPC/CMNON

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.677.316/0001-73, com sede na Rua Getúlio Vargas, S/N, Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, inscrito no CPF sob o n°. 939.386.752-68, portador da Carteira de Identidade n°. 18329772 SESEG/AM, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços,

considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o **PREGÃO PRESENCIAL, n°. 011/2025 – CPC/CMNON, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **J L A FERREIRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **22.340.875/0001-75**, sediada à Rua 15 de Novembro, n° 530, centro, CEP.: 69.230-000 – Nova Olinda do Norte/AM, fone: (092) 99108-1997, e-mail: publiomiguel@gmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 48 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial n° SRP n°. 011/2025 – CPC/CMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA:

J L A FERREIRA LTDA – CNPJ: 22.340.875/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	AGUA SANITARIA, hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2 a 2,50%, classe corrosivo: 8, número risco à saude:3; corrosividade: 1, cor: incolor. validade impressa na embalagem mínima de 6 meses a partir da entrega, frasco de 01 litro	UND	1.000	R$ 3,95	**J A FERREIRA LTDA**
2	ALCOOL EM GEL, antisséptico de uso em geral, 70º, frasco com 500ml	UND	500	R$ 11,00	**J A FERREIRA LTDA**
3	AICOOL ENTILICO, hidratado 70º, frasco com 1 Litro	UND	300	R$ 12,50	**J A FERREIRA LTDA**
4	BALDE, com tampa capacidade - 100 litros medidas 73x59x51,5cm. (altura x largnra x profundidade)	UND	30	R$ 119,00	**J A FERREIRA LTDA**
5	BALDE, material plástico reforçado, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros	UND	70	R$ 15,90	**J A FERREIRA LTDA**
6	BALDE, material plástico reforçado, material alça arame galvanizado, capacidade 20 litros	UND	70	R$ 27,50	**J A FERREIRA LTDA**
7	CERA LIQUIDA, incolor, resina acrílica, resina solúvel ao alcali, ceras polietileno, coadjuvantes, surfactantes, aniônico e não aniônico, derivados de isotiazolinonas, corantes, fragrância e veículo, aplicação em pisos e cerâmicas, antiderrapante, frasco de 750 ml	UND	250	R$ 10,50	**J A FERREIRA LTDA**
8	CESTO DE LIXO, material polietileno reforçado, telado capacidade 120 litros.	UND	100	R$ 221,00	**J A FERREIRA LTDA**
9	CESTO DE LIXO, material polietileno reforçado, telado, características adicionais sem tampa, altura 27 cm, diâmetro base 18 cm, diâmetro boca 26, capacidade 15 litros	UND	90	R$ 11,50	**J A FERREIRA LTDA**
10	DESENTUPIDOR, desentupidor de vaso sanitário, material borracha flexível, cores variadas, material cabo plástico.	UND	40	R$ 10,90	**J A FERREIRA LTDA**
11	DESENTUPIDOR, desentupidor pia, material borracha flexível, cores variadas, material cabo plástico.	UND	40	R$ 10,90	**J A FERREIRA LTDA**
12	DESINFETANTE, uso doméstico, princípios ativos, emulsificante, flagràncias, controlador de ph, conservante (5-cloro - 2 meti! isotiazolin-3-noa e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona), corante e água, frasco de 01 litro	UND	600	R$ 5,10	**J A FERREIRA LTDA**
13	DESODORIZADOR, desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aroma natural, uso geral. Frasco de 400ml.	FRASCO	500	R$ 16,00	**J A FERREIRA LTDA**
14	DETERGENTE NEUTRO, composição tesoativos biodegradáveis, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, frasco de 500 mL.	FRASCO	300	R$ 3,50	**J A FERREIRA LTDA**
15	ESCOVA PARA VASO SANITARIO, plástica, resistente, com cerdas em nylon, UND para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, na cor branca, com suporte, medindo aproximadamente 14 x 42 cm.	UND	50	R$ 7,90	**J A FERREIRA LTDA**
16	ESCOVA, escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas nylon, pelo duro.	UND	100	R$ 5,90	**J A FERREIRA LTDA**
17	ESFREGAO, escova, tipo uso escova esfregão, características adicionais cabo de madeira	UND	100	R$ 14,90	**J A FERREIRA LTDA**
18	ESPANADOR, espanador, aplicação limpeza, material naylon, uso doméstico, características adicionais acabamento em madeira com cabo medindo no mínimo 1,5 m de comprimento.	UND	30	R$ 10,90	**J A FERREIRA LTDA**
19	ESPONJA, esponja limpeza, material fibra vegetal, dupla face, aplicação utensílios domésticos.	UND	200	R$ 1,30	**J A FERREIRA LTDA**
20	FILME DE PVC, transparente 28cmx30m	ROLO	200	R$ 6,90	**J A FERREIRA LTDA**
21	FLANELA, material 100% algodão, comprimento de 28 cm, largura 38 cm, cor amarela, com bainha.	UND	300	R$ 4,00	**J A FERREIRA LTDA**
22	GUARDANAPO, de pano, tipo tecido 100% algodão, comprimento de 60 cm, largura 60 cm, com bainha liso.	UND	150	R$ 5,90	**J A FERREIRA LTDA**
23	INSETICIDA, tipo aerosol, composto de tetramina O, 35%, d-aletrina 0,1%, permetrina O, 1 %. emulsificante, antioxidante, frascos de 500 ml cada	UND	85	R$ 18,50	**J A FERREIRA LTDA**
24	LIMPA ALUMINIO, composição de ácido sulfônico fosfatizante, corante orgânico e água, ácido sulfônico, frascos de 500 ml	FRASCO	70	R$ 3,50	**J A FERREIRA LTDA**
25	LIMPA VIDRO, tensoativos, água, corante e outros, estado fisico líquido, com pulverizador frasco com 500 ml	FRASCO	100	R$ 8,50	**J A FERREIRA LTDA**
26	LUSTRA MOVEIS, lustrador móveis, microcristalina líquido, componentes óleos mineral e vegetal, solventes, aroma peroba, aplicação móveis e superficies lisas, características adicionais embalagem plástica, bico econômico, frascos de 200 ml.	FRASCO	100	R$ 6,50	**J A FERREIRA LTDA**
27	LUVA borracha, uso doméstico, resistente, (PAR) tamanhos diversos.	UND	100	R$ 7,90	**J A FERREIRA LTDA**
28	LUVA: Plástica descartável, Transparente, pacote com 100 und, para proteção em cozinhas, limpezas e outros.	PCT	40	R$ 29,00	**J A FERREIRA LTDA**
29	PA COLETORA DE LIXO, pá coletora de lixo, material coletor plástico, material cabo plástico, comprimento cabo 10 cm, comprimento 16 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa,	UND	50	R$ 19,90	**J A FERREIRA LTDA**
30	PANO DE LIMPEZA, pano para limpeza, pano de chão flanelado, em tecido 100% algodão, comprimento de 66 cm, largura de 40 cm, na cor branca, com bainhas.	UND	100	R$ 5,50	**J A FERREIRA LTDA**
31	PANO MULTIUSO, perfex, 60cmx33cm, pacote com 05 unidades	PCT	100	R$ 17,90	**J A FERREIRA LTDA**
32	PAPEL ALUMINIO, rolo, 30 cm x 100 mts	UND	100	R$ 7,90	**J A FERREIRA LTDA**
33	PAPEL HIGIENICO, papel higiênico, material 100% fibra de celulose, comprimento 30 m, largura 10 cm, não reciclado, cor branca, pacotes de 04 unidades.	PCT	3.000	R$ 6,20	**J A FERREIRA LTDA**

34	PAPEL TOALHA, papel toalha, interfolhado, 100% fibra de celulose virgem, cor branca, medindo 21x23cm, pacote com 02 unidades	PCT	500	R$ 8,50	**J A FERREIRA LTDA**
35	PEDRA SANITARIA, desodorizador sanitário, composição paradiclorobenzeno, essência e corante, peso 30 g, aspecto fisico tablete sólido.	UND	250	R$ 3,70	**J A FERREIRA LTDA**
36	RODO - rodo, material suporte plástico, com 02 borrachas resistentes, 30 cm, cabo de alumínio de 1,5m de comprimento	UND	50	R$ 17,00	**J A FERREIRA LTDA**
37	RODO LIMPA VIDRO, modelo regua, vice-versa, tamanho regua limpador 35cm	UND	30	R$ 9,90	**J A FERREIRA LTDA**
38	SABAO BARRA, sabão barra, composição básica sais+ ácido graxo, peso 1kg, formato retangular, barras com 01 kg	UND	200	R$ 10,90	**J A FERREIRA LTDA**
39	SABAO EM PO, sabão em pó, aplicação lavar roupas, biodegradável, acondicionados em embalagem plástica, pacote com 500g.	PCT	600	R$ 5,00	**J A FERREIRA LTDA**
40	SACO PLASTICO, lixo, capacidade 30 litros, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, pacote com 10 unidades.	PCT	700	R$ 3,50	**J A FERREIRA LTDA**
41	SACO PLASTICO, lixo, capacidade 50 litros, cor preta, largura 63 cm, altura 80 cm, pacote com 10 unidades	PCT	600	R$ 4,50	**J A FERREIRA LTDA**
42	SACO PLASTICO, lixo, capacidade 100 litros, cor preta.	PCT	600	R$ 5,50	**J A FERREIRA LTDA**
43	SACO PLASTICO, lixo, capacidade 200 litros, cor preta, largura 100 cm, altura 150 cm. pacote com 05 unidades.	PCT	300	R$ 6,50	**J A FERREIRA LTDA**
44	SAPONACEO EM PO: alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Embalagem com 300g	UND	120	R$ 12,50	**J A FERREIRA LTDA**
45	SODA CAUSTICA, detergente, composição álcalis, tensoativos aniônicos, não aniônicos, componente ativo soda cáustica, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, características adicionais cor branca, ph da solução 1 % de 12,50 a 13,50, aspecto fisico líquido viscoso, densidade a 25" celsius 1,300 a 1,400, frasco 300g.	UND	100	R$ 10,00	**J A FERREIRA LTDA**
46	VASSOURA, cipó, com cabo de madeira, de boa qualidade. tipo gari 40 cm.	UND	80	R$ 15,50	**J A FERREIRA LTDA**
47	VASSOURA DE PELO, V-9 30 cm, cabo de madeira, 120cm	UND	100	R$ 19,00	**J A FERREIRA LTDA**
48	VASSOURA, vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, base retangular com 22 furos 25 cm, tipo leque, aplicação limpeza.	UND	80	R$ 12,90	**J A FERREIRA LTDA**

VALIDADE DA ATA- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial.
CONDIÇÕES GERAIS- As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 25 de abril de 2025.

Órgão Gerenciador:

PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Empresa Detentora:

J L A FERREIRA LTDA - CNPJ: 22.340.875/0001-75

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:51920A0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – CPC/CMNON

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.677.316/0001-73, com sede na Rua Getúlio Vargas, S/N, Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, inscrito no CPF sob o n°. 939.386.752-68, portador da Carteira de Identidade n°. 18329772 SESEG/AM, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o **PREGÃO PRESENCIAL, n°. 012/2025 – CPC/CMNON, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **J L A FERREIRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **22.340.875/0001-75**, sediada à Rua 15 de Novembro, n° 530, centro, CEP.: 69.230-000 – Nova Olinda do Norte/AM, fone: (092) 99108-1997, e-mail: publiomiguel@gmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 28 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial n° SRP n°. 012/2025 – CPC/CMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA:

J L A FERREIRA LTDA – CNPJ: 22.340.875/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	ADAPTADOR DE ENERGIA P/ 3 TOMADAS Especificação : Adaptador Benjamin Tomada	UND	30	R$ 6,00	**J L A FERREIRA LTDA**

	TIPO "T"				
2	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL Especificação : Abraça Abraçadeira nylon 280X4,8;cor branca, pacote com 100unidade	PCT	10	R$ 110,00	**J L A FERREIRA LTDA**
3	CABO PARA CONEXÃO DE IMPRESSORA PADRÃO USB COM NO MINIMO 1,5M	UND	7	R$ 92,00	**J L A FERREIRA LTDA**
4	Cabo Video HDMI 3M Preto	UND	7	R$ 105,00	**J L A FERREIRA LTDA**
5	Dispositivo de armazenamento pendrive com capacidade de armazenamento de 8GB com interface de comunicação USB 3.0.	UND	20	R$ 119,00	**J L A FERREIRA LTDA**
6	Disco Rigido Externo 2.5, USB,1.0TB Preto	UND	2	R$ 800,00	**J L A FERREIRA LTDA**
7	EXTENSÃO- com filtro de linha 5 metros	UND	15	R$ 100,00	**J L A FERREIRA LTDA**
8	EXTENSÃO- com filtro de linha 2 metros	UND	20	R$ 65,00	**J L A FERREIRA LTDA**
9	Fragmentadora de papel cd e cartão	UND	3	R$ 1.350,00	**J L A FERREIRA LTDA**
10	Kit Teclado e Mouse USB Desktop	UND	18	R$ 170,00	**J L A FERREIRA LTDA**
11	MOUSE- usb wirelless	UND	18	R$ 100,00	**J L A FERREIRA LTDA**
12	Mouse Pad Genérico AC260GEN63 Preto Xtech	UND	20	R$ 40,00	**J L A FERREIRA LTDA**
13	NOBREAK; POTÊNCIA: 600VA; MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115-127V OU 220V- E SAÍDA 115V; FILTRO DE LINHA; PROTEÇÃO SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADO; POTENCIA EXCEDIDA; DESCARGA TOTAL DA BATERIA; SURTOS DE TENSAO ENTRE FASE E NEUTRO. ASSISTENCIA TECNICA NACIONAL.	UND	5	R$ 900,00	**J L A FERREIRA LTDA**
14	ORGANIZADOR DE CABOS Especificação: Para equipamentos de fios espiral, tubo espiral rolo, organizador de fios diametro de 1/2pol; 10metros, cor preto	UND	20	R$ 125,00	**J L A FERREIRA LTDA**
15	Projetor Multimidia S41+ 3300 Lumens HDMI SVGA Branco	UND	3	R$ 6.500,00	**J L A FERREIRA LTDA**
16	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND C20AC750TPLINK	UND	2	R$ 490,00	**J L A FERREIRA LTDA**
17	Teclado Multimídia PS2 Preto ABNT2 Possuir 107 Teclas e 15 teclas de atalho -Fácil instalação -Teclas macias e siliconadas Tipo de conexão PS2;	UND	18	R$ 137,00	**J L A FERREIRA LTDA**
18	TINTA EPSON T544L3110L3150 (PRETO)	UND	50	R$ 85,00	**J L A FERREIRA LTDA**
19	TINTA EPSON T544L3110L3150 (MARGENTA)	UND	50	R$ 85,00	**J L A FERREIRA LTDA**
20	TINTA EPSON T544L3110L3150 (AMARELO)	UND	50	R$ 85,00	**J L A FERREIRA LTDA**
21	TINTA EPSON T544L3110L3150 (CIANO)	UND	50	R$ 85,00	**J L A FERREIRA LTDA**
22	TINTA HP INK TANK 116 (PRETO)	UND	20	R$ 170,00	**J L A FERREIRA LTDA**
23	TINTA HP INK TANK 116 (MARGENTA)	UND	20	R$ 170,00	**J L A FERREIRA LTDA**
24	TINTA HP INK TANK 116 (CIANO)	UND	20	R$ 170,00	**J L A FERREIRA LTDA**
25	TINTA HP INK TANK 116 (AMARELO)	UND	20	R$ 170,00	**J L A FERREIRA LTDA**
26	DISPOSITIVO HUB REGUA USB 7 POTAS 3.0, CARREGAMENTO E TRANSFERENCIA	UND	10	R$ 220,00	**J L A FERREIRA LTDA**
27	TINTA EPSON T774 M205 (PRETO)	UND	100	R$ 118,00	**J L A FERREIRA LTDA**
28	CARTUCHO TONERCOMPATÍVEL COM HP 105A W1105A | 107A 107W 135A 135W (COM CHIP)	UND	36	R$ 435,00	**J L A FERREIRA LTDA**

VALIDADE DA ATA- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial .
CONDIÇÕES GERAIS- As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 29 de abril de 2025.

Órgão Gerenciador:

PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Empresa Detentora:

J L A FERREIRA LTDA -CNPJ: 22.340.875/0001-75

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:21BB2BB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – CPC/CMNON

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.677.316/0001-73, com sede na Rua Getúlio Vargas, S/N, Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69.230-000, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, inscrito no CPF sob o n°. 939.386.752-68, portador da Carteira de Identidade n°. 18329772 SESEG/AM, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o **PREGÃO PRESENCIAL, n°. 013/2025 – CPC/CMNON, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **M.R.R BARBOSA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **15.539.201/0001-39**, sediada à Rua 24 de Agosto, n° 166, Santa Maria, CEP.: 69.230-000 – Nova Olinda do Norte/AM, fone: (092) 99101-3547, e-mail: inoveproducoes@gmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISAS, COLETES E BONÉS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 11 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial n° SRP n°. 013/2025 – CPC/CMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA DETENTORA:

M.R.R BARBOSA-ME – CNPJ: 15.539.201/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	Camisa com manga curta - Cores diversas: lisas ou com graduação de cores (degradê), confeccionada em helanca light, com gola redonda. Em tamanhos variados (PP, P. M, G, GG E XG) de acordo com a solicitação e aplicação de logomarca na parte frontal e traseira, também conforme solicitação.	UND	150	R$ 40,00	**M.R.R BARBOSA-ME**
2	Camisa com manga - Em malha de algodão e gola careca, com estampa localizada e personalizada em tamanhos variados.	UND	100	R$ 57,00	**M.R.R BARBOSA-ME**
3	Colete em tecido de brim - (cor de acordo com a solicitação) sem manga, com bainha, gola em V. Fechamento: frente aberta com fechamento em zíper de jaqueta, 2 bolsos na parte inferior na frente do colete(um em cada lado), no peito do lado direito leva o brasão da Câmara em silk-screen e nas costas escrito "Vereador em Ação" em silk-screen. Tamanho P, M, G, GG, EXG.	UND	26	R$ 107,00	**M.R.R BARBOSA-ME**
4	Colete em tecido de Camisaria Euro - (cor de acordo com a solicitação) sem manga, com bainha, gola em V. Fechamento: frente aberta com fechamento em zíper de jaqueta, 2 bolsos na parte inferior na frente do colete(um em cada lado), no peito do lado direito leva o brasão da Câmara em silk-screen e nas costas escrito "Vereador em Ação" em silk-screen. Tamanho P, M, G, GG, EXG.	UND	26	R$ 85,00	**M.R.R BARBOSA-ME**
5	Colete em tecido de Camisaria Euro - (cor de acordo com a solicitação) manga Longa, com bainha, gola em V. Fechamento: frente aberta com fechamento em zíper de jaqueta, 2 bolsos na parte inferior na frente do colete(um em cada lado), no peito do lado direito leva o brasão da Câmara em silk-screen e nas costas escrito "Vereador em Ação" em silk-screen. Tamanho P, M, G, GG, EXG.	UND	26	R$ 95,00	**M.R.R BARBOSA-ME**
6	CAMISETA ADULTO – Meia malha 100% algodão, gola olímpica, com arte estampada. (Cor de acordo com solicitação), em sublimação frente e verso. Tamanhos variados	UND	200	R$ 45,00	**M.R.R BARBOSA-ME**
7	CONJUNTOESPORTIVO MASCULINO – Tecido cacharrel, sublimação total – Com 22 unidades	UND	15	R$ 1.620,00	**M.R.R BARBOSA-ME**
8	CONJUNTO ESPORTIVO FEMININO – Tecido cacharrel, sublimação total – Com 22 unidades	UND	15	R$ 1.620,00	**M.R.R BARBOSA-ME**
9	CAMISETA ADULTO – Meia malha 100% algodão, gola Polo, com arte Bordada. (Cor de acordo com solicitação. Tamanhos variados	UND	150	R$ 65,00	**M.R.R BARBOSA-ME**
10	CAMISETA ADULTO SOCIAL – Tipo social, manga longa, gola colarinho, 1 bolso, trincoline com arte Bordada. (Cor de acordo com solicitação. Tamanhos variados	UND	50	R$ 94,00	**M.R.R BARBOSA-ME**
11	BONÉ ADULTO – Em tactel, cor de acordo com a solitação, com aba inquebrável, forrada, com impressão frontal, fecho em velcro e ajustável.	UND	300	R$ 29,90	**M.R.R BARBOSA-ME**

VALIDADE DA ATA- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial .
CONDIÇÕES GERAIS- As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 05 de maio de 2025.

Órgão Gerenciador:

PEDRO FILEMMON NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Empresa Detentora:

M.R.R BARBOSA-ME - CNPJ: 15.539.201/0001-39

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:42EC38D5

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

CONTRATANTE:INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA-IMTTI.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA AS VIATURAS MODELO HONDA/NXR160 BROS ESDD, ANO: 2019 E 2021, PARA FROTA DOINSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA- IMTTI, para otimizar as atividades operacionais,conforme descrições e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	BUCHA BALANÇA	16
02	CAIXA DE DIREÇÃO	16
03	CAPA P/ CELA	08
04	FILTRO DE AR	08
05	FILTRO DE GASOLINA	08
06	KIT DE TRANSMISSÃO	16
07	LÂMPADA - FAROL	16
08	ÓLEO HIDRÁULICO	16

09	PARTILHA FREIO DE TRASEIRA	16
10	PARTILHA FREIO DIANTEIRA	16
11	PNEU DIANTEIRO	16
12	PNEU TRASEIRO	16
13	VELA NGK	04
14	BATERIA	04
15	CÂMARA DO PNEU	16
16	ROLAMENTO TRASEIRO	16
17	ROLAMENTO DIANTEIRO	16
18	CABO ACELERADOR	04
19	CABO EMBREAGEM	04
20	LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA	16
21	AMORTECEDOR TRASEIRO	08
22	STROBO	16
23	ÓLEO DE FREIO	16
24	STOP DE FREIO DIANTEIRO	04
25	STOP DE FREIO TRASEIRO	04
26	GUARDA PÓ DA BENGALA	04
27	RETENTOR PÓ DA BENGALA	04
28	JOGO DE JUNTA	04
29	GUARNIÇÃO	04
30	RETENTOR DE VÁLVULA	04
31	PAR DE VÁLVULA	04
32	ACIONADOR DA CORRENTE	04
33	GUIA E TENSOR DA CORRENTE	04
34	CORRENTE DE COMANDO	04
35	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	08
36	SENSOR DE NVEL DE COMBUSTIVEL	08
37	KIT EMBREAGEM	04
38	KIT CILINDRO	04
39	BIELA	04
40	LUZ INDICADORA DE POSIÇÃO	32
41	LUBRIFICAÇÃO DAS PEÇAS	16
42	MÃO DE OBRA DO SERVIÇO DO MOTOR	04
43	MÃO DE OBRA DE TROCA DE ÓLEO	16
44	MÃO DE OBRA TROCA BATERIA	04
45	MÃO DE OBRA TROCA DE CÂMARA PNEU	16
46	MÃO DE OBRA TROCA DE CABO DE EMBREAGEM E DO ACELERADOR	16
47	MÃO DE OBRA TROCA DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO-PISCA	16
48	MÃO DE OBRA DA MANUTENÇÃO DA BENGALA	16
49	MAO DE OBRA DA REVISÃO	16

LINK PARA ACESSO ÀS DEMAIS INFORMAÇÕES E LICITAÇÕES:www.portaldecompraspublicas.com.br

E-mail para envio da documentação e esclarecimentos:imttiiranduba.licitacao@hotmail.com

PERÍODODEPROPOSTAS:
De 19/05/2025 dàs 8h /Até 22/05/2025 às 17h.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA– IMTTI, em 13 de maio de 2025.

BÁRBARA BRITO DE SOUZA
Agente De Contração De Licitação
Portaria Nº 003/2025-IMTTI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:0E3D962C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO GERAL DA 9º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestão Municipal
Municipio: Apui-Amazonas IBGE:1300144
Gestor Municipal: Antonio Marcos Maciel Fernandes(psc_2025/2028)
Gestora de Saude: Rosangela Motter

Relatório Final da Conferência Municipal
Dados da Etapa Municipal
Decreto, local e data da realização da conferencia:

lnstrumento legal de convocacão: Convocação por meio do decreto municipal n° 009/2025, que condiz com a abertura da 9º- Conferencia Municipal de Saude com o Tema: **Plano Municipal de Saúde- desafios, Propostas e Perspectivas** ; com destaque aos eixos I - Atenção Integrada à saúde: da atenção Prima; eixo II-Vigilância em saúde como pilar para consolidação do SUS: proteção, prevenção e direito a saúde. eixo III- Controle Social: Participação da Comunidade na Gestão da Saúde

Data:09 de abril de 2025
Uf: Amazonas

Municipio :Apui
Local: auditório UEA
N° de participantes:146
trabalhadores da saúde: 55
Sociedade civil:30
Usuários:61
Totalizando:146

II-lmportancia da Conferência Municipal

As conferencias municipais de saúde são, junto aos conselhos municipais de saude pelo Brasil, os principais espaços democraticos de construção de politicas de saúde no País, compondo o controle social para a deliberação e fiscalização das politicas públicas no âmbito do sistema único de saúde pública. A partir desses eventos, é possivel proporcionar mais qualidade de vida para toda a população e mais condições para o desenvolvimento social, ou seja as conferências de saúde são espaços de diagnostico e debate que objetivam orientar o inicio do planejamento plurianual da gestão, em todas as esferas do governo. Nos municipios, as conferências são momentos decisivos para o exercicio da democracia participativa e da elaboração compartilhada das politicas de saude locais, que incidem diretamente na vida das comunidades e grupos sociais presentes no território.
É nas conferencias de saúde que a população pode expressar suas demandas e pleitear ações e serviços de saúde que atendem as suas necessidades, com o desenvolvimento de politicas mais eficazes. Essas necessidades são expressas em objetivo de medio e longo prazo, para o desenvolvimento da saúde pública municipal. Após a realização da conferência, as propostas, debatidas e sistematizadas, devem ser incorporadas no Plano de Saúde Municipal.

III-Legislacao da Conferência:

De acordo com a lei, a conferência deve ser convocada pelo poder executivo ou, extraordinariamente, quando o gestor não fizer, pelo conselho de saúde. A lei 8.142/1990 preve ainda que as conferencias, após convocadas, devem ter sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio a ser aprovado pelos respectivos conselhos de saúde. Por meio dessa resolução do Conselho Nacional e Saude (CNS) n°453 de maio de 2021, prevê no inciso XIX de sua quinta diretriz que é função do conselho estabelecer a periodicidade de convocaçãao e organização as conferências de saúde, proper sua convocação ordinária ou extraordinaria e estruturar

a comissao organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao pleno do conselho de saude correspondente, convocar a sociedade para participar nas pre- conferencias de saude.

IV-Objetivos da Conferência:

Os principais objetivos da conferencia de saude podem ser definidos em:
reafirma, impulsionar e efetivar os principios e diretrizes do SUS para garantir a saude como direito humano, a sua universidade, integridade e equidade, com base em politicas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na constituiçãoo Federal de 1988, nas Leis n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Mobilizar e estabelecer dialogos com a sociedade acerca da saúde com direito e em defesa do SUS;
Fortalecer a participação e o controle social do SUS, com ampla representação da sociedade em todas as esferas federativas, do municipio a uniao;
Avaliar a situação da saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participaçãoo da construção das diretrizes da Programação Municipal de Saude e do (PAS) - Programação Anual de Saude.

Etapas da Elaboracao da Conferência Municipal de Saude;
Aprovação no conselho municipal de saúde para a realização da 9º conferência municipal de saude de Apui-Amazonas com o Tema: **Plano Municipal de Saúde- desafios, Propostas e Perspectivas** . Resolução do CMS **004/2025** datada em 19/03/2025.
Documento de convocação da 9º conferencia municipal de saude de Apui-Amazonas com o tema: : **Plano Municipal de Saúde: desafios, Propostas e Perspectivas**, decreto n° 009/2025.
Aprovação do regimento interno da conferência municipal no dia 02/04/2025 sobre a ata de reuniao extraordinaria n °01/2025.

7- Atuação da comissao organizadora

-Mobilização popular: divulgação, informações das inscrições, sonorização nas ruas, banner de divulgação em todas as unidades de saude, pagina de divulgações em redes sociais.
-Organização: os componentes da mesa foram preenchidos pelas autoridades locais: prefeito do municipio de Apuí – Antonio Marcos Maciel Fernandes; secretaria municipal de saude – Rosangela Motter; presidente do conselho municipal – Alice Oliveira Anzieleiro; representante da camara de vereadores – Antonio Marcos Lima; Presidente da Comissão de Assistência Social Educação e Saúde, vereador Adílio Antonio de lima, Palestrantes Romina de Brito e Rodrigo Tobias.
Confeções de Material: foi montado pastas com Cracha/papel/caneta/ para cada participante.

VI - Abertura da Conferencia.
Abertura: Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, no Auditório da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, na cidade de Apuí/AM, realizou-se a 9ª Conferência Municipal de Saúde – Plano Municipal: Desafios, Propostas e Perspectivas (para a gestão 2026/2029) de acordo com a convocação do executivo, termos centrais. Inicialmente houve o credenciamento de delegados e convidados. A seguir houve a composição da mesa com a presença do Prefeito Municipal Sr. Antônio Marcos Maciel Fernandes, Secretária de Saúde Rosângela Motter, Presidente do Conselho Municipal de Saúde Enfª. Alice Oliveira Anzileiro, representante da Câmara Municipal de Vereadores, vereador Marcos Lima; Presidente da Comissão de Assistência Social Educação e Saúde, vereador Adílio Antonio de lima; Diretor do Hospital Dorvalino Lagasse, Valmir Paraná da Silva; vereadores Antonio Carlos, Moises Franco e demais vereadores presentes; Secretária Municipal de Administração Adriane Passos Silva de Oliveira e demais secretários municipais presentes. Com a mesa de honra composta, todos foram convidados a cantar o hino nacional e posteriormente iniciou com a palavra o Pastor Raimundo Amazonas que trouxe um momento de reflexão, agradecendo o convite de estar participando deste momento tão importante para todos do município. Foi apresentada a Comissão Organizadora da Conferência municipal, assim como, ocorreu a apresentação dos representantes do Conselho Municipal de Saúde. A Seguir, com a palavra, a presidente do Conselho Municipal de Saúde Enfª. Alice Oliveira Anzileiro que saudou a todos os presentes, ressaltando a perspectiva para um SUS melhor. Após, o Presidente da Comissão de Assistência Social Educação e Saúde, vereador Adílio Antonio de lima cumprimentou a todos, fazendo uma reflexão a

respeito das problemáticas que necessitam ser debatidas, especificamente as necessidades do interior do município, entre outras, necessidades de melhoria na saúde para atender a população. Com a palavra, o vereador Marcos Lima, representante da Câmara Municipal de Vereadores, primeiramente agradeceu a Deus e aos presentes no evento, explanando sobre a importância da participação das pessoas como um espaço de busca por melhorias para o município, se dispondo enquanto legislativo em buscar os direitos de todos os munícipes para que possamos construir uma saúde melhor para todos. A Secretária de Saúde Rosangela Motter, agradeceu a todos os presentes, destacando que a Conferência é para os usuários, assim como, para o povo em geral, ressaltando a importância da participação de todos para a formulação de propostas para os próximos anos. Antonio Marcos Maciel Fernandes, Prefeito Municipal agradeceu a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, cumprimentando aos demais presentes, destacou a importância da participação pública no espaço de conferência para que todos ajudem a gerir ao que precisa ser feito de acordo com as necessidades da população de Apuí, definindo o que é importante para o município, parabenizou a todos os profissionais que estão na frente do trabalho da saúde em nome da Gestão Municipal. Dando sequência a programação, foram convidados para apresentação Cultural da noite, os integrantes da escola Mobilize Dança, a Turma do Balé Sapatilha de Ponta. Após lida a programação do próximo dia de trabalho da Conferência Municipal, convidou-se as autoridades para decompor a mesa com agradecimento à todos. As 07:30hs do dia 09 de abril de 2025, iniciou os trabalhos com o credenciamento dos delegados e demais participantes, as 08:11 o Sr. Francisco de Assis Ferreira prosseguiu com a leitura do regimento interno. Em seguida a palavra foi dada a Enfª. Jacira Ribeiro de Lima Sousa que destacou dados diagnósticos da saúde do município, dando sequência, a Secretária de Saúde Rosângela Motter explanou sobre a temática do financiamento para a saúde, demonstrando a situação de algumas Unidades Básicas de Saúde do município e as problemáticas relacionadas a precariedade dos espaços físicos, equipamentos, dessas unidades. Assim como, a situação atual das condições, espaço físico,equipamentos do Hospital Dorvalino Lagasse e consequentemente, demais setores da saúde. Às 09:20hs foi dado pausa para o coofe brack. Retornando às 09:40hs, com a palavra o palestrante do Eixo 1: Atenção Integral à Saúde: da Atenção Primária a Alta Complexidade, Rodrigo Tobias de Sousa Lima explanou sobre a organização do Sistema de Saúde e a necessidade de saúde da população.com a palavra a vice prefeita Dilma Porto, agradeceu a todos os presentes, enfatizando a importância para participação de todos para a construção de um SUS melhor. Eixo 2: Vigilância em saúde como pilar para consolidação do SUS: proteção, prevenção e direito a saúde, palestrante Romina Brito, explanou sobre a importância de refletirmos sobre a construção de propostas para os próximos quatro anos e como podemos contribuir para esse processo. As 11:13, foi dada pausa para o almoço. Retorno, As 13:30hs a palestrante Juliana Carvalho Mesquita explanou sobre o Eixo 3: Controle Social: Participação da comunidade na Gestão da Saúde, destacando o controle social como um direito e um dever do cidadão de participar da gestão da saúde pública. Seguindo, as 13:50hs, Romina Brito fez considerações para o trabalho, em seguida os participantes foram encaminhados para a formação de grupos pré-definidos, por numeração de crachás onde cada um vai discutir os eixos temáticos, foram criadas em grupo as propostas. As apresentações das propostas criadas em grupos iniciaram as 15:30hs. As propostas aprovadas na 9ª Conferência Municipal de Saúde: Plano Municipal de Saúde: Desafios Propostas e Perspectivas (para a gestão 2026/2029), estarão anexadas em relatório da conferência. Neste momento, às 16:50hs, os participantes foram liberados para o coofe brack, logo em seguida, as 17:23 foi dada a palavra para o vereador que estava presente, Fernando Piazão, ás 17:30, retornamos para apresentação das propostas. A Presidente do Conselho Municipal de Saúde encerrou às 19:10, agradecendo à todos participação na 9ª Conferência Municipal de Saúde. A presente Ata foi elaborada e revisada pela secretária executiva do presente conselho municipal de Saúde de Apuí, Antônia Dávylla da Sila Cardoso que após aprovação da Plenária do CMS/Apuí – AM e assinada pela responsável por sua elaboração será arquivada na Secretária Executiva do conselho para fins documentais, à disposição dos interessados. Apuí, 09 de abril de 2025.

VII-Propostas apresentadas para votação :

PROPOSTAS APRESENTADAS PARA VOTAÇÃO

Eixo 1: Atenção Integral à Saúde: da Atenção Primária a Alta Complexidade

PROPOSTAS		STATUS	DIRETRIZES	PARCERIA
Atenção Primária à Saúde				
1	Ampliar e reformar unidades de Atenção Primária à Saúde;	UNIFICAR	Propor melhorias nos espaços físicos das UBS's.	Município Estado União
2	Educação permanente para reflexão coletivo das equipes;	APROVADA	Capacitar os profissionais da saúde.	Município
3	Estratégias de comunicação e divulgação dos trabalhos realizados;	APROVADA	Divulgação das ações para a sociedade.	Município
4	Contratação de profissionais ACE, para realizar o trabalho compartilhado com o ACS (2 ACE por equipe);	APROVADA	Ampliar o quadro de ACE's para atender a equipe de ACS's.	Município
5	Implantação de Telesaúde em todas as UBS;	APROVADA	Ampliação do atendimento em Telesaúde.	Município
6	A melhoria da internet nas UBS's (starlink);	UNIFICAR	Melhoria da comunicação por provedor de internet	Município
7	A contratação de psicólogo em cada UBS;	APROVADA	Ampliar o atendimento psicológico, multiprofissional.	Município Estado
8	Promover ações intersociais com a Assistência Social para promover vínculos familiar com os idosos;	APROVADA	Promover ações multiprofissional integrando as demais secretarias.	Município
9	Construção da UBS JK	APROVADA	Construir o espaço para atender a demanda da UBS JK.	Município Estado
10	Aquisição de equipamentos em geral para as UBS's	APROVADA	Equipar as UBS's para qualificar os atendimentos.	Município
11	Ampliação do Espaço de Fisioterapia e a aquisição de aparelhos para fisioterapia, com aquisição de uma piscina;	APROVADA	Ampliar o espaço para atendimento em fisioterapia.	Município Estado União
12	Aquisição de aparelhos para fisioterapia, com aquisição de uma piscina;	APROVADA	Aquisição de equipamentos para atendimento em fisioterapia.	Município
13	Aumento do quadro de fisioterapeutas;	APROVADA	Contratação de fisioterapeuta para atender a demanda em fisioterapia.	Município
14	Campanha de conscientização ambiental (problemática da queimada, rural e urbana);	APROVADA	Ações de orientação e conscientização.	Município
15	Criação de Centro de reabilitação com profissionais capacitados para atendimento da população em geral, com piscina;	Não Aprovada		
16	Fortalecer o PSE promovendo ações intersetoriais entre a equipe de saúde e a comunidade escolar (com destaque nas ações educacionais inclusivas);	APROVADA	Fortalecer as ações multiprofissionais com a equipe da educação.	Município
17	Capacitação para os fisioterapeutas no atendimento em doenças raras;	APROVADA	Capacitar os profissionais de fisioterapia.	Município
18	Aquisição do Nobreak de segurança do aparelho de mamografia.	APROVADA	Providenciar compra de Nobreak para funcionamento do aparelho de mamografia.	Município
Atenção Especializada				
19	Criar ou destinar espaços reservados em hospitais, maternidades para acolher mães em luto em caso de prematuros, pós-parto;	APROVADA	Disponibilizar espaço no hospital para atendimento de mães em luto.	Município
20	Capacitação dos profissionais de saúde para acolhimento e apoio emocional dessas mães, para o acompanhamento pós-luto;	APROVADA	Capacitação dos profissionais para atendimento.	Município
21	Aquisição de um aparelho de ressonância magnética.	Não aprovada		
Rede de Urgência e Emergência				
22	Aumentar a capacidade do gerador e manutenção da rede elétrica da	APROVADA	Melhorar o sistema de distribuição de energia do Hospital.	Município

	substação de energia do Hospital;			Estado
23	Micro-ônibus/ônibus, com acessibilidade, para levar pacientes à Porto Velho encaminhados para tratamento;	APROVADA	Aquisição de Micro-ônibus/ônibus para atender as demandas de TFD.	Município Estado
24	Aquisição de Van com acessibilidade para locomover pacientes com deficiência para a garantia do atendimento;	APROVADA	Aquisição de Van para atendimento das necessidades de saúde (cadeirantes, idosos, entre outros).	Município Estado
25	Locação de uma Casa de Apoio em Porto Velho especifica para paciente em Tratamento Fora do Domicilio.	APROVADA	Locação de uma casa de apoio em Porto Velho para TFD.	Município Estado
Saúde Bucal				
26	Construção de um laboratório de prótese adequado para melhor atender os pacientes.	UNIFICAR	Construção e ampliação do laboratório de prótese dentária.	Município Estado
Saúde Mental				
27	Oferecer formação técnica para cuidadores e profissionais da saúde para atendimento de crianças e pessoas com necessidades especiais, cursos e oficinas de capacitação em parceria com a rede de saúde, assistência social e APAE;	APROVADA	Capacitação de profissionais para atendimento de pessoas com necessidades especiais.	Município
28	Trazer atendimento especializado com neurologista periodicamente para o município de Apuí, mesmo que de forma periódica, garantindo acompanhamento especializado para crianças e adultos que atualmente precisam se deslocar para outros municípios;	APROVADA	Garantir atendimento especializado para atender a demanda da saúde.	Município
29	Centro Especializado de Reabilitação para atendimento de crianças com neurodivergências;	Não aprovada		
30	Complementar o quadro de especialista no município.	UNIFICAR	Proposta incluída na proposta 28.	Município
Assistência Farmacêutica				
31	Buscar parcerias, com órgãos competentes a nível estadual e federal de forma a garantir medicamentos e suplementos para pacientes com doenças raras;	APROVADA	Buscar parcerias para garantir o fornecimento de medicamentos e suplementos para pacientes com doenças raras.	Município Estado União
32	Criação da Comissão da Assistência Farmacêutica no Município.	APROVADA	Criação da Comissão Municipal de Assistência Farmacêutica.	Município
Vigilância em Saúde				
33	Intensificar as ações educativas de vigilância em saúde no combate aos caramujos africanos e na limpeza dos quintais prevenindo doenças e promovendo ambiente mais saudável para a população;	APROVADA	Intensificar as ações de Vigilância em Saúde.	Município
34	Criar ações integrada com a Secretaria de meio Ambiente de conscientização e alternativas ao costume de queimar lixos nos quintais que agravam respiratórios e poluem o ambiente, fiscalização e soluções acessíveis para o descarte adequado dos resíduos.	APROVADA	Promover ações integradas com a Secretaria de Meio Ambiente.	Município
Gestão				
35	Promover cursos de atualização e aperfeiçoamento para os profissionais da saúde em parceria com o CETAM, UEA, UFAM, FIOCRUZ, COREN entre outras instituições.	APROVADA	Promover capacitação permanente para os profissionais da saúde.	Município

Eixo 2: Vigilância em saúde como pilar para consolidação do SUS: proteção, prevenção e direito a saúde

PROPOSTAS		**STATUS**	**DIRETRIZES**	**PARCERIA**
1	Incentivar as equipes que atuam em locais distantes com benefícios adicionais;	APROVADA	Propor incentivos as equipes que atuam em localidades distantes.	Município
2	Trazer a população para participar das ações de saúde;	APROVADA	Envolver a população nas ações em saúde.	Município
3	Implementar programas municipais de combate a doenças como dengue, malária, programa de imunização e controle de zoonoses;	APROVADA	Implementação de Programas de Saúde municipais.	Município
4	Criar e desenvolver ações intersetoriais de saúde com outras secretarias (fazer parcerias);	APROVADA	Integrar ações de saúde com outras secretarias municipais.	Município
5	Buscar recursos parlamentares para aquisição de veículos 4x4 e ambulanchas e equipamentos, no intuito de fazer visitas médicas, enfermagem, vacinas, odontológica, fazer busca ativa de pacientes nas comunidades;	APROVADA	Requisitar recursos para aquisição de veículos.	Estado União
6	Fazer plano de ação, para não faltar material e melhorar os atendimentos realizados em campanhas;	APROVADA	Planejar através de plano de ação compra de material e melhora nos atendimentos em campanhas.	Município
7	Garantir orçamento necessário para cobertura das ações de vigilância em saúde, promovendo articulação com o estado e a união, a fim de garantir recursos tripartites;	APROVADA	Garantir orçamento para as ações de Vigilância em Saúde.	Município Estado União
8	Promover um acompanhamento integral em parceria com a secretaria de assistência social junto a famílias carentes;	APROVADA	Integrar as demais secretarias para o acompanhamento de famílias carentes.	Município
9	Reformar e/ou ampliar as UBS da cidade e do interior;	APROVADA	Reforma e ampliação das UBS's.	Município Estado
9.1	Construir uma UBS no Km 17 setor Alto União;	APROVADA	Construção de UBS'S.	Município Estado
10	Garantir a estruturação da Atenção Básica mediante a aquisição de equipamentos e materiais (raio x odontológico, computadores, etc...);	APROVADA	Aquisição de equipamentos para a Atenção Básica.	Município Estado União
11	Garantir a estruturação da Atenção Especializada mediante a aquisição de equipamentos e materiais. (raio x, autoclave, entre outros).	APROVADA	Aquisição de equipamentos para Atenção Especializada.	Município Estado União
12	Garantir aquisição de Unidade Móvel Odontológica;	APROVADA	Aquisição de Unidade Móvel odontológica.	Município Estado
13	Construção de um espaço maior para o CAPS com financiamento tripartite;	APROVADA	Construção de espaço físico do CAPS.	Município Estado
14	Construção de um espaço para funcionamento do laboratório de prótese dentária com sala adequada com paredes de chumbo para realização de raio x odontológico;	APROVADA	Construção de um laboratório de prótese dentária.	Município Estado União
15	Aquisição de kits para atendimentos de Telemedicina. (televisores, webcam, computadores, impressoras, no-break);	APROVADA	Aquisição de Kits para Telemedicina.	Município Estado
16	Ampliação do quadro de Agentes de Endemias e materiais/ EPI's para os funcionários;	APROVADA	Ampliação do quantitativo de Agentes de Endemias / aquisição de EPI's para os funcionários.	Município
17	Aquisição de lanchas e motores 40 hp para atender as comunidades ribeirinhas do Rio Tapajós/ Barra do São Manoel (40hp) e Rio Aripuanã;	APROVADA	Aquisição de meios de transporte fluvial para atender comunidades ribeirinhas.	Município
18	Substituições das cadeiras odontológicas, substituição de compressores, aquisição de frigobares para armazenamentos de resinas odontológicas;	APROVADA	Substituição de equipamentos para atender a demanda odontológica.	Município Estado União
19	Implementação do CEO (Centro de Especialidade Odontológica) no município;	NÃO APROVADA		
20	Promover capacitação/ formação dos profissionais de Vigilância em Saúde;	APROVADA	Capacitar profissionais da saúde.	Município
21	Promover a integração da Atenção Básica com a vigilância em saúde;	APROVADA	Integrar os profissionais para o trabalho multiprofissional.	Município
22	Estruturar a Vigilância em Saúde com a criação de Sala de Situação em Saúde;	APROVADA	Criação da Sala de Situação em Saúde.	Município
23	Investir em conectividade e tecnologias nas áreas remotas para tornar a Vigilância em Saúde mais resolutiva (pontos de internet, aquisição de	APROVADA	Ampliar o acesso a internet à áreas remotas.	Município

	drones);			
24	Ampliar os espaços de Controle Social com a criação de Conselhos Locais de Saúde (dentro das UBS);	APROVADA	Promover espaços para o Controle Social.	Município

Eixo 3: Controle Social: Participação da comunidade na Gestão da Saúde

PROPOSTAS		**STATUS**	**DIRETRIZES**	**PARCERIA**
1	Autonomia de energias nas Unidades Básicas de Saúde (substação/placa solar);	APROVADA	Melhoria no fornecimento de energia nas UBS's.	Município
2	Internet integral nas Unidades Básicas de Saúde, para melhorar o processo de trabalho dos profissionais e comunicação interna (starlink);,	APROVADA	Qualificar o acesso a internet da UBS's.	Município
3	Divulgação das reuniões do Conselho Municipal de Saúde (data, local, horário);	APROVADA	Promover estratégias de divulgação das reuniões do Conselho Municipal de Saúde.	Município
4	Idealizar e resgatar mutirões (reunião) de bairro para voz e opiniões, que será debatido no Conselho;	APROVADA	Estimular a participação social nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde.	Município
5	Ações itinerantes nas comunidades afastadas da sede do município (ribeirinhos); Agentes de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde (representante);	APROVADA	Promover ações itinerantes nas Comunidades afastadas.	Município
6	Atuação mais presente do Conselho Municipal de Saúde nas Unidades Básicas, informando, debatendo, discutindo;	APROVADA	Atuação do Conselho Municipal de Saúde junto as UBS's.	Município
7	Revisar a ampliação da participação das entidades no conselho (consulta).	APROVADA	Revisar a ampliação das vagas no Conselho Municipal de Saúde.	Município

VIII- RELATORIA FINAL DA 9º - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Foi realizado em dois momentos a conferência com programação organizada com intervalo para o almoçoo, em cada etapa as apresentações dos eixos foram seguidas da montagem de grupo para discussão. Foi um momento de grande participação de todos e colaboração nas montagens das propostas, mediante as concluções foi exposta as propostas e lançadas para a votação na plenaria

IX-AVALIAÇÃO

Conseguiu-se atingir o objetivo de propiciar a reflexao da construção de propostas para a organização e funcionamento da rede de saúde Municipal com as demandas para inclusão no Plano Municipal de saude de Apui. As expectativas foram alcançadas com a participação da sociedade civil, assim como a de usúarios que cooperaram com os norteamentos da politica de saúde. Toda etapa da conferencia foi publicada em diario oficial.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:BA797647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO GERAL DA 2º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestão Municipal

Municipio: Apuí-Amazonas IBGE: 1300144
Gestor Municipal: Antonio Marcos Maciel Fernandes (psc_2025/2028)
Gestora de Saúde: Rosângela Motter

Relatório Final da Conferência Municipal
Dados da Etapa Municipal

DECRETO, LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

lnstrumento legal de convocacão: Convocação por meio do decreto municipal n° 010/2025, que condiz com a abertura da 2º Conferência Municipal de Saúde com o Tema: **Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano**; com destaque aos: Eixo I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; Eixo II - As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora; Eixo III - Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

Data: 08 e 09 de abril de 2025
Uf: Amazonas
Municipio: Apuí
Local: Auditorio Universidade do Estado do Amazonas - UEA
N°departicipantes:262
Trabalhadores da saúde:148
sociedadecivil:14
usuários: 100
Totallzandor:262

IMPORTÂNCIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

As conferências municipais de saúde são, junto aos conselhos municipais de saúde pelo Brasil, os principais espaços democráticos de construção de políticas de saúde no País, compondo o controle social para a deliberação e fiscalização das políticas públicas no âmbito do Sistema Único de Saúde pública. A partir desses eventos, é possivel proporcionar mais qualidade de vida para toda a população e mais condições para o desenvolvimento social, ou seja, as conferências de saúde são espaços de diagnóstico e debate que objetivam orientar o início do planejamento plurianual da gestão, em todas as esferas do governo. Nos municípios, as conferências são momentos decisivos para o exercício da democracia participativa e da elaboração compartilhada das políticas de saúde locais, que incidem diretamente na vida das comunidades e grupos sociais presentes no território.
É nas conferências de saúde que a população pode expressar suas demandas e pleitear ações e serviços de saúde que atendem as suas necessidades, como desenvolvimento de politicas mais eficazes. Essas necessidades são expressas em objetivo de medio e longo prazo, para o desenvolvimento da

saúde pública municipal. Após a realização da conferência, as propostas, debatidas e sistematizadas, devem ser incorporadas no Plano de Saúde Municipal, Estadual, do distrito Federal e Ministério da saúde.

LEGISLACÃO DA CONFERÊNCIA:

De acordo com a lei, a conferência deve ser convocada pelo poder executivo ou, extraordinariamente, quando o gestor não fizer, pelo Conselho de Saúde. A lei 8.142/1990 preve ainda que as conferências, após convocadas, devem ter sua organização em normas de funcionamento definidas em regimento próprio a ser aprovado pelos respectivos Conselhos de Saúde. Por meio dessa resolução do Conselho Nacional e Saude (CNS) n°453 de maio de 2021, prevê no inciso XIX de sua quinta diretriz que é função do Conselho estabelecer a periodicidade de convocação e organização das conferências de saúde, prover sua convocação ordinária ou extraordinaria e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao pleno do conselho de saúde correspondente, convocar a sociedade para participar nas pré-conferências de saúde.

OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA

Os principais objetivos da conferência de saúde podem ser definidos em:
reafirmar, impulsionar e efetivar os principios e diretrizes do SUS para garantir a saúde como direito humano, a sua universidade, integridade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, nas Leis n°8.142, de 28 dedezembro de 1990.
Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde com direito e em defesa do SUS;
Fortalecer a participação e o Controle Social do SUS, com ampla representação da sociedade em todas as esferas federativas, do Município a União;
Avaliar a situação da saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participação da construção das diretrizes da Programação Municipal de Saúde e do (PAS)-Programação Anual de Saúde.

ETAPAS DA ELABORACÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. Aprovação no Conselho Municipal de Saude para a realização da 2º Conferência Municipal de Saúde de Apuí-Amazonas com o Tema: **Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano** .Resolução do CMS **003/2025** datada em 19/03/2025.
5.2. Documento de convocação da 2º Conferência Municipal de Saúde de Apuí-Amazonas com o tema: **Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano**, decreto n° 010/2025.
5.3. Aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal no dia 02/04/2025 sobre a ata de reunião extraordinária n °01/2025.

6. ATUAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Mobilização popular: divulgação, informações das inscrições, sonorização nas ruas, banner de divulgação em todas as Únidades de Saude, página de divulgações em redes sociais.
Organização: os componentes da mesa foram preenchidos pelas autoridades locais: prefeito do municipio de Apuí – Antônio Marcos Maciel Fernandes; Secretária Municipal de Saúde – Rosângela Motter; Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Alice Oliveira Anzieleiro; Representante do Presidente da Camara de Vereadores – Antonio Marcos Lima; Presidente da Comissão de Assistência Social Educação e Saúde – vereador Adílio Antonio de lima; Diretor do Hospital Dorvalino Lagasse – Valmir Paraná da Silva; Palestrantes – Romina de Brito e Rodrigo Tobias.
Confeções de Material: foi montado pastas com Cracha/papel/caneta/ para cada participante.

ABERTURA DA CONFÊRENCIA

Abertura: Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, no Auditório da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, na cidade de Apuí/AM, realizou-se a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, de acordo com a convocação do executivo, termos centrais. Inicialmente houve o credenciamento de delegados e convidados. A seguir houve a composição da mesa com a presença do Prefeito Municipal Sr. Antônio Marcos Maciel Fernandes, Secretária de Saúde Rosângela Motter, Presidente do Conselho Municipal de Saúde Enfª. Alice Oliveira Anzileiro, representante da Câmara Municipal de Vereadores, vereador Marcos Lima; Presidente da Comissão de Assistência Social Educação e Saúde, vereador Adílio Antonio de lima; Diretor do Hospital Dorvalino Lagasse, Valmir Paraná da Silva. Com a mesa de honra composta, todos foram convidados a cantar o hino nacional e posteriormente iniciou com a palavra o Pastor Raimundo Amazonas que trouxe um momento de reflexão, agradecendo o convite de estar participando deste momento tão importante para todos do município. Foi apresentada a Comissão Organizadora da Conferência municipal, assim como, ocorreu a apresentação dos representantes do Conselho Municipal de Saúde. A Seguir, com a palavra, a presidente do Conselho Municipal de Saúde Enfª. Alice Oliveira Anzileiro que saudou a todos os presentes, ressaltando a perspectiva para um SUS melhor, em seguida fez a leitura do regimento interno da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Após, o Presidente da Comissão de Assistência Social Educação e Saúde, vereador Adílio Antonio de lima cumprimentou a todos, fazendo uma reflexão a respeito das problemáticas que necessitam ser debatidas, especificamente as necessidades do interior do município, entre outras, necessidades de melhoria na saúde para atender a população. Com a palavra, o vereador Marcos Lima, representante da Câmara Municipal de Vereadores, primeiramente agradeceu a Deus e aos presentes no evento, explanando sobre a importância da participação das pessoas como um espaço de busca por melhorias para o município, se dispondo enquanto legislativo em buscar os direitos de todos os munícipes para que possamos construir uma saúde melhor para todos. A Secretária de Saúde Rosangela Motter, agradeceu a todos os presentes, destacando que a Conferência é para os usuários, assim como, para o povo em geral, ressaltando a importância da participação de todos para a formulação de propostas para os próximos anos. Antonio Marcos Maciel Fernandes, Prefeito Municipal agradeceu a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, cumprimentando aos demais presentes, destacou a importância da participação pública no espaço de conferência para que todos ajudem a gerir ao que precisa ser feito de acordo com as necessidades da população de Apuí, definindo o que é importante para o município, parabenizou a todos os profissionais que estão na frente do trabalho da saúde em nome da Gestão Municipal. Dando sequência a programação, foram convidados para apresentação Cultural da noite, os integrantes da escola Mobilize Dança, a Turma do Balé Sapatilha de Ponta. Após lida a programação do próximo dia de trabalho da Conferência Municipal, convidou-se as autoridades para decompor a mesa com agradecimento à todos.
Às 07:30hs do dia oito de abril de 2025, foi dado início ao segundo dia da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora com o credenciamento dos participantes. Na sequência, as 08:37, o Sr. Francisco de Assis Ferreira agradeceu a participação das autoridades e demais presentes. Dando continuidade, com a palavra a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com os agradecimentos, enfatizou sobre a importância de participação da população neste espaço de Conferência. Em seguida, Sra. Adriane Passos Silva de Oliveira, Secretária de Administração e palestrante, agradeceu a todos os presentes, destacou sobre o Eixo 1: A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, enfatizando sobre os direitos fundamentais dos cidadãos, após foi dado abertura para dúvidas, questionamentos, contribuições. Após intervalo para coffe break, o

palestrante Rodrigo Tobias de Sousa Lima, pesquisador em Saúde Pública do Instituto Leonidas e Maria Deane (Fiocruz Amazônia), apresentou pontos relevantes à serem debatidos no Eixo 2: As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora, destacando a igualdade de gênero trazendo a reflexão de colocar o masculino e o feminino nas discussões e relações do trabalho. Às 11:10hs foi dado pausa para o almoço. As 13:50hs retornamos com a palestrante Romina Brito Eixo 3: Participação popular da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social, onde a mesma destacou quanto a importância e da necessidade de fortalecimento da classe trabalhadora para que ele seja participativo na construção de políticas públicas que atente para melhores condições de trabalho. Em sequência, as 14:52hs, foram formados grupos de discussão dos eixos temáticos, pré-definidos para elaboração das propostas à serem apresentadas. Ocorreu, às 16:15 o intervalo para o lanche. Retornando, às 16:40hs, para apresentação das propostas elaboradas pelos grupos de discussão supracitados, foram explanadas por um relator de cada eixo temático, aprovadas uma a uma pela plenária. A Assistente Social Karen Moreira, responsável pela apresentação das propostas do eixo 1 (um), no qual o grupo teve três propostas aprovadas e 2 (duas) reprovadas pela plenária. Luiz Fernandes apresentou as propostas do Eixo 2, com intensa discussão de todos os presentes. O eixo 3 (três) teve as propostas apresentadas por Debes Lana. As 17:25hs deu-se início a apresentação e votação dos delegados que seriam eleitos para representar o município junto ao Conselho Estadual de Saúde, com o objetivo de defender as propostas representadas e aprovadas. Foram nomeados por unanimidade: Juliana Carvalho de Mesquita como titular e suplente Jacira Ribeiro de Lima Sousa (representante da gestão), Francisco de Assis Ferreira como titular e suplente Izis Cristina de Castro Vasconcelos da Silva (representante dos trabalhadores da saúde). Titular: Debes Lana Oliveira Suplente Maria de Jesus Soares Brandão (representante dos usuarios) titular :Laudelino Bento de Barros(representante dos usuarios) . Após os representantes eleitos e os agradecimentos a presença de todos, a presidente do Conselho Municipal de Saúde encerrou a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora às 18:20. A presente Ata foi elaborada e revisada pela secretária executiva do presente conselho municipal de Saúde de Apuí, Antônia Dávylla da Sila Cardoso que após aprovação da Plenária do CMS/Apuí – AM e assinada pela responsável por sua elaboração será arquivada na Secretária Executiva do Conselho para fins documentais, à disposição dos interessados. Apuí, 08 de abril de 2025.

PROPOSTAS APRESENTADAS PARA VOTAÇÃO

EIXO 1:ESTABELECER PROPOSTAS PARA GARANTIR A SAÚDE MENTAL E PLANO DE CARREIRA DO TRABALHADOR

PROPOSTAS		STATUS	DIRETRIZES	PARCERIA
PROPOSTA MUNICIPAL				
1	Saúde Mental: Estabelecer um Programa de Saúde Mental dos trabalhadores e trabalhadoras com transtornos que estejam incluídas no DSM-5;	APROVADA	Criação de Programa de Saúde Mental.	Município
PROPOSTA ESTADUAL/NACIONAL				
2	Criar um Núcleo ou Rede com Equipe Multidisciplinar para acolhimento e atendimento em saúde do trabalhador e trabalhadora;	APROVADA	Implantar acolhimento e atendimento multiprofissional em saúde do trabalhador.	Estado União
3	Criação de um Plano de Carreira Nacional para servidores do SUS, no qual assegura os direitos trabalhista bem como qualificação profissional assegurando 10% de receita bruta da união para o financiamento do SUS;	APROVADA	Implantar os planos de cargos, carreiras e salários para todos os trabalhadores de saúde.	Estado União
4	Regulamentar a carga horária de 30 horas semanais para todos os trabalhadores da saúde sem prejuízo de salário, assegurando um melhor estar físico e mental.	APROVADA	Regulamentação de carga horária de trabalho para os trabalhadores da área da saúde.	Estado União

EIXO 2:AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

PROPOSTAS		STATUS	DIRETRIZES	PARCERIA
PROPOSTA MUNICIPAL				
1	Criar equipe de referência nas UBS's, com condições de rotatividade, para atendimento da UBS estendida;	APROVADA	Ampliar o atendimento nas UBS's.	Município
2	Implementar Programa de Saúde Mental/vigilância de saúde do trabalhador no âmbito municipal	APROVADA	Criação de Programa de Saúde mental/vigilância.	Município
3	Criar um Programa para garantia das condições de trabalho, carga horária, entre outros benefícios, para os profissionais da equipe interior;	APROVADA	Propiciar melhores condições de trabalho para a equipe de saúde do interior.	Município
4	Criação de um Comitê de Prevenção de Acidentes;	APROVADA	Estruturar Comitê de Prevenção de Acidentes.	Município
5	Criação de Campanha sobre a importância da utilização do uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, na realização do trabalho considerando casos de intoxicação, pulverização, acidentes com roçadeira, entre outros.	APROVADA	Promoção de Campanhas de Conscientização.	Município
PROPOSTA ESTADUAL/NACIONAL				
6	Criação de um Programa de educação permanente em saúde com financiamento tripartite continuo contemplando treinamentos, investimento e capacitações pessoais;	APROVADA	Criar Programa de educação permanente.	Estado União
7	Criar um Programa Estadual para garantia das condições de trabalho, carga horária, entre outros benefícios, para os profissionais da equipe ribeirinha e rural;	APROVADA	Melhorar as condições de trabalho dos profissionais da saúde.	Estado
8	Criação da equipe Estadual de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT para promoção da Política de Saúde do Trabalhador.	APROVADA	Criação e estruturação do SESMT	Estado

EIXO 3:PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA CONTROLE SOCIAL

PROPOSTAS		STATUS	DIRETRIZES	PARCERIA
PROPOSTA MUNICIPAL				
1	Implantar saúde do trabalhador multiprofissional (período noturno);	APROVADA	Melhoria nas condições de trabalho dos profissionais em turno noturno	Município
2	Criar comissão intersetorial da saúde do trabalhador e da trabalhadora para promover o diálogo entre trabalhadores, gestores e sindicatos, vinculado ao conselho municipal de saúde;	APROVADA	Integrar Gestores, Trabalhadores, Sindicatos, entre outros, através de comissão intersetorial.	Município
3	Instituir mesa de negociações municipal sobre as condições de trabalho, saúde e segurança;	APROVADA	Implantar mesa de negociação municipal.	Município
4	Financiamento federal para implantação das ouvidorias e auditorias do SUS nos municípios.	APROVADA	Criação de ouvidorias e auditorias.	Município
PROPOSTA ESTADUAL/NACIONAL				
5	Zerar imposto para compra de veículos (moto e carro) para Profissionais de saúde das equipes da atenção primaria que utilizam veículos próprios para realizar visitas domiciliares em áreas rurais e remotas (ICMS, ISS E IPVA);	APROVADA	Isenção de impostos para profissionais da saúde.	União
6	Fortalecimento dos trabalhadores e trabalhadoras através do CEREST regionais considerando ajustes no programa federal contemplando	APROVADA	Fortalecimento do CEREST regional	Estado União

	municípios com menos de 100 mil habitantes, atendendo as necessidades das especificidades da região amazônica;			
7	Incentivar a participação popular nas conferencias de saúde através da criação da carteira do conferencista, permitindo descontos e meio entrada em estabelecimentos credenciados, meios de transporte municipal, interestadual, entre outros.	APROVADA	Criação da Carteira Nacional do Conferencista	Estado União

Relatoria final da 2º conferência municipal de saúde

Foi realizado em dois momentos a Conferência com programação organizada com intervalo para o almoço, em cada etapa as apresentações dos eixos foram seguidas da montagem de grupo para discussão. Foi um momento de grande participação de todos e colaboração nas montagens das propostas, mediante as conclucões foi exposta as propostas e lançadas para a votação na plenária.

AVALIACÃO

Conseguiu-se atingir o objetivo de propiciar a reflexao da construção de propostas para a organização e funcionamento da rede de saúde Municipal com as demandas para inclusão no Plano Municipal de Saúde de Apuí. As expectativas foram alcançadas com a participação da sociedade civil, assim como a de usúarios que cooperaram com os norteamentos da política de saúde. Toda etapada Conferência foi Publicada em Diario Oficial.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:4CDC3088

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Autazes.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Culturatorna público o presente edital elaborado com base naLei nº 14.399/2022(Lei PNAB), naLei nº 14.903/2024(Marco regulatório do fomento à cultura), noDecreto nº 11.740/2023(Decreto PNAB), noDecreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)e naInstrução Normativa MINC nº 10/2023(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

2.1Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Autazes.

2.2Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 26 (vinte seis) projetos, divididos em 06 (seis) Categorias.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 183.000,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Recursos oriundos da Lei Federal nº 14.399/2022 – PNAB, transferidos pela União ao Município de Autazes via TransfereGov.

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4Prazo de inscrição
De08 horas do dia 14/05/2025 até às 17 horas do dia 20/05/2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de Autazeshá pelo menos02 anos.

Agente Culturalé toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais e gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção!O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção!Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção!A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 (uma) categoriae poderá ser contemplado com no máximo01 (uma) premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
●**Inscrições –**etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
●**Seleção –**etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
●**Habilitação –**etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
●**Assinatura do Termo de Execução Cultural**– etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 08 horas do dia 14/05/2025 até as 17 horas do dia 20/05/2025, por meio do e-mailsecult@autazes.am.gov.br, ou de forma física, entregar documentação na Secretaria Municipal de Cultura - SECULT. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto), Portfólio;
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção!O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção!A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

5.1Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a)pessoas negras (pretas e pardas);
b)pessoas indígenas;
c)pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

• ETAPA DE SELEÇÃO

7.1Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissãomembros do conselho, sendo composta obrigatoriamente pelo presidente, vice presidente e mais três pessoas representantes da sociedade civil com notório saber na área cultural.
1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela SECULT.

7.2Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo:tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção!Os parentes de que trata o item III são:pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4Recurso da etapa de seleção
O resultadopreliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no*site*da Prefeitura de Autazes.https://autazes.am.gov.br.
Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a composição da Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mailsecult@autazes.am.gov.br, no prazo de mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial dos Municípios e no*site*da Prefeitura de Autazes,https://autazes.am.gov.br.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

a)Os recursos não utilizados em uma categoria serão direcionados, preferencialmente, para outras categorias com maior número de inscrições aptas e não contempladas, respeitando a ordem de classificação dos candidatos nessas categorias;

b)Caso ainda haja saldo após o disposto na alínea anterior, os recursos poderão ser remanejados para os candidatos com maior pontuação geral, independentemente da categoria originalmente inscrita, desde que aptos e habilitados;

c)O remanejo observará os princípios da equidade, da ampla concorrência e da democratização do acesso aos recursos públicos, bem como a distribuição territorial e étnico-racial dos premiados, conforme previsto na Instrução Normativa MINC nº10/2023;

O novo quadro de contemplações será publicado em resultado suplementar final, com a devida transparência e publicidade no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura de Autazes.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1Documentos necessários

Se o agente cultural for**pessoa física**:
I-documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); e
II-comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção!A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais das culturas tradicionais e populares:
I-pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense ou territórios e comunidades tradicionais;
II-pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III-que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for**pessoa jurídica**:
I- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; e
IV- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for**grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I-documento pessoal do representante do coletivo ou grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); e
II-comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do coletivo ou grupo.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais das culturas tradicionais e populares para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das iniciativas culturais.

9.2Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da etapa de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Autazes, que deve ser apresentado pelo Anexo VIII por meio físico, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Autazes e Diário Oficial do Município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

10.1Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelaSECULT,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Autazes, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção!Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.autazes.am.gov.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade das entidades e organizações culturais das culturas tradicionais e populares. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Autazes e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.3Informações adicionais
Demaisinformações podem ser obtidas pelo e-mail secult@autazes.am.gov.br
Os casos omissosficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura de Autazes será o responsável por sanar os casos omissos neste edital.

12.4Validade do resultado deste edital
O prazo de vigência deste Edital será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

12.5Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

PEDRO DA COSTA SERRÃO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 013/2025

==========

ANEXO I – CATEGORIAS
1.RECURSOS DO EDITAL Nº 01/2025 DE FOMENTO CULTURAL
O presente edital possui valor total de R$ 183.000,00(Cento e Oitenta e Três Mil Reais).
2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS EDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS sem CNPJ	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**	**VALOR POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Festival/Festa Popular Coletivo	1	-	-	-	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
Audiovisual/Arte Visual	3	2	1	-	6	R$ 10.000,00	R$ 60.000,00
Artesões de Rua	6	2	1	1	10	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
Músicos Individuais	4	2	1	-	7	R$ 4.000,00	R$ 28.000,00
CATEGORIAS COM CNPJ	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**	**COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS**	**COTAS PARA PCD**	**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**	**VALOR POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Músicos	1	-	-	-	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Festival/Festa Popular	1	-	-	-	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

==========

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
1.DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:

Estado:

Portfólio:encaminhar em anexo

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
() Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

MODELO DE PROPOSTA PARA OS PROJETOS DE FORMAÇÃO CULTURAL E SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS

Este documento visa orientar os proponentes acerca das informações obrigatórias e de importância para análise da proposta. O proponente poderá utilizar-se de outros formulários e/ou diagramação, desde que contenha todas as informações solicitadas no edital.

TÍTULO DO PROJETO:
Inclua aqui o título do seu projeto cultural, o nome da ação a ser executada.

OBJETO DO PROJETO:
Explique aqui sua ação. Exemplo: sua*live*,seu curso, sua apresentação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO:
Que resultado você pretende alcançar, que público, etc.
Exemplo: passar conhecimentos culturais para a comunidade xxxxxxxxxxx.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:
O que é: Explica de forma resumida a relevância e justificativa do projeto cultural.
Como fazer: Este é o momento de convencimento da importância do projeto, conhecimento do proponente sobre a causa e sua capacidade de realizá-lo. Os projetos devem buscar a solução de um problema, fomentar um setor e/ou área e contribuir de forma geral com o desenvolvimento cultural de uma comunidade no Município de xxxxxxxxxxi.
Importante: Além de explicar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto, é preciso enfatizar quais as circunstancias favorecem a realização, qual o embasamento da ideia e qual a sua contribuição no desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade que se realizará.
Caso seu projeto seja de formação cultural, informe as atividades que serão realizadas.
Exemplo: o projeto de formação xx é relevante para que as mulheres tenham mais uma opção de renda.

FICHA TÉCNICA:
IMPORTANTE: Listar todos os participantes do projeto. Lembre-se de anexar as cartas de anuência.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:
Qual a data,duração e meios que irá ser vinculado.
Exemplo:
30/05/2025
FORMA DE VEICULAÇÃO NAS PLATAFORMAS DIGITAIS:

Aqui o proponente informa quais os meios serão utilizados para divulgar o projeto cultural em questão. Lembre-se de usar sempre as*hashtags*#LeiAldirBlanc e #LABJupi.

Exemplo:*Live*em Facebook.

DEMAIS INFORMAÇÕES QUE JULGAR IMPORTANTE:
Insira aqui informações que julga ser importante que a comissão de avaliação saiba a respeito da sua proposta.

==========

ANEXOIII
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo,coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de formaevidenteos resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Autazes.**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuçãonas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada,para fins de avaliação,a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgaçãono Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados	10

	os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada,para fins de análise,a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

●A pontuação final de cada candidatura será[INFORMAR COMO SERÁ DEFINIDA A PONTUAÇÃO FINAL, SE POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO, ETC]
●Os critérios gerais são eliminatóriosde modo queo agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
●Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatóriosde modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
●Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente, o município pode alterar a ordem de prioridade.
●caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate,serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: o do município pode estabelecer critérios adicionais de desempate, tais como, proponente com maior idade, sorteio, etc.
●Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
●Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

●A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

==========

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ DE 2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025,NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por[AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.
[OU]
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III -denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

==========

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobreeventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

==========

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

==========

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

==========

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

==========

ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na**Etapa de Seleção**doEdital nº 01/2025,venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
Com base na**Etapa de Habilitação**doEdital Nº 01/2025,venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:503538A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 DE PONTOS DE CULTURA DE AUTAZES - AM

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE AUTAZES-AM torna público o presente Edital para o desenvolvimento de PONTOS DE CULTURA DE AUTAZES-AM,por meio da**Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pelaLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto naLei nº 14.399, de 08 de julho de 2022(PNAB), noDecreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, ePortaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023(Regulamentam a PNAB), noDecreto nº 11.453, de 23 de março de 2023(Decreto de Fomento), naLei nº 13.018, de 22 de julho de 2014(Política Nacional de Cultura Viva), naInstrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e naInstrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
●**Pontos de Culturas**são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Autazes - AM por meio da PNAB, e tem o valor total de**R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, para a premiação de 06 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital,cada prêmio para entidades com constituição jurídica epara coletivos informais - segundo a IN nº 12/2024, que regulamenta a PNCV).
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I.Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

II.Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela unidade naPlataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Unidade enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da unidade, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5.QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

I.coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II.pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

II.instituições privadas com fins lucrativos;

III.Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

IV.Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

V.Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VI.Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VII.Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a.que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

b.que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i.agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii.servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

iii.membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção!Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção!A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 08 horas do dia 14/05/2025 até as 17 horas do dia 20/05/2025, por meio do e-mailsecult@autazes.am.gov.br, ou deforma física, entregar documentação na Secretaria Municipal de Cultura - SECULT. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I.Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

II.Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Autazes, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

III.Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

III.Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

• do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
• integrantes do coletivo informal;

IV.Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5 A SECULT não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do sistema de e-mail.

Atenção!Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

a.pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b.pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c.pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

I.às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II.para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8.ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela SECULT.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela SECULT, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9.ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I.tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

II.tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III.tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV.estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até cem pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

I.não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II.apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

III.não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no*site*da Prefeitura de Autazes.https://autazes.am.gov.br.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a composição da Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mailsecult@autazes.am.gov.br, no prazo de mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial dos Municípios e no*site*da Prefeitura de Autazes,https://autazes.am.gov.br.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação éeliminatória, inicia-se com a publicaçãodo resultado final da Etapade Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de no mínimo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mailsecult@autazes.am.gov.br.

I.para as entidades e coletivos selecionados:

a)Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b)Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

c)Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d)Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

e)Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a.Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail*recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo.

b.No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A SECULT consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A SECULT poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
a)entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b)não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
c)se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no*site*da Prefeitura de Autazes.https://autazes.am.gov.br.
.
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do e-mailsecult@autazes.am.gov.br, no prazo de no mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no*site*da Prefeitura de Autazes.https://autazes.am.gov.br.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a SECULT convocará ocontemplado a assinar o termo de premiação cultural e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

12.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.4 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.5Os recursos financeiros serão repassados emuma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A SECULT não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela SECULT.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da SECULT e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela SECULT e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à SECULT, por meio do e-mailsecult@autazes.am.gov.br,.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
●ANEXO 1: Categorias e Cotas;
●ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

●ANEXO 3: Formulário de Inscrição
●ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
●ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
●ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
●ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

PEDRO DA COSTA SERRÃO
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 013/2025

==========

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
AUTAZES/AM

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O presente edital possui valor total de R$ 130.000,00(Cento e Trinta Mil Reais).

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIAS PONTOS DE CULTURA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Coletivos/Grupos culturais sem CNPJ	3	1	1	-	5	20.000,00	100.000,00
Pessoas Jurídicas de natureza ou finalidade cultural	1	-	-	-	1	30.000,00	30.000,00

==========

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
AUTAZES/AM

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

==========

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
AUTAZES-AM

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
() Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
() Pessoa indígena (entidadeou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
() Pessoa com deficiência (entidadeou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
() Ampla concorrência

A entidadeou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
() Sim
() Não
*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2.INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidadeou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidadeou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar emwww.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidadeou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidadeou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADEOU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: () Mulher cisgênera() Homem cisgênero() Mulher transgênera () Homem transgênero() Pessoa não binária() Travesti () Não desejo informar 3.4.1. () Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: () Lésbica() Gay() Bissexual () Assexual() Pansexual() Heterosexual () Não desejo informar3.5.1. () Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ()NÃO ()		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ()NÃO ()		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ()NÃO () 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: () Auditiva() Física() Intelectual() Múltipla() Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4.**EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVOCULTURAL**

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidadeou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? ( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização ( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais ( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação ( ) Desinteresse do público 4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4.As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

4.5.A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária	()	4.5.1. outra. Qual?_____

4.6.A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

()	Antropologia	()	Cultura Popular	()	Meio Ambiente
()	Arqueologia	()	Dança	()	Mídias Sociais
()	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()	Moda
()	Arquivo	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte de Rua	()	Economia Criativa	()	Música
()	Arte Digital	()	Educação	()	Novas Mídias
()	Artes Visuais	()	Esporte	()	Patrimônio Imaterial
()	Artesanato	()	Filosofia	()	Patrimônio Material
()	Audiovisual	()	Fotografia	()	Pesquisa
()	Cinema	()	Gastronomia	()	Produção Cultural
()	Circo	()	Gestão Cultural	()	Rádio
()	Comunicação	()	História	()	Saúde
()	Cultura Cigana	()	Jogos Eletrônicos	()	Sociologia
()	Cultura Digital	()	Jornalismo	()	Teatro
()	Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	()	Televisão
()	Cultura Indígena	()	Literatura	()	Turismo
()	Cultura LGBT	()	Livro	()	4.6.1. Outro. Qual?
()	Cultura Negra				

4.7.A candidatura atua diretamente com qual público?

()	Afro-Brasileiros	()	Mulheres	()	População de Baixa Renda
()	Ciganos	()	Pescadores	()	Grupos assentados de reforma agrária
()	Estudantes	()	Pessoas com deficiência	()	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
()	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	()	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	()	Pessoas ou grupos vítimas de violência
()	Idosos	()	População de Rua	()	População sem teto
()	Imigrantes	()	População em regime prisional, em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens
()	Indígenas	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	()	Populações de regiões fronteiriças
()	Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social
()	Juventude	()	Ribeirinhos	()	4.7.1. Outro. Qual?
()	LGBTQIA+	()	População Rural		

4.7.2.Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

()	Primeira Infância: 0 a 6 anos
()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3.Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.8.Descreva as atividades desenvolvidas pela entidadeou coletivo cultural.

_____

4.9.**A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como?**

_____

4.10.Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural?

_____

4.11.A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como?

_____

4.12.A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como?

_____

4.13.A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como?

_____

4.14.A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como?

_____

4.15.A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como?

_____

4.16.A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como?

_____

4.17.A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como?

_____

4.18.A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como?

_____

4.19.A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como?

_____

4.20.A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como?

_____

4.21.A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como?

_____

4.22.A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como?

_____

4.23.A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como?

_____

4.24.A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como?

_____

4.25.As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada?

_____

4.26.A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais?

_____

4.27.A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.

_____

4.28.Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
() Federal() Estadual() Distrital() Municipal() Não foi selecionada
4.17.1.Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1.Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2.Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3.Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4.Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5.Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6.Autorizo a Secretaria de Culturae o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7.Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____.

_____

Assinatura

==========

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
AUTAZES/AM

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 -DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ , declaramos que, em reunião realizada em ___ de _____ de _____ , fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____ , portador(a) da Carteira de Identidade n° _____e CPF n° _____ , como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim**AUTORIZAMOS**:
1.o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ _____, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso,**DECLARAMOS**estar cientes de que:
2.O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”
3.A SECULT e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4.É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5.O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de**todos**os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento://	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento://	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento://	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento://	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento://	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Local e data) _____,_____/_____/ 2025.

=========

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
AUTAZES/AM

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, ____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
Assinatura do Declarante

==========

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
AUTAZES/AM

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, ____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

==========

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
AUTAZES/AM
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da**Etapa de Seleção/Habilitação**pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:997296EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 002/2025

CONVOCAÇÃO N° 05/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Municipal de contratação temporária n° 1.179/2012 e suas alterações;
CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação temporária de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Vigia.
CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria de Educação de suprir a demanda supracitada, a fim de darmos prosseguimento ao ano letivo de 2025;
CONSIDERANDO que se faz necessário devido urgência na prestação do dever constitucional, bem como evitar prejuízos a continuidade do serviço público, respeitando os Princípios da Administração Pública.
RESOLVE:
I – CONVOCAR o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado n°002/2025 – relacionados em anexo.
II – O candidato convocado deverá comparecer no dia 15 de maio de 2025, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min até as 17h00min no prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sala do Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos comprobatórios:
a) Registro Geral – RG (somente cópia);
b) CPF (somente cópia);
c) Título de Eleitor (somente cópia);
d) Comprovante de Quitação Eleitoral, expedido pelo site do TSE ou no aplicativo e-título (obrigatório);
e) Certidão de Nascimento dos dependentes e CPF – até 21 anos (somente cópia);
f) Certificado Militar – para homens de até 45 anos (somente cópia);
g) Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
h) Comprovante de Residência (somente cópia);
i) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar (original e cópia);
j) Comprovante ou extrato bancário de conta corrente, somente do Banco Bradesco (somente cópia);
k) 01 foto 3x4 (recente);
l) Certidão de Casamento, se houver (somente cópia);
m) Carteira de Trabalho CTPS, física ou digital (somente cópia);
n) Para candidatos indígenas, documento original da Carta de Anuência (obrigatório);
o) Documento original da Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço (obrigatório);
III - O atendimento será realizado por ordem de chegada.
IV – O candidato que não comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado, (excluindo sábado e domingo), perderá o direito a vaga, conforme prevê o item 10 do edital.

ESCOLA MUNICIPAL IND. PROFESSOR DERE'ECU - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**Data de Nascimento**	**Exp. Profiss.**	**Curso na área**	**PONTUAÇÃO**	**Classif.**
..042-88	OLIVER SANDIR PERES	25/06/1995	0,4	0,0	0,4	**6°**

Benjamin Constant, 14 de maio de 2025.

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:ADC8F529

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 003/2025

CONVOCAÇÃO N° 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Municipal de contratação temporária n° 1.179/2012 e suas alterações;
CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor de Sala Recurso Multifuncional-SRM para atuarem em Escolas da Rede Municipal de Ensino na Zona Urbana e Rural para o ano letivo de 2025, com base na Lei 13.146/2015.
CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria de Educação de suprir a demanda supracitada, a fim de darmos prosseguimento ao ano letivo de 2025;
CONSIDERANDO que se faz necessário devido urgência na prestação do dever constitucional, bem como evitar prejuízos a continuidade do serviço público, respeitando os Princípios da Administração Pública.
RESOLVE:
I – CONVOCAR o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado n°003/2025 – relacionados em anexo.
II – O candidato convocado deverá comparecer no dia 15 de maio de 2025, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min até as 17h00min no prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sala do Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos comprobatórios:
a) Registro Geral – RG (somente cópia);

b) CPF (somente cópia);
c) Título de Eleitor (somente cópia);
d) Comprovante de Quitação Eleitoral, expedido pelo site do TSE ou no aplicativo e-título (obrigatório);
e) Certidão de Nascimento dos dependentes e CPF – até 21 anos (somente cópia);
f) Certificado Militar – para homens de até 45 anos (somente cópia);
g) Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
h) Comprovante de Residência (somente cópia);
i) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar (original e cópia);
j) Comprovante ou extrato bancário de conta corrente, somente do Banco Bradesco (somente cópia);
k) 01 foto 3x4 (recente);
l) Certidão de Casamento, se houver (somente cópia);
m) Carteira de Trabalho CTPS, física ou digital (somente cópia);
n) Para candidatos indígenas, documento original da Carta de Anuência (obrigatório);
o) Documento original da Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço (obrigatório);
III - O atendimento será realizado por ordem de chegada.
IV – O candidato que não comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado perderá o direito a vaga.

ZONA URBANA – PROFESSOR DE SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..702-02	ALBERTINA SILVA PINHEIRO	01/03/1990	3,5	1°
..252-61	KATHLEN PACHECO DE AVIZ	10/09/1999	3,0	2°
..152-20	MARIA ARACELI LIMA GONCALVES	26/10/1973	2,5	3°
..072-34	JOSELICIA GOMES FERNANDES	13/10/1976	2,0	4°
..802-04	RAIMUNDA SALVADOR BEZERRA	03/02/1984	2,0	5°
..372-08	FRANCISLEIA RODRIGUES SABINO	06/10/1985	2,0	6°
..382-96	LUANA LIMA DE AZEVEDO	18/06/1999	2,0	7°
..142-90	BRUNA CRUZ SIMAO	13/02/2000	2,0	8°
..332-68	KELLY JULIANA PRADA ANDRADE	03/09/1981	1,5	9°
..772-20	LARA KAREN LOURENÇO MOTA	11/02/1988	1,5	10°
..192-82	MÍRIA SAMANTHA SILVA DE LIMA	10/05/1990	1,5	11°

ZONA URBANA – PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL EM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..172-98	GILMARA SOUZA DA SILVA	06/02/1995	1,5	1°

ZONA URBANA – PROFESSOR EM PSICOPEDAGOGIA				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..802-44	MARLEY RIBEIRO DA SILVA MARTINS	25/06/1974	2,0	1°
..992-91	ROZANEIA MELO CAMPOS DO NASCIMENTO	05/03/1976	2,0	2°

Benjamin Constant, 14 de maio de 2025.

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:B523A331

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 004/2025-PMBC/SEMED

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.172/2012 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n° 1.363/2023 de 07 de julho de 2023, torna público a **ERRATA N° 03/2025** do **EDITAL N° 04/2025**, destinado a seleção de Profissionais do Magistério para atuarem como Professor Mediador do Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos com Qualificação Profissional de Benjamin Constant – PROMEJA/BC.
Art. 1° - Com relação ao **RESULTADO FINAL**, onde lê-se:

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..802-78	RÚSIVEL PEREIRA DA SILVA	03/05/1992	14,14	1°
..112-00	CARLA ALEXANDRA SILVA COSTA	27/08/1982	13,60	2°
..312-87	JUCIRLENE IJUMA TAPUDIMA	08/03/1981	13,20	3°
..562-68	MEIRILANE TEIXEIRA DA SILVA	02/03/1987	12,78	4°
..132-04	CLAUDIA PATRÍCIA ERAZO LIMA	24/12/1975	12,27	5°
..892-68	WAGNO SOUZA DOS SANTOS	31/07/1973	12,00	6°
..692-69	ALMIR DE SOUZA BARROS	25/04/1998	12,00	7°
..262-49	KENNY ROGGER ENCISO ALVES	12/11/1989	11,90	8°
..452-87	RAFAEL PINHO DIAS	21/08/1982	11,30	**9°**
..342-55	CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES	06/11/1995	10,97	10°
..602-25	MARIZETE SERVALHO DE ALMEIDA	20/12/1981	10,50	11°
..262-91	IDELSON COSTA MOREIRA	15/10/1972	10,40	12°
..722-30	JACKELINA FRANCESCA ELIZABETH MERA MERA	18/09/1989	10,10	13°
..262-77	DANIELLY ACRIS	11/08/1996	10,10	14°
..752-04	MAXLENY FERNANDES AMAZONENSE	27/05/1983	10,00	15°
..892-26	MARGRED DE LIMA RAMOS	10/11/1998	9,90	16°
..284-00	LEONILDO NOGUEIRA DA SILVA	23/10/1992	9,80	17°

..872-18	JHONATAN DA SILVA BICHARA	21/02/1989	9,68	18°
..342-27	ANDREZA LIMA DA SILVA	05/10/1999	9,46	19°
..002-15	FRANCIRLEY MARIANO CLEMENTE	19/11/1992	8,87	20°
..602-34	WELLINGTON FERNANDO RIBEIRO DE MOURA	27/11/1976	8,83	21°
..262-67	DAISY ZURIEL SOUZA DA COSTA	29/06/1995	8,68	22°
..842-98	JAILSON ALEXANDRE BRUNO	03/01/1990	8,60	23°
..132-40	CARLA TAINARA FERREIRA DOS SANTOS	20/04/1992	8,50	24°
..112-82	LIS CORDOBA BATISTA	14/04/1995	8,48	25°
..902-58	NAYENE DA SILVEIRA CUNHA	06/01/1995	8,38	26°
..542-91	ANA HELLAINE DOS REIS TEIXEIRA	04/03/1984	8,30	27°
..942-11	ANDREZA HILÁRIO RODRIGUES	24/11/1999	8,30	28°
..562-15	JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA	20/10/1970	8,10	29°
..532-85	RAQUEL GOMES SOARES	18/03/1991	8,00	30°
..352-63	MARCELA LORENA MAIA MACIEL	04/08/1995	7,99	31°
..412-84	KAREN PRISCILA CARTIMARE ALMEIDA	06/01/1995	0,50	32°
..662-74	DANIELA LIMA TENAZOR	05/10/1995	0,50	33°

Leia-se:

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..802-78	RÚSIVEL PEREIRA DA SILVA	03/05/1992	14,14	1°
..112-00	CARLA ALEXANDRA SILVA COSTA	27/08/1982	13,60	2°
..312-87	JUCIRLENE IJUMA TAPUDIMA	08/03/1981	13,20	3°
..562-68	MEIRILANE TEIXEIRA DA SILVA	02/03/1987	12,78	4°
..132-04	CLAUDIA PATRÍCIA ERAZO LIMA	24/12/1975	12,27	5°
..892-68	WAGNO SOUZA DOS SANTOS	31/07/1973	12,00	6°
..692-69	ALMIR DE SOUZA BARROS	25/04/1998	12,00	7°
..262-49	KENNY ROGGER ENCISO ALVES	12/11/1989	11,90	8°
..622-88***	***NELCINEIA SANGAMA MARIANO ARAPASSO***	***21/08/1982***	***11,60***	***9°***
..452-87	RAFAEL PINHO DIAS	21/08/1982	11,30	10°
..342-55	CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES	06/11/1995	10,97	11°
..602-25	MARIZETE SERVALHO DE ALMEIDA	20/12/1981	10,50	12°
..262-91	IDELSON COSTA MOREIRA	15/10/1972	10,40	13°
..792-30	RAYCIANE CAMPOS COELHO	03/04/1997	10,20	14°
..722-30	JACKELINA FRANCESCA ELIZABETH MERA MERA	18/09/1989	10,10	15°
..262-77	DANIELLY ACRIS	11/08/1996	10,10	16°
..752-04	MAXLENY FERNANDES AMAZONENSE	27/05/1983	10,00	17°
..892-26	MARGRED DE LIMA RAMOS	10/11/1998	9,90	18°
..284-00	LEONILDO NOGUEIRA DA SILVA	23/10/1992	9,80	19°
..872-18	JHONATAN DA SILVA BICHARA	21/02/1989	9,68	20°
..342-27	ANDREZA LIMA DA SILVA	05/10/1999	9,46	21°
..002-15	FRANCIRLEY MARIANO CLEMENTE	19/11/1992	8,87	22°
..602-34	WELLINGTON FERNANDO RIBEIRO DE MOURA	27/11/1976	8,83	23°
..262-67	DAISY ZURIEL SOUZA DA COSTA	29/06/1995	8,68	24°
..842-98	JAILSON ALEXANDRE BRUNO	03/01/1990	8,60	25°
..132-40	CARLA TAINARA FERREIRA DOS SANTOS	20/04/1992	8,50	26°
..112-82	LIS CORDOBA BATISTA	14/04/1995	8,48	27°
..902-58	NAYENE DA SILVEIRA CUNHA	06/01/1995	8,38	28°
..542-91	ANA HELLAINE DOS REIS TEIXEIRA	04/03/1984	8,30	29°
..942-11	ANDREZA HILÁRIO RODRIGUES	24/11/1999	8,30	30°
..562-15	JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA	20/10/1970	8,10	31°
..352-63	MARCELA LORENA MAIA MACIEL	04/08/1995	7,99	32°
..412-84	KAREN PRISCILA CARTIMARE ALMEIDA	06/01/1995	0,50	33°
..662-74	DANIELA LIMA TENAZOR	05/10/1995	0,50	34°

Art. 2° - Mantêm-se inalteradas as demais disposições da publicação original.

Benjamin Constant-AM, 14 de maio de 2025

MARIA NAZARÉ FREITAS LOPES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:A996F8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.172/2012 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n° 1.363/2023 de 07 de julho de 2023, torna público a **ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado **EDITAL N° 04/2025**, destinado a seleção de Profissionais do Magistério para atuarem como Professor Mediador do Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos com Qualificação Profissional de Benjamin Constant – PROMEJA/BC.

Art. 1° - Com relação a Homologação do Resultado Final, onde lê-se:

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..802-78	RÚSIVEL PEREIRA DA SILVA	03/05/1992	14,14	1°
..112-00	CARLA ALEXANDRA SILVA COSTA	27/08/1982	13,60	2°
..312-87	JUCIRLENE IJUMA TAPUDIMA	08/03/1981	13,20	3°

..562-68	MEIRILANE TEIXEIRA DA SILVA	02/03/1987	12,78	4°
..132-04	CLAUDIA PATRÍCIA ERAZO LIMA	24/12/1975	12,27	5°
..892-68	WAGNO SOUZA DOS SANTOS	31/07/1973	12,00	6°
..692-69	ALMIR DE SOUZA BARROS	25/04/1998	12,00	7°
..262-49	KENNY ROGGER ENCISO ALVES	12/11/1989	11,90	8°
..452-87	RAFAEL PINHO DIAS	21/08/1982	11,30	9°
..342-55	CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES	06/11/1995	10,97	10°
..602-25	MARIZETE SERVALHO DE ALMEIDA	20/12/1981	10,50	11°
..262-91	IDELSON COSTA MOREIRA	15/10/1972	10,40	12°
..722-30	JACKELINA FRANCESCA ELIZABETH MERA MERA	18/09/1989	10,10	13°
..262-77	DANIELLY ACRIS	11/08/1996	10,10	14°
..752-04	MAXLENY FERNANDES AMAZONENSE	27/05/1983	10,00	15°
..892-26	MARGRED DE LIMA RAMOS	10/11/1998	9,90	16°
..284-00	LEONILDO NOGUEIRA DA SILVA	23/10/1992	9,80	17°
..872-18	JHONATAN DA SILVA BICHARA	21/02/1989	9,68	18°
..342-27	ANDREZA LIMA DA SILVA	05/10/1999	9,46	19°
..002-15	FRANCIRLEY MARIANO CLEMENTE	19/11/1992	8,87	20°
..602-34	WELLINGTON FERNANDO RIBEIRO DE MOURA	27/11/1976	8,83	21°
..262-67	DAISY ZURIEL SOUZA DA COSTA	29/06/1995	8,68	22°
..842-98	JAILSON ALEXANDRE BRUNO	03/01/1990	8,60	23°
..132-40	CARLA TAINARA FERREIRA DOS SANTOS	20/04/1992	8,50	24°
..112-82	LIS CORDOBA BATISTA	14/04/1995	8,48	25°
..902-58	NAYENE DA SILVEIRA CUNHA	06/01/1995	8,38	26°
..542-91	ANA HELLAINE DOS REIS TEIXEIRA	04/03/1984	8,30	27°
..942-11	ANDREZA HILÁRIO RODRIGUES	24/11/1999	8,30	28°
..562-15	JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA	20/10/1970	8,10	29°
..532-85	RAQUEL GOMES SOARES	18/03/1991	8,00	30°
..352-63	MARCELA LORENA MAIA MACIEL	04/08/1995	7,99	31°
..412-84	KAREN PRISCILA CARTIMARE ALMEIDA	06/01/1995	0,50	32°
..662-74	DANIELA LIMA TENAZOR	05/10/1995	0,50	33°

Leia-se:

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..802-78	RÚSIVEL PEREIRA DA SILVA	03/05/1992	14,14	1°
..112-00	CARLA ALEXANDRA SILVA COSTA	27/08/1982	13,60	2°
..312-87	JUCIRLENE IJUMA TAPUDIMA	08/03/1981	13,20	3°
..562-68	MEIRILANE TEIXEIRA DA SILVA	02/03/1987	12,78	4°
..132-04	CLAUDIA PATRÍCIA ERAZO LIMA	24/12/1975	12,27	5°
..892-68	WAGNO SOUZA DOS SANTOS	31/07/1973	12,00	6°
..692-69	ALMIR DE SOUZA BARROS	25/04/1998	12,00	7°
..262-49	KENNY ROGGER ENCISO ALVES	12/11/1989	11,90	8°
..622-88	*NELCINEIA SANGAMA MARIANO ARAPASSO*	*21/08/1982*	*11,60*	9°
..452-87	RAFAEL PINHO DIAS	21/08/1982	11,30	10°
..342-55	CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES	06/11/1995	10,97	11°
..602-25	MARIZETE SERVALHO DE ALMEIDA	20/12/1981	10,50	12°
..262-91	IDELSON COSTA MOREIRA	15/10/1972	10,40	13°
..792-30	RAYCIANE CAMPOS COELHO	03/04/1997	10,20	14°
..722-30	JACKELINA FRANCESCA ELIZABETH MERA MERA	18/09/1989	10,10	15°
..262-77	DANIELLY ACRIS	11/08/1996	10,10	16°
..752-04	MAXLENY FERNANDES AMAZONENSE	27/05/1983	10,00	17°
..892-26	MARGRED DE LIMA RAMOS	10/11/1998	9,90	18°
..284-00	LEONILDO NOGUEIRA DA SILVA	23/10/1992	9,80	19°
..872-18	JHONATAN DA SILVA BICHARA	21/02/1989	9,68	20°
..342-27	ANDREZA LIMA DA SILVA	05/10/1999	9,46	21°
..002-15	FRANCIRLEY MARIANO CLEMENTE	19/11/1992	8,87	22°
..602-34	WELLINGTON FERNANDO RIBEIRO DE MOURA	27/11/1976	8,83	23°
..262-67	DAISY ZURIEL SOUZA DA COSTA	29/06/1995	8,68	24°
..842-98	JAILSON ALEXANDRE BRUNO	03/01/1990	8,60	25°
..132-40	CARLA TAINARA FERREIRA DOS SANTOS	20/04/1992	8,50	26°
..112-82	LIS CORDOBA BATISTA	14/04/1995	8,48	27°
..902-58	NAYENE DA SILVEIRA CUNHA	06/01/1995	8,38	28°
..542-91	ANA HELLAINE DOS REIS TEIXEIRA	04/03/1984	8,30	29°
..942-11	ANDREZA HILÁRIO RODRIGUES	24/11/1999	8,30	30°
..562-15	JOSIMAR BEZERRA DE SOUZA	20/10/1970	8,10	31°
..352-63	MARCELA LORENA MAIA MACIEL	04/08/1995	7,99	32°
..412-84	KAREN PRISCILA CARTIMARE ALMEIDA	06/01/1995	0,50	33°
..662-74	DANIELA LIMA TENAZOR	05/10/1995	0,50	34°

Art. 2° - Mantêm-se inalteradas as demais disposições da publicação original.

Benjamin Constant-AM, 14 de maio de 2025

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:2C2CBA85

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025-CPC/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2025-CPC/PMC,resultante do Pregão Presencial SRP nº **014/2025 - CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades e demandas da Administração Municipal, e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM.

Tipo: "Menor preço por Item". As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

Fundamento Legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.

Assinatura da Ata: 13/05/2025.

Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: NATSHA CRISTIANE GOMES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 37.716.477/0001-88, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT
1	CAIXA D'AGUA C/ TAMPA EM POLIETILENO 5000 LITROS (ARMAZENAR ÁGUA POTÁVEL)	UND	8	R$ 4.202,00
2	CAIXA D'AGUA C/ TAMPA EM POLIETILENO 2000 LITROS (ARMAZENAR ÁGUA POTÁVEL)	UND	15	R$ 2.200,00
3	CAIXA D'AGUA C/ TAMPA EM POLIETILENO 1000 LITROS (ARMAZENAR ÁGUA POTÁVEL)	UND	30	R$ 1.265,00
4	CAIXA D'AGUA C/ TAMPA EM POLIETILENO 500 LITROS (ARMAZENAR ÁGUA POTÁVEL)	UND	20	R$ 560,00
5	CAIXA D'AGUA C/ TAMPA EM POLIETILENO 310 LITROS (ARMAZENAR ÁGUA POTÁVEL)	UND	15	R$ 501,50
6	Tubo P/ Cx Descarga 1,20Cmx40	UND	100	R$ 26,95
7	Tubo Pvc Esgoto Dn 100Mm	UND	80	R$ 160,00
8	Tubo Pvc Esgoto Dn 110Mm	UND	35	R$ 271,28
9	Tubo Pvc Esgoto Dn 40Mm	UND	80	R$ 81,69
10	Tubo Pvc Esgoto Dn 50Mm	UND	100	R$ 91,10
11	Tubo Pvc Esgoto Dn 75Mm	UND	80	R$ 164,00
12	Tubo Pvc Soldável 20Mm	UND	110	R$ 54,00
13	Tubo Pvc Soldável 25Mm	UND	80	R$ 65,00
14	Tubo Pvc Soldável 32Mm	UND	120	R$ 76,24
15	Tubo Pvc Soldável 40Mm	UND	105	R$ 107,00
16	Tubo Pvc Soldável 50Mm	UND	100	R$ 172,00
17	Tubo Pvc Soldável 60Mm	UND	60	R$ 200,00
18	Painel de comando para bomba submersa 0,5 cv	UND	06	R$ 1.635,00
19	Painel de comando para bomba submersa 1 cv	UND	06	R$ 2.190,00
20	Painel de comando para bomba submersa 1,5 a 2 cv	UND	06	R$ 2.570,00
21	Painel de comando para bomba submersa 2,5 a 3 cv	UND	06	R$ 2.660,00
22	Painel de comando para bomba submersa 4 a 5 cv	UND	06	R$ 3.135,00
23	Painel de comando para bomba submersa 6 a 7,5 cv	UND	06	R$ 2.485,00
24	Painel de comando para bomba submersa 8 a 9 cv	UND	06	R$ 3.800,00
25	Painel de comando para bomba submersa 10 a 12 cv	UND	06	R$ 4.300,00
26	Painel de comando para bomba submersa 12,5 a 14 cv	UND	06	R$ 6.570,00
27	Painel de comando para bomba submersa 15 á 16 cv	UND	06	R$ 7.200,00
28	Painel de comando para bomba submersa 17 a 19 cv	UND	06	R$ 9.220,00
29	Painel de comando para bomba submersa 20 a 22,5cv	UND	06	R$ 10.410,00
30	Bomba submersa **monofásica** 220v de **1 cv**, com saída de 1.1/2", vazão de 2 a 3 M³H, ALT manométrica de 40 á 70 MCA e POÇO de 4".	UND	06	R$ 3.480,00
31	Bomba submersa **trifásica** 220v de **1 cv** com saída de 1.1/2", vazão de 2 a 3 M³H, ALT manométrica de 40 a 70 MCA e POÇO de 4"	UND	06	R$ 3.900,00
32	Bomba submersa **monofásica** 220v de **½ cv** com saída de 1.1/2", vazão de 1 a 2 M³H, ALT manométrica de 40 a 60 MCA e POÇO de 4"	UND	06	R$ 2.370,00
33	Bomba submersa **trifásica** 220v de **½ cv** com saída de 1.1/2", vazão de 1 a 2 M³H, ALT manométrica de 40 a 60 MCA e POÇO de 4"	UND	06	R$ 2.960,00
34	Bomba submersa **monofásica** 220 v de **1,5 cv**, com saída de 1.1/2, vazão de 2 a 3 M³H, ALT manométrica de 50 a 70 MCA e POÇO de 4".	UND	06	R$ 3.450,00
35	Bomba submersa **trifásica** 220 v de **1,5 cv**, com saída de 1.1/2, vazão de 2 a 3 M³H, ALT manométrica de 50 a 70 MCA e POÇO de 4".	UND	06	R$ 3.850,00
36	Bomba submersa **trifásica** de **5 cv**, com saída de 1.1/2, vazão de 5 A 9M³H, ALT manométrica de 50 a 90 MCA e POÇO de 4".	UND	06	R$ 9.150,00
37	Bomba submersa **trifásica** de **11 cv**, com saída de 2", vazão de 6 A 18 M³H ALT manométrica de 55 a 95 MCA e POÇO de 6".	UND	05	R$ 14.100,00
38	Bomba submersa **trifásica** de **18 cv**, com saída de 2" vazão de 20 á 50 m³	UND	05	R$ 21.700,00
39	Bomba submersa **trifásica** de **25 cv**, com saída de 2", vazão de 25 A 60 M³H ALT manométrica de 60 a 140 MCA e POÇO de 8".	UND	05	R$ 24.300,00
40	Bomba submersa **trifásica** de **12 cv**, com saída de 2", vazão de 6 A 18 M³H ALT manométrica de 55 a 95 MCA e POÇO de 6".	UND	04	R$ 10.200,00
41	Bomba submersa **trifásica** de **7,5 cv**, com saída de 1.1/2, vazão de 5 A 9M³H, ALT manométrica de 50 a 90 MCA e POÇO de 4".	UND	06	R$ 9.100,00
42	Bomba submersa **monofásica** 220 v de **2 cv**, com saída de 1.1/2, vazão de 2 a 3 M³H, ALT manométrica de 50 a 70 MCA e POÇO de 4".	UND	05	R$ 3.600,00
43	Bomba submersa **trifásica** 220 v de **3 cv**, com saída de 1.1/2, vazão de 2 a 3 M³H, ALT manométrica de 50 a 70 MCA e POÇO de 4".	UND	05	R$ 5.200,00

44	Bomba submersa **monofásica** de **10 cv**, com saída de 2", vazão de 6 A 18 M³H ALT manométrica de 55 a 95 MCA e POÇO de 6".	UND	04	R$ 12.280,00

Ficando registrado o valor para eventual contratação com a empresa; **NATSHA CRISTIANE GOMES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 37.716.477/0001-88,** vencedora de todos os itens do presente processo licitatório, a saber; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, e 44, com valor global de **R$ 1.296.801,30 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e um reais e trinta centavos),** para fornecimento em período de 12 (doze) meses. Conforme descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM, 13 de maio de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

NATSHA CRISTIANE GOMES DA SILVA – ME
CNPJ Nº 37.716.477/0001-88

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:3F372487

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.247.441/0001-43, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, s/n, Bairro Centro, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. JAILSON DA FONSECA DE SOUZA**, com Portaria designada sob o nº 001/2025 – GAB/PMC, considerando o resultado final da licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, aos dias 31 de março de 2025, **RESOLVE registrar os preços da empresa: J R C CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 10.262.040/0001-65, com sede localizada na cidade de Canutama/AM, na avenida Coronel Botinelly, nº s/n, bairro Centro, neste ato representado pelo **Sr. Raimundo Nelinilson Silva de Amorim**, na qualidade de **Representante Legal**, portador do CPF sob o nº 8xx.xxx.xxx-72, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sob o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 010/2024, e, ainda em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto a **Aquisição de Materiais Esportivos, destinados à realização de Eventos Esportivos, Projetos de Incentivo à Prática de Esportes e Atividades Recreativas promovidas pela Prefeitura Municipal de Canutama/AM**, especificado no item 1.2 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
EMPRESA: J R C CUNHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 10.262.040/0001-65:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	Bambolê, colorido, em PVC reforçado com 60 cm de diâmetro.	und	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
2	Bola, basquete, baby, categoria iniciação, confeccionada em borracha, diâmetro de 55 a 57 cm, peso de 300 a 340 g. miolo removível, aprovada pela CBB.	und	20	R$ 174,90	R$ 3.498,00
3	Bola, de futebol de campo oficial nº 04, confeccionada em PU com 32 gomos, alta resistência à abrasão e elasticidade, balanceada, câmara de airbility, com forro multiaxial, diâmetro de 64 a 66 cm, peso de 360 a 390g, miolo removível, costurada e aprovada pela CBF.	und	80	R$ 240,00	R$ 19.200,00
4	Bola, de handebol H 1 L, matrizada, confeccionada em PU, diâmetro de 49 a 51 cm, peso de 425 a 475 g, miolo removível, aprovado pela CBHB.	und	20	R$ 234,00	R$ 4.680,00
5	Bola, futebol de campo oficial nº 5, confeccionada em PU com 32 gomos, alta resistência à abrasão e elasticidade, balanceada, câmara de airbility, com forro multiaxial, diâmetro de 68 a 70 cm, peso de 410 g a 450 g, miolo removível, costurada e aprovada pela CBF.	und	80	R$ 513,00	R$ 41.040,00
6	Bola, futsal, categoria mirim, matrizada, confeccionada em PU, estrutura balanceada, câmara de airbility, baixa porosidade, alta resistência e elasticidade, forro multiaxial, diâmetro de 50 a 55 cm, peso 300 a 330 g, miolo removível e aprovada pela CBFS.	und	50	R$ 372,00	R$ 18.600,00
7	Bola, futsal, matrizada, categoria adulta, confeccionada em PU, estrutura balanceada, câmara de airbility, baixa porosidade, alta resistência e elasticidade, forro multiaxial, diâmetro de 61 a 64 cm, peso 390 a 430 g, miolo removível e aprovada pela CBFS.	und	50	R$ 650,00	R$ 32.500,00
8	Bola, futsal, matrizada, categoria infantil/ feminino, confeccionada em PU, estrutura balanceada, câmara de airbility, baixa porosidade, alta resistência e elasticidade, forro multiaxial, diâmetro de 55 a 59cm, peso 350 a 380 g, miolo removível e aprovada pela CBFS.	und	50	R$ 433,00	R$ 21.650,00
9	Bola, futsal, matrizada, categoria iniciação, confeccionada em PU, estrutura balanceada, câmara de airbility, baixa porosidade, alta resistência e elasticidade, forro multiaxial, diâmetro de 40 cm a 43 cm, peso 250 g a 280 g, miolo removível e aprovada pela CBFS.	und	50	R$ 313,00	R$ 15.650,00
10	Bola, handebol oficial, H2L, matrizada confeccionada em PU, diâmetro de 54-56 cm, peso de 325 – 400 g, miolo removível, aprovado pela CBHB.	und	50	R$ 273,00	R$ 13.650,00
11	Bola, handebol oficial, H3L matrizada, confeccionada em PU, diâmetro de 58-60 cm, peso 230 – 270 g, miolo removível, aprovado pela CBHB.	und	50	R$ 313,00	R$ 15.650,00
12	Bola, mini-vôlei, peso de 240 a 270 g, circunferência de 50 a 63 cm aprovada pela CBV.	und	30	R$ 204,00	R$ 6.120,00
13	Bola, tênis de mesa (ping pong), caixa com 6 unidades.	caixa	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
14	Bola, vôlei de praia, categoria adulta, com pressão de 3 a 4 lbs, peso de 260 a 280 g, circunferência de 65 a 67 cm, costurada e aprovada pela CBV.	und	20	R$ 273,00	R$ 5.460,00

15	Bola, voleibol, categoria adulto, confeccionada em PU, diâmetro de 65 a 67 cm, peso de 260 a 280 g, miolo removível aprovada pela CBV.	und	50	R$ 790,00	R$ 39.500,00
16	Bola, voleibol, categoria mirim, confeccionada em PU, diâmetro de 60 a 63 cm, peso de 240 a 270 g, miolo removível aprovada pela CBV.	und	50	R$ 350,00	R$ 17.500,00
17	Bomba, para inflar bolas e pneus de bicicleta, possui dupla ação, infla nos dois sentidos, contém duas agulhas (bicoc).	und	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
18	Bola de Futevôlei FT-5	und	30	R$ 435,00	R$ 13.050,00
19	Colchonetes, para ginástica, em esponja, revestida em napa, medindo aproximadamente 1,00 x 0,50 x 0,05 m, (comp. X larg. X alt.).	und	30	R$ 168,00	R$ 5.040,00
20	Colete, em poliéster, numerados de 1 a 16, tamanho Único.	jogo	50	R$ 710,00	R$ 35.500,00
21	Corda para GRD, elásticas p/ ginástica com 6m, alta resistência.	und	50	R$ 174,00	R$ 8.700,00
22	Cronômetro, digital, controle de funcionamento, características (6 funções, sistema 12 e 24 horas, cronógrafo com 1/100 s, alarme diário, bip diário).	und	20	R$ 263,00	R$ 5.260,00
23	Kit C/ 20 Cones 20cm Flexível Circuito Funcional Treinamento	Kit	20	R$ 188,00	R$ 3.760,00
24	Dominó, de osso.	jogo	50	R$ 69,00	R$ 3.450,00
25	Equipamento Completo de Futebol, simples, jogo c/ 18 unidades, (meião, calção e camisa).	jogo	20	R$ 2.780,00	R$ 55.600,00
26	Equipamento Completo de Futebol, simples, jogo c/ 16 unidades, (calção e camisa).	jogo	20	R$ 2.470,00	R$ 49.400,00
27	Equipamento p/voleibol feminino, simples, jogo c/ 12 unidades.	jogo	30	R$ 790,00	R$ 23.700,00
28	Fita De Marcação De Vôlei De Praia E Futevôlei - Campo 9x18	und	40	R$ 390,00	R$ 15.600,00
29	Jogo, de cartão para futebol tam. 10 x 8 cm.	jogo	30	R$ 121,00	R$ 3.630,00
30	Medalha, bronze, Honra ao Mérito, tam. 55 cm, cunhada em alto relevo.	und	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00
31	Medalha, ouro, Honra ao Mérito, tam. 55 cm, cunhada em alto relevo.	und	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00
32	Medalha, prata, Honra ao Mérito, tam. 55 cm, cunhada em alto relevo.	und	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00
33	Rede, de futebol de campo oficial, confeccionada com fio 4 mm de nylon, traçado com alta resistência	par	30	R$ 590,00	R$ 17.700,00
34	Rede, futsal e handebol, oficial, confeccionada com fio de 4 mm de nylon, traçado com alta resistência	par	30	R$ 314,00	R$ 9.420,00
35	Rede, para voleibol, com 8,5 m de comprimento por 1 m de largura, confeccionada em malha quadrada de 10 cm	und	30	R$ 370,00	R$ 11.100,00
36	Rolo de bobath, confeccionado em plástico inflável, tam. 1,00 x 0,30m com embalagem plástica.	und	30	R$ 74,00	R$ 2.220,00
37	Suporte, para rede de tênis de mesa, confeccionado em ferro.	und	30	R$ 175,00	R$ 5.250,00
38	Tabela, de basquete infantil para parede confeccionada em painel de MDF de 9 mm de espessura com ilustrações, tipo americana, possui aro de ferro laminado 36 cm de diâmetro e rede de nylon.	par	30	R$ 310,00	R$ 9.300,00
39	Troféu, de honra ao mérito, tamanho 40 cm, c/ placa para gravação.	und	80	R$ 460,00	R$ 36.800,00
40	Troféu, de honra ao mérito tamanho 60 cm, c/ placa para gravação.	und	80	R$ 800,00	R$ 64.000,00
41	Troféu, de honra ao mérito tamanho 80 cm, c/ placa para gravação.	und	80	R$ 1.200,00	R$ 96.000,00
Valor Total					R$ 752.328,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O órgão e entidade, beneficiários desta Ata, que firmarem **CONTRATO** com a vencedora, deverão solicitar do **MUNICÍPIO DE CANUTAMA, Órgão Gerenciador** da presente Ata, os pedidos dos itens a serem fornecidos, nos termos do Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do **CONTRATO,** o fornecedor terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para executar o fornecimento.

3.3. O fornecimento será executado de acordo com o Edital e deverão atender as especificações do Termo de Referência, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. O órgão e entidade não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar a proponente visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o proponente será liberado do compromisso assumido;

4.2.3. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a proponente poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

4.3.1. Frustrada a negociação e caso a proponente não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar a proponente, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O **prazo de vigência da ata de registro de preços** será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5.2. O pagamento será efetuado nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

6.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta;

6.2. Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a Prefeitura Municipal de Canutama/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.
6.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
6.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
6.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento do fornecimento realizado.
7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:
7.2.1. Requisitar, via ofício, a eventual solicitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da proponente no valor total correspondente ao fornecimento.
7.2.3. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.
7.3. Compete à **EMPRESA FORNECEDORA:**
7.3.1. Executar o fornecimento durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário dos Municípios, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante requisição do **ÓRGÃO GERENCIADOR,** devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2. Executar o fornecimento na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.
7.3.3. Executar o fornecimento no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital e seus anexos.
7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da execução do fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar quando solicitado.
7.3.6. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Canutama ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da proponente em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela proponente, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
9.2. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – Por razão de interesse público;
II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em observância as normas insculpidas na **Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD**, ficam cientes os participantes desta Ata de Registro de Preços que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.
11.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);
11.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.
11.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.
11.5. O(A) CONTRATADO (A) declara expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas.
12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
12.3. Fica designado como Órgão Gerenciador o MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM.
12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canutama/Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canutama/AM, 22 de abril de 2025

Secretaria Municipal de Administração
JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal – Portaria 001/2025 – GAB/PMC

Empresa Licitante
J R C Cunha Comercio De Produtos Alimenticios LTDA
SR. RAIMUNDO NELINILSON SILVA DE AMORIM
CNPJ sob o nº 10.262.040/0001-65

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:80DF3A27

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público o pedido de cotação dos produtos relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - AM

OBJETO: LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E LANCHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FONTE BOA/AM.

Nº	SECRETARIA	TIPO DE EMBARCAÇÃO	CALHA RIO	QUANT. SERV	QTD MESES
1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Embarcação tipo recreio, porte médio, capacidade para 40 passageiros. Área de navegação interior do município; Potência Total (HP) de 60 a 200.	RIO MAIANA	1	12
		Embarcação tipo recreio, porte médio, capacidade para 40 passageiros. Área de navegação interior do município; Potência Total (HP) de 60 a 200.	RIO SOLIMÕES DE CIMA	1	12
		Embarcação tipo recreio, porte médio, capacidade para 40 passageiros. Área de navegação interior do município; Potência Total (HP) de 60 a 200.	RIO AUATI-PARANÁ DE CIMA	1	12
		Embarcação tipo recreio, porte médio, capacidade para 40 passageiros. Área de navegação interior do município; Potência Total (HP) de 60 a 200.	RIO PANOÃ	1	12
		Embarcação tipo recreio, porte médio, capacidade para 40 passageiros. Área de navegação interior do município; Potência Total (HP) de 60 a 200.	RIO AUATI-PARANÁ DE BAIXO	1	12
		Embarcação tipo recreio, porte médio, capacidade para 40 passageiros. Área de navegação interior do município; Potência Total (HP) de 60 a 200.	RIO SOLIMÕES DE BAIXO	1	12
		Embarcação tipo recreio, porte médio, capacidade para 40 passageiros. Área de navegação interior do município; Potência Total (HP) de 60 a 200.	RIO MINERUÁ	1	12
		Lancha de alumínio, Motor Boat, com até 10m de comprimento, capacidade para 12 passageiros; Área de navegação interior do município, Potência Total (HP) de 90 a 200	APOIO	1	12
		Lancha de alumínio, Motor Boat, com até 10m de comprimento, capacidade para até	APOIO	1	12

		10 passageiros, Área de navegação interior do município, Potência Total (HP) de 90 a 200.			
2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Lancha de alumínio, Motor Boat, com até 10m de comprimento, capacidade para até 10 passageiros, Área de navegação interior do município, Potência Total (HP) de 90 a 200.	APOIO	1	12
3	SECRETARIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	Embarcação tipo Pesqueiro Fishing Vessel, Porte grande, com câmara frigorífica de 300t, Atividade de pesca. Área de navegação interior do município; Potência Total (HP) de 60 a 360.	APOIO	1	12
		Lancha de alumínio, tipo canoa, modelo tucano, com até 6m de comprimento, capacidade para até 06 passageiros, Área de navegação interior do município, Potência Total (HP) de 20 a 60hp.	APOIO	1	12
4	SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO RURAL	Embarcação tipo recreio, porte médio, capacidade para 40 passageiros. Área de navegação interior do município; Potência Total (HP) de 60 a 200.	APOIO	1	12
		Lancha de alumínio, tipo canoa, modelo tucano, com até 6m de comprimento, capacidade para até 06 passageiros, Área de navegação interior do município, Potência Total (HP) de 20 a 60hp.	APOIO	1	12
5	INSTITUTO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - IDS	Embarcação tipo recreio, porte médio, capacidade para 40 passageiros. Área de navegação interior do município; Potência Total (HP) de 114 a 200.	APOIO	1	12
		Lancha de alumínio, tipo canoa, modelo tucano, com até 6m de comprimento, capacidade para até 06 passageiros, Área de navegação interior do município, Potência Total (HP) de 20 a 60hp.	APOIO	1	12

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail**: fonteboalicita.2528@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias.**

Fonte Boa, 14 de maio de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto nº 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:CE7216AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025 – SRP

Objeto: o registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gás liquefeito GLP – botijão de 13kg completo, carga de gás liquefeito GLP – botijão de 13kg, carga de gás 10kg e carga gás liquefeito GLP – botijão de 08kg completo, por maior desconto sobre o preço médio ao consumidor divulgado pelo sistema de levantamento de preços da agência nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis – ANP, visando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos do município de Guajará/AM.

Fornecedor: M. S. DA SILVA GONZAGApessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.082.174/0001-01, estabelecida na Av. Leopoldo Carlos, s/n, bairro, centro, Guajará/AM, neste ato representado pelo Sr. ARISSON ANDRADE VALENTE, brasileiro, casado, portador do RG nº 462499 SJSP AC e CPF nº 810.298.372-87, residente e domiciliado na Av. Leopoldo Carlos, s/n, bairro, centro, Guajará/AM.

Item	Especificação	Qnt.	Und	Marca	V. Unit.	V. Total	Desconto%
01	GÁS LIQUEFEITO GLP – BOTIJÃO DE 13 KG COMPLETO	300	UND	FOGAS	R$ 373,00	R$ 111.900,00	**2%**
02	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO GLP – BOTIJÃO DE 13 KG	600	UND	FOGAS	R$ 180,00	R$ 108.000,00	**2%**
03	CARGA DE GÁS 10KG	200	UND	FOGAS	R$ 150,00	R$ 30.000,00	**2%**
04	CARGA GÁS LIQUEFEITO GLP – BOTIJÃO DE 08 KG	200	UND	FOGAS	R$ 122,00	R$ 24.400,00	**2%**
VALOR TOTAL PROPOSTO: R$ 274.300,00 (duzentos e setenta e quatro mil e trezentos reais)							

DO PREÇO REGISTRADO: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total para a empresa acima citada, conforme discriminações abaixo: EMPRESA **M. S. DA SILVA GONZAGA**, vencedora dos Itens: 01-02-03-04 com 2% de desconto do preço proposto.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº **07/2025** - SRP.

Fundamento legal: na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições dos termos do Edital nº **07/2025** - SRP.

Guajará-AM, 23 de abril de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:6B7BEA0D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2025

Processo n.775 /2025-CPL/PMI
Pregão Eletrônico n. 002/2025-SRP/CPL

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025, o MUNICÍPIO DE IRANDUBA, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na sede da Prefeitura de Iranduba, situado na Travessa Jaraqui – Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 69.415-000, Iranduba-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.628.533/0001-73, representado pelo JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, brasileiro, casado e domiciliado neste município, RM Ouro verde n°180 RM do Laguinho – Zona Rural cep: 69415-000, Iranduba/AM, portador da cédula de identidade n° 7214294 SSP-AM e CPF n° 214.895.132-72, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, tendo como titular Maria de Fátima Miranda Paiva brasileira, portador da cédula de identidade n° 1460219-9 SSP-AM e CPF n° 633.338.722-34, residente e domiciliado nesta cidade do Iranduba/AM), nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 002/2025, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário:

C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ: 18.718.109/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - AM						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd. Estimada**	**Preço**	
					Unitário	**Total**
1	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Contabilidade Pública Cloud**	BETHA	*12 meses*	ilimitado	R$ 5.317,00	R$ 63.804,00
2	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Planejamento Cloud**	BETHA	*12 meses*	ilimitado	R$ 638,00	R$ 7.656,00
3	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Tesouraria Cloud**	BETHA	*12 meses*	ilimitado	R$ 638,00	R$ 7.656,00
4	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Tributos Cloud**	BETHA	*12 meses*	ilimitado	R$ 6.805,00	R$ 81.660,00
5	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Nota Fiscal Eletrônica**	BETHA	*12 meses*	ilimitado	R$ 8.294,00	R$ 99.528,00
6	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Portal do Cidadão WEB Online**	BETHA	*12 meses*	ilimitado	R$ 1.808,00	R$ 21.696,00
7	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Compras Públicas Cloud**	BETHA	*12 meses*	ilimitado	R$ 2.127,00	R$ 25.524,00
8	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Patrimônio**	BETHA	*12 meses*	ilimitado	R$ 1.808,00	R$ 21.696,00
9	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Almoxarifado**	BETHA	*12 meses*	ilimitado	R$ 1.808,00	R$ 21.696,00
10	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Portal da Transparência**	BETHA	*12 meses*	ilimitado	R$ 1.914,00	R$ 22.968,00
11	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Folha de Pagamento Cloud**	BETHA	*12 meses*	ilimitado	R$ 5.317,00	R$ 63.804,00
12	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Recursos Humanos Cloud**	BETHA	*12 meses*	ilimitado	R$ 2.339,00	R$ 28.068,00
13	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Contra Cheque Online**	BETHA	*12 meses*	ilimitado	R$ 2.127,00	R$ 25.524,00
14	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de e-Social**	BETHA	*12 meses*	ilimitado	R$ 1.063,00	R$ 12.756,00
15	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Procuradoria Cloud**	BETHA	*12 meses*	ilimitado	R$ 851,00	R$ 10.212,00
16	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Gestão Fiscal Cloud**	BETHA	*12 meses*	ilimitado	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
17	**Serviços técnicos de migração, implantação e treinamento**	-	Serviço	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
Valor Total (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais)						**R$ 566.248,00**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA						
Item	**Especificações**	**Marca**	**Unid. Medida**	**Qtd. Estimada**	**Preço**	
					Unitário	**Total**
1	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Contabilidade Pública Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 2.658,00	R$ 31.896,00
2	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Planejamento Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 319,00	R$ 3.828,00
3	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Tesouraria Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 319,00	R$ 3.828,00
4	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Folha de Pagamento Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 691,00	R$ 8.292,00

5	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Recursos Humanos Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 1.063,00	R$ 12.756,00
6	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Contracheque Online**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 300,00	R$ 3.600,00
7	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de e-Social**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 1.063,00	R$ 12.756,00
8	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Compras Públicas Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 1.063,00	R$ 12.756,00
9	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Patrimônio Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 532,00	R$ 6.384,00
10	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Almoxarifado**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 532,00	R$ 6.384,00
11	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Portal da Transparência**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 1.914,00	R$ 22.968,00
12	**Fornecimento de Licença de Uso de Software de Gestão Saúde**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 20.385,00	R$ 244.620,00
Valor Total (Trezentos e Setenta Mil e Sessenta e Oito Reais)						**R$ 370.068,00**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA

Item	**Especificações**	**Marca**	**Unid. Medida**	**Qtd. Estimada**	**Preço**	
					Unitário	**Total**
1	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Contabilidade Pública Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 2.658,00	R$ 31.896,00
2	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Planejamento Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 319,00	R$ 3.828,00
3	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Tesouraria Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 319,00	R$ 3.828,00
4	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Folha de Pagamento Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 691,00	R$ 8.292,00
5	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Recursos Humanos Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 1.063,00	R$ 12.756,00
6	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Contracheque Online**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 300,00	R$ 3.600,00
7	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de e-Social**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 1.063,00	R$ 12.756,00
8	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Compras Públicas Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 1.063,00	R$ 12.756,00
9	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Patrimônio Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 425,00	R$ 5.100,00
10	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Almoxarifado**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 425,00	R$ 5.100,00
11	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Portal da Transparência**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 1.914,00	R$ 22.968,00
12	**Fornecimento de Licença de Uso de Software de Gestão Educação**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 13.295,00	R$ 159.540,00
Valor Total (Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos e Vinte Reais)						**R$ 282.420,00**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA

Item	**Especificações**	**Marca**	**Unid. Medida**	**Qtd. Estimada**	**Preço**	
					Unitário	**Total**
1	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Contabilidade Pública Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 750,00	R$ 9.000,00
2	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Planejamento Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 150,00	R$ 1.800,00
3	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Tesouraria Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 150,00	R$ 1.800,00
4	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Folha de Pagamento Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 400,00	R$ 4.800,00
5	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Recursos Humanos Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 300,00	R$ 3.600,00
6	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Contracheque Online**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 300,00	R$ 3.600,00
7	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de e-Social**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 300,00	R$ 3.600,00
8	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Compras Públicas Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 330,00	R$ 3.960,00
9	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Patrimônio Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 150,00	R$ 1.800,00
10	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Almoxarifado**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 150,00	R$ 1.800,00
11	**Fornecimento de Licença de Uso de Software de Integrado de Portal da Transparência**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 450,00	R$ 5.400,00
12	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Fatura Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
13	**Serviços técnicos de migração, implantação e treinamento**	-	*Serviço*	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

Valor Total (Oitenta Mil e Cento e Sessenta Reais)						**R$ 80.160,00**
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA						
Item	**Especificações**	**Marca**	**Unid. Medida**	**Qtd. Estimada**	**Preço**	
					Unitário	**Total**
1	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Contabilidade Pública Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 750,00	R$ 9.000,00
2	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Planejamento Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 150,00	R$ 1.800,00
3	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Tesouraria Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 150,00	R$ 1.800,00
4	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Folha de Pagamento Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 400,00	R$ 4.800,00
5	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Recursos Humanos Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 300,00	R$ 3.600,00
6	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Contracheque Online**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 300,00	R$ 3.600,00
7	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de e-Social**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 300,00	R$ 3.600,00
8	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Compras Públicas Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 330,00	R$ 3.960,00
9	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Patrimônio Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 150,00	R$ 1.800,00
10	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Almoxarifado**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 150,00	R$ 1.800,00
11	**Fornecimento de Licença de Uso de Software de Integrado de Portal da Transparência**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 450,00	R$ 5.400,00
12	**Serviços técnicos de migração, implantação e treinamento**	-	*Serviço*	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Valor Total (Quarenta e Dois Mil e Cento e Sessenta Reais)						**R$ 42.160,00**
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA						
Item	**Especificações**	**Marca**	**Unid. Medida**	**Qtd. Estimada**	**Preço**	
					Unitário	**Total**
1	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Contabilidade Pública Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 750,00	R$ 9.000,00
2	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Planejamento Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 150,00	R$ 1.800,00
3	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Tesouraria Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 150,00	R$ 1.800,00
4	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Folha de Pagamento Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 400,00	R$ 4.800,00
5	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Recursos Humanos Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 300,00	R$ 3.600,00
6	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Contracheque Online**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 300,00	R$ 3.600,00
7	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de e-Social**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 300,00	R$ 3.600,00
8	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Compras Públicas Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 330,00	R$ 3.960,00
9	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Patrimônio Cloud**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 150,00	R$ 1.800,00
10	**Fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Almoxarifado**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 150,00	R$ 1.800,00
11	**Fornecimento de Licença de Uso de Software de Integrado de Portal da Transparência**	BETHA	*12*	ilimitado	R$ 450,00	R$ 5.400,00
12	**Serviços técnicos de migração, implantação e treinamento**	-	*Serviço*	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Valor Total Global (Um Milhão e Trezentos e Oitenta e Três Mil e Duzentos e Dezesseis Reais)						**R$ 1.383.216,00**

Iranduba, 18 de março de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba

MARIA DE FATIMA MIRANDA PAIVA
Órgão Gestor do Registro de Preços

C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:8D4EB74D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 428, DE 02 DE MAIO DE 2025.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
MILENA ARAUJO DIAS BARROS BATISTA **CPF:** Nº 865.716.722-00	**ASSESSORA EXECUTIVA**	**AG: 819-2** **C/C: 28.324-0** **BANCO DO BRASIL**
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ANTONIO FRANCO DOS REIS, 848 – AUXILIADORA.		

O Exmo Sr **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...
CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus/AM, outros Estados e DF a serviço do município.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a viagem de **MILENA ARAUJO DIAS BARROS BATISTA,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar de Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento SEBRAE AM e da entrega de Premiação das Salas de atendimentos PJ, a ser realizado em Manaus/AM.
III – ROTEIRO DA VIAGEM

DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Fluvial	Saída 13/05/2025 Chegada 13/05/2025	06:00 horas 19:00 horas
Manaus/AM	Manicoré	Aérea	Saída 21/05/2025 Chegada 21/05/2025	06:00 horas 19:00 horas
IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS				
06 – Diárias em Manaus / Autazes/AM. R$ 384,00				
TOTAL:.....R$ 2.304,00				

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré/Am, 02 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

TORNADO PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:87CAE38A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICAN° 001/2025 – SEMED/PMNAQUE ESTABELECE ABERTURA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICAN° 001/2025 – SEMED/PMNAQUE ESTABELECE ABERTURA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

Considerando a publicação da Chamada Pública **N° 001/2025 – SEMED/PMNA** que estabelece abertura para Seleção de alfabetizadores voluntários no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado.

Considerando a Comissão Organizadora da Chamada Pública nomeada pela portaria **Nº 055-A DE 18 DE FEVEREIRO 2025**, responsável por planejar, coordenar e executar todas as etapas do processo de Seleção de Alfabetizadores voluntários, garantindo a transparência e a lisura do processo seletivo;

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, e conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação para o Programa Brasil Alfabetizado – Edição 2025,

RESOLVE:

Tornar pública a homologação do resultado Final dos (as) candidatos(as) habilitados(as) à participação no referido programa.

RESULTADO FINAL – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO						
Nº	NOME DO CANDIDATO	Data de Nascimento	Nota parcial habilitação	Nota Parcial de Títulos	Nota Final	RESULTADO FINAL
1	RAIMUNDO VASCONCELOS DA FONSECA	13/10/1986	30	45	75	CLASSIFICADO
2	MARIVALDA MARIA RIBEIRO	21/08/1975	20	40	60	CLASSIFICADO
3	ALINE TAVARES RODRIGUES	28/12/1992	30	25	55	CLASSIFICADO
4	MARILENE DE SOUZA SODRÉ	14/02/1973	30	20	50	CLASSIFICADO
5	ALINE MARQUES DE CASTRO	09/03/2004	15	35	50	CLASSIFICADO
6	TALIANA CAVALCANTE BATISTA	29/05/2001	15	35	50	CLASSIFICADO
7	CASSIA CRISTINA OLIVEIRA MEDONÇA	20/09/2005	15	35	50	CLASSIFICADO
8	RAYLANE MONIQUE DE SOUZA DIAS	19/01/2006	15	35	50	CLASSIFICADO
9	CLEUMA RODRIGUES VALES	10/05/1991	30	15	45	CLASSIFICADO
10	MARILAND RIBEIRO LEÃO	08/02/1986	20	25	45	CLASSIFICADO
11	EMERSON COELHO DO NASCIMENTO	18/06/1978	30	15	45	CLASSIFICADO
12	ANTONIO SEBASTIÃO MACHADO DE MATOS	20/01/1964	20	25	45	CLASSIFICADO
13	RAIMUNDA DULCINEIDE DE AZEVEDO BARBOSA	30/08/1979	20	25	45	CLASSIFICADO
14	ILANE DUARTE MARTINS	11/01/1983	15	30	45	CLASSIFICADO
15	WOLLACE MARQUES RODRIQUES	05/09/1983	20	25	45	CLASSIFICADO
16	SIMARA PANTOJA CAMPOS	11/09/1983	30	15	45	CLASSIFICADO
17	LELINALDO CORREA VALEENTE	23/10/1983	20	25	45	CLASSIFICADO
18	ADILIO PAVÃO SODRE	25/09/1984	15	35	45	CLASSIFICADO
19	CLAUDIANA ALMEIDA PIMENTA	23/11/1984	15	35	45	CLASSIFICADO
20	IZA GRAZIELA REIS COLARES	03/04/1985	30	15	45	CLASSIFICADO
21	GENILSON COSTA MENDES	01/03/1987	20	25	45	CLASSIFICADO
22	JUCEVANDO RAPOSO MAGALHAES	23/07/1987	30	15	45	CLASSIFICADO
23	LILIAM MIRANDA RODRIGUES	29/08/1988	20	25	45	CLASSIFICADO
24	DELZIANE PALHETA FURTADO	21/06/1989	15	30	45	CLASSIFICADO
25	RODRIGO GONÇALVES DOS SANTOS	21/08/1990	20	25	45	CLASSIFICADO
26	MILENE ALMEIDA DE SOUZA	31/10/1992	30	15	45	CLASSIFICADO
27	GABRIEL CAMILO MAR GONÇALVES	29/05/1995	30	15	45	CLASSIFICADO
28	MARTA FARIAS DA SILVA	20/01/1996	30	15	45	CLASSIFICADO
29	EZEQUIAS VALENTE CORREA	15/04/1997	30	15	45	CLASSIFICADO
30	NARDEANE SOUSA PAES	16/05/1997	20	25	45	CLASSIFICADO
31	KARISE VALES LEMOS	13/09/1999	30	15	45	CLASSIFICADO
32	CLEICE MARIA DA SILVA CAMPOS	06/09/1997	15	30	45	CLASSIFICADO
33	IVAILCE RODRIGUES PAES	18/03/1999	30	15	45	CLASSIFICADO
34	JONILSON NUNES DE SOUZA	03/03/1999	30	15	45	CLASSIFICADO
35	TAILANE COELHO DORVAL	09/10/1999	20	25	45	CLASSIFICADO
36	ALLYNE VITORIA MELO DE SA	29/09/2000	20	25	45	CLASSIFICADO
37	LAÍZE DO NASCIMENTO CARDOSO	23/03/2001	15	30	45	CLASSIFICADO
38	KAILANY CASTILHO CABRAL	04/11/2002	20	25	45	CLASSIFICADO
39	DIONEY DE BELEM TRINDADE	11/01/1980	30	5	35	DESCLASSIFICADO
40	RENATA PINHEIRO DE ASSUÇÃO	08/04/2001	15	15	30	DESCLASSIFICADO
41	CLEIDIOMAR SÁ VALENTE	06/11/1974	20	5	25	DESCLASSIFICADO
42	GISELE RIBEIRO DA COSTA	11/10/1978	20	5	25	DESCLASSIFICADO
43	JECICA ALVES COLARES	18/09/1988	0	25	25	DESCLASSIFICADO
44	NÁDIA CAROLINE ALHO DE SANTANA	10/11/1995	0	25	25	DESCLASSIFICADO
45	TAYNÁ DA COSTA FARIAS	29/10/1996	15	10	25	DESCLASSIFICADO
46	RAFAELA DE OLIVEIRA ALHO	01/04/2000	15	10	25	DESCLASSIFICADO
47	GUSTAVO RIBEIRO CAMPOS	20/12/1997	15	10	25	DESCLASSIFICADO
48	LIDIANE BRAGA DOS SANTOS	10/11/1984	0	20	20	DESCLASSIFICADO
49	YOLANDA VALENTE LOPES	28/01/1986	15	5	20	DESCLASSIFICADO
50	CARLEANE MONTEIRO BRASIL	06/01/1989	15	5	20	DESCLASSIFICADO
51	LAUDIANE DE CARVALHO SIMÕES	25/06/1995	15	5	20	DESCLASSIFICADO
52	MATEUS FERREIRA DE MENEZES	30/09/1995	0	20	20	DESCLASSIFICADO
53	BRUNA RIBEIRO DA ROCHA	01/03/1996	15	5	20	DESCLASSIFICADO
54	SUZIKELLE LOPES DE CARVALHO	23/09/1997	15	5	20	DESCLASSIFICADO
55	WILLIANDRA BARROS NASCIMENTO	19/06/1998	15	5	20	DESCLASSIFICADO
56	NEUZIENE BENTES CORREA	25/08/1998	15	5	20	DESCLASSIFICADO
57	ANDRELVANE DA SILVA RODRIGUES	16/02/2004	15	5	20	DESCLASSIFICADO
58	PAULO EDUARDO RIBEIRO PINHEIRO	03/09/2005	0	20	20	DESCLASSIFICADO
59	SAIARA COLARES TELES	08/03/1995	15	5	20	DESCLASSIFICADO
60	JOSIELE CARVALHO VIEIRA	18/11/2006	0	20	20	DESCLASSIFICADO
61	MARIA JULIANA MEDEIROS DA SILVA	02/04/1983	0	15	15	DESCLASSIFICADO
62	MAQUEIDY REGIS RAMOS	28/07/1990	0	10	10	DESCLASSIFICADO
63	VICTOR BENVAL DOS REIS	31/01/1999	0	10	10	DESCLASSIFICADO
64	ASHELEY TAMIRYS CHAGAS ALEXANDRE	16/08/2004	0	10	10	DESCLASSIFICADO
65	FRANCINETE DE OLIVEIRA MONTEIRO	09/11/1978	0	5	5	DESCLASSIFICADO
66	MARINALVA DA SILVA SANTANA	23/06/1981	0	5	5	DESCLASSIFICADO
67	RAYLANDIA RIBEIRO ALVES	07/09/1986	0	5	5	DESCLASSIFICADO
68	DAIANA DA COSTA PEREIRA DA SILVA	01/02/1987	0	5	5	DESCLASSIFICADO
69	ANDRIELE LEMOS COUTO	23/10/1987	0	5	5	DESCLASSIFICADO
70	ANA DA ROCHA MARINHO	23/02/2001	0	5	5	DESCLASSIFICADO
71	QUEZIA ALMEIDA PAES	10/11/1987	0	5	5	DESCLASSIFICADO
72	DDIANE RODRIGUES FALCÃO	03/01/1991	0	5	5	DESCLASSIFICADO
73	JOÃO PAULO LISBOA ALHO	04/07/1991	0	5	5	DESCLASSIFICADO
74	MAYKON RIBEIRO DOS SANTOS	31/10/1995	0	5	5	DESCLASSIFICADO
75	JOSÉ GUILHERME DA ROCHA	28/02/1997	0	5	5	DESCLASSIFICADO
76	GABRILLE NUNES DA SILVA	13/08/1998	0	5	5	DESCLASSIFICADO
77	ROSEANE BENTES MIRANDA	17/09/1998	0	5	5	DESCLASSIFICADO
78	ALEX DOS SANTOS DE MELO	25/02/2001	0	5	5	DESCLASSIFICADO
79	JENNIFER LORRANY GIANIZELLI NEVES	22/01/2001	0	5	5	DESCLASSIFICADO
80	KLEBER KAUA VALE BONFIM	04/11/2006	0	5	5	DESCLASSIFICADO
81	JHONATAN FERREIRA DE MENEZES	18/06/1990	30	20	50	NÃO ATENDE AOS CRITÉRIOS 3.9 DO EDITAL
82	DAINARA DA FONSECA SIMUKAUA	10/12/1997	15	20	35	NÃO ATENDE AOS CRITÉRIOS 3.9 DO EDITAL
83	DAIELE VIEIRA PADUANDO	11/12/1997	15	15	30	NÃO ATENDE AOS CRITÉRIOS 3.9 DO EDITAL

84	JOICE NUNES FERREIRA	30/10/1995	15	10	25	NÃO ATENDE AOS CRITÉRIOS 3.9 DO EDITAL
85	ELIANE MOTA VALE	19/11/1979	0	20	20	NÃO ATENDE AOS CRITÉRIOS 3.9 DO EDITAL
86	KAELLY ALECRIM PINTO DOS SANTOS	08/09/1993	O	10	10	NÃO ATENDE AOS CRITÉRIOS 3.9 DO EDITAL
87	MARIA MENESES SALDANHA	07/08/1978	0	10	10	NÃO ATENDE AOS CRITÉRIOS 3.9 DO EDITAL

NOVO ARIPUANÃ, 29 DE ABRIL DE 2025.

ELIELMA DA SILVA ALHO
Gestora Municipal Do Programa Brasil Alfabetizado

ALCIONE SILVA DA SILVA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:3C850515

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 078/2025-PGMP

FIXA A TABELA DE VALORES REFERENTE A COBRANÇA DE TAXAS PARA O PERÍODO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as prerrogativas legais que são atribuídas no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 006/2009-PGMP e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 120/2024-PGMP que Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município de Parintins (UFM) para o ano de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 227/2025-SMTCA/PMP que solicita a formalização de Decreto Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. FICA FIXADA a Tabela com os valores de anúncios para o **1º semestre do ano 2025** referente ao 58º Festival Folclórico de Parintins, conforme tabela em anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 12 de maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

TABELA DE VALORES PARA O PERÍODO DO FESTIVAL FOLCLÓRIO DE PARINTINS 2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UFM 2024 (R$ 90,43)	VALOR EM R$
01	Balão ou Blimp	46	R$ 4.159,78
02	Painel luminoso e similar de uma face (área particular)	40	R$ 3.617,20
03	Painel luminoso e similar de dupla face (área particular)	60	R$ 5.425,80
04	Painel luminoso e similar de uma face (logradouro público)	30	R$ 2.712,90
05	Painel luminoso e similar de dupla face (logradouro público)	70	R$ 6.330,10
06	Outdoors e similares (logradouro público e particular)	40	R$ 3.617,20
07	Outdoors e similares / Adesivos (Aeroporto Júlio Belém)	50	R$ 4.521,50
08	Portal	-	R$ 6.000,00
09	Placa ou Empena	-	R$ 6.000,00
10	Cobertura de triciclo (lona de publicidade)	2	R$ 180,86
11	Veículos - Táxi	4	R$ 361,72
12	Promotor de Venda	2	R$ 180,86
13	Toten / Torre	-	R$ 1.000,00
14	Carro propaganda	4	R$ 361,72
15	Banner, bandeira, galhardete	2	R$ 180,86
16	Barraca padronizada de marca	40	R$ 3.617,20
17	Barraca (local)	-	R$ 400,00
18	Barraca (fora)	-	R$ 500,00
19	Lote (local)	-	R$ 150,00
20	Lote (fora)	-	R$ 200,00
21	Ambulante (local)	-	R$ 200,00
22	Ambulante (fora)	-	R$ 300,00
23	Churrasquinho, pipoca, bombons, sorvete, tacacá.	-	R$ 50,00
24	Praças Municipais	-	R$ 60.000,00

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:89E4710B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025 – PMPF

O Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, no uso de suas atribuições, conforme o Art. 80, IV, da Lei **ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025 – PMPF** para **CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica visando a prestação de serviços de consultas médicas (clínico geral) e Médicos Especialistas.**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão da Secretaria Municipal de Saúde na **CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025– PMPF**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE

I – **ADJUDICAR** em favor dos médicos credenciados para execução de serviço de consultas médicas, (clínica geral) e especialistas, conforme planilha a seguir, até 31 de dezembro de 2025.

GINECOLOGIA E/OU OBSTETRÍCIA		
ITEM	**NOME**	**CRM**
1	ALONSO BALAREZZO GAVIRIA	3134
2	ESTEBAN ESTÁCIO MORENO	3960
3	THALITA DO NASCIMENTO	11386
4	RAPHAEL BORGES SERRA	9901
5	MARIA CLÁUDIA NOLI MENDONZA	10998
6	MARIA LUIZA PETILLO	11592
ANESTESIOLOGIA		
ITEM	**NOME**	**CRM**
1	ORLANDO IGNÁCIO AGUIRRE	10139
PEDIATRIA		
ITEM	**NOME**	**CRM**
1	JOSÉ ANTÔNIO CANDEIA	4011
2	LUIS AFONSO ITUASSÚ BRITTO	6257
3	HUMBERTO MACEDO DE SENNA NETO	3529
NEONATOLOGIA		
ITEM	**NOME**	**CRM**
1	ANDRÉ MARQUES BENCHIMOL DA SILVA	10609
2	IGOR TAQUES RODRIGUES DA SILVA	9036
3	MÁRCIO JORGE ALVES SERVALHO	6941
4	ARON DA MOTA BATALHA	8928
5	HUMBERTO MACEDO DE SENNA NETO	3529
6	JULIO ALBERTO BAEZ SANCHEZ	5989
7	HERBERT CAVALCANTI LINHARES LIMA	3021
CIRURGIA ONCOLÓGICA		
ITEM	**NOME**	**CRM**
1	PAULO ROBERTO MENDONÇA JUNIOR	3387
2	VICTOR HUGO EGOAVIL TORRES	4203
3	SOL GOMES MADRIGAL	6823
OFTAMOLOGIA		
ITEM	**NOME**	**CRM**
1	SWAMMY AMARAL MITOZO	6517
2	DHIELLY SANTOS VITERBINO	7819
3	IRUAMA HERINGER ABRANTES	8744
4	ICONHA AMARAL MITOZO	1074
5	LUIZ MOREIRA REIS	7449
CLÍNICO GERAL/GENERALISTA		
ITEM	**NOME**	**CRM**
1	EDIVALDO DA SILVA	1697
2	ENDER EDUARDO MORILLO MELENDEZ	11125
3	MARCELINO LIMA DE ALMEIDA	13009
4	ROSELY DA SILVA CORDEIRO	13245
5	DANIEL TESTA MOTA	12186
6	DANAY ROMERO SANCHEZ	11974
7	RISELMA COSTA BENTES	8144
8	ANA CRISTINA AZULAY CARDOSO SOARES	12188
9	MARCLEY DA SILVA DE SOUZA	13270
10	MARCELO ALBERTO DIAZ DE AZEVEDO	3655
11	CLAUDIO CALHEIROS MONTEIRO	12788
12	JULIANA PESSOA COSTA	13737
13	EMMANUEL CARLOS PINHEIRO FRANÇALEITE	13837
14	WALLACE MENEZES SAMPAIO	4318
15	CARLOS GABRIEL DE SOUZA SOARES	13189
16	ELIAS PEDROSO DE ALMEIDA	11896
17	RAYSSON DOS SANTOS BRANDÃO	13494
18	ADRIANO CÉSAR CABRAL DE AQUINO E SILVA	10780
19	ALESSANDRE SILVA BARBOSA	7586

20	THIAGO BRANDÃO	12711
21	JULIANE DOS SANTOS RIBEIRO	12111
22	HUDSON DOUGLAS DA COSTA BOTELHO	12721
23	CLEDISON NEVES DE LIMA	8588
24	NORMÃ GOMES CATIVO	12701
25	MARCELA LOPES ABTIBOL	9630
ORTOPEDIA		
ITEM	**NOME**	**CRM**
1	ADAN MARTINS PEREIRA DA SILVA	6678
2	ANDRÉ BORGES DE OLIVEIRA	8679
CARDIOLOGIA		
ITEM	**NOME**	**CRM**
1	ANDREI FORNANCIARI ANTUNES	5806
PSIQUIATRIA		
ITEM	**NOME**	**CRM**
1	SILVIA BATISTA NERY	5697
2	LEONARDO MAQUINÉ HERMONT	11918
3	HERBERT CAVALCANTI LINHARES LIMA	3021
ULTRASSONOGRAFIA		
ITEM	**NOME**	**CRM**
1	ROQUE MARTINS CHAVES NETO	5991
2	WILLIAM DEL CARO	3704
3	FRANK SANTANA SAMPAIO JUNIOR	11830
4	LIZANDRA CUNHA DE CARVALHO	11829
5	HERBERT CAVALCANTI LINHARES LIMA	3021
6	ADRIANO CÉSAR CABRAL DE AQUINO E SILVA	10780
7	DANIELLA PAULA DIAS COELHO	9117
8	GUSTAVO MACHADO PEREIRA	10288
UROLOGIA		
ITEM	**NOME**	**CRM**
1	ROGER ARTHUR DA CUNHA ALVES	8335
	DERMATOLOGISTA	
ITEM	**NOME**	**CRM**
1	MELITA DONAYRE PINEDO	4441
2	LIZANDRA CUNHA DE CARVALHO	11829
ENDOCRINOLOGIA		
ITEM	**NOME**	**CRM**
1	ANTONIO DE PÁDUA DANTAS CAVALCANTE	3478

III – HOMOLOGAR a **CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025,** para **CREDENCIAMENTO** de pessoa física ou jurídica visando a prestação de serviços de consultas médicas (clínico geral) e Médicos Especialistas, conforme descrito no Edital e seus anexos.

IV – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de maio de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:5F3B1F53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços;
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, CNPJ nº 04.629.697/0001-15, e as empresas EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 71.505.564/0001-24; J R BASTOS, CNPJ Nº 13.244.549/0001-73; LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 04.015.643/0001-60; MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.669.064/0001-00; MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 28.857.335/0001-40; NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.228.310/0001- 45; RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 00.488.689/0001-45; TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 22.085.155/0001-00; V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 45.030.413/0001-57; WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA, CNPJ Nº 17.119.265/0001-06.
OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
ASSINATURA: 28 de abril de 2025;
LEGALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	MARCA E PROCEDENCIA	EMPRESA VENCEDORA
67	Cloridrato de Articaina HCI 4 % com epinefrina 1:100:000, 72mg, com 18ug/carpule, caixa com 50 unidades.	CX	350	R$ 174,69	DFL/ NACIONAL	EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
72	Cloridrato de Prilocaína 3% com Felipressina 0,03UI/ml, solução injetável 1,80ml. Caixa com 50 tubetes.	CX	350	R$ 166,62	DLA	
81	Dente de estoque 32L cor 66, posterior inferior.	CARTELA	600	R$ 5,42	VIPI	

82	Dente de estoque A25S cor 66, anterior inferior.	CARTELA	600	R$ 5,42	VIPI	
83	Dente de estoque A25 cor 66, anterior superior.	CARTELA	600	R$ 5,42	VIPI	
84	Dente de estoque 32L cor 66, posterior superior.	CARTELA	600	R$ 5,42	VIPI	
85	Dente de estoque 32L cor 62, posterior inferior.	CARTELA	600	R$ 5,42	VIPI	
86	Dente de estoque 32L cor 66, posterior inferior.	CARTELA	600	R$ 5,42	VIPI	
87	Dente de estoque 32L cor 62, posterior superior.	CARTELA	600	R$ 5,42	VIPI	
88	Dente de estoque A25 cor 62, anterior superior.	CARTELA	600	R$ 5,42	VIPI	
89	Dente de estoque A25 cor 62, anterior inferior.	CARTELA	600	R$ 5,42	VIPI	
90	Dente de estoque 266 cor 66, anterior superior.	CARTELA	600	R$ 5,42	VIPI	
91	Dente de estoque 266 cor 62, anterior superior.	CARTELA	600	R$ 5,42	VIPI	
94	Dente de estoque 3P cor 66, anterior superior.	CARTELA	600	R$ 5,42	VIPI	
95	Dente de estoque 3P cor 62, anterior superior.	CARTELA	600	R$ 5,42	VIPI	
96	Dente de estoque 266 cor 66, anterior inferior.	CARTELA	600	R$ 5,42	VIPI	
98	Dente de estoque 3P cor 66, anterior inferior.	CARTELA	600	R$ 5,42	VIPI	
99	Dente de estoque 34L cor 66, posterior superior.	CARTELA	600	R$ 5,42	VIPI	
100	Dente de estoque 34L cor 62, posterior superior.	CARTELA	600	R$ 5,42	VIPI	
101	Dente de estoque 34L cor 62, posterior inferior.	CARTELA	600	R$ 5,42	VIPI	
102	Dente de estoque 34L cor 66, posterior inferior.	CARTELA	600	R$ 5,42	VIPI	
147						
Kit para acabamento e polimento de Resina. Contendo um broqueiro acrílico autoclavável, com pontas de silicone para resina, contendo 12 peças.	KIT	400	R$ 45,95	MICRODONT		
157	Mandril de parafuso com rosca indicado para uso em discos e serras. Mandril para Peça de Mão (PM); produzido em aço inox; Tamanho: 61,0mm	UNID	150	R$ 4,65	MICRODONT	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**MARCA E PROCEDENCIA**	**EMPRESA VENCEDORA**
120	Fio de utura nylon 2-0 comprimento 45 mm com agulha na ponta para suturas gengivais, embalagem com 24 unidades.	CX	300	R$ 37,89	TECHNOFIO	**J R BASTOS**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**MARCA E PROCEDENCIA**	**EMPRESA VENCEDORA**
3	Água destilada embalagem com 5 litros.	UNID	7500	R$ 10,50	WATER CLEAN/ NACIONAL	
4	Álcool etílico 70% embalagem com 1 litro.	UND	700	R$ 5,98	PROLINK/ NACIONAL	
5	Avental Branco Alça Ajustável 100% poliéster. Medidas do avental: Altura 60 cm x Largura 70 cm x Altura do pescoço 21 cm. Gramatura 40, pacote com 10.	PCT	500	R$ 19,99	SP PROTECTION/ NACIONAL	
6	Abridor de boca infantil. Fabricado em 100% silicone. Autoclavável à 134ºC por 30 minutos. Tamanho infantil: 30 x 25 x 18 mm.	UNID	100	R$ 3,00	JON/ NACIONAL	
7	Abridor de Boca Molt Infantil. Indicada para manter o paciente com a boca aberta.	UNID	100	R$ 4,50	GOLGRAN/ NACIONAL	
12	Aplicador odontológico, em material plástico, tipo haste flexível, tipo uso descartável, aplicação adesivos dentinários, materiais liquidos ou de baixa viscosidade (microbrush). Embalagem com 100 unidades.	POTE	300	R$ 6,30	MICRODONT/ NACIONAL	
13	Babador descartável, papel absorvente branco, entre 33 cm e 48 cm, 02 camadas de papel e 01 plástico. Pacote com 100.	PCT	300	R$ 22,00	HOSPFLEX/ NACIONAL	
14	Benzocaína, concentração 20%, gel tópico, uso odontológico, sabor tutti-frutti ou menta. Pote com 12g.	UNID	300	R$ 9,00	DFL/ NACIONAL	
51	Broca Zecrya, forma tronco cônica com ponta ativa, indicada para auxiliar em cirurgias orais, haste extra longa. Autoclavável.	UNID	300	R$ 22,00	ALLPRIME/ NACIONAL	
53	Broca Zecrya, forma tronco cônica com ponta ativa, indicada para auxiliar em cirurgias orais, tamanho 28 mm. Autoclavável.	UNID	300	R$ 11,00	ALLPRIME/ NACIONAL	
60	Cera utilidade plana para uso odontológico, embalagem com 5 unidades.	PCT	150	R$ 19,00	ASFER/ NACIONAL	
64	Conjunto de medidor para alginato, embalagem com medidor de pó + medidor de líquido.	PCT	40	R$ 8,85	ZHERMACK/ NACIONAL	**LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
74	Condicionador de dentina para restaurações com ionômero de vidro à base de ácido poliacrílico, concentração de 11,5 a 12%, em gel. Frasco com 10ml	UNID	200	R$ 13,89	DFL/ NACIONAL	
77	Compressa de gaze 13 fios, medindo 7,5 x 7,5 cm. Embalagem com 500 unidades.	PCT	2000	R$ 24,35	MELHORMED/NACIONAL	
79	Dente de estoque A26S cor 69, superior anterior.	CARTELA	600	R$ 6,66	DENTBRAS/ NACIONAL	
80	Dente de estoque A26S cor 66, anterior superior.	CARTELA	600	R$ 4,75	DENTBRAS/ NACIONAL	
103	Diclorodifluormetano (-50), teste de vitalidade pulpar, apresentação spray 200ml.	UNID	300	R$ 11,00	MAQUIRA / NACIONAL	
106	Elastico separador. Indicado para promover abertura do espaço interproximal. São processados e manufaturados a partir da matéria prima Poliuretano Elastomero Termoplástico (TPU). Radiopaco.	UNID	30	R$ 12,15	ORTHOMETRIC/ NACIONAL	
107	Escova Cantos Concept, utilizada para fazer a limpeza da cuspideira odontologica. Cabo ergonómico, fácil de usar. Remove a sujeira eficazmente, possui ponta raspadora para retirar as sujeiras, Cerdas plásticas, resistentes e estreitas para limpar rejuntes. Possui designer moderno e conceitual.	UNID	200	R$ 8,69	BETTANIN/ NACIONAL	
118	Filmes radiográficos, uso odontológico, periapical simples, adulto. Caixa com 150 unidades	CX	200	R$ 189,00	CARESTREAM/ NACIONAL	
134	Glicerina líquida, embalagem com 100 ml. Uso odontológico.	UND	100	R$ 14,48	FARMAX/ NACIONAL	
137	Hipoclorito de sódio a 1%, solução (Solução de Milton). Bactericida indicado para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfetante. Frasco com 1000ml	UNID	300	R$ 11,58	ASFER/NACIONAL	
138	Hipoclorito de sódio a 2,5%, solução. Bactericida indicado para a instrumentação e irrigação de canais	UNID	1000	R$ 10,49	ASFER/NACIONAL	

	radiculares, atuando como desinfetante. Frasco com 1000ml					
141	Ionômero de vidro pó e líquido para restauração, cor A2, fotopolimerizável.	KIT	300	R$ 39,99	SS WHITE/NACIONAL	
142	Ionômero de vidro pó e líquido para restauração, cor A3, fotopolimerizável.	KIT	300	R$ 42,72	SS WHITE/NACIONAL	
143	Ionômero de vidro pó e líquido para restauração, cor A3,5 fotopolimerizável.	KIT	300	R$ 39,15	SS WHITE/NACIONAL	
150	Lâmina de bisturi 15c em aço inoxidável esteril. Embalagem com 100 unidades	CX	200	R$ 12,99	SOLIDOR/NACIONAL	
151	Lamparina de alúminio para uso odontológico com capacidade aproximada de 40 ml, acompanha pavio.	UND	40	R$ 9,98	S.E.COMERCIAL/NACIONAL	
154	Lima especial N° 10 endodôntica no comprimento 21 mm em aço inoxidavel fabricado por torção blister com 6 unidades	UNID	200	R$ 16,99	DENTSPLY/NACIONAL	
158	Moldeira perfurada para desdentados kit com 6 unidades.	KIT	150	R$ 9,98	BIO ART/NACIONAL	
159	Moldeira perfurada para dentado reduzido kit com 6 unidades.	KIT	150	R$ 9,99	TECNODENT/ NACIONAL	
160	Óculos de proteção incolor, Indicado para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecional e luminosidade intensa. Modelo com lente única de policarbonato e amplo campo de visão, hastes (tipo espátula) com o comprimento ajustável e proteção lateral reforçada. Óculos com aproximadamente 44 gramas (1,5 oz), lente de 2 mm (0,079) e 158 mm (6,2) de largura média. O visor incolor filtra 99,9 % todos raios ultravioleta. VLT (Índice da transmissão de Luz Visível) 90%. Possui tratamento Uvextreme®AF (anti-embaçante). Testado e aprovado pela Norma ANSI.Z.87/2012.	UNID	300	R$ 5,89	SSPLUS/NACIONAL	
166	Pedra para Afiar Curetas.Disponível na cor branca (fina).	UNID	100	R$ 26,99	GOLGRAN/ NACIONAL	
170	Ponta de Ultrassom (inserto G1/G2) em aço inoxidável, autoclavável	UNID	80	R$ 66,99	MICRODONT/NACIONAL	
174	Ponta para acabamento e poimento do tipo enhance, embalagem com 7 pontas.	CX	200	R$ 12,99	DENTSPLY/NACIONAL	
176	Porta algodão, Indicado para acondicionamento de gaze, algodão, detritos, entre outros. Caractristica: 8x10cm. Podendo ser esterilizado em estufas e autoclaves após limpeza e secagem.	UNID	200	R$ 29,95	GOLGRAN/ NACIONAL	
177	Porta amálgama de plastico esterelizavel em autoclave, utilizados para o transporte e inserção do amálgama da cavidade dentaria.	UNID	50	R$ 13,89	MAQUIRA/ NACIONAL	
178	Posicionador filme radiográfico, autoclavável, conjunto para radiografia periapical, aplicação odontologia, uso adulto, com 4 indicadores cada kit.	KIT	10	R$ 63,89	MAQUIRA/ NACIONAL	
204	Soro fisiológico estéril 0,9% frasco com 250 ml.	UND	400	R$ 5,85	EQUIPLEX/ NACIONAL	
209	Sulfato de neomicina 5 mg + hidrocortisona 10 mg, solução otológica, frasco 10Ml - OTOSPORIN	UNID	400	R$ 17,00	E.MS/ NACIONAL	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**MARCA E PROCEDENCIA**	**EMPRESA VENCEDORA**
2	Ácido peracético 0,2 % para desinfecção de alto nível, embalagem com 5 litros.	UND	200	R$ 169,50	VIC PHARMA / NACIONAL	**MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA**
8	Adesivo dentinário universal, fotopolimerizável com característica de primer e bond no mesmo frasco, possui solvente a base etanol, conferindo elevada afinidade pela dentina e adequada formação de camada hibrida, frasco com 5ml.	FRASCO	500	R$ 11,20	MAQUIRA/NACIONAL	
23	Broca Carbide cirúrgica alta rotação n. 702, formato tronco cônica, característica adicional picotada, haste longa, tipo corte cirúrgica. Autoclavável.	UNID	300	R$ 5,50	KAVO/NACIONAL	
24	Broca Carbide cirúrgica alta rotação n. 703, formato tronco cônica, característica adicional picotada, haste longa, tipo corte cirúrgica. Autoclavável.	UNID	300	R$ 6,00	KAVO/NACIONAL	
25	Broca de alta rotação N 02 esférica de haste longa. Autoclavável.	UNID	300	R$ 7,00	MICRODONT/NACIONAL	
26	Broca de alta rotação N 04 esférica de haste longa. Autoclavável.	UNID	300	R$ 5,50	MICRODONT/NACIONAL	
27	Broca de alta rotação N 06 esférica de haste longa. Autoclavável.	UNID	300	R$ 7,00	MICRODONT/NACIONAL	
39	Broca Diamantada alta rotação n.1014 ISSO (014), em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio. Autoclavável.	UNID	300	R$ 2,20	MICRODONT/NACIONAL	
44	Broca diamantada FG 3118FF, em aço inoxidável, autoclavável.	UNID	300	R$ 2,15	MICRODONT/NACIONAL	
45	Broca diamantada FG 3200 FF, em aço inoxidável, autoclavável.	UNID	300	R$ 3,00	MICRODONT/NACIONAL	
46	Broca diamantada FG 3200F, em aço inoxidável, autoclavável.	UNID	300	R$ 4,00	MICRODONT/NACIONAL	
47	Broca diamantada FG 4138FF, em aço inoxidável, autoclavável.	UNID	300	R$ 2,15	MICRODONT/NACIONAL	
58	Cera plana para uso odontológico cor rosa, número nove, embalagem com 18 unidades.	PCT	150	R$ 17,30	LYSANDRA/NACIONAL	
59	Cera plana para uso odontológico cor rosa, número sete, embalagem com 18 unidades.	PCT	250	R$ 17,80	LYSANDRA/NACIONAL	
68	Cloridrato de Lidocaína 2% Sem Vasoconstrictor para aplicação em odontologia. Tubetes com 1,80ml.” caixa com 50 unidades.	CX	300	R$ 168,00	DFL/ NACIONAL	
136	Hidróxido de cálcio PA, em pó. Frasco com 10 g.	UNID	400	R$ 5,80	MAQUIRA/NACIONAL	
145	Kit de higiene bucal adulto contendo: 1 Escova dental adulto, cerdas de nylon maicias, com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente em saquinho plástico lacrado; 1 Creme dental com flúor ativo mais cálcio, com tripla proteção refrescante, sabor de menta, embalado em bisnaga plástica com 50 gramas; 1 Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na	KIT	12000	R$ 6,01	MEDFIO/NACIONAL	

	remoção da placa bacteriana interdental.Versão de embalagem: Sacolinha plástica em pvc 0,20 mm de espessura, medindo 12 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso;					
146	Kit de higiene bucal infantil contendo: 1 Escova dental, infantil, cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 15 cm de comprimento, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado; 1 Creme dental com flúor ativo mais cálcio, com tripla proteção refrescante, sabor de menta, embalado em bisnaga plástica com 50 gramas; 1 Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo de 25 metros. Fio de resina termoplástica, resistente ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção da placa bacteriana interdental. Versão de embalagem: sacolinha plástica em pvc 0,20 mm de espessura, medindo 12 x 20 cm, com fechamento através de botão de pressão, com a frente transparente e o verso branco leitoso;	KIT	10000	R$ 6,01	MEDFIO/NACIONAL	
148	Lamina de bisturi 11c em aço inoxidavel esteril. Embalagem com 100 unidades	CX	200	R$ 32,00	SOLIDOR/NACIONAL	
149	Lamina de bisturi 12 c em aço inoxidavel esteril. Embalagem com 100 unidades	CX	200	R$ 32,20	SOLIDOR/NACIONAL	
171	Ponta Diamantada alta rotação, com granulação fina em aço na cor dourada n° 2135 F	UNID	300	R$ 2,35	MICRODONT/NACIONAL	
206	Sugador cirúrgico descartável caixa com 40 unidades	CX	800	R$ 8,75	MAQUIRA/NACIONAL	
207	Sugador endodôntico descartável embalagem com 20 unidades.	PCT	10000	R$ 16,00	MAQUIRA/NACIONAL	
211	Tigela fabricada em borracha para manipulação de produtos odontológicos. Tigela grande - capacidade de 200ml à 380ml.	UND	100	R$ 8,16	MAQUIRA/NACIONAL	
212	Tira de Lixa de Aço com 6mm .Para acabamento de restaurações interproximais, super maleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio e centro neutro, o que facilita o ponto de contato. Embalagem com 12 unidades	PCT	3000	R$ 7,85	MAQUIRA/NACIONAL	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**MARCA E PROCEDENCIA**	**EMPRESA VENCEDORA**
1	Abridor de boca adulto. Fabricado em 100% silicone. Autoclavável à 134ºC por 30 minutos. Tamanho adulto: 40 x 30 x 20 mm.	UNID	100	R$ 3,68	IMPLA	**MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
9	Agulha gengiva descratável curta- agulha descartável curta 30g adaptável em seringa carpule para anestesia odontológica, esterelizada por óxido de etileno, tribizelada e siliconizada.Aço inoxidável, tamanho: 25mm x 0,3mm 30g. Caixa com 100 unidades.	CX	200	R$ 25,32	DESCARPACK	
10	Agulha gengival descratável longa - agulha descartável longa 27g adaptável em seringa carpule para anestesia odontológica, esterelizada por óxido de etileno, tribizelada e siliconizada. Caixa com 100 und	CX	200	R$ 25,32	SR	
11	Alginato tipo II, embalagem com 410 gramas, presa regular, livre de poeira, aroma de menta.	PCT	500	R$ 21,37	DENTSPLY	
15	Bicarbonato de sódio, apresentação pó, para profilaxia com jato. Frasco com 100g.	UNID	300	R$ 3,90	IODONTOSUL	
16	Broca Carbide alta rotação n. 1, esférica, haste regular, tipo corte médio. Autoclavável.	UNID	300	R$ 5,84	E.H KAVO/KERR	
17	Broca Carbide alta rotação n. 2, esférica, haste regular, tipo corte médio. Autoclavável.	UNID	300	R$ 5,85	E.H KAVO/KERR	
18	Broca Carbide alta rotação n. 330, formato pêra, característica adicional longa, haste regular, tipo corte médio. Autoclavável.	UNID	300	R$ 5,84	E.H KAVO/KERR	
19	Broca Carbide alta rotação n. 4, esférica, haste regular, tipo corte médio. Autoclavável.	UNID	300	R$ 5,84	E.H KAVO/KERR	
20	Broca Carbide alta rotação n. 556, cilíndrica, haste regular, tipo corte picotada. Autoclavável.	UNID	300	R$ 5,87	E.H KAVO/KERR	
21	Broca Carbide alta rotação n. 6, esférica, haste regular, tipo corte médio. Autoclavável.	UNID	300	R$ 5,66	E.H KAVO/KERR	
22	Broca Carbide alta rotação n.56, cilíndrica, haste regular, corte médio. Autoclavável.	UNID	300	R$ 5,66	E.H KAVO/KERR	
28	Broca de baixa rotação n.2, esférica, em aço inoxidável, tipo contra ângulo, corte regular, haste regular. Autoclavável.	UNID	300	R$ 3,67	MAILLEFER/DENTSPLY	
29	Broca de baixa rotação n.4, esférica, em aço inoxidável, tipo contra ângulo, corte regular, haste regular. Autoclavável.	UNID	300	R$ 3,86	MAILLEFER/DENTSPLY	
30	Broca de baixa rotação n.6, esférica, em aço inoxidável, tipo contra ângulo, corte regular, haste regular. Autoclavável.	UNID	300	R$ 3,67	MAILLEFER/DENTSPLY	
31	Broca de baixa rotação n.8, esférica, em aço inoxidável, tipo contra ângulo, corte regular, haste regular. Autoclavável.	UNID	300	R$ 4,50	MAILLEFER/DENTSPLY	
32	Broca Diamantada alta rotação n. 3118f, em aço inoxidável, formato chama, haste curta, corte fino, para acabamento. Autoclavável.	UNID	200	R$ 2,10	3R/MICRODONT	
33	Broca Diamantada alta rotação n. 3168f, em aço inoxidável, formato pêra, haste regular, corte fino, para acabamento. Autoclavável.	UNID	200	R$ 2,10	3R/MICRODONT	
34	Broca Diamantada alta rotação n. 3195f, em aço inoxidável, formato cônica, característica adicional topo em chama, haste regular, corte fino, para acabamento. Autoclavável.	UNID	200	R$ 2,20	3R/MICRODONT	
35	Broca Diamantada alta rotação n.1011 ISSO (009), em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio. Autoclavável.	UNID	300	R$ 2,10	3R/MICRODONT	
36	Broca Diamantada alta rotação n.1012 ISSO (010), em aço inoxidável, esférica, haste longa, corte médio. Autoclavável.	UNID	300	R$ 2,10	3R/MICRODONT	
37	Broca Diamantada alta rotação n.1012 ISSO (010),	UNID	300	R$ 2,10	3R/MICRODONT	

	em aço inoxidável, esférica, haste regular, corte médio. Autoclavável.					
38	Broca Diamantada alta rotação n.1014 ISSO (014), em aço inoxidável, esférica, haste longa, corte médio. Autoclavável.	UNID	300	R$ 2,40	3R/MICRODONT	
40	Broca Diamantada alta rotação n.1016 ISSO (015), em aço inoxidável, esférica, haste longa corte médio. Autoclavável.	UNID	300	R$ 2,10	3R/MICRODONT	
41	Broca diamantada FG 1190FF, em aço inoxidável, autoclavável.	UNID	300	R$ 2,17	3R/MICRODONT	
42	Broca diamantada FG 2135FF, em aço inoxidável, autoclavável.	UNID	300	R$ 2,17	3R/MICRODONT	
43	Broca diamantada FG 2200 F, em aço inoxidável, autoclavável.	UNID	300	R$ 2,17	3R/MICRODONT	
48	Broca Endo-Z FG-152, alta rotação, tronco cônica, carbide, em aço inoxidável, com extremidade inativa e topo arredondado. Autoclavável.	UNID	100	R$ 11,17	IMPLA	
49	Broca maxicut de tungstênio número 1251 para peça de mão reta.	UND	30	R$ 51,99	IMPLA	
50	Broca maxicut de tungstênio número 1509 para peça de mão reta.	UND	30	R$ 51,99	IMPLA	
52	Broca Zecrya, forma tronco cônica com ponta ativa, indicada para auxiliar em cirurgias orais, haste longa. Autoclavável.	UNID	300	R$ 11,17	IMPLA	
54	Broqueiro de alumínio com 30 furos. Produto que auxilia na organização, armazenamento, transporte e esterilização de brocas odontológicas. Autoclavável.	UNID	120	R$ 29,99	IMPLA	
55	Broqueiro de alumínio com 60 furos. Produto que auxilia na organização, armazenamento, transporte e esterilização de brocas odontológicas. Autoclavável.	UNID	120	R$ 42,99	IMPLA	
56	Cartela radiográfica com 2 espaços, em plástico, para uso em odontologia	UNID	200	R$ 1,18	IMPLA	
57	Cartela radiográfica com 6 espaços, em plástico, para uso em odontologia	UNID	200	R$ 1,34	IMPLA	
61	Cimento Compósito de Ionômero de Vidro Forrador em seringa de 2,5g. Indicado para base/forramento cavitário sob todos os tipos de materiais restauradores (amálgama, cerâmica ou compósitos); Selamento de fóssulas e fissuras e restauração de pequenas cavidades; Preenchimento de pequenas retenções ou defeitos em preparos.	UNID	300	R$ 58,99	IODONTOSUL	
62	Cimento forrador de hidróxido de cálcio radiopaco-cimento a base de hidróxido de cálcio radiopaco com coloração semelhante a dentina, sendo a pasta base com 13g e a pasta catalizadora com 11g. (DYCAL)	UNID	200	R$ 24,04	DENTSPLY	
63	Cimento odontológico à base de óxido de zinco, embalagem com 50g. Usado como agente restaurador provisorio.	UNID	300	R$ 4,89	BIODINAMICA	
65	Clorexidina digluconato, concentração 0,12%, forma farmacêutica colutório.Frasco com 1000ml	UNID	300	R$ 19,97	RABBIT/DENTAL CLEAN	
69	Cloridrato de Lidocaína cloridrato, composição associada com epinefrina, dosagem 2% Lidocaína cloridrato, composição associada com epinefrina, dosagem 2% + 1:100.000, injetável, para aplicação em odontologia. Tubetes com 1,80ml.” Caixa com 50 tubetes.	CX	350	R$ 98,98	DLA	
70	Cloridrato de Mepivacaína 2% epinefrina 36mg + 18 mg por carpule. Caixa com 50 tubetes.	CX	200	R$ 138,78	DLA	
71	Cloridrato de Mepivacaína3% SEM VASO para aplicação em odontologia. Tubetes com 1,80ml.” Caixa com 50 tubetes.	CX	200	R$ 138,78	DLA	
73	Colgadura (grampo) unitária para radiografias, em aço inoxidável. Comprimento 5mm, largura 1mm	UNID	30	R$ 3,47	IMPLA	
75	Condicionador odontológico para esmalte à base de ácido fosfórico, concentração 37%, em gel. Seringa de 2,5ml. Pacote com 3 seringas.	UNID	300	R$ 3,15	IMPLA	
76	Cunha odontológica anatômica, em madeira, ponta fina, com seção triangular, lisa - embalagem com 100 unidades	CX	200	R$ 8,24	IMPLA	
78	Curativo Alveolar de 10 g, tem Ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e anti-microbiana. É principalmente indicado como uma barreira física após as extrações dentárias, conferindo proteção, pois age como um tampão alveolar moldável, constituindo um arcabouço sólido para a regeneração tecidual, evitando a contaminação das paredes ósseas.	UNID	250	R$ 26,78	IODONTOSUL	
104	Disco de feltro - embalagem com 24 unidades c/mandril.	CX	300	R$ 58,98	FGM	
105	Disco de lixa para acabamento e polimento de em superfícies de restaurações realizadas com resinas compostas e ionômeros de vidro. Tamanho: 19,05 mm, 3/4 polegadas. Cores que facilitam a sequência de utilização. kit com 50 unidades sortidas	KIT	250	R$ 142,88	3M	
109	Escova de dente adulto com cerdas de nylon macias, 4 fileira de tufos contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondados na mesma altura: cabo reto;17 cm de comprimento; anatômico com empunhadura. Indicado para higienização bucal de jovens e adultos de todas as idades.	UNID	22000	R$ 0,68	ULTRA	
110	Escova de Robson para contra ângulo, ponta cônica.	UNID	600	R$ 1,19	3R/MICRODONT	
111	Escova de Robson para contra ângulo, ponta taça.	UNID	600	R$ 0,89	IMPLA	
112	Escova dental infantil, cerdas de nylon macias ou extra-macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente com estojo plástico protetor de cerdas, tipo maleta, em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	UNID	17000	R$ 0,69	ULTRA	
113	Espátula para gesso de inox com cabo de madeira, utilizado para procedimentos de moldagem e confecção de prótese.	UNID	80	R$ 9,87	IMPLA	

114	Espátula plástica, utilizado para procedimentos de moldagem e confecção de prótese.	UNID	80	R$ 1,39	IMPLA	
115	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina/ fibrina) liofilizada, dimensão 1x1x1cm, estéril. Embalada em blister com 10 unidades.	CX	300	R$ 53,47	MAQUIRA	
116	Eugenol embalagem com 20 ml, utilizado em reação com óxido de zinco , em varias operações dentarias, tais como: curativo anódico auxiliar na recuperação da polpa inflamada.	UNID	300	R$ 10,97	IODONTOSUL	
117	Evidenciador de placa bacteriana, corante da placa bacteriana pela ação da fuccina e agenta complementar da higiene bucal, facilitando a visualização da placa bacteriana 10ml.	FRASCO	100	R$ 4,29	IODONTOSUL	
121	Fio de sutura nylon preta 3-0, comprimento 45 cm, com agulha na ponta para suturas gengivais. Caixa com 24 unidades.	CX	400	R$ 35,77	MEDIX	
122	Fio de sutura nylon preta 4-0, comprimento 45 cm, com agulha na ponta para suturas gengivais. Caixa com 24 unidades.	CX	300	R$ 35,77	MEDIX	
124	Fio de sutura Seda 4-0 Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. Caixa com 24 unidades.	CX	200	R$ 39,99	MEDIX	
125	Fio dental, material resina termoplástica/cera, tipo regular, sabor neutro, com flúor. Rolo com 500m	UNID	22000	R$ 9,20	PREDENT	
127	Fita matriz odontológica, 5mm, em aço inoxidável, descartável. Rolo de 50cm	UNID	300	R$ 1,14	IMPLA	
128	Fita matriz odontológica, 7mm, em aço inoxidável, descartável. Rolo de 50cm	UNID	300	R$ 1,19	IMPLA	
129	Flúor, gel neutro, sabor tutti-frutti, concentração 2, composição fluoreto de sódio neutro, pH 6,5 a 7,5. Frasco com 200ml.	UNID	500	R$ 4,77	IODONTOSUL	
131	Gesso comum tipo II embalagem com 1 kg. Seu uso é indicador para procedimentos de moldagem e elaboração de próteses.	PCT	800	R$ 5,89	ASFER	
132	Gesso comum tipo III embalagem com 1 kg. Seu uso é indicador para procedimentos de moldagem e elaboração de próteses.	PCT	500	R$ 7,98	ASFER	
135	Godiva em bastão para uso em moldagens que necessitam de menor compressão dos tecidos, embalagem com 15 unidades.	PCT	100	R$ 28,98	LYSANDRA/NACIONAL	
139	Ionômero de vidro do tipo ionofast- seringa OU ionoseal 2, 5G fotopolimerizável	UNID	600	R$ 57,77	IODONTOSUL	
140	Ionômero de vidro forrador; Embalagem com 10g do pó + 8ml do liquido. zável. Biocompatibilidade. Liberação de flúor.	UNID	400	R$ 26,77	SS WHITE/NACIONAL	
144	Isolante odontológico para gesso e resina acrílica, embalagem com 1000 ml.	UND	250	R$ 28,98	LYSANDRA/NACIONAL	
152	Lima endodôntica no comprimento 21 mm em aço inoxidavel fabricado por torção, sua parte ativa tem 16 mm e conicidade (taper). 02 .1º serie blister com 6 unidades	UNID	200	R$ 10,88	IMPLA	
153	Lima endodôntica no comprimento 25 mm em aço inoxidavel fabricado por torção, sua parte ativa tem 16 mm e conicidade (taper). 02 . 1° serie. blister com 6 unidades	UNID	200	R$ 13,88	IMPLA	
155	Lima especial N° 10 endodôntica no comprimento 25 mm em aço inoxidavel fabricado por torção blister com 6 unidades	UNID	200	R$ 10,88	IMPLA	
156	Lubrificante odontológico - composição básica em óleo mineral, apresentação spray com adaptador, aplicação caneta de alta e baixa rotação, características adicionais sem CFC . Frasco com 200ml.	UNID	600	R$ 15,95	IMPLA	
161	Paramonoclorofenol canforado, embalagem com 20 ml. Material utilizado para desinfecção de canais radiculares.	UND	200	R$ 9,73	BIODINAMICA	
162	Pasta abrasiva de polimento das restaurações. Embalagem com 2g. Granulação fina ou média.	UND	300	R$ 8,44	IODONTOSUL	
163	Pasta dental pra adulto com flúor ativo com 1500 ppm de MFP: monofluorfostato de sódico de 90g	UNID	8000	R$ 2,88	FREEDENT	
164	Pasta para aplicação profilática odontológica, composta por água, espessante, lauril sulfato, carbonato de, características adicionais com flúor, uso odontológico, bisnaga com 90 g.	UNID	500	R$ 4,09	IODONTOSUL	
165	Pasta zinco- enólica, kit com 1 pasta base de 60 g e 1 pasta aceleradora 60g.	KIT	40	R$ 50,75	LYSANDRA/NACIONAL	
167	Pedra pomes - abrasivo em pó, granulomeetria normal para polimento e profilaxia dental. Emblagem com 100g	UNID	500	R$ 3,88	IODONTOSUL	
168	Pedra pra afiação de instrumentos. Composição óxido de aluminio e corante mineral com 10cmx2cm não autoclavavel	UNID	60	R$ 22,71	IMPLA	
172	Ponta Diamantada Cônica Pontiaguda , em aço n° 3195 FF	UNID	300	R$ 2,10	3R/MICRODONT	
173	Ponta Diamantada Cônica Pontiaguda n° 2200 FF	UNID	300	R$ 2,47	3R/MICRODONT	
175	Pontas para aplicação de materiais dentarios de uso odontológico- ponta agulhada, reta, cor vermelha – Idealizado para injetar quaisquer materiais dentários viscosos: resinas, cimentos, ionômeros, pastas ou géis, evitando a formação de bolhas de ar.	UNID	200	R$ 79,98	ANGELUS	
181	Pote Dappen vidro para uso odontológico - pote odontológico, formato cilíndrico, transparente	UNID	300	R$ 4,44	IMPLA	
183	Prendedor p/ babador, comprimento corrente 40 cm, metal cromado. "Prendedor guardanapo", tipo corrente jacaré, de uso odontológico	UNID	150	R$ 4,88	IMPLA	
184	Resina autopolimerizável rígida para reembasamento com 1 frasco de pó 30g, 1 frasco de líquido de 30 ml, 1 glaze para impermeabilização de 8 ml, 1 isolante líquido de 8 ml e 2 copos medidores.	UND	250	R$ 139,23	TDV	
186	Resina acrílica autopolimerizável em pó cor rosa, embalagem com 1 kg.	UND	200	R$ 122,55	DENTARIA BRASIL	

187	Resina acrílica autopolimerizável líquida, embalagem com 1000 ml.	UND	100	R$ 101,22	DENTARIA BRASIL
188	Resina acrílica termopolimerizável líquida, embalagem com 1000 ml.	UND	100	R$ 99,88	DENTARIA BRASIL
190	Resina acrílica termopolimerizável cor incolor, embalagem com 1kg.	UND	200	R$ 178,90	DENTARIA BRASIL
191	Resina composta fluida. Cor A1 Utilizada em restauração direta de preparos pouco invasivos,selamento de fóssulas e fissuras, Base e forramento de restaurações diretas. Composição: monômeros ácidos, Monômeros metacrilatos, Carga inorgânica, Pigmentos, Iniciadores e Estabilizadores. Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. é uma resina composta autoadesiva de baixa viscosidade, fotopolimerizável e com excelentes propriedades mecânicas. Autocondicionante. Pode ser utilizado em diferentes situações clínicas. Alia bom escoamento, facilidade de manipulação, resistência ao desgaste e bom polimento, com a vantagem de dispensar a aplicação de sistema adesivo. Embalagem com 1 seringa de 2g + pontas aplicadoras.	UNID	200	R$ 13,45	FGM/OPALLIS
192	Resina composta fluida. Cor A2 Utilizada em restauração direta de preparos pouco invasivos,selamento de fóssulas e fissuras, Base e forramento de restaurações diretas. Composição: monômeros ácidos, Monômeros metacrilatos, Carga inorgânica, Pigmentos, Iniciadores e Estabilizadores. Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. é uma resina composta autoadesiva de baixa viscosidade, fotopolimerizável e com excelentes propriedades mecânicas. Autocondicionante. Pode ser utilizado em diferentes situações clínicas. Alia bom escoamento, facilidade de manipulação, resistência ao desgaste e bom polimento, com a vantagem de dispensar a aplicação de sistema adesivo. Embalagem com 1 seringa de 2g + pontas aplicadoras.	UNID	200	R$ 15,78	FGM/OPALLIS
193	Resina composta fluida. Cor A3 A Utilizada em restauração direta de preparos pouco invasivos,selamento de fóssulas e fissuras, Base e forramento de restaurações diretas. Composição: monômeros ácidos, Monômeros metacrilatos, Carga inorgânica, Pigmentos, Iniciadores e Estabilizadores. Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. é uma resina composta autoadesiva de baixa viscosidade, fotopolimerizável e com excelentes propriedades mecânicas. Autocondicionante. Pode ser utilizado em diferentes situações clínicas. Alia bom escoamento, facilidade de manipulação, resistência ao desgaste e bom polimento, com a vantagem de dispensar a aplicação de sistema adesivo. Embalagem com 1 seringa de 2g + pontas aplicadoras.	UNID	200	R$ 13,45	FGM/OPALLIS
194	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas em bisnagas com 4 gramas cada para dentes anteriores e posteriores cor A2. embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso.	UNID	400	R$ 12,86	FGM/LLIS
195	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas em bisnagas com 4 gramas cada para dentes anteriores e posteriores cor A3, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso.	UNID	400	R$ 13,23	FGM/LLIS
196	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas em bisnagas com 4 gramas cada para dentes anteriores e posteriores cor A3,5 embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso.	UNID	400	R$ 13,21	FGM/LLIS
197	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas em bisnagas com 4 gramas cada para dentes anteriores e posteriores cor B2, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso.	UNID	300	R$ 12,86	FGM/LLIS
198	Resina composta fotopolimerizável de nanopartículas em bisnagas com 4 gramas cada para dentes anteriores e posteriores cor B3, embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas, com aspecto pastoso.	UNID	300	R$ 12,86	FGM/LLIS
201	Selante de fóssuras e fissuras, fotopolimerizável, com flúor. Frasco com 5ml.	UNID	300	R$ 13,24	BIODINAMICA
202	Solução fixadora para radiografia 500ml, pronto-uso, para processamento manual. composição: Água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio	FRASCO	500	R$ 7,37	IMPLA
203	Solução hemostatica tópica líquida, embalagem com 10ml	UNID	300	R$ 13,02	BIODINAMICA
205	Solução reveladora para radiografia 500ml, pronto-uso, para processamento manual. Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia	UNID	500	R$ 7,37	IMPLA
208	Sugador, material PVC com arame, tipo saliva, para uso em odontologia. Descartável. Pontas coloridas.pacote com 40 unidades	PCT	15000	R$ 8,16	BIODONT/MAXCLEAN
210	Taça de borracha para contra ângulo para profilaxia e polimento convencional - cor branca, aplicação polimento resina, acessórios c/ protetor - uso odontológico.	UNID	3000	R$ 0,74	IMPLA
213	Tira de lixa de poliéster com duas partes constituida de: uma fina e outra grossa; confeccionadas em poliéster e óxido de aluminio. embalagem com 150 unid	PCT	3000	R$ 6,70	IMPLA
216	Tira odontológica, material poliéster, tipo pré-cortada, espessura 0,05 mm, largura 10mm folhas de 10 cm. Descartável. Aplicação: restaurações em resina - Embalagem com 50 unidades.	PCT	500	R$ 1,10	IMPLA
217	Tricresol Formalina- medicação para desifecção do canal radicular frasco com 10 ml.	UNID	300	R$ 10,76	BIODINAMICA
218	Vaselina solida é um produto indicado como emoliente. No tratamento de rachaduras da pele, como umectante. Tem efeito emoliente e melhora a	UNID	200	R$ 6,63	LYSANDRA/NACIONAL

	elasticidade. Na odontologia, isola a resina acrílica de tecidos bucais. Embalagem com 1 Bisnaga com 30g.					
219	Verniz dentário à base de fluoreto de sódio a 5%, embalagem com 10ml para aplicação tópica no esmalte dentário.	KIT	200	R$ 21,44	SS WHITE/NACIONAL	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**MARCA E PROCEDENCIA**	**EMPRESA VENCEDORA**
133	Gesso comum tipo IV embalagem com 1 kg. Seu uso é indicador para procedimentos de moldagem e elaboração de próteses.	PCT	600	R$ 17,00	YAMAY	**NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**MARCA E PROCEDENCIA**	**EMPRESA VENCEDORA**
123	Fio de sutura Seda 3-0 Agulha em aço-inox siliconizada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. Caixa com 24 unidades.	CX	200	R$ 31,99	TECHNOFIO / NACIONAL	**RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**
126	Fio ortodôntico semi rígido, para esplintagem, aço inoxidável embalagem rolo de 50gr, tamanho 0,20,	UNID	100	R$ 15,95	MORELLI / NACIONAL	
130	Gel dental infantil com flúor ativo com 1000 a 1100 ppm de flúreto de sódio ou 1450 a 1500 ppm de MFP: monofluorfosfato de sódico 50g	UNID	3000	R$ 3,65	CE FRESH / NACIONAL	
179	Posicionador filme radiográfico, autoclavável, conjunto para radiografia periapical, aplicação odontologia, uso infantil, com 4 indicadores cada kit.	KIT	10	R$ 66,08	MAQUIRA / NACIONAL	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**MARCA E PROCEDENCIA**	**EMPRESA VENCEDORA**
119	Filmes radiográficos, uso odontológico, periapical simples, infantil. Caixa com 100 unidades	CX	200	R$ 319,40	CARESTREA	**TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**
169	Placa de vidro de uso odontológico. Comprimento 15cm, largura 8cm, espessura 2 cm, transparente, aplicação uso odontológico.	UNID	1500	R$ 19,90	PREVEN	
180	Pote Dappen plástico para uso odontológico - pote odontológico, formato cilíndrico, transparente, com 2 cavidades, tipo dappen, tamanho 4 x 4 cm.	UNID	200	R$ 2,90	ORTO CENTRAL	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**MARCA E PROCEDENCIA**	**EMPRESA VENCEDORA**
108	Escova de aço para limpeza de brocas, em aço, uso manual, corpo plástico e capa protetora retrátil	UNID	150	R$ 19,99	PREVEN	**V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA**
214	Tira de lixa para acabamento e polimento dental, material poliéster + óxido de alumínio, tipo centro neutro, granulação média. Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170 mm de comprimento; tipo estéril - embalagem com 10 unidades	PCT	500	R$ 4,00	PREVEN	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**MARCA E PROCEDENCIA**	**EMPRESA VENCEDORA**
92	Dente de estoque 2P cor 66, anterior superior.	CARTELA	600	R$ 6,30	FRANTINS	**WN COMÉRCIO ODONTO-CIRÚRGICO LTDA**
93	Dente de estoque 2P cor 62, anterior superior.	CARTELA	600	R$ 6,30	FRANTINS	
97	Dente de estoque 2P cor 66, anterior inferior.	CARTELA	600	R$ 6,30	FRANTINS	
185	Resina acrílica autopolimerizável em pó cor incolor, embalagem com 1 kg.	UND	200	R$ 177,00	DENTARIA BRASIL	
189	Resina acrílica termopolimerizável rosa, embalagem com 1000 ml.	UND	100	R$ 189,00	FRANTINS	
199	Restaurador provisório normal, pote com 35g amarelo villevie	UNID	300	R$ 15,00	AAF	
215	Tira odontológica, material carbono, aplicação ajuste oclusal, comprimento 90, largura 20, dupla-face, bicolor pretavermelha ou azul-vermelha), extra fina (Papel carbono) - embalagem com 12 tiras	PCT	600	R$ 8,38	AAF	

A referida Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição para consulta, na íntegra, com todas as especificações, preços e condições, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Ângelo do Amaral, S/N, Centro, Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 28 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:AE88FBA9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 008/2025;
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, CNPJ nº 04.629.697/0001-15, e as empresas ANTONIO DE LIMA, CNPJ nº 34 .580.837/0001-79; C NICOLAS PONTES VIANA COMERCIO, CNPJ nº 42.181.737/0001-06; E. SIQUEIRA PINTO LTDA, CNPJ nº 03.668.702/0001-36; J. G. DA MATA LTDA, CNPJ nº 52.781.064/0001-70; TITAS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº 84.498.179/0001-49; V DA S SOTHE LTDA, CNPJ nº 32.477.428/0001-16.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
ASSINATURA: 07 de maio de 2025;
LEGALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA/ PROCEDENCIA	EMPRESA VENCEDORA
21	**Colorau** em pó, **embalagem contendo 250 gramas,** com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**PCT**	900	R$ 2,85	MARATÁ	**ANTONIO DE LIMA**
22	**Extrato de tomate** simples concentrado com no mínimo 1% de	**CX**	200	R$ 53,60	OLÉ	

	carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso – **Embalagem caixa com 24 x 350g.**					
26	**FLOCÃO DE MILHO**, Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, **com 1Kg cada.** Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	**KG**	3500	R$ 4,95	DONA CLARA	
44	**Óleo de soja** refinado Tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização – **Embalagem caixa 20 unid. de 900ml.**	**CX**	300	R$ 149,70	CONCORDIA	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**MARCA/ PROCEDENCIA**	**EMPRESA VENCEDORA**
1	**Achocolatado em pó,** solúvel, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, de primeira qualidade, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas. Embalagem contendo **400g**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	**UND**	3300	R$ 4,00	APTI	
4	**Apresuntado,** fatiado, resfriado, com identificação do produto, prazo de validade de pelo menos 20 dias a contar da data de entrega e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura com registro no SIF ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual).	**KG**	360	R$ 6,50	REZENDE	
5	**Arroz** agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten , contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. – **Embalagem de 30 x 1 Kg.**	**FD**	240	R$ 144,90	FAZENDINHA	
6	**Aveia em flocos, tipo 1,** embalagem com **500g**, com identificação do produto e prazo de validade.	**UND**	440	R$ 6,00	QUAKER	
11	**Bolacha maisena,** farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico,açúcar, açúcar invertido , gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (INS 322), fermento químico (bicarbonato de sódio INS 500ii e bicarbonato de amônio INS 503ii), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio INS 223 e protease INS 1101i) e aromatizante. Contém Glúten. Embalagem **caixa com 12 pct x 400 gramas.**	**CX**	600	R$ 75,00	ESTRELA	
12	**Bolacha salgada** tipo **cream cracker**, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, e outras substâncias permitidas. Validade mínima 05 meses a contar da data de entrega e filme Bopp pesado pesando 400 g cada pacote. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. **Caixa com 24x400g.**	**CX**	600	R$ 89,99	ESTRELA	
13	**Café,** torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 250g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. **Fardo 20x250g.**	**FD**	660	R$ 220,00	DO NORTE	
14	**CALABRESA**, de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, com registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	**KG**	2500	R$ 18,80	NATUCARNE	**C NICOLAS PONTES VIANA COMERCIO**
18	**Cebola branca**, de 1ª qualidade, casca íntegra, sem fungo, consistência firme e sem indícios de germinação, in natura e em conformidade com a legislação em vigor. Embalada adequadamente para transporte.	**KG**	750	R$ 3,80	IN NATURA	
24	**Feijão carioca,** grupo I, classe cores, tipo 2, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos – embalagem **fardo de 30 x 1kg.**	**FD**	500	R$ 144,80	OTIMO	
28	**FRANGO CONGELADO** (carcaça limpa) com miúdos (pescoço, fígado, moela), de primeira qualidade, acondicionada em embalagem original de fabrica, com data de vencimento estampada na embalagem, com registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual).	**KG**	30000	R$ 8,60	JAQUA	
31	**Laranja,** in natura, de primeira qualidade, tamanho médio para grande, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	**KG**	1200	R$ 5,85	IN NATURA	
32	**Leite condensado,** tradicional, **embalagem com 395g.** Ingredientes: leite pasteurizado padronizado e/ ou leite em pó, açúcar e lactose, não contém glúten. Embalagem com identificação do produto, marcada do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	**UND**	5500	R$ 5,50	MOCOCA	
34	**Leite em pó desnatado - pct 400g,** apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Prazo de validade de 06 meses e data de fabricação de até 30 dias.	**PCT**	2.400	R$ 18,80	CCG	
36	**Linguiça de frango,** carnes mecanicamente separadas de aves, sal, especiarias naturais, e conter aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. O produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 02 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. Embalagem com registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual).	**KG**	2500	R$ 19,09	NATY	
38	**Macarrão tipo concha.** Enriquecido com ferro e ácido fólico, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpos. Isento de material terroso e parasitas. Embalado em pacotes com 500 g. Prazo de validade de 06 meses e data de fabricação de até 30 dias. **Fardo 20x500g.**	**FD**	150	R$ 109,00	GALO	
39	**Macarrão tipo espaguete** fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isenta de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. – **Embalagem fardo com 24 unid. de 500g.**	**FD**	150	R$ 62,40	ARAGUAIA	
41	**Melancia,** de primeira qualidade graúda, casca lisa, sem ferimentos ou	**KG**	4000	R$ 2,90	IN NATURA	

	defeitos, unidade com peso médio de 05kg, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
46	**Pão tipo francês,** com 50g, massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água e sal, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, unidade de fornecimento kg.	**KG**	25700	R$ 7,50	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	
47	**Pão de forma,** de massa leve, farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casaca, fatiado, cortado horizontalmente, **pacote com 500g.**	**PCT**	1800	R$ 6,00	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	
48	**PIMENTA DO REINO** moída, embalagem de 25g, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a lei em vigor. Dentro do prazo de 03 meses de validade.	**PCT**	600	R$ 2,40	REINO	
49	**Pimenta de cheiro - in** natura de primeira qualidade, verde, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos.	**KG**	100	R$ 10,00	IN NATURA	
50	**Pimentão verde** - in natura de primeira qualidade, verde, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos.	**KG**	600	R$ 12,00	IN NATURA	
51	**Polpa de fruta natural**, sabores de maracujá, acerola, goiaba, manga, caju, cupuaçu. Embalagem de 1 kg, produto congelado. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a lei em vigor. Dentro do prazo de 06 meses de validade.	**KG**	1200	R$ 18,20	NATURALLY	
54	**Refrigerante** em garrafa **descartável de 2000 ml**. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: **Cola** - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); **Laranja** - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); **Uva** - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); **Guaraná** - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e **Limão** (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico).	**UND**	2500	R$ 4,20	TETE	
55	**Repolho roxo,** orgânico, roxo, com formato de cabeça redonda, folhas lisas, pesando entre 1 a 1,5 quilos, sem defeitos graves como podridão, rachaduras, danos profundos, sem manchas, danos superficiais, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos.	**KG**	800	R$ 6,20	IN NATURA	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**MARCA/ PROCEDENCIA**	**EMPRESA VENCEDORA**
2	**Açúcar cristal** de 1ª qualidade contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais - **embalagem 30 pct x 1Kg**	**FD**	300	R$ 125,90	SONORA	
9	**Batata Inglesa**, de 1ª qualidade, preferencialmente orgânica e/ ou agroecológica, com casca integra e sem rupturas, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidade e parasitas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de sujidade e sinais de apodrecimento. Acondicionada em caixa de madeira ou sacos apropriados.	**KG**	1800	R$ 5,60	IN NATURA	
23	**FARINHA DE MANDIOCA**, apresentação torrada de 1ª qualidade, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca e isenta de radical cianeto e isenta de substâncias não comestíveis e sujidade, no rotulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem nutricional obrigatória. Embalagem de 1 kg. **Fardo de 25kg**	**FD**	300	R$ 93,10	GRÃO DE OURO	**E. SIQUEIRA PINTO LTDA**
45	**Ovos Classe A,** brancos, embalagem forma **contendo 30 unidades**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	**UND**	3500	R$ 20,09	SÃO PEDRO	
62	**TRIGO COM FERMENTO,** embalagem de 1kg, com registro no Ministério da Agricultura, que contenha informações de fabricação e data de validade, com no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Fardo com 10kg	**FARDO**	400	R$ 51,00	TRIGOLAR	
63	**VINAGRE** branco de álcool com acidez mínima de 4,0% - **embalagem com 750ml.** A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. **Caixa com 12unid de 750ml**	**CX**	2500	R$ 26,50	BEM BOM	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**MARCA/ PROCEDENCIA**	**EMPRESA VENCEDORA**
10	**Beterraba**, 1ª qualidade, casca integra, s/ fungos, consistência firme e sem indícios de germinação, isenta de sujidade, in natura, próprio para consumo humano conforme legislação em vigor.	**KG**	300	R$ 7,00	IN NATURA	
15	**Carne bovina**, de 1ª, tipo coxão mole congelada, tipo acém. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual).	**KG**	3000	R$ 40,49	FRIZAN	
16	**Carne Moída**, carne bovina, moída, cozida e congelada. Acém recortes de primeira moídos. Deverá conter no máximo 10 % de gordura, mínimo 25% de proteínas e máximo 70% de umidade. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. , com registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Validade de 12 meses.	**KG**	2500	R$ 23,90	FRIZAN	
17	**CARNE TIPO OSSO BUCO**, sem gordura, de primeira, innatura, embalagem de 1kg, com registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual).	**KG**	1800	R$ 22,90	FRIZAN	**J. G. DA MATA LTDA**
25	**Feijão preto** tipo 2, de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,8g de carboidratos – embalagem **fardo de 30 x 1kg.**	**FD**	300	R$ 333,00	KICALDO	
27	**Frango cortes coxa/sobrecoxa**, congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – Embalagem apropriada, com registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual). **Embalagem de 1 kg**	**KG**	10000	R$ 11,88	GUIBOM	
29	**Filé de peito de Frango** congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades,	**KG**	3300	R$ 22,49	GUIBOM	

	parasitos e larvas. – embalagem de 1 kg, com registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual).					
42	**Milho Verde**, em conserva, embalagem contendo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **Caixa com 24 unidades de 200g.**	**CX**	70	R$ 86,40	QUERO	
52	**Presunto de peru, embalado fatiado,** resfriado, com identificação do produto, prazo de validade de pelo menos 20 dias a contar da data de entrega e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, com registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual).	**KG**	300	R$ 33,80	DELICE	
57	**Sal refinado**, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – embalagem 1 kg. Fardo com 30kg	**FD**	35	R$ 31,00	POTIGUAR	
58	**Sardinha em lata -** Sardinha de 1ª. Qualidade, em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquida de 250g e peso drenado de 165g. **Caixa com 50 latas.**	**CX**	100	R$ 198,80	NAUTIQUE	
59	**Sopão Carne com Macarrão 200g** - Macarrão (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo desidratado e corantes naturais urucum e cúrcuma), amido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, mistura para purê de batata (batatas, estabilizantes pirofosfatodissódico, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antioxidantes ácido cítrico, dióxido de enxofre, BHA e BHT, corante natural cúrcuma), proteína de soja, cenoura, gordura vegetal, açúcar, mandioquinha, aipo, alho poró, tomate, salsa, carne bovina, realçadores de sabor glutamato monossódico, guanilatodissódico, corantes caramelo, naturais urucum e cúrcuma e aromatizantes. Contém Gluten. – **Pacote com 200g.**	**PCT**	600	R$ 8,80	MAGGI	
61	**TEMPERO COMPLETO 200g**, caseiro, sem pimenta, sem condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes. Embalagem pote plástico, resistente e lacrado, com informações do fabricante, prazo de validade e composição. Validade com no mínimo 90 dias a contar da data de entrega.	**UND**	490	R$ 3,60	DO BOM	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**MARCA/ PROCEDENCIA**	**EMPRESA VENCEDORA**
20	**CHARQUE**, (salgada e seca), acondicionada em embalagem a vácuo, com especificação da composição e data de vencimento de no mínimo 1 ano, estampado na embalagem 500 gramas. Com registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual).	**KG**	2500	R$ 26,10	LORENA	
37	**Maçã Nacional,** in natura de primeira qualidade, vermelha, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos.	**KG**	350	R$ 13,34	TT VERDURAS	
43	**MILHO BRANCO** - Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - **embalagem pacote de 500g**	**PCT**	800	R$ 3,50	DONA CLARA	
53	**Queijo Mussarela, embalado fatiado com separação de plástico por camada da fatia,** resfriado, com identificação do produto, prazo de validade de pelo menos 20 dias a contar da data de entrega e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, com registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual).	**KG**	500	R$ 41,10	TOYA	**TITAS EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**
56	**Salsicha, tipo Hot-dog,** carne bovina (dianteiro), retalho magro suíno, carne mecanicamente separada de frango. Igredientes: água/gelo potável, fécula de mandioca, sal refinado, flavorizantes aroma natural, proteína, vegetal hidrolisada, realçador de sabor glutamato monossódico, proteína de soja, conservadores nitrato e nitrito de sódio, açúcar refinado, antioxidante eritorbato de sódio, acidulante ácido cítrico, estabilizante tripolifosfato de sódio. Não contem glúten. Embaladas em pacotes plásticos á vácuo. Com data de fabricação recente, prazo de validade visível, marca e procedencia de fabricação. Com registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual).	**KG**	2500	R$ 9,30	HOT DOG MANA	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**MARCA/ PROCEDENCIA**	**EMPRESA VENCEDORA**
40	**Margarina**, embalagem 250 g, com sal, 80% de lipídios, contendo gordura vegetal. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a lei em vigor. Dentro do prazo de validade de 06 meses. **Embalem caixa de 24x250g.**	**CX**	700	R$ 83,90	DELINE	**V DA S SOTHE LTDA**

A referida Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição para consulta, na íntegra, com todas as especificações, preços e condições, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Ângelo do Amaral, S/N, Centro, Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 07 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:E8F7C8CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercicio de 2024		
Balango Patrimonial - Anexo 14		
CONSOLIDADO	Até o Mês: Dezembro	
BALANGO PATRIMONIAL		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO	107.075.493,87	94.236.375,10
ATIVO CIRCULANTE	8.868.175,73	12.803.189,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.424.310,15	11.681.277,92
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.443.865,58	1.117.712,58

ESTOQUES	0,00	4.199,04
ATIVO NAO CIRCULANTE	98.207.318,14	81.433.185,56
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	10.980.977,13	10.980.977,13
IMOBILIZADO	87.226.341,01	70.452.208,43
PASSIVO E PATRIMONIO LiQUIDO	107.075.493,87	94.236.375,10
PASSIVO CIRCULANTE	21.178.035,48	11.815.968,66
OBRIGAGOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.550.312,69	1.742.334,06
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2124.762,74	673.185,86
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAGOES A CURTO PRAZO	15.502.960,05	9.400.448,74
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	18.501.232,34	14.226.712,68
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	18.260.246,60	13.710.986,94
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	82.422,00	357.162,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	158.563,74	158.563,74
PATRIMONIO LIQUIDO	67.396.226,05	68.193.693,76
RESULTADOS ACUMULADOS	67.396.226,05	68.193.693,76
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (1)	107.075.493,87	94.236.375,10
ATIVO FINANCEIRO	8.868.175,73	12.798.990,50
ATIVO PERMANENTE	98.207.318,14	81.437.384,60
PASSIVO (ll)	42.039.917,30	28.360.833,91
PASSIVO FINANCEIRO	23.858.684,96	14.134.121,23
PASSIVO PERMANENTE	18.181.232,34	14.226.712,68
SALDO PATRIMONIAL () = (1 - II)	65.035.576,57	65.875.541,19
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAGAO		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	104.390,00	104.390,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAGOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	0,00	0,00
OBRIGAGOES CONTRATUAIS	104.390,00	104.390,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANTONIO PINHEIRO FRANCO
Secretario de Finanças

MARCUS JEANDREEUS OLIVEIRA NASCIMENTO
Contador - CRC/AM nº 17.711/0-5

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:CF7E704C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025

1.1 Objeto: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**".** Pelo período de 12 meses, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira.
VALIDADE: 12 (doze) meses

1.2. Os itens abaixo especificados foram homologados, tendo como vencedores as empresas:

VILMAR FERNANDES MONTEIRO-ME, CNPJ 14.213.276/0001-62, com Endereço Avenida Castelo Branco, Nº 342, Bairro Fortaleza Cep; 69750-000, São Gabriel Da Cachoeira-Am Fone:(97) 99151-6984.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de som para eventos de grande porte: 24 cx line mf, 12 cx sub grave mf, 02 cx kf side, 02 cx sb side, 04 retorno ativo mf, 02 retornos passivo jbl, 01 kit retorno auricular 4und, 06 rack perifericos, 01 mesa de som digital 32c, , 01 mesa de som analógica 32c, 20 par led, 04 cob led, 06 moving 5r, 02 maquinas de fumaça, 02 mesas dmx, 08 microfones sem fio shure, 02 kit microfone percussão shure e 01 kit corpo de bateria odery.	UND	5	R$ 21.250,00	R$ 106.250,00
2	Locação de som para eventos de médio grande porte 1: 18 cx line mf, 08 cx sub grave mf, 02 cx kf side, 02 cx sb side, 04 retorno ativo mf, 04 racks perifericos, 01 mesa de som digital 32c, 20 par led, 06 moving 5r, 01 maquina de fumaça, 01 mesa dmx, 08 microfones sem fio shure, 02 kit microfone percussão shure.	UND	8	R$ 17.150,00	R$ 137.200,00
3	Locação de som para eventos de médio grande porte 2: 12 cx line mf, 06 cx sub grave mf, 02 cx kf side, 02 cx sb side, 02 retorno ativo mf, 03 racks perifericos, 01 mesa de som digital 32c, 08 par led, 04 moving 5r, 01 maquina de fumaça, 01 mesa dmx, 06 microfones sem fio shure, 01 kit microfone percussão.	UND	10	R$ 11.350,00	R$ 113.500,00
4	Locação de som para eventos de médio porte 1: 08 cx line mf, 04 cx sub grave mf, 02 cx kf side, 02 cx sb side, 03 racks perifericos, 01 mesa de som digital 32c, 06 par led, 02 moving 5r, 01 maquina de	UND	15	R$ 8.200,00	R$ 123.000,00

	fumaça, 01 mesa dmx, 04 microfones sem fio shure, 01 kit microfone percussão.				
5	Locação de som para eventos de médio porte 2: 06 cx line mf, 04 cx sub grave mf, 04 retorno ativo mf, 02 rack periféricos, 01 mesa de som digital 32c, 06 par led, 01 mesa dmx e 04 microfones sem fio shure.	UND	15	R$ 6.100,00	R$ 91.500,00
6	Locação de som para eventos de médio porte 3: 04 cx line mf, 02 cx sub grave mf, 04 retorno ativo mf, 02 rack periféricos, 01 mesa de som analógica 16c e 04 microfones sem fio shure.	UND	20	R$ 4.400,00	R$ 88.000,00
7	Locação de som para eventos de pequeno porte 1: 02 cx kf jbl, 02 cx sub jbl, 02 retorno ativo mf, 01 rack periferico, 01 mesa de som 12c e 02 microfones sem fio shure.	UND	40	R$ 2.500,00	R$ 100.000,00
8	Locação de som para eventos de pequeno porte 2: 01 cx ativa mf, 01 mesa de som 6c e 02 microfones sem fio.	UND	60	R$ 750,00	R$ 45.000,00

São Gabriel da Cachoeira/AM, 09 de maio de 2025.

DIANA VELASQUES DE ABREU
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT
Gerenciadora da Ata

Contratada:
VILMAR FERNANDES MONTEIRO-ME
CNPJ: 14.213.276/0001-62

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:86FAB29D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA 01.2025 - TEFÉ/AM

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º	**88**		**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**ROSAMY DA SILVA MACEDO**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**765.049.562-00**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CLARA, 2269 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)99143-3459**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:			**Nº da ou CAF:**	**AM122023.01.001015764CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 10.086,25		dez mil e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos		
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
ROSAMY DA SILVA MACEDO					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º	**89**		**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**RAISSA MOTA DA SILVA**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**020.976.442-28**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CLARA, 2269 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)99143-3459**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM122023.01.001016379CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 10.486,75	dez mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
RAISSA MOTA DA SILVA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º	**90**		**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**TARCINEY RIBEIRO DE OLIVEIRA**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**939.773.952-20**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**RUA ALVES II, 240 - SÃO JOSE**			**TELEFONE:**	**(97)98454-2135**
CEP:	**69.552-595**		**MUNICIPIO/UF:**	**TEFÉ**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM042024.01.001383036CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					

5. VALOR GLOBAL:	R$ 11.197,69	onze mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Tefé, 02/04/2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

TARCINEY RIBEIRO DE OLIVEIRA

Contratado (a)

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**91**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**MAIKO SILVA DE CASTRO**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**031.072.982-39**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**RUA BRAGANÇA, 117 - SÃO JOSE**			**TELEFONE:**	**(97)98101-3653**
CEP:	**69.470-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**TEFÉ**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM012024.01.001130436CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 22.509,84	vinte e dois mil, quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos			

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Tefé, 02/04/2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

MAIKO SILVA DE CASTRO

Contratado (a)

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**92**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**FRANCISCO CUNHA DA SILVA**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**050.464.802-04**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA MARIA, ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)98431-6008**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM032025.01.002742295CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 7.066,85	sete mil e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos			

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Tefé, 02/04/2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

FRANCISCO CUNHA DA SILVA

Contratado (a)

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**93**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**HULDA PAIVA BASTOS**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**766.817.342-00**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CLARA, 2349 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)98421-3557**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM062023.01.000392586CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 10.511,61	dez mil, quinhentos e onze reais e sessenta e um centavos			

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Tefé, 02/04/2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

HULDA PAIVA BASTOS

Contratado (a)

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**94**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**JACKSON OLIVEIRA DA SILVA**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**037.340.172-89**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CLARA, 3953 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)98110-6004**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM022024.01.001178501CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 7.671,17	sete mil, seiscentos e setenta e um reais e dezessete centavos			

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Tefé, 02/04/2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

JACKSON OLIVEIRA DA SILVA

Contratado (a)

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.						
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**95**	**celebrado em: 01/04/2025**			
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025						
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.						
3. CONTRATADO:						
NOME	**ARMANDO PEREIRA DE OLIVEIRA**				**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**649.856.522-53**	**CNPJ:**				
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE BACURI, S/N - ZONA RURAL**				**TELEFONE:**	**(97)98121-4380**
CEP:	**69.558-899**		**MUNICIPIO/UF:**		**TEFÉ**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**			**AM032023.01.000241240CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.						
5. VALOR GLOBAL:	R$ 1.792,40	um mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos				
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.						
Tefé, 02/04/2025						
NICSON MARREIRA LIMA						
Prefeito Municipal						
ARMANDO PEREIRA DE OLIVEIRA						
Contratado (a)						

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.						
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**96**	**celebrado em: 01/04/2025**			
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025						
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.						
3. CONTRATADO:						
NOME	**SIMAO SILVA DE CASTRO**				**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**405.259.882-20**	**CNPJ:**				
ENDEREÇO:	**RUA BRAGANÇA, 117 - SÃO JOSE**				**TELEFONE:**	**(97)98424-2599**
CEP:	**69.470-000**		**MUNICIPIO/UF:**		**TEFÉ**	
Nº da DAP:	**SDW040525988220200622123 2**	**Nº da ou CAF:**				
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.						
5. VALOR GLOBAL:	R$ 22.509,84	vinte e dois mil, quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos				
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.						
Tefé, 02/04/2025						
NICSON MARREIRA LIMA						
Prefeito Municipal						
SIMAO SILVA DE CASTRO						
Contratado (a)						

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.						
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**97**	**celebrado em: 01/04/2025**			
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025						
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.						
3. CONTRATADO:						
NOME	**JOSIEL DA SILVA DE SOUSA**				**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**551.811.472-91**	**CNPJ:**				
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CRUZ, S/N - ZONA RURAL**				**TELEFONE:**	**(97)98424-2599**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**		**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**			**AM032025.01.002730426CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.						
5. VALOR GLOBAL:	R$ 21.919,50	vinte e um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos				
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.						
Tefé, 02/04/2025						
NICSON MARREIRA LIMA						
Prefeito Municipal						
JOSIEL DA SILVA DE SOUSA						
Contratado (a)						

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.						
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**98**	**celebrado em: 01/04/2025**			
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025						
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.						
3. CONTRATADO:						
NOME	**HERCULES SILVA DE CASTRO**				**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**032.390.342-80**	**CNPJ:**				
ENDEREÇO:	**RUA BRAGANÇA, 117 - SÃO JOSE**				**TELEFONE:**	**(97)98440-4030**
CEP:	**69.470-000**		**MUNICIPIO/UF:**		**TEFÉ**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**			**AM022024.01.001164296CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.						
5. VALOR GLOBAL:	R$ 22.509,84	vinte e dois mil, quinhentos e nove reais e oitenta e quatro centavos				
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.						
Tefé, 02/04/2025						
NICSON MARREIRA LIMA						
Prefeito Municipal						
HERCULES SILVA DE CASTRO						
Contratado (a)						

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.						
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**99**	**celebrado em: 01/04/2025**			
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025						
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.						
3. CONTRATADO:						
NOME	**COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE**				**FORMAL**	
CPF:		**CNPJ:**	**34.590.702/0001-72**			
ENDEREÇO:	**RUA PEDRO COCA, 21 - JARDIM LARA**				**TELEFONE:**	**(92)99323-8052 / 98450-4664**

CEP:	**69.550-000**	**MUNICIPIO/UF:**	**TEFÉ**
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**	**AM102023.02.000002139CAF**

4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

5. VALOR GLOBAL:	R$ 932.016,50	novecentos e trinta e dois mil e dezesseis reais e cinquenta centavos

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Tefé, 02/04/2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE

Contratado (a)

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º	**100**	**celebrado em: 01/04/2025**	

Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO:

NOME	**MATOSALEM PAIVA BASTOS**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**040.173.122-76**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CLARA, 2499 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)98421-3557**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM122024.01.002435415CAF**	

4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

5. VALOR GLOBAL:	R$ 10.511,61	dez mil, quinhentos e onze reais e sessenta e um centavos

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Tefé, 02/04/2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

MATOSALEM PAIVA BASTOS

Contratado (a)

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º	**101**	**celebrado em: 01/04/2025**	

Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO:

NOME	**RUTHE MEDEIROS GURGEL**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**020.428.462-79**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**TRAVESSA DAS FLORES, 32 ALTOS - SANTA ROSA**			**TELEFONE:**	**(97)98457-3967**
CEP:	**69.470-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**TEFÉ**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM72023.01.000559483CAF**	

4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

5. VALOR GLOBAL:	R$ 11.006,30	onze mil e seis reais e trinta centavos

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Tefé, 02/04/2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

RUTHE MEDEIROS GURGEL

Contratado (a)

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º	**102**	**celebrado em: 01/04/2025**	

Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO:

NOME	**ERICA OLIVEIRA DA SILVA**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**049.391.672-59**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CLARA, 2409 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)98452-8982**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM022023.01.000153980CAF**	

4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

5. VALOR GLOBAL:	R$ 6.318,39	seis mil, trezentos e dezoito reais e trinta e nove centavos

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Tefé, 02/04/2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

ERICA OLIVEIRA DA SILVA

Contratado (a)

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º	**103**	**celebrado em: 01/04/2025**	

Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO:

NOME	**ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**856.902.522-04**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE ANTA CLARA, 2409 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)99151-6917**
CEP:	**69.475-00**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM022023.01.000153980CAF**	

4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

5. VALOR GLOBAL:	R$ 6.318,39	seis mil, trezentos e dezoito reais e trinta e nove centavos

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Tefé, 02/04/2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA

Contratado (a)

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**104**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**FERNANDO DO CARMO DA SILVA**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**019.121.152-47**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CRUZ, 3635 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)98106-2507**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM082023.01.000706187CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 5.014,37	cinco mil e quatorze reais e trinta e sete centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
FERNANDO DO CARMO DA SILVA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**105**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**REGINALDO SILVA DE CASTRO**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**384.268.622-68**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CRUZ, 3635 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)98433-1486**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM082023.01.000686784CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 16.248,75	dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
REGINALDO SILVA DE CASTRO					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**106**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**FLÁVIO DOS SANTOS SILVA**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**035.600.172-54**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CRUZ**			**TELEFONE:**	
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM112023.01.000978563CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 4.782,90	quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
FLÁVIO DOS SANTOS SILVA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**107**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**NAIARA ALENCAR DE SOUSA**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**044.740.252-88**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CLARA,2785 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)98447-0538**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM022024.01.001167594CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 10.546,31	dez mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
NAIARA ALENCAR DE SOUSA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.			
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º	**108**	**celebrado em: 01/04/2025**	
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025			
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.			

3. CONTRATADO:					
NOME	**GENILSON DE ALENCAR SOUSA**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**044.739.772-93**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CLARA, 2785 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)98447-0538**
CEP:	**69.475-00**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM042024.01.001354346CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 6.174,92	seis mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
GENILSON DE ALENCAR SOUSA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**109**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**RODRIGO DE ALENCAR SOUZA**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**044.820.942-00**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CLARA, 2785 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)98447-0538**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM042024.01.001368737CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 6.318,52	seis mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**110**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**IVAN LIMA GOMES**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**405.194.812-91**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CLARA,**			**TELEFONE:**	**(97)98107-6846**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM032024.01.001319926CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 7.725,69	sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
IVAN LIMA GOMES					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**111**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**087.100.772-00**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CRUZ,3643 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)98803-9590**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM032025.01.002756621CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 8.865,75	oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**112**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**EDIMAR SILVA DE CASTRO**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**856.836.202-87**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CRUZ, 3643 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)98122-6876**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM012025.01.002522368CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					

5. VALOR GLOBAL:	R$ 8.865,75	oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.		
Tefé, 02/04/2025		
NICSON MARREIRA LIMA		
Prefeito Municipal		
EDIMAR SILVA DE CASTRO		
Contratado (a)		

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º	**113**	**celebrado em: 01/04/2025**			
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**783.905´912-0**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CLARA, 2785 - Z0NA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)98447-0538**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM042024.01.001354346CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 9.029,25	nove mil e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º	**114**	**celebrado em: 01/04/2025**			
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**FRANCINEI DO CARMO BATISTA**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**880.930.182-04**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CRUZ, 3679 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)98110-8988**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM052024.01.001515244CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 12.206,78	doze mil, duzentos e seis reais e setenta e oito centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
FRANCINEI DO CARMO BATISTA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º	**115**	**celebrado em: 01/04/2025**			
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**FRANCIMAR MACEDO BATISTA**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**019.121.162-19**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CRUZ, 3879 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)98124-8244**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM022024.01.001197811CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 12.206,78	doze mil, duzentos e seis reais e setenta e oito centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
FRANCIMAR MACEDO BATISTA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º	**116**	**celebrado em: 01/04/2025**			
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**040.456.092-02**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CRUZ, 3679 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)99957-3133**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM032025.01.002747655CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 15.590,95	quinze mil, quinhentos e noventa reais e noventa e cinco centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**117**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**RAILSON MACEDO DA SILVA**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**020.975.182-73**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DO PIRANHAL, 1707 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)99143-3459**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM022024.01.001215733CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 10.752,25	dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
RAILSON MACEDO DA SILVA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**118**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**000.042.922-86**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DO PIRANHAL, 1707 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)98430-3211**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM022024.01.001215733CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 10.752,25	dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**119**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**ANDRESSON DE LIMA SILVA**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:		**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**RUA BRAGANÇA, 117 SÃO JOSE**			**TELEFONE:**	**(97)98102-9683**
CEP:	**69.470-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**TEFÉ**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM022024.01.001164548CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 21.871,20	vinte e um mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
ANDRESSON DE LIMA SILVA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**120**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**594.472.142-15**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**RUA INDEPENDENCIA, 76 - SANTA ROSA**			**TELEFONE:**	**(97)98426-1377**
CEP:	**69.470-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**TEFÉ**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM022025.01.002671043CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 5.503,68	cinco mil, quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**121**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**JOHN PATRICK LIMA BATALHA**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**081.092.362-94**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CLARA, 0 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)98108-9852**

CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM042024.01.001386826CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 25.840,48	vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
JOHN PATRICK LIMA BATALHA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**122**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**GILMAR DA SILVA NATIVIDADE**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**027.409.592-06**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CRUZ, 3753 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)98440-6465**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM022024.01.001179255CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 13.954,28	treze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**123**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**RUBEM CAXIAS NATIVIDADE**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**405.187.792-20**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CRUZ, 3815 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)98440-6065**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM022024.01.001177783CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 9.889,65	nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**124**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**ELIAS SILVA DE CASTRO**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**956.412.462-04**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CRUZ, 3561 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)98421-7329**
CEP:	**69,475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM022024.01.001198570CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 10.200,41	dez mil, duzentos reais e quarenta e um centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
ELIAS SILVA DE CASTRO					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**125**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**GILSON GOMES BATISTA**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**060.448.712-66**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CRUZ, 3593 - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)98106-2507**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM082023.01.000706541CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 5.913,29	cinco mil, novecentos e treze reais e vinte e nove centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					

Prefeito Municipal

GILSON GOMES BATISTA

Contratado (a)

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**126**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**GEORGE RAMOS BATALHA**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**017.737.972-39**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CRUZ, S/N - ZONA RURAL**			**TELEFONE:**	**(97)98410-4434**
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**	**ALVARÃES**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM092023.01.000742155CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 5.575,26	cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
GEORGE RAMOS BATALHA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**127**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**BERNADETE DE ARAUJO**			**GRUPO INFORMAL - PRODUTOS ORGANICAOS**	
CPF:	**239.251.832-72**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE DA MISSÃO - BOCA DE TEFÉ**			**TELEFONE:**	
CEP:			**MUNICIPIO/UF:**		
Nº da DAP:	**SDW02392518327203102210 04**	**Nº da ou CAF:**			
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 38.768,33	trinta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
BERNADETE DE ARAUJO					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**128**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**ARLY REBOLÇAS DA SILVA**			**GRUPO INFORMAL - PRODUTOS ORGANICAOS**	
CPF:	**313.674.102-15**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**ESTRADA DA EMADE, KM 07 - SN**			**TELEFONE:**	
CEP:			**MUNICIPIO/UF:**		
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM112024.01.002382661CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 39.925,00	trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
ARLY REBOLÇAS DA SILVA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**129**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**MARIA FRANCINETE DA SILVA**			**GRUPO INFORMAL - PRODUTOS ORGANICAOS**	
CPF:	**313.677.392-68**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE MISSÃO, 13250 - LAGO DE TEFÉ**			**TELEFONE:**	
CEP:			**MUNICIPIO/UF:**		
Nº da DAP:	**SDW03136773926814102212 54**	**Nº da ou CAF:**			
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 12.058,50	doze mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
MARIA FRANCINETE DA SILVA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**130**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**LOURDES DE LIMA SILVA**			**GRUPO INFORMAL - PRODUTOS ORGANICAOS**	
CPF:	**242.889.852-34**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE DA MISSÃO - BOCA DE TEFÉ**			**TELEFONE:**	
CEP:			**MUNICIPIO/UF:**		
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM032025.01.002755531CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 24.124,50	vinte e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
LOURDES DE LIMA SILVA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**131**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**FRANCIANNE DA SILVA GOMES**			**GRUPO INFORMAL - PRODUTOS ORGANICAOS**	
CPF:	**010.257.982-28**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE DA MISSÃO - BOCA DE TEFÉ**			**TELEFONE:**	
CEP:			**MUNICIPIO/UF:**		
Nº da DAP:	**SDW00102579822814102212225**	**Nº da ou CAF:**			
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 34.330,00	trinta e quatro mil, trezentos e trinta reais			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
FRANCIANNE DA SILVA GOMES					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**132**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**PAULO CESA BATISTA DA SILVA**			**GRUPO INFORMAL - PRODUTOS ORGANICAOS**	
CPF:	**804.768.057-91**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE DA MISSÃO - BOCA DE TEFÉ**			**TELEFONE:**	
CEP:			**MUNICIPIO/UF:**		
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM012025.01.002517300CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 1.892,67	um mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
PAULO CESA BATISTA DA SILVA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**133**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**HELDER SILVA LIMA**			**GRUPO INFORMAL - PRODUTOS ORGANICAOS**	
CPF:	**058.380.192-71**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE DA MISSÃO - BOCA DE TEFÉ**			**TELEFONE:**	
CEP:			**MUNICIPIO/UF:**		
Nº da DAP:	**SDW00583801927117102211110**	**Nº da ou CAF:**			
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 30.335,00	trinta mil, trezentos e trinta e cinco reais			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
HELDER SILVA LIMA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**134**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**SAMANTA RODRIGUES DE OLIVEIRA**			**GRUPO INFORMAL - PRODUTOS**	

				ORGANICAOS	
CPF:	**014.782.122-33**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE DA MISSÃO - BOCA DE TEFÉ**			**TELEFONE:**	
CEP:			**MUNICIPIO/UF:**		
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM032025.01.002756342CAF**	

4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

5. VALOR GLOBAL:	R$ 8.589,33	oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Tefé, 02/04/2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

SAMANTA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Contratado (a)

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º	**135**	**celebrado em: 01/04/2025**

Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO:

NOME	**EGILDA LOPES DE OLIVEIRA**			**GRUPO INFORMAL - PRODUTOS ORGANICAOS**	
CPF:	**493.442.422-91**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE DA MISSÃO - BOCA DE TEFÉ**			**TELEFONE:**	
CEP:			**MUNICIPIO/UF:**		
Nº da DAP:	**SDW0493442422911710221023**	**Nº da ou CAF:**			

4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

5. VALOR GLOBAL:	R$ 16.802,50	dezesseis mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Tefé, 02/04/2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

EGILDA LOPES DE OLIVEIRA

Contratado (a)

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º	**136**	**celebrado em: 01/04/2025**

Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO:

NOME	**GERLANE DA SILVA GOMES**			**GRUPO INFORMAL - PRODUTOS ORGANICAOS**	
CPF:	**058.984.812-73**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE DA MISSÃO - BOCA DE TEFÉ**			**TELEFONE:**	
CEP:			**MUNICIPIO/UF:**		
Nº da DAP:	**SDW005898481273141022123 9**	**Nº da ou CAF:**			

4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

5. VALOR GLOBAL:	R$ 25.790,00	vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Tefé, 02/04/2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

GERLANE DA SILVA GOMES

Contratado (a)

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º	**137**	**celebrado em: 01/04/2025**

Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO:

NOME	**THAMILES GERALDO MONTEIRO**			**GRUPO INFORMAL - PRODUTOS ORGANICAOS**	
CPF:	**031.986.202-01**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE DA MISSÃO - BOCA DE TEFÉ**			**TELEFONE:**	
CEP:			**MUNICIPIO/UF:**		
Nº da DAP:	**SDW003198620201141022033 0**	**Nº da ou CAF:**			

4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

5. VALOR GLOBAL:	R$ 29.192,50	vinte e nove mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Tefé, 02/04/2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

THAMILES GERALDO MONTEIRO

Contratado (a)

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º	**138**	**celebrado em: 01/04/2025**

Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO:

NOME	**CLEUVANEUDA CORREA GERALDO**			**GRUPO INFORMAL - PRODUTOS ORGANICAOS**	
CPF:	**982.243.602-53**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE DA MISSÃO - BOCA DE TEFÉ**			**TELEFONE:**	
CEP:			**MUNICIPIO/UF:**		
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM122025.01.002517286CAF**	

4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.		
5. VALOR GLOBAL:	R$ 25.806,67	vinte e cinco mil, oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.		
Tefé, 02/04/2025		
NICSON MARREIRA LIMA		
Prefeito Municipal		
CLEUVANEUDA CORREA GERALDO		
Contratado (a)		

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.						
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**139**	**celebrado em: 01/04/2025**			
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025						
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.						
3. CONTRATADO:						
NOME	**MARINEIDE CANDIDO OLIVEIRA**				**GRUPO INFORMAL - PRODUTOS ORGANICAOS**	
CPF:	**757.180.572-49**	**CNPJ:**				
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE DA MISSÃO - BOCA DE TEFÉ**				**TELEFONE:**	
CEP:			**MUNICIPIO/UF:**			
Nº da DAP:	**SDW07571805724914102203 47**	**Nº da ou CAF:**				
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.						
5. VALOR GLOBAL:	R$ 18.176,00	dezoito mil, cento e setenta e seis reais				
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.						
Tefé, 02/04/2025						
NICSON MARREIRA LIMA						
Prefeito Municipal						
MARINEIDE CANDIDO OLIVEIRA						
Contratado (a)						

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.						
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**140**	**celebrado em: 01/04/2025**			
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025						
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.						
3. CONTRATADO:						
NOME	**FRANCISCO ISAIAS CORREA FRAZAO**				**GRUPO INFORMAL - PRODUTOS ORGANICAOS**	
CPF:	**129.850.822-34**	**CNPJ:**				
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE DA MISSÃO - BOCA DE TEFÉ**				**TELEFONE:**	
CEP:			**MUNICIPIO/UF:**			
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**			**AM062024.01.001713525CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.						
5. VALOR GLOBAL:	R$ 26.243,92	vinte e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos				
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.						
Tefé, 02/04/2025						
NICSON MARREIRA LIMA						
Prefeito Municipal						
FRANCISCO ISAIAS CORREA FRAZAO						
Contratado (a)						

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.						
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**141**	**celebrado em: 01/04/2025**			
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025						
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.						
3. CONTRATADO:						
NOME	**ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA**				**GRUPO INFORMAL**	
CPF:	**975.569.662-20**	**CNPJ:**				
ENDEREÇO:	**CM SANTA MARIA, 7493, ZONA RURAL, ALVARÃES**				**TELEFONE:**	
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**			
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**			**AM022024.01.001171470CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.						
5. VALOR GLOBAL:	R$ 21.299,07	vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e sete centavos				
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.						
Tefé, 02/04/2025						
NICSON MARREIRA LIMA						
Prefeito Municipal						
ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA						
Contratado (a)						

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.						
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**142**	**celebrado em: 01/04/2025**			
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025						
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.						
3. CONTRATADO:						
NOME	**ANTONIO PAULINO TRAJANO**				**GRUPO INFORMAL**	
CPF:	**975.753.642-24**	**CNPJ:**				
ENDEREÇO:	**CM SANTA MARIA, 7493, ZONA RURAL, ALVARÃES**				**TELEFONE:**	
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**			
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**			**AM032024.01.001228705CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.						
5. VALOR GLOBAL:	R$ 21.299,07	vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e sete centavos				
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.						
Tefé, 02/04/2025						
NICSON MARREIRA LIMA						
Prefeito Municipal						

ANTONIO PAULINO TRAJANO
Contratado (a)

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º	**143**	**celebrado em: 01/04/2025**			
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**DEIBSON RIBEIRO BARBOSA**			**GRUPO INFORMAL**	
CPF:	**035.006.742-24**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**CM SANTA MARIA, 7493, ZONA RURAL, ALVARÃES**			**TELEFONE:**	
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**		
Nº da DAP:	**SDW0035006742240507222l244**	**Nº da ou CAF:**			
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 21.299,07	vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e sete centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º	**144**	**celebrado em: 01/04/2025**			
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**JANDERSON RIBEIRO DE LIMA**			**GRUPO INFORMAL**	
CPF:	**005.780.722-11**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**CM SANTA MARIA, 7493, ZONA RURAL, ALVARÃES**			**TELEFONE:**	
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**		
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM042024.01.001361787CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 21.299,07	vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e sete centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
JANDERSON RIBEIRO DE LIMA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º	**145**	**celebrado em: 01/04/2025**			
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**JANSEN RIBEIRO DE LIMA**			**GRUPO INFORMAL**	
CPF:	**536.095.652-00**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**CM SANTA MARIA, 7493, ZONA RURAL, ALVARÃES**			**TELEFONE:**	
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**		
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM032024.01.001238683CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 21.299,07	vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e sete centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
JANSEN RIBEIRO DE LIMA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º	**146**	**celebrado em: 01/04/2025**			
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA**			**GRUPO INFORMAL**	
CPF:	**736.488.762-87**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**CM SANTA MARIA, 7493, ZONA RURAL, ALVARÃES**			**TELEFONE:**	
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**		
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM012024.01.0011309891CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 21.299,07	vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e sete centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.		
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º	**147**	**celebrado em: 01/04/2025**
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025		
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.		
3. CONTRATADO:		

NOME	**SEBASTIÃO MACEDO FILHO**			**GRUPO INFORMAL**	
CPF:	**031.412.812-38**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**CM SANTA MARIA, 7493, ZONA RURAL, ALVARÃES**			**TELEFONE:**	
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**		
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM012024.01.001130759CAF**	

4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

5. VALOR GLOBAL:	R$ 21.299,07	vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e sete centavos

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Tefé, 02/04/2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO MACEDO FILHO

Contratado (a)

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º **148** **celebrado em: 01/04/2025**

Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO:

NOME	**JEAN RIBEIRO DE LIMA**			**GRUPO INFORMAL**	
CPF:	**800.231.422-00**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**CM SANTA MARIA, 7493, ZONA RURAL, ALVARÃES**			**TELEFONE:**	
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**		
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM032024.01.001223970CAF**	

4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

5. VALOR GLOBAL:	R$ 21.299,07	vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e sete centavos

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Tefé, 02/04/2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

JEAN RIBEIRO DE LIMA

Contratado (a)

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º **149** **celebrado em: 01/04/2025**

Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO:

NOME	**EVERTON DE LIMA DE CASTRO**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**079.254.072-71**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE SANTA CRUZ, 3847 - ZONA RURAL (ILHA DO TARARÁ**			**TELEFONE:**	
CEP:			**MUNICIPIO/UF:**	**TEFÉ/AM**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM032025.01.002725485CAF**	

4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

5. VALOR GLOBAL:	R$ 15.192,95	quinze mil, cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Tefé, 02/04/2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

EVERTON DE LIMA DE CASTRO

Contratado (a)

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º **150** **celebrado em: 01/04/2025**

Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO:

NOME	**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DA COMUNIDADE SANTA CLARA**			**GRUPO FORMAL**	
CPF:		**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**VILA SANTA CLARA, S/N, ZONA RUAL, TEFÉ**			**TELEFONE:**	
CEP:	**69.470-000**		**MUNICIPIO/UF:**		
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM052023.03.000000919CAF**	

4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

5. VALOR GLOBAL:	R$ 385.058,17	trezentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e oito reais e dezessete centavos

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.

Tefé, 02/04/2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DA COMUNIDADE SANTA CLARA

Contratado (a)

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º **151** **celebrado em: 01/04/2025**

Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO:

NOME	**GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA**			**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**051.962.732-63**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**AVENIDADE TIRADENTES, 705 - CENTRO**			**TELEFONE:**	
CEP:	**69.557-035**		**MUNICIPIO/UF:**	**TEFÉ/AM**	
Nº da DAP:	**SDW0051962732632110220143**	**Nº da ou CAF:**			

4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

5. VALOR GLOBAL:	R$ 14.816,53	quatorze mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.
Tefé, 02/04/2025
NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal
GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA
Contratado (a)

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.						
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**152**	**celebrado em: 01/04/2025**			
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025						
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.						
3. CONTRATADO:						
NOME	**RAIMUNDO BEZERRA DE AMARAL**				**PRODUTOR INDIVIDUAL**	
CPF:	**233.794.302-00**	**CNPJ:**				
ENDEREÇO:	**COMUNIDADE PARANÃ DE TEFÉ, S/N, ZONA RURAL**				**TELEFONE:**	
CEP:	**69.470-000**		**MUNICIPIO/UF:**			
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**			**AM052024.01.001574789CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.						
5. VALOR GLOBAL:	R$ 14.955,60	quatorze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos				
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.						
Tefé, 02/04/2025						
NICSON MARREIRA LIMA						
Prefeito Municipal						
RAIMUNDO BEZERRA DE AMARAL						
Contratado (a)						

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.						
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**153**	**celebrado em: 01/04/2025**			
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025						
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.						
3. CONTRATADO:						
NOME	**HURÉULES DE LIMA CASTRO**					
CPF:	**048.178.712-70**	**CNPJ:**				
ENDEREÇO:	**CM SANTA CRUZ, 3647, ZONA RURAL**				**TELEFONE:**	
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**			
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**			**AM032025.01.002724336CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.						
5. VALOR GLOBAL:	R$ 16.817,61	dezesseis mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos				
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.						
Tefé, 02/04/2025						
NICSON MARREIRA LIMA						
Prefeito Municipal						
HURÉULES DE LIMA CASTRO						
Contratado (a)						

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.						
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**154**	**celebrado em: 01/04/2025**			
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025						
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.						
3. CONTRATADO:						
NOME	**JOVENIL RODRIGUES DO CARMO**				**INDIVIDUAL**	
CPF:	**062.602.252-53**	**CNPJ:**				
ENDEREÇO:	**AV TIRADENTES,379 - CENTRO**				**TELEFONE:**	
CEP:	**69.557-035**		**MUNICIPIO/UF:**		**TEFÉ/AM**	
Nº da DAP:	**SDW0062602252532309211120**	**Nº da ou CAF:**				
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.						
5. VALOR GLOBAL:	R$ 31.227,17	trinta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e dezessete centavos				
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.						
Tefé, 02/04/2025						
NICSON MARREIRA LIMA						
Prefeito Municipal						
JOVENIL RODRIGUES DO CARMO						
Contratado (a)						

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.						
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**155**	**celebrado em: 01/04/2025**			
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025						
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.						
3. CONTRATADO:						
NOME	**EDIMILSON ALVES DE MELO**				**INDIVIDUAL**	
CPF:	**031.404.764-69**	**CNPJ:**				
ENDEREÇO:	**ESTRADA DA AGROVILA, 3495 - VILA MARANATA**				**TELEFONE:**	
CEP:	**69.555-305**		**MUNICIPIO/UF:**		**TEFÉ/AM**	
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**			**AM032025010027407O7CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.						
5. VALOR GLOBAL:	R$ 39.997,00	trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais				
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.						
Tefé, 02/04/2025						
NICSON MARREIRA LIMA						
Prefeito Municipal						
EDIMILSON ALVES DE MELO						
Contratado (a)						

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**156**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**JORGE LUIZ LIMA PINTO**				
CPF:	**233.815.582-34**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**MARECHAL DEODORO, 845, CENTRO**			**TELEFONE:**	
CEP:	**69.550-133**		**MUNICIPIO/UF:**		
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM012023.01.000107977CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 39.866,67	trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
JORGE LUIZ LIMA PINTO					
Contratado (a)					

Extrato do Contrato de aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares para alimentação escolar/PNAE.					
1. ESPÉCIE E DATA: Contrato Administrativo n.º		**157**	**celebrado em: 01/04/2025**		
Processo administrativo nº 024, de 24/03/2025					
2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.					
3. CONTRATADO:					
NOME	**JOSÉ ZANI RIBEIRO LIMA**			**GRUPO INFORMAL**	
CPF:	**523.074.922-91**	**CNPJ:**			
ENDEREÇO:	**CM SANTA MARIA, 7493, ZONA RURAL, ALVARÃES**			**TELEFONE:**	
CEP:	**69.475-000**		**MUNICIPIO/UF:**		
Nº da DAP:		**Nº da ou CAF:**		**AM02202401001138682CAF**	
4. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.					
5. VALOR GLOBAL:	R$ 21.299,07	vinte e um mil, duzentos e noventa e nove reais e sete centavos			
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, nos artigos 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 6/2020.					
Tefé, 02/04/2025					
NICSON MARREIRA LIMA					
Prefeito Municipal					
JOSÉ ZANI RIBEIRO LIMA					
Contratado (a)					

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:7B5FE7CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025 – CPL/PMT

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025 – CPL/PMT
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente à Chamada Pública nº. 001/2025 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente à Chamada Pública nº. 001/2025 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
I – HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº. 002/2025 – CPL/PMT – Processo nº. 025/2025, com 37 trinta e sete) itens, Chamamento Público (Credenciamento) consiste na aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares Povos e Comunidades Tradicionais, conforme disciplinado no §1º, do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Decreto nº 6.040, de 07/2007 e as Nota Técnica nº 3/2020/6ªCCR/MPF, Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento específico de estudantes indígenas (ou de comunidades tradicionais), da rede pública municipal de ensino, do estado do Amazonas, município de Tefé., abaixo relacionadas com os respectivos itens e valores:

ITEM	1.Classificados	2. Produto	3.Unid.	4.1. Qtde	5. Preço de Aquisição
					5.1. Unit.
1	COOPRATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE	ABACAXI IN NATURA	KG	3214	R$ 12,84
1	TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZÃO	ABACAXI IN NATURA	KG	14	R$ 12,84
1	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	ABACAXI IN NATURA	KG	14	R$ 12,84
1	JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	ABACAXI IN NATURA	KG	14	R$ 12,84
1	MIGUEL ROCHA GOMES	ABACAXI IN NATURA	KG	14	R$ 12,84
1	DARLIANE RAMOS MEDEIROS	ABACAXI IN NATURA	KG	14	R$ 12,84
1	VÂNIA DA SILVA SANTOS	ABACAXI IN NATURA	KG	14	R$ 12,84
1	JÓ INHUMA RIBEIRO	ABACAXI IN NATURA	KG	14	R$ 12,84
1	IZAIAS DOS SANTOS	ABACAXI IN NATURA	KG	14	R$ 12,84
1	MARCIO DA SILVA SANTOS	ABACAXI IN NATURA	KG	14	R$ 12,84
1	GLEICIANE PINTO DA SILVA	ABACAXI IN NATURA	KG	14	R$ 12,84
1	ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	ABACAXI IN NATURA	KG	14	R$ 12,84
1	FABIO DANTAS DOS SANTOS	ABACAXI IN NATURA	KG	14	R$ 12,84
1	LUANE VALE FERREIRA	ABACAXI IN NATURA	KG	14	R$ 12,84
1	IGSON VALE GOMES	ABACAXI IN NATURA	KG	14	R$ 12,84
1	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	ABACAXI IN NATURA	KG	100	R$ 12,84
1	ROGERIO BENIGNO DO CARMO	ABACAXI IN NATURA	KG	100	R$ 12,84
1	JONIVAN MOTA DA SILVA	ABACAXI IN NATURA	KG	10	R$ 12,84
2	FRANCIANNE DA SILVA GOMES	AÇAÍ VINHO	LT	10	R$ 23,38

2	RAISSA MOTA DA SILVA	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	TARCINEY RIBEIRO DE OLIVEIRA	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	MAIKO SILVA DE CASTRO	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	FRANCISCO CUNHA DA SILVA	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	SIMAO SILVA DE CASTRO	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	HERCULES SILVA DE CASTRO	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	COOPRATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE	AÇAÍ VINHO	LT	1330	R$ 23,38
2	RUTHE MEDEIROS GURGEL	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	FLÁVIO DOS SANTOS SILVA	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	EDIMAR SILVA DE CASTRO	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	AÇAÍ VINHO	LT	58	R$ 23,38
2	HURÉULES DE LIMA CASTRO	AÇAÍ VINHO	LT	58	R$ 23,38
2	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	AÇAÍ VINHO	LT	58	R$ 23,38
2	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	AÇAÍ VINHO	LT	58	R$ 23,38
2	RAILSON MACEDO DA SILVA	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	ANDRESSON DE LIMA SILVA	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	ELIAS SILVA DE CASTRO	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	GILSON GOMES BATISTA	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	GEORGE RAMOS BATALHA	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZÃO	AÇAÍ VINHO	LT	92	R$ 23,38
2	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	AÇAÍ VINHO	LT	92	R$ 23,38
2	JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	AÇAÍ VINHO	LT	92	R$ 23,38
2	MIGUEL ROCHA GOMES	AÇAÍ VINHO	LT	92	R$ 23,38
2	DARLIANE RAMOS MEDEIROS	AÇAÍ VINHO	LT	92	R$ 23,38
2	VÂNIA DA SILVA SANTOS	AÇAÍ VINHO	LT	92	R$ 23,38
2	JÓ INHUMA RIBEIRO	AÇAÍ VINHO	LT	92	R$ 23,38
2	IZAIAS DOS SANTOS	AÇAÍ VINHO	LT	92	R$ 23,38
2	MARCIO DA SILVA SANTOS	AÇAÍ VINHO	LT	92	R$ 23,38
2	GLEICIANE PINTO DA SILVA	AÇAÍ VINHO	LT	92	R$ 23,38
2	ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	AÇAÍ VINHO	LT	92	R$ 23,38
2	FABIO DANTAS DOS SANTOS	AÇAÍ VINHO	LT	92	R$ 23,38
2	LUANE VALE FERREIRA	AÇAÍ VINHO	LT	92	R$ 23,38
2	IGSON VALE GOMES	AÇAÍ VINHO	LT	92	R$ 23,38
2	JANDERSON RIBEIRO DE LIMA	AÇAÍ VINHO	LT	40	R$ 23,38
2	SEBASTIÃO MACEDO FILHO	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	JOSÉ ZANI RIBEIRO LIMA	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	ROGERIO BENIGNO DO CARMO	AÇAÍ VINHO	LT	43	R$ 23,38
2	GELCIANE DA SILVA GOMES	AÇAÍ VINHO	LT	58	R$ 23,38
2	JONIVAN MOTA DA SILVA	AÇAÍ VINHO	LT	10	R$ 23,38
3	RAISSA MOTA DA SILVA	ALFACE IN NATURA	MÇ	73	R$ 8,40
3	TARCINEY RIBEIRO DE OLIVEIRA	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	MAIKO SILVA DE CASTRO	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	FRANCISCO CUNHA DA SILVA	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	SIMAO SILVA DE CASTRO	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	HERCULES SILVA DE CASTRO	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	RUTHE MEDEIROS GURGEL	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	FERNANDO DO CARMO DA SILVA	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	REGINALDO SILVA DE CASTRO	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	FLÁVIO DOS SANTOS SILVA	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	GENILSON DE ALENCAR SOUSA	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	EDIMAR SILVA DE CASTRO	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	ALFACE IN NATURA	MÇ	85	R$ 8,40
3	HURÉULES DE LIMA CASTRO	ALFACE IN NATURA	MÇ	85	R$ 8,40
3	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	ALFACE IN NATURA	MÇ	85	R$ 8,40
3	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	ALFACE IN NATURA	MÇ	85	R$ 8,40
3	RAILSON MACEDO DA SILVA	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	ANDRESSON DE LIMA SILVA	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	ELIAS SILVA DE CASTRO	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	GILSON GOMES BATISTA	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	JANDERSON RIBEIRO DE LIMA	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	SEBASTIÃO MACEDO FILHO	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	JOSÉ ZANI RIBEIRO LIMA	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	ROGERIO BENIGNO DO CARMO	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
3	JONIVAN MOTA DA SILVA	ALFACE IN NATURA	MÇ	17	R$ 8,40
3	DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	ALFACE IN NATURA	MÇ	70	R$ 8,40
4	FRANCIANNE DA SILVA GOMES	BANANA COMPRIDA	KG	10	R$ 9,33
4	RAISSA MOTA DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	TARCINEY RIBEIRO DE OLIVEIRA	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	MAIKO SILVA DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	FRANCISCO CUNHA DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33

4	ARMANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	SIMAO SILVA DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	HERCULES SILVA DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	RUTHE MEDEIROS GURGEL	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	FERNANDO DO CARMO DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	REGINALDO SILVA DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	FLÁVIO DOS SANTOS SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	GENILSON DE ALENCAR SOUSA	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	EDIMAR SILVA DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	145	R$ 9,33
4	HURÉULES DE LIMA CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	145	R$ 9,33
4	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	BANANA COMPRIDA	KG	145	R$ 9,33
4	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	145	R$ 9,33
4	RAILSON MACEDO DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	ANDRESSON DE LIMA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	JOHN PATRICK LIMA BATALHA	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	ELIAS SILVA DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	GILSON GOMES BATISTA	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZÃO	BANANA COMPRIDA	KG	41	R$ 9,33
4	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	BANANA COMPRIDA	KG	41	R$ 9,33
4	JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	BANANA COMPRIDA	KG	41	R$ 9,33
4	MIGUEL ROCHA GOMES	BANANA COMPRIDA	KG	41	R$ 9,33
4	DARLIANE RAMOS MEDEIROS	BANANA COMPRIDA	KG	41	R$ 9,33
4	VÂNIA DA SILVA SANTOS	BANANA COMPRIDA	KG	41	R$ 9,33
4	JÓ INHUMA RIBEIRO	BANANA COMPRIDA	KG	41	R$ 9,33
4	IZAIAS DOS SANTOS	BANANA COMPRIDA	KG	41	R$ 9,33
4	MARCIO DA SILVA SANTOS	BANANA COMPRIDA	KG	41	R$ 9,33
4	GLEICIANE PINTO DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	41	R$ 9,33
4	ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	BANANA COMPRIDA	KG	41	R$ 9,33
4	FABIO DANTAS DOS SANTOS	BANANA COMPRIDA	KG	41	R$ 9,33
4	LUANE VALE FERREIRA	BANANA COMPRIDA	KG	41	R$ 9,33
4	IGSON VALE GOMES	BANANA COMPRIDA	KG	41	R$ 9,33
4	JANDERSON RIBEIRO DE LIMA	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	SEBASTIÃO MACEDO FILHO	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	JOSÉ ZANI RIBEIRO LIMA	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	ROGERIO BENIGNO DO CARMO	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	GELCIANE DA SILVA GOMES	BANANA COMPRIDA	KG	111	R$ 9,33
4	ARIVALDO GOMES PACAIO	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
4	JONIVAN MOTA DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	25	R$ 9,33
4	DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	BANANA COMPRIDA	KG	100	R$ 9,33
5	FRANCIANNE DA SILVA GOMES	BANANA CURTA	KG	10	R$ 10,35
5	RAISSA MOTA DA SILVA	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	TARCINEY RIBEIRO DE OLIVEIRA	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	MAIKO SILVA DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	FRANCISCO CUNHA DA SILVA	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	ARMANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	SIMAO SILVA DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	HERCULES SILVA DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	RUTHE MEDEIROS GURGEL	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	FERNANDO DO CARMO DA SILVA	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	REGINALDO SILVA DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	FLÁVIO DOS SANTOS SILVA	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	GENILSON DE ALENCAR SOUSA	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	EDIMAR SILVA DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	168	R$ 10,35
5	HURÉULES DE LIMA CASTRO	BANANA CURTA	KG	168	R$ 10,35
5	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	BANANA CURTA	KG	168	R$ 10,35
5	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	168	R$ 10,35
5	RAILSON MACEDO DA SILVA	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	ANDRESSON DE LIMA SILVA	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	JOHN PATRICK LIMA BATALHA	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	ELIAS SILVA DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	GILSON GOMES BATISTA	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	GEORGE RAMOS BATALHA	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	JANDERSON RIBEIRO DE LIMA	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	SEBASTIÃO MACEDO FILHO	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	JOSÉ ZANI RIBEIRO LIMA	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	ROGERIO BENIGNO DO CARMO	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35

5	GELCIANE DA SILVA GOMES	BANANA CURTA	KG	125	R$ 10,35
5	ARIVALDO GOMES PACAIO	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
5	JONIVAN MOTA DA SILVA	BANANA CURTA	KG	25	R$ 10,35
5	DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	BANANA CURTA	KG	113	R$ 10,35
6	FRANCIANNE DA SILVA GOMES	BANANA PACOVÃ	KG	13	R$ 11,50
6	RAISSA MOTA DA SILVA	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	TARCINEY RIBEIRO DE OLIVEIRA	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	MAIKO SILVA DE CASTRO	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	FRANCISCO CUNHA DA SILVA	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	ARMANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	SIMAO SILVA DE CASTRO	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	HERCULES SILVA DE CASTRO	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	RUTHE MEDEIROS GURGEL	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	FERNANDO DO CARMO DA SILVA	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	REGINALDO SILVA DE CASTRO	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	FLÁVIO DOS SANTOS SILVA	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	GENILSON DE ALENCAR SOUSA	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	EDIMAR SILVA DE CASTRO	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	BANANA PACOVÃ	KG	18	R$ 11,50
6	HURÉULES DE LIMA CASTRO	BANANA PACOVÃ	KG	18	R$ 11,50
6	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	BANANA PACOVÃ	KG	18	R$ 11,50
6	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	BANANA PACOVÃ	KG	18	R$ 11,50
6	RAILSON MACEDO DA SILVA	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	ANDRESSON DE LIMA SILVA	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	JOHN PATRICK LIMA BATALHA	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	ELIAS SILVA DE CASTRO	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	GILSON GOMES BATISTA	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	GEORGE RAMOS BATALHA	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZÃO	BANANA PACOVÃ	KG	178	R$ 11,50
6	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	BANANA PACOVÃ	KG	178	R$ 11,50
6	JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	BANANA PACOVÃ	KG	178	R$ 11,50
6	MIGUEL ROCHA GOMES	BANANA PACOVÃ	KG	178	R$ 11,50
6	DARLIANE RAMOS MEDEIROS	BANANA PACOVÃ	KG	178	R$ 11,50
6	VÂNIA DA SILVA SANTOS	BANANA PACOVÃ	KG	178	R$ 11,50
6	JÓ INHUMA RIBEIRO	BANANA PACOVÃ	KG	178	R$ 11,50
6	IZAIAS DOS SANTOS	BANANA PACOVÃ	KG	178	R$ 11,50
6	MARCIO DA SILVA SANTOS	BANANA PACOVÃ	KG	178	R$ 11,50
6	GLEICIANE PINTO DA SILVA	BANANA PACOVÃ	KG	178	R$ 11,50
6	ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	BANANA PACOVÃ	KG	178	R$ 11,50
6	FABIO DANTAS DOS SANTOS	BANANA PACOVÃ	KG	178	R$ 11,50
6	LUANE VALE FERREIRA	BANANA PACOVÃ	KG	178	R$ 11,50
6	IGSON VALE GOMES	BANANA PACOVÃ	KG	178	R$ 11,50
6	JANDERSON RIBEIRO DE LIMA	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	SEBASTIÃO MACEDO FILHO	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	JOSÉ ZANI RIBEIRO LIMA	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	ROGERIO BENIGNO DO CARMO	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	GELCIANE DA SILVA GOMES	BANANA PACOVÃ	KG	21	R$ 11,50
6	ARIVALDO GOMES PACAIO	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
6	JONIVAN MOTA DA SILVA	BANANA PACOVÃ	KG	6	R$ 11,50
6	DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	BANANA PACOVÃ	KG	11	R$ 11,50
7	RAISSA MOTA DA SILVA	BATATA DOCE	KG	92	R$ 9,97
7	MAIKO SILVA DE CASTRO	BATATA DOCE	KG	89	R$ 9,97
7	FRANCISCO CUNHA DA SILVA	BATATA DOCE	KG	89	R$ 9,97
7	SIMAO SILVA DE CASTRO	BATATA DOCE	KG	89	R$ 9,97
7	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	BATATA DOCE	KG	89	R$ 9,97
7	HERCULES SILVA DE CASTRO	BATATA DOCE	KG	89	R$ 9,97
7	RUTHE MEDEIROS GURGEL	BATATA DOCE	KG	89	R$ 9,97
7	ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA	BATATA DOCE	KG	89	R$ 9,97
7	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	BATATA DOCE	KG	89	R$ 9,97
7	GENILSON DE ALENCAR SOUSA	BATATA DOCE	KG	89	R$ 9,97
7	RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	BATATA DOCE	KG	89	R$ 9,97
7	ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	BATATA DOCE	KG	89	R$ 9,97
7	EDIMAR SILVA DE CASTRO	BATATA DOCE	KG	89	R$ 9,97
7	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	BATATA DOCE	KG	107	R$ 9,97
7	HURÉULES DE LIMA CASTRO	BATATA DOCE	KG	107	R$ 9,97
7	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	BATATA DOCE	KG	107	R$ 9,97
7	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	BATATA DOCE	KG	107	R$ 9,97
7	RAILSON MACEDO DA SILVA	BATATA DOCE	KG	89	R$ 9,97
7	ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	BATATA DOCE	KG	89	R$ 9,97
7	ANDRESSON DE LIMA SILVA	BATATA DOCE	KG	89	R$ 9,97
7	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	BATATA DOCE	KG	89	R$ 9,97
7	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	BATATA DOCE	KG	89	R$ 9,97
7	JANDERSON RIBEIRO DE LIMA	BATATA DOCE	KG	80	R$ 9,97
7	SEBASTIÃO MACEDO FILHO	BATATA DOCE	KG	89	R$ 9,97
7	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	BATATA DOCE	KG	89	R$ 9,97
7	JOSÉ ZANI RIBEIRO LIMA	BATATA DOCE	KG	89	R$ 9,97
7	ROGERIO BENIGNO DO CARMO	BATATA DOCE	KG	98	R$ 9,97
7	JONIVAN MOTA DA SILVA	BATATA DOCE	KG	22	R$ 9,97

8	RAISSA MOTA DA SILVA	CARÁ	KG	100	R$ 9,89
8	MAIKO SILVA DE CASTRO	CARÁ	KG	78	R$ 9,89
8	FRANCISCO CUNHA DA SILVA	CARÁ	KG	100	R$ 9,89
8	SIMAO SILVA DE CASTRO	CARÁ	KG	100	R$ 9,89
8	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	CARÁ	KG	100	R$ 9,89
8	HERCULES SILVA DE CASTRO	CARÁ	KG	100	R$ 9,89
8	RUTHE MEDEIROS GURGEL	CARÁ	KG	100	R$ 9,89
8	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	CARÁ	KG	100	R$ 9,89
8	ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	CARÁ	KG	100	R$ 9,89
8	EDIMAR SILVA DE CASTRO	CARÁ	KG	100	R$ 9,89
8	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	CARÁ	KG	90	R$ 9,89
8	HURÉULES DE LIMA CASTRO	CARÁ	KG	90	R$ 9,89
8	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	CARÁ	KG	90	R$ 9,89
8	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	CARÁ	KG	90	R$ 9,89
8	RAILSON MACEDO DA SILVA	CARÁ	KG	100	R$ 9,89
8	ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	CARÁ	KG	100	R$ 9,89
8	ANDRESSON DE LIMA SILVA	CARÁ	KG	100	R$ 9,89
8	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	CARÁ	KG	100	R$ 9,89
8	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	CARÁ	KG	100	R$ 9,89
8	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	CARÁ	KG	50	R$ 9,89
8	ROGERIO BENIGNO DO CARMO	CARÁ	KG	100	R$ 9,89
8	JONIVAN MOTA DA SILVA	CARÁ	KG	12	R$ 9,89
9	FRANCIANNE DA SILVA GOMES	CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	KG	20	R$ 15,72
9	COOPRATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE	CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	KG	1220	R$ 15,72
9	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	KG	50	R$ 15,72
9	ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	KG	100	R$ 15,72
9	EDIMAR SILVA DE CASTRO	CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	KG	100	R$ 15,72
9	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	KG	79	R$ 15,72
9	HURÉULES DE LIMA CASTRO	CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	KG	79	R$ 15,72
9	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	KG	79	R$ 15,72
9	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	KG	79	R$ 15,72
9	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	KG	34	R$ 15,72
9	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	KG	34	R$ 15,72
9	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	KG	21	R$ 15,72
9	GELCIANE DA SILVA GOMES	CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	KG	100	R$ 15,72
9	JONIVAN MOTA DA SILVA	CASTANHA DO BRASIL IN NATURA	KG	5	R$ 15,72
10	RAISSA MOTA DA SILVA	COUVE MANTEIGA	MÇ	72	R$ 7,75
10	TARCINEY RIBEIRO DE OLIVEIRA	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	MAIKO SILVA DE CASTRO	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	FRANCISCO CUNHA DA SILVA	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	SIMAO SILVA DE CASTRO	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	HERCULES SILVA DE CASTRO	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	RUTHE MEDEIROS GURGEL	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	FERNANDO DO CARMO DA SILVA	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	REGINALDO SILVA DE CASTRO	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	FLÁVIO DOS SANTOS SILVA	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	GENILSON DE ALENCAR SOUSA	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	EDIMAR SILVA DE CASTRO	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	COUVE MANTEIGA	MÇ	85	R$ 7,75
10	HURÉULES DE LIMA CASTRO	COUVE MANTEIGA	MÇ	85	R$ 7,75
10	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	COUVE MANTEIGA	MÇ	85	R$ 7,75
10	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	COUVE MANTEIGA	MÇ	85	R$ 7,75
10	RAILSON MACEDO DA SILVA	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	ANDRESSON DE LIMA SILVA	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	JOHN PATRICK LIMA BATALHA	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	ELIAS SILVA DE CASTRO	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	GILSON GOMES BATISTA	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	JANDERSON RIBEIRO DE LIMA	COUVE MANTEIGA	MÇ	70	R$ 7,75
10	NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	COUVE MANTEIGA	MÇ	70	R$ 7,75
10	SEBASTIÃO MACEDO FILHO	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
10	JOSÉ ZANI RIBEIRO LIMA	COUVE MANTEIGA	MÇ	60	R$ 7,75
10	ROGERIO BENIGNO DO CARMO	COUVE MANTEIGA	MÇ	84	R$ 7,75
10	JONIVAN MOTA DA SILVA	COUVE MANTEIGA	MÇ	16	R$ 7,75
10	DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	COUVE MANTEIGA	MÇ	71	R$ 7,75
11	RAISSA MOTA DA SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	TARCINEY RIBEIRO DE OLIVEIRA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47

11	MAIKO SILVA DE CASTRO	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	FRANCISCO CUNHA DA SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	SIMAO SILVA DE CASTRO	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	HERCULES SILVA DE CASTRO	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	RUTHE MEDEIROS GURGEL	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	FERNANDO DO CARMO DA SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	REGINALDO SILVA DE CASTRO	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	FLÁVIO DOS SANTOS SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	GENILSON DE ALENCAR SOUSA	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	EDIMAR SILVA DE CASTRO	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	16	R$ 7,47
11	HURÉULES DE LIMA CASTRO	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	16	R$ 7,47
11	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	16	R$ 7,47
11	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	16	R$ 7,47
11	RAILSON MACEDO DA SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	ANDRESSON DE LIMA SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	JOHN PATRICK LIMA BATALHA	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	ELIAS SILVA DE CASTRO	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	GILSON GOMES BATISTA	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZÃO	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	165	R$ 7,47
11	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	165	R$ 7,47
11	JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	165	R$ 7,47
11	MIGUEL ROCHA GOMES	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	165	R$ 7,47
11	DARLIANE RAMOS MEDEIROS	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	165	R$ 7,47
11	VÂNIA DA SILVA SANTOS	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	165	R$ 7,47
11	JÓ INHUMA RIBEIRO	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	165	R$ 7,47
11	IZAIAS DOS SANTOS	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	165	R$ 7,47
11	MARCIO DA SILVA SANTOS	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	165	R$ 7,47
11	GLEICIANE PINTO DA SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	165	R$ 7,47
11	ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	165	R$ 7,47
11	FABIO DANTAS DOS SANTOS	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	165	R$ 7,47
11	LUANE VALE FERREIRA	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	165	R$ 7,47
11	IGSON VALE GOMES	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	165	R$ 7,47
11	JANDERSON RIBEIRO DE LIMA	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	SEBASTIÃO MACEDO FILHO	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	10	R$ 7,47
11	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	JOSÉ ZANI RIBEIRO LIMA	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	ROGERIO BENIGNO DO CARMO	CHEIRO VERDE (MAÇO MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
11	GELCIANE DA SILVA GOMES	CHEIRO VERDE (MAÇO	MÇ	14	R$ 7,47

		MISTO)			
11	JONIVAN MOTA DA SILVA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	6	R$ 7,47
11	DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	CHEIRO VERDE (MAÇO – MISTO)	MÇ	12	R$ 7,47
12	FRANCIANNE DA SILVA GOMES	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	20	R$ 12,17
12	TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZÃO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	248	R$ 12,17
12	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	248	R$ 12,17
12	JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	248	R$ 12,17
12	MIGUEL ROCHA GOMES	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	248	R$ 12,17
12	DARLIANE RAMOS MEDEIROS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	248	R$ 12,17
12	VÂNIA DA SILVA SANTOS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	248	R$ 12,17
12	JÓ INHUMA RIBEIRO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	248	R$ 12,17
12	IZAIAS DOS SANTOS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	248	R$ 12,17
12	MARCIO DA SILVA SANTOS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	248	R$ 12,17
12	GLEICIANE PINTO DA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	248	R$ 12,17
12	ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	248	R$ 12,17
12	FABIO DANTAS DOS SANTOS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	248	R$ 12,17
12	LUANE VALE FERREIRA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	248	R$ 12,17
12	IGSON VALE GOMES	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	248	R$ 12,17
13	FRANCIANNE DA SILVA GOMES	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	20	R$ 15,72
13	COOPRATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	1000	R$ 15,72
13	TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZÃO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	57	R$ 15,72
13	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	57	R$ 15,72
13	JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	57	R$ 15,72
13	MIGUEL ROCHA GOMES	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	57	R$ 15,72
13	DARLIANE RAMOS MEDEIROS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	57	R$ 15,72
13	VÂNIA DA SILVA SANTOS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	57	R$ 15,72
13	JÓ INHUMA RIBEIRO	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	57	R$ 15,72
13	IZAIAS DOS SANTOS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	57	R$ 15,72
13	MARCIO DA SILVA SANTOS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	57	R$ 15,72
13	GLEICIANE PINTO DA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	57	R$ 15,72
13	ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	57	R$ 15,72
13	FABIO DANTAS DOS SANTOS	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	57	R$ 15,72
13	LUANE VALE FERREIRA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	57	R$ 15,72
13	IGSON VALE GOMES	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA BRANCA	KG	57	R$ 15,72
14	TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZÃO	FARINHA DE TAPIOCA	PCT DE 500G	157	R$ 11,33
14	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	FARINHA DE TAPIOCA	PCT DE 500G	157	R$ 11,33
14	JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	FARINHA DE TAPIOCA	PCT DE 500G	157	R$ 11,33
14	MIGUEL ROCHA GOMES	FARINHA DE TAPIOCA	PCT DE 500G	157	R$ 11,33
14	DARLIANE RAMOS MEDEIROS	FARINHA DE TAPIOCA	PCT DE 500G	157	R$ 11,33
14	VÂNIA DA SILVA SANTOS	FARINHA DE TAPIOCA	PCT DE 500G	157	R$ 11,33
14	JÓ INHUMA RIBEIRO	FARINHA DE TAPIOCA	PCT DE 500G	157	R$ 11,33
14	IZAIAS DOS SANTOS	FARINHA DE TAPIOCA	PCT DE 500G	157	R$ 11,33
14	MARCIO DA SILVA SANTOS	FARINHA DE TAPIOCA	PCT DE 500G	157	R$ 11,33
14	GLEICIANE PINTO DA SILVA	FARINHA DE TAPIOCA	PCT DE 500G	157	R$ 11,33
14	ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	FARINHA DE TAPIOCA	PCT DE 500G	157	R$ 11,33
14	FABIO DANTAS DOS SANTOS	FARINHA DE TAPIOCA	PCT DE 500G	157	R$ 11,33
14	LUANE VALE FERREIRA	FARINHA DE TAPIOCA	PCT DE 500G	157	R$ 11,33
14	IGSON VALE GOMES	FARINHA DE TAPIOCA	PCT DE 500G	157	R$ 11,33
15	FRANCIANNE DA SILVA GOMES	GALINHA CAIPIRA	UNID	20	R$ 70,00
15	COOPRATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE	GALINHA CAIPIRA	UNID	1498	R$ 70,00
15	RUTHE MEDEIROS GURGEL	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 70,00
15	ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	GALINHA CAIPIRA	UNID	50	R$ 70,00
15	EDIMAR SILVA DE CASTRO	GALINHA CAIPIRA	UNID	50	R$ 70,00
15	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	GALINHA CAIPIRA	UNID	28	R$ 70,00
15	HURÊULES DE LIMA CASTRO	GALINHA CAIPIRA	UNID	28	R$ 70,00
15	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	GALINHA CAIPIRA	UNID	28	R$ 70,00
15	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	GALINHA CAIPIRA	UNID	28	R$ 70,00
15	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	GALINHA CAIPIRA	UNID	50	R$ 70,00
15	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	GALINHA CAIPIRA	UNID	50	R$ 70,00
15	TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZÃO	GALINHA CAIPIRA	UNID	38	R$ 70,00
15	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	GALINHA CAIPIRA	UNID	38	R$ 70,00
15	JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	GALINHA CAIPIRA	UNID	38	R$ 70,00

15	MIGUEL ROCHA GOMES	GALINHA CAIPIRA	UNID	38	R$ 70,00
15	DARLIANE RAMOS MEDEIROS	GALINHA CAIPIRA	UNID	38	R$ 70,00
15	VÂNIA DA SILVA SANTOS	GALINHA CAIPIRA	UNID	38	R$ 70,00
15	JÓ INHUMA RIBEIRO	GALINHA CAIPIRA	UNID	38	R$ 70,00
15	IZAIAS DOS SANTOS	GALINHA CAIPIRA	UNID	38	R$ 70,00
15	MARCIO DA SILVA SANTOS	GALINHA CAIPIRA	UNID	38	R$ 70,00
15	GLEICIANE PINTO DA SILVA	GALINHA CAIPIRA	UNID	38	R$ 70,00
15	ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	GALINHA CAIPIRA	UNID	38	R$ 70,00
15	FABIO DANTAS DOS SANTOS	GALINHA CAIPIRA	UNID	38	R$ 70,00
15	LUANE VALE FERREIRA	GALINHA CAIPIRA	UNID	38	R$ 70,00
15	IGSON VALE GOMES	GALINHA CAIPIRA	UNID	38	R$ 70,00
15	JANDERSON RIBEIRO DE LIMA	GALINHA CAIPIRA	UNID	30	R$ 70,00
15	NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	GALINHA CAIPIRA	UNID	50	R$ 70,00
15	SEBASTIÃO MACEDO FILHO	GALINHA CAIPIRA	UNID	30	R$ 70,00
15	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	GALINHA CAIPIRA	UNID	20	R$ 70,00
15	JOSÉ ZANI RIBEIRO LIMA	GALINHA CAIPIRA	UNID	30	R$ 70,00
15	ROGERIO BENIGNO DO CARMO	GALINHA CAIPIRA	UNID	70	R$ 70,00
15	GELCIANE DA SILVA GOMES	GALINHA CAIPIRA	UNID	33	R$ 70,00
15	JONIVAN MOTA DA SILVA	GALINHA CAIPIRA	UNID	5	R$ 70,00
16	FRANCIANNE DA SILVA GOMES	GOIABA IN NATURA	KG	20	R$ 13,80
16	RAISSA MOTA DA SILVA	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
16	MAIKO SILVA DE CASTRO	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
16	FRANCISCO CUNHA DA SILVA	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
16	SIMAO SILVA DE CASTRO	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
16	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
16	HERCULES SILVA DE CASTRO	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
16	COOPRATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE	GOIABA IN NATURA	KG	200	R$ 13,80
16	RUTHE MEDEIROS GURGEL	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
16	ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
16	FERNANDO DO CARMO DA SILVA	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
16	REGINALDO SILVA DE CASTRO	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
16	FLÁVIO DOS SANTOS SILVA	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
16	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
16	GENILSON DE ALENCAR SOUSA	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
16	RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
16	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	GOIABA IN NATURA	KG	72	R$ 13,80
16	HURÉULES DE LIMA CASTRO	GOIABA IN NATURA	KG	72	R$ 13,80
16	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	GOIABA IN NATURA	KG	72	R$ 13,80
16	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	GOIABA IN NATURA	KG	72	R$ 13,80
16	RAILSON MACEDO DA SILVA	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
16	ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
16	ANDRESSON DE LIMA SILVA	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
16	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
16	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
16	ELIAS SILVA DE CASTRO	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
16	GILSON GOMES BATISTA	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
16	JANDERSON RIBEIRO DE LIMA	GOIABA IN NATURA	KG	50	R$ 13,80
16	SEBASTIÃO MACEDO FILHO	GOIABA IN NATURA	KG	40	R$ 13,80
16	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
16	JOSÉ ZANI RIBEIRO LIMA	GOIABA IN NATURA	KG	40	R$ 13,80
16	ROGERIO BENIGNO DO CARMO	GOIABA IN NATURA	KG	62	R$ 13,80
16	GELCIANE DA SILVA GOMES	GOIABA IN NATURA	KG	64	R$ 13,80
16	ARIVALDO GOMES PACAIO	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
16	JONIVAN MOTA DA SILVA	GOIABA IN NATURA	KG	12	R$ 13,80
16	DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	GOIABA IN NATURA	KG	51	R$ 13,80
17	FRANCIANNE DA SILVA GOMES	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	20	R$ 10,00
17	RAISSA MOTA DA SILVA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	16	R$ 10,00
17	TARCINEY RIBEIRO DE OLIVEIRA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	16	R$ 10,00
17	MAIKO SILVA DE CASTRO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	16	R$ 10,00
17	FRANCISCO CUNHA DA SILVA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	16	R$ 10,00
17	SIMAO SILVA DE CASTRO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	16	R$ 10,00
17	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	16	R$ 10,00
17	HERCULES SILVA DE CASTRO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	16	R$ 10,00
17	RUTHE MEDEIROS GURGEL	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	16	R$ 10,00
17	ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	16	R$ 10,00
17	EDIMAR SILVA DE CASTRO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	16	R$ 10,00
17	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	21	R$ 10,00
17	HURÉULES DE LIMA CASTRO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	21	R$ 10,00
17	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	21	R$ 10,00
17	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	21	R$ 10,00
17	RAILSON MACEDO DA SILVA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	16	R$ 10,00
17	ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	16	R$ 10,00
17	ANDRESSON DE LIMA SILVA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	16	R$ 10,00
17	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	16	R$ 10,00

17	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	16	R$ 10,00
17	TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZÃO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	200	R$ 10,00
17	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	200	R$ 10,00
17	JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	200	R$ 10,00
17	MIGUEL ROCHA GOMES	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	200	R$ 10,00
17	DARLIANE RAMOS MEDEIROS	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	200	R$ 10,00
17	VÂNIA DA SILVA SANTOS	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	200	R$ 10,00
17	JÓ INHUMA RIBEIRO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	200	R$ 10,00
17	IZAIAS DOS SANTOS	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	200	R$ 10,00
17	MARCIO DA SILVA SANTOS	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	200	R$ 10,00
17	GLEICIANE PINTO DA SILVA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	200	R$ 10,00
17	ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	200	R$ 10,00
17	FABIO DANTAS DOS SANTOS	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	200	R$ 10,00
17	LUANE VALE FERREIRA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	200	R$ 10,00
17	IGSON VALE GOMES	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	200	R$ 10,00
17	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	16	R$ 10,00
17	ROGERIO BENIGNO DO CARMO	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	16	R$ 10,00
17	GELCIANE DA SILVA GOMES	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	16	R$ 10,00
17	JONIVAN MOTA DA SILVA	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	8	R$ 10,00
18	RAISSA MOTA DA SILVA	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	TARCINEY RIBEIRO DE OLIVEIRA	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	MAIKO SILVA DE CASTRO	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	FRANCISCO CUNHA DA SILVA	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	JERIMUM	KG	68	R$ 8,05
18	SIMAO SILVA DE CASTRO	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	HERCULES SILVA DE CASTRO	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	RUTHE MEDEIROS GURGEL	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	FERNANDO DO CARMO DA SILVA	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	REGINALDO SILVA DE CASTRO	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	FLÁVIO DOS SANTOS SILVA	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	GENILSON DE ALENCAR SOUSA	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	EDIMAR SILVA DE CASTRO	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	JERIMUM	KG	62	R$ 8,05
18	HURÉULES DE LIMA CASTRO	JERIMUM	KG	62	R$ 8,05
18	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	JERIMUM	KG	62	R$ 8,05
18	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	JERIMUM	KG	62	R$ 8,05
18	RAILSON MACEDO DA SILVA	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	ANDRESSON DE LIMA SILVA	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	JOHN PATRICK LIMA BATALHA	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	ELIAS SILVA DE CASTRO	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	GILSON GOMES BATISTA	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	GEORGE RAMOS BATALHA	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZÃO	JERIMUM	KG	21	R$ 8,05
18	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	JERIMUM	KG	21	R$ 8,05
18	JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	JERIMUM	KG	21	R$ 8,05
18	MIGUEL ROCHA GOMES	JERIMUM	KG	21	R$ 8,05
18	DARLIANE RAMOS MEDEIROS	JERIMUM	KG	21	R$ 8,05
18	VÂNIA DA SILVA SANTOS	JERIMUM	KG	21	R$ 8,05
18	JÓ INHUMA RIBEIRO	JERIMUM	KG	21	R$ 8,05
18	IZAIAS DOS SANTOS	JERIMUM	KG	21	R$ 8,05
18	MARCIO DA SILVA SANTOS	JERIMUM	KG	21	R$ 8,05
18	GLEICIANE PINTO DA SILVA	JERIMUM	KG	21	R$ 8,05
18	ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	JERIMUM	KG	21	R$ 8,05
18	FABIO DANTAS DOS SANTOS	JERIMUM	KG	21	R$ 8,05
18	LUANE VALE FERREIRA	JERIMUM	KG	21	R$ 8,05
18	IGSON VALE GOMES	JERIMUM	KG	21	R$ 8,05
18	JANDERSON RIBEIRO DE LIMA	JERIMUM	KG	40	R$ 8,05
18	NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	JERIMUM	KG	40	R$ 8,05
18	SEBASTIÃO MACEDO FILHO	JERIMUM	KG	40	R$ 8,05
18	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
18	JOSÉ ZANI RIBEIRO LIMA	JERIMUM	KG	40	R$ 8,05
18	ROGERIO BENIGNO DO CARMO	JERIMUM	KG	54	R$ 8,05
18	ARIVALDO GOMES PACAIO	JERIMUM	KG	48	R$ 8,05
18	JONIVAN MOTA DA SILVA	JERIMUM	KG	12	R$ 8,05
18	DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	JERIMUM	KG	47	R$ 8,05
19	FRANCIANNE DA SILVA GOMES	LARANJA REGIONAL	UNID	22	R$ 1,83

19	MAIKO SILVA DE CASTRO	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 1,83
19	SIMAO SILVA DE CASTRO	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 1,83
19	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 1,83
19	COOPRATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE	LARANJA REGIONAL	UNID	6000	R$ 1,83
19	RUTHE MEDEIROS GURGEL	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 1,83
19	FLÁVIO DOS SANTOS SILVA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 1,83
19	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 1,83
19	GENILSON DE ALENCAR SOUSA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 1,83
19	RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 1,83
19	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	LARANJA REGIONAL	UNID	181	R$ 1,83
19	HURÉULES DE LIMA CASTRO	LARANJA REGIONAL	UNID	181	R$ 1,83
19	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	LARANJA REGIONAL	UNID	181	R$ 1,83
19	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	LARANJA REGIONAL	UNID	181	R$ 1,83
19	ANDRESSON DE LIMA SILVA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 1,83
19	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 1,83
19	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 1,83
19	GILSON GOMES BATISTA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 1,83
19	GEORGE RAMOS BATALHA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 1,83
19	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 1,83
19	ROGERIO BENIGNO DO CARMO	LARANJA REGIONAL	UNID	108	R$ 1,83
19	GELCIANE DA SILVA GOMES	LARANJA REGIONAL	UNID	124	R$ 1,83
19	JONIVAN MOTA DA SILVA	LARANJA REGIONAL	UNID	10	R$ 1,83
20	FRANCIANNE DA SILVA GOMES	LIMÃO REGIONAL	KG	20	R$ 9,23
20	RAISSA MOTA DA SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
20	TARCINEY RIBEIRO DE OLIVEIRA	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
20	MAIKO SILVA DE CASTRO	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
20	FRANCISCO CUNHA DA SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
20	ARMANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
20	SIMAO SILVA DE CASTRO	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
20	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
20	HERCULES SILVA DE CASTRO	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
20	COOPRATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE	LIMÃO REGIONAL	KG	200	R$ 9,23
20	RUTHE MEDEIROS GURGEL	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
20	FERNANDO DO CARMO DA SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
20	REGINALDO SILVA DE CASTRO	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
20	FLÁVIO DOS SANTOS SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
20	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
20	GENILSON DE ALENCAR SOUSA	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
20	RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
20	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	LIMÃO REGIONAL	KG	47	R$ 9,23
20	HURÉULES DE LIMA CASTRO	LIMÃO REGIONAL	KG	47	R$ 9,23
20	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	LIMÃO REGIONAL	KG	47	R$ 9,23
20	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	LIMÃO REGIONAL	KG	47	R$ 9,23
20	RAILSON MACEDO DA SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
20	ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
20	ANDRESSON DE LIMA SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
20	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
20	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
20	ELIAS SILVA DE CASTRO	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
20	GILSON GOMES BATISTA	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
20	TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZÃO	LIMÃO REGIONAL	KG	28	R$ 9,23
20	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	LIMÃO REGIONAL	KG	28	R$ 9,23
20	JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	LIMÃO REGIONAL	KG	28	R$ 9,23
20	MIGUEL ROCHA GOMES	LIMÃO REGIONAL	KG	28	R$ 9,23
20	DARLIANE RAMOS MEDEIROS	LIMÃO REGIONAL	KG	28	R$ 9,23
20	VÂNIA DA SILVA SANTOS	LIMÃO REGIONAL	KG	28	R$ 9,23
20	JÓ INHUMA RIBEIRO	LIMÃO REGIONAL	KG	28	R$ 9,23
20	IZAIAS DOS SANTOS	LIMÃO REGIONAL	KG	28	R$ 9,23
20	MARCIO DA SILVA SANTOS	LIMÃO REGIONAL	KG	28	R$ 9,23
20	GLEICIANE PINTO DA SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	28	R$ 9,23
20	ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	LIMÃO REGIONAL	KG	28	R$ 9,23
20	FABIO DANTAS DOS SANTOS	LIMÃO REGIONAL	KG	28	R$ 9,23
20	LUANE VALE FERREIRA	LIMÃO REGIONAL	KG	28	R$ 9,23
20	IGSON VALE GOMES	LIMÃO REGIONAL	KG	28	R$ 9,23
20	JANDERSON RIBEIRO DE LIMA	LIMÃO REGIONAL	KG	40	R$ 9,23
20	SEBASTIÃO MACEDO FILHO	LIMÃO REGIONAL	KG	40	R$ 9,23
20	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
20	JOSÉ ZANI RIBEIRO LIMA	LIMÃO REGIONAL	KG	40	R$ 9,23
20	ROGERIO BENIGNO DO CARMO	LIMÃO REGIONAL	KG	42	R$ 9,23
20	GELCIANE DA SILVA GOMES	LIMÃO REGIONAL	KG	44	R$ 9,23
20	JONIVAN MOTA DA SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	10	R$ 9,23
20	DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	LIMÃO REGIONAL	KG	41	R$ 9,23
21	RAISSA MOTA DA SILVA	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	TARCINEY RIBEIRO DE OLIVEIRA	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	MAIKO SILVA DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	FRANCISCO CUNHA DA SILVA	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	MACAXEIRA	KG	200	R$ 9,20
21	ARMANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	SIMAO SILVA DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	HERCULES SILVA DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	FERNANDO DO CARMO DA SILVA	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	REGINALDO SILVA DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	FLÁVIO DOS SANTOS SILVA	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	GENILSON DE ALENCAR SOUSA	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20

21	EDIMAR SILVA DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	98	R$ 9,20
21	HURÉULES DE LIMA CASTRO	MACAXEIRA	KG	98	R$ 9,20
21	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	MACAXEIRA	KG	98	R$ 9,20
21	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	98	R$ 9,20
21	RAILSON MACEDO DA SILVA	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	ANDRESSON DE LIMA SILVA	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	JOHN PATRICK LIMA BATALHA	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	GILSON GOMES BATISTA	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	GEORGE RAMOS BATALHA	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZÃO	MACAXEIRA	KG	21	R$ 9,20
21	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	MACAXEIRA	KG	21	R$ 9,20
21	JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	MACAXEIRA	KG	21	R$ 9,20
21	MIGUEL ROCHA GOMES	MACAXEIRA	KG	21	R$ 9,20
21	DARLIANE RAMOS MEDEIROS	MACAXEIRA	KG	21	R$ 9,20
21	VÂNIA DA SILVA SANTOS	MACAXEIRA	KG	21	R$ 9,20
21	JÓ INHUMA RIBEIRO	MACAXEIRA	KG	21	R$ 9,20
21	IZAIAS DOS SANTOS	MACAXEIRA	KG	21	R$ 9,20
21	MARCIO DA SILVA SANTOS	MACAXEIRA	KG	21	R$ 9,20
21	GLEICIANE PINTO DA SILVA	MACAXEIRA	KG	21	R$ 9,20
21	ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	MACAXEIRA	KG	21	R$ 9,20
21	FABIO DANTAS DOS SANTOS	MACAXEIRA	KG	21	R$ 9,20
21	LUANE VALE FERREIRA	MACAXEIRA	KG	21	R$ 9,20
21	IGSON VALE GOMES	MACAXEIRA	KG	21	R$ 9,20
21	NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	ARIVALDO GOMES PACAIO	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
21	JONIVAN MOTA DA SILVA	MACAXEIRA	KG	14	R$ 9,20
21	DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	MACAXEIRA	KG	70	R$ 9,20
22	MAIKO SILVA DE CASTRO	MAMÃO	KG	48	R$ 11,67
22	JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	MAMÃO	KG	64	R$ 11,67
22	SIMAO SILVA DE CASTRO	MAMÃO	KG	48	R$ 11,67
22	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	MAMÃO	KG	48	R$ 11,67
22	COOPRATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE	MAMÃO	KG	300	R$ 11,67
22	RUTHE MEDEIROS GURGEL	MAMÃO	KG	48	R$ 11,67
22	ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA	MAMÃO	KG	48	R$ 11,67
22	FERNANDO DO CARMO DA SILVA	MAMÃO	KG	48	R$ 11,67
22	REGINALDO SILVA DE CASTRO	MAMÃO	KG	48	R$ 11,67
22	FLÁVIO DOS SANTOS SILVA	MAMÃO	KG	48	R$ 11,67
22	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	MAMÃO	KG	48	R$ 11,67
22	GENILSON DE ALENCAR SOUSA	MAMÃO	KG	48	R$ 11,67
22	RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	MAMÃO	KG	48	R$ 11,67
22	ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	MAMÃO	KG	48	R$ 11,67
22	EDIMAR SILVA DE CASTRO	MAMÃO	KG	48	R$ 11,67
22	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	MAMÃO	KG	49	R$ 11,67
22	HURÉULES DE LIMA CASTRO	MAMÃO	KG	49	R$ 11,67
22	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	MAMÃO	KG	49	R$ 11,67
22	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	MAMÃO	KG	49	R$ 11,67
22	ANDRESSON DE LIMA SILVA	MAMÃO	KG	48	R$ 11,67
22	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	MAMÃO	KG	48	R$ 11,67
22	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	MAMÃO	KG	48	R$ 11,67
22	ELIAS SILVA DE CASTRO	MAMÃO	KG	48	R$ 11,67
22	GILSON GOMES BATISTA	MAMÃO	KG	48	R$ 11,67
22	GEORGE RAMOS BATALHA	MAMÃO	KG	48	R$ 11,67
22	TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZÃO	MAMÃO	KG	14	R$ 11,67
22	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	MAMÃO	KG	14	R$ 11,67
22	JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	MAMÃO	KG	14	R$ 11,67
22	MIGUEL ROCHA GOMES	MAMÃO	KG	14	R$ 11,67
22	DARLIANE RAMOS MEDEIROS	MAMÃO	KG	14	R$ 11,67
22	VÂNIA DA SILVA SANTOS	MAMÃO	KG	14	R$ 11,67
22	JÓ INHUMA RIBEIRO	MAMÃO	KG	14	R$ 11,67
22	IZAIAS DOS SANTOS	MAMÃO	KG	14	R$ 11,67
22	MARCIO DA SILVA SANTOS	MAMÃO	KG	14	R$ 11,67
22	GLEICIANE PINTO DA SILVA	MAMÃO	KG	14	R$ 11,67
22	ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	MAMÃO	KG	14	R$ 11,67
22	FABIO DANTAS DOS SANTOS	MAMÃO	KG	14	R$ 11,67
22	LUANE VALE FERREIRA	MAMÃO	KG	14	R$ 11,67
22	IGSON VALE GOMES	MAMÃO	KG	14	R$ 11,67
22	JANDERSON RIBEIRO DE LIMA	MAMÃO	KG	40	R$ 11,67
22	SEBASTIÃO MACEDO FILHO	MAMÃO	KG	40	R$ 11,67
22	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	MAMÃO	KG	48	R$ 11,67
22	JOSÉ ZANI RIBEIRO LIMA	MAMÃO	KG	40	R$ 11,67
22	ROGERIO BENIGNO DO CARMO	MAMÃO	KG	56	R$ 11,67
22	ARIVALDO GOMES PACAIO	MAMÃO	KG	48	R$ 11,67
22	JONIVAN MOTA DA SILVA	MAMÃO	KG	12	R$ 11,67
22	DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	MAMÃO	KG	48	R$ 11,67
23	RAISSA MOTA DA SILVA	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39
23	MAIKO SILVA DE CASTRO	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39
23	FRANCISCO CUNHA DA SILVA	MAXIXE VERDE	KG	58	R$ 9,39
23	SIMAO SILVA DE CASTRO	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39
23	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39
23	HERCULES SILVA DE CASTRO	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39
23	COOPRATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39
23	ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39
23	FERNANDO DO CARMO DA SILVA	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39

23	REGINALDO SILVA DE CASTRO	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39
23	FLÁVIO DOS SANTOS SILVA	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39
23	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39
23	GENILSON DE ALENCAR SOUSA	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39
23	RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39
23	ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39
23	EDIMAR SILVA DE CASTRO	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39
23	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	MAXIXE VERDE	KG	75	R$ 9,39
23	HURÉULES DE LIMA CASTRO	MAXIXE VERDE	KG	75	R$ 9,39
23	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	MAXIXE VERDE	KG	75	R$ 9,39
23	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	MAXIXE VERDE	KG	75	R$ 9,39
23	RAILSON MACEDO DA SILVA	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39
23	ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39
23	ANDRESSON DE LIMA SILVA	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39
23	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39
23	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39
23	ELIAS SILVA DE CASTRO	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39
23	GILSON GOMES BATISTA	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39
23	JANDERSON RIBEIRO DE LIMA	MAXIXE VERDE	KG	40	R$ 9,39
23	SEBASTIÃO MACEDO FILHO	MAXIXE VERDE	KG	40	R$ 9,39
23	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39
23	JOSÉ ZANI RIBEIRO LIMA	MAXIXE VERDE	KG	40	R$ 9,39
23	JONIVAN MOTA DA SILVA	MAXIXE VERDE	KG	12	R$ 9,39
23	DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	MAXIXE VERDE	KG	46	R$ 9,39
24	RAISSA MOTA DA SILVA	MELANCIA	KG	153	R$ 9,39
24	TARCINEY RIBEIRO DE OLIVEIRA	MELANCIA	KG	153	R$ 9,39
24	MAIKO SILVA DE CASTRO	MELANCIA	KG	153	R$ 9,39
24	FRANCISCO CUNHA DA SILVA	MELANCIA	KG	200	R$ 9,39
24	JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	MELANCIA	KG	200	R$ 9,39
24	SIMAO SILVA DE CASTRO	MELANCIA	KG	100	R$ 9,39
24	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	MELANCIA	KG	100	R$ 9,39
24	HERCULES SILVA DE CASTRO	MELANCIA	KG	100	R$ 9,39
24	COOPRATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE	MELANCIA	KG	2800	R$ 9,39
24	RUTHE MEDEIROS GURGEL	MELANCIA	KG	500	R$ 9,39
24	ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA	MELANCIA	KG	200	R$ 9,39
24	FERNANDO DO CARMO DA SILVA	MELANCIA	KG	100	R$ 9,39
24	REGINALDO SILVA DE CASTRO	MELANCIA	KG	100	R$ 9,39
24	FLÁVIO DOS SANTOS SILVA	MELANCIA	KG	100	R$ 9,39
24	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	MELANCIA	KG	100	R$ 9,39
24	GENILSON DE ALENCAR SOUSA	MELANCIA	KG	300	R$ 9,39
24	RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	MELANCIA	KG	300	R$ 9,39
24	ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	MELANCIA	KG	250	R$ 9,39
24	EDIMAR SILVA DE CASTRO	MELANCIA	KG	250	R$ 9,39
24	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	MELANCIA	KG	237	R$ 9,39
24	HURÉULES DE LIMA CASTRO	MELANCIA	KG	237	R$ 9,39
24	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	MELANCIA	KG	237	R$ 9,39
24	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	MELANCIA	KG	237	R$ 9,39
24	RAILSON MACEDO DA SILVA	MELANCIA	KG	100	R$ 9,39
24	ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	MELANCIA	KG	100	R$ 9,39
24	ANDRESSON DE LIMA SILVA	MELANCIA	KG	100	R$ 9,39
24	MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA	MELANCIA	KG	600	R$ 9,39
24	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	MELANCIA	KG	200	R$ 9,39
24	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	MELANCIA	KG	200	R$ 9,39
24	GILSON GOMES BATISTA	MELANCIA	KG	100	R$ 9,39
24	JANDERSON RIBEIRO DE LIMA	MELANCIA	KG	215	R$ 9,39
24	NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	MELANCIA	KG	300	R$ 9,39
24	SEBASTIÃO MACEDO FILHO	MELANCIA	KG	200	R$ 9,39
24	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	MELANCIA	KG	200	R$ 9,39
24	JOSÉ ZANI RIBEIRO LIMA	MELANCIA	KG	200	R$ 9,39
24	ROGERIO BENIGNO DO CARMO	MELANCIA	KG	603	R$ 9,39
24	JONIVAN MOTA DA SILVA	MELANCIA	KG	25	R$ 9,39
24	DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	MELANCIA	KG	150	R$ 9,39
25	ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA	MELÃO	KG	325	R$ 9,51
25	FERNANDO DO CARMO DA SILVA	MELÃO	KG	325	R$ 9,51
25	REGINALDO SILVA DE CASTRO	MELÃO	KG	325	R$ 9,51
25	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	MELÃO	KG	175	R$ 9,51
25	GENILSON DE ALENCAR SOUSA	MELÃO	KG	325	R$ 9,51
25	RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	MELÃO	KG	325	R$ 9,51
25	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	MELÃO	KG	225	R$ 9,51
25	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	MELÃO	KG	225	R$ 9,51
25	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	MELÃO	KG	225	R$ 9,51
25	JONIVAN MOTA DA SILVA	MELÃO	KG	25	R$ 9,51
26	FRANCIANNE DA SILVA GOMES	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	19	R$ 2,30
26	RAISSA MOTA DA SILVA	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	200	R$ 2,30
26	MAIKO SILVA DE CASTRO	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	200	R$ 2,30
26	SIMAO SILVA DE CASTRO	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	200	R$ 2,30
26	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	200	R$ 2,30
26	HERCULES SILVA DE CASTRO	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	200	R$ 2,30
26	COOPRATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	6480	R$ 2,30
26	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	109	R$ 2,30
26	HURÉULES DE LIMA CASTRO	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	109	R$ 2,30
26	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	109	R$ 2,30
26	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	109	R$ 2,30
26	RAILSON MACEDO DA SILVA	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	200	R$ 2,30
26	ANDRESSON DE LIMA SILVA	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	200	R$ 2,30
26	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	100	R$ 2,30
26	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	100	R$ 2,30
26	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	50	R$ 2,30
26	GELCIANE DA SILVA GOMES	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	103	R$ 2,30

26	JONIVAN MOTA DA SILVA	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	12	R$ 2,30
27	ARMANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	PÉ DE MOLEQUE	UNID	40	R$ 10,35
27	COOPRATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE	PÉ DE MOLEQUE	UNID	1008	R$ 10,35
27	ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	PÉ DE MOLEQUE	UNID	100	R$ 10,35
27	EDIMAR SILVA DE CASTRO	PÉ DE MOLEQUE	UNID	100	R$ 10,35
27	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	PÉ DE MOLEQUE	UNID	50	R$ 10,35
27	HURÉULES DE LIMA CASTRO	PÉ DE MOLEQUE	UNID	50	R$ 10,35
27	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	PÉ DE MOLEQUE	UNID	50	R$ 10,35
27	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	PÉ DE MOLEQUE	UNID	50	R$ 10,35
27	TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZÃO	PÉ DE MOLEQUE	UNID	35	R$ 10,35
27	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	PÉ DE MOLEQUE	UNID	35	R$ 10,35
27	JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	PÉ DE MOLEQUE	UNID	35	R$ 10,35
27	MIGUEL ROCHA GOMES	PÉ DE MOLEQUE	UNID	35	R$ 10,35
27	DARLIANE RAMOS MEDEIROS	PÉ DE MOLEQUE	UNID	35	R$ 10,35
27	VÂNIA DA SILVA SANTOS	PÉ DE MOLEQUE	UNID	35	R$ 10,35
27	JÓ INHUMA RIBEIRO	PÉ DE MOLEQUE	UNID	35	R$ 10,35
27	IZAIAS DOS SANTOS	PÉ DE MOLEQUE	UNID	35	R$ 10,35
27	MARCIO DA SILVA SANTOS	PÉ DE MOLEQUE	UNID	35	R$ 10,35
27	GLEICIANE PINTO DA SILVA	PÉ DE MOLEQUE	UNID	35	R$ 10,35
27	ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	PÉ DE MOLEQUE	UNID	35	R$ 10,35
27	FABIO DANTAS DOS SANTOS	PÉ DE MOLEQUE	UNID	35	R$ 10,35
27	LUANE VALE FERREIRA	PÉ DE MOLEQUE	UNID	35	R$ 10,35
27	IGSON VALE GOMES	PÉ DE MOLEQUE	UNID	35	R$ 10,35
27	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	PÉ DE MOLEQUE	UNID	50	R$ 10,35
27	JONIVAN MOTA DA SILVA	PÉ DE MOLEQUE	UNID	12	R$ 10,35
28	RAISSA MOTA DA SILVA	PEPINO	KG	60	R$ 8,82
28	TARCINEY RIBEIRO DE OLIVEIRA	PEPINO	KG	60	R$ 8,82
28	MAIKO SILVA DE CASTRO	PEPINO	KG	60	R$ 8,82
28	FRANCISCO CUNHA DA SILVA	PEPINO	KG	60	R$ 8,82
28	JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	PEPINO	KG	60	R$ 8,82
28	ARMANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	PEPINO	KG	0	R$ 8,82
28	SIMAO SILVA DE CASTRO	PEPINO	KG	60	R$ 8,82
28	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	PEPINO	KG	60	R$ 8,82
28	HERCULES SILVA DE CASTRO	PEPINO	KG	58	R$ 8,82
28	ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA	PEPINO	KG	58	R$ 8,82
28	FERNANDO DO CARMO DA SILVA	PEPINO	KG	58	R$ 8,82
28	REGINALDO SILVA DE CASTRO	PEPINO	KG	58	R$ 8,82
28	FLÁVIO DOS SANTOS SILVA	PEPINO	KG	58	R$ 8,82
28	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	PEPINO	KG	58	R$ 8,82
28	GENILSON DE ALENCAR SOUSA	PEPINO	KG	58	R$ 8,82
28	RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	PEPINO	KG	58	R$ 8,82
28	ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	PEPINO	KG	58	R$ 8,82
28	EDIMAR SILVA DE CASTRO	PEPINO	KG	58	R$ 8,82
28	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	PEPINO	KG	70	R$ 8,82
28	HURÉULES DE LIMA CASTRO	PEPINO	KG	68	R$ 8,82
28	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	PEPINO	KG	70	R$ 8,82
28	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	PEPINO	KG	70	R$ 8,82
28	RAILSON MACEDO DA SILVA	PEPINO	KG	57	R$ 8,82
28	ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	PEPINO	KG	57	R$ 8,82
28	ANDRESSON DE LIMA SILVA	PEPINO	KG	57	R$ 8,82
28	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	PEPINO	KG	57	R$ 8,82
28	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	PEPINO	KG	57	R$ 8,82
28	ELIAS SILVA DE CASTRO	PEPINO	KG	57	R$ 8,82
28	GILSON GOMES BATISTA	PEPINO	KG	57	R$ 8,82
28	JANDERSON RIBEIRO DE LIMA	PEPINO	KG	40	R$ 8,82
28	NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	PEPINO	KG	50	R$ 8,82
28	SEBASTIÃO MACEDO FILHO	PEPINO	KG	50	R$ 8,82
28	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	PEPINO	KG	57	R$ 8,82
28	JOSÉ ZANI RIBEIRO LIMA	PEPINO	KG	40	R$ 8,82
28	JONIVAN MOTA DA SILVA	PEPINO	KG	12	R$ 8,82
28	DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	PEPINO	KG	57	R$ 8,82
29	TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZÃO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	143	R$ 7,97
29	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	143	R$ 7,97
29	JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	143	R$ 7,97
29	MIGUEL ROCHA GOMES	PIMENTA CHEIROSA	PCT	143	R$ 7,97
29	DARLIANE RAMOS MEDEIROS	PIMENTA CHEIROSA	PCT	143	R$ 7,97
29	VÂNIA DA SILVA SANTOS	PIMENTA CHEIROSA	PCT	143	R$ 7,97
29	JÓ INHUMA RIBEIRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	143	R$ 7,97
29	IZAIAS DOS SANTOS	PIMENTA CHEIROSA	PCT	143	R$ 7,97
29	MARCIO DA SILVA SANTOS	PIMENTA CHEIROSA	PCT	143	R$ 7,97
29	GLEICIANE PINTO DA SILVA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	143	R$ 7,97
29	ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	PIMENTA CHEIROSA	PCT	143	R$ 7,97
29	FABIO DANTAS DOS SANTOS	PIMENTA CHEIROSA	PCT	143	R$ 7,97
29	LUANE VALE FERREIRA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	143	R$ 7,97
29	IGSON VALE GOMES	PIMENTA CHEIROSA	PCT	143	R$ 7,97
30	TARCINEY RIBEIRO DE OLIVEIRA	PEIXE REGIONAL	KG	150	R$ 34,33
30	COOPRATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE	PEIXE REGIONAL	KG	200	R$ 34,33
30	RUTHE MEDEIROS GURGEL	PEIXE REGIONAL	KG	200	R$ 34,33
30	TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZÃO	PEIXE REGIONAL	KG	235	R$ 34,33
30	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	PEIXE REGIONAL	KG	235	R$ 34,33
30	JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	PEIXE REGIONAL	KG	235	R$ 34,33
30	MIGUEL ROCHA GOMES	PEIXE REGIONAL	KG	235	R$ 34,33
30	VÂNIA DA SILVA SANTOS	PEIXE REGIONAL	KG	235	R$ 34,33
30	JÓ INHUMA RIBEIRO	PEIXE REGIONAL	KG	235	R$ 34,33
30	IZAIAS DOS SANTOS	PEIXE REGIONAL	KG	235	R$ 34,33
30	MARCIO DA SILVA SANTOS	PEIXE REGIONAL	KG	235	R$ 34,33
30	GLEICIANE PINTO DA SILVA	PEIXE REGIONAL	KG	235	R$ 34,33
30	ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	PEIXE REGIONAL	KG	235	R$ 34,33
30	FABIO DANTAS DOS SANTOS	PEIXE REGIONAL	KG	235	R$ 34,33

30	LUANE VALE FERREIRA	PEIXE REGIONAL	KG	235	R$ 34,33
30	IGSON VALE GOMES	PEIXE REGIONAL	KG	235	R$ 34,33
30	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	PEIXE REGIONAL	KG	83	R$ 34,33
30	ROGERIO BENIGNO DO CARMO	PEIXE REGIONAL	KG	200	R$ 34,33
30	GELCIANE DA SILVA GOMES	PEIXE REGIONAL	KG	100	R$ 34,33
30	JONIVAN MOTA DA SILVA	PEIXE REGIONAL	KG	12	R$ 34,33
31	FRANCIANNE DA SILVA GOMES	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	21	R$ 20,00
31	RAISSA MOTA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	TARCINEY RIBEIRO DE OLIVEIRA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	MAIKO SILVA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	SIMAO SILVA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	HERCULES SILVA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	COOPRATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	1000	R$ 20,00
31	RUTHE MEDEIROS GURGEL	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	FERNANDO DO CARMO DA SILVA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	REGINALDO SILVA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	FLÁVIO DOS SANTOS SILVA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	41	R$ 20,00
31	HURÉULES DE LIMA CASTRO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	41	R$ 20,00
31	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	41	R$ 20,00
31	RAILSON MACEDO DA SILVA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	ANDRESSON DE LIMA SILVA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	JOHN PATRICK LIMA BATALHA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	ELIAS SILVA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	GILSON GOMES BATISTA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	GEORGE RAMOS BATALHA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZÃO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	107	R$ 20,00
31	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	107	R$ 20,00
31	JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	107	R$ 20,00
31	MIGUEL ROCHA GOMES	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	107	R$ 20,00
31	DARLIANE RAMOS MEDEIROS	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	107	R$ 20,00
31	VÂNIA DA SILVA SANTOS	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	107	R$ 20,00
31	JÓ INHUMA RIBEIRO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	107	R$ 20,00
31	IZAIAS DOS SANTOS	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	107	R$ 20,00
31	MARCIO DA SILVA SANTOS	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	107	R$ 20,00
31	GLEICIANE PINTO DA SILVA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	107	R$ 20,00
31	ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	107	R$ 20,00
31	FABIO DANTAS DOS SANTOS	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	107	R$ 20,00
31	LUANE VALE FERREIRA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	107	R$ 20,00
31	IGSON VALE GOMES	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	107	R$ 20,00
31	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	ROGERIO BENIGNO DO CARMO	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	34	R$ 20,00
31	GELCIANE DA SILVA GOMES	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	35	R$ 20,00
31	JONIVAN MOTA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS CUPUAÇU	KG	7	R$ 20,00
32	FRANCIANNE DA SILVA GOMES	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	20	R$ 19,67
32	COOPRATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	1000	R$ 19,67
32	TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZÃO	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	107	R$ 19,67
32	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	107	R$ 19,67
32	JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	107	R$ 19,67
32	MIGUEL ROCHA GOMES	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	107	R$ 19,67
32	DARLIANE RAMOS MEDEIROS	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	107	R$ 19,67
32	VÂNIA DA SILVA SANTOS	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	107	R$ 19,67
32	JÓ INHUMA RIBEIRO	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	107	R$ 19,67
32	IZAIAS DOS SANTOS	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	107	R$ 19,67
32	MARCIO DA SILVA SANTOS	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	107	R$ 19,67
32	GLEICIANE PINTO DA SILVA	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	107	R$ 19,67
32	ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	107	R$ 19,67
32	FABIO DANTAS DOS SANTOS	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	107	R$ 19,67
32	LUANE VALE FERREIRA	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	107	R$ 19,67
32	IGSON VALE GOMES	POLPA DE FRUTAS BURITI	KG	107	R$ 19,67
33	FRANCIANNE DA SILVA GOMES	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	21	R$ 20,00
33	RAISSA MOTA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	37	R$ 20,00
33	TARCINEY RIBEIRO DE OLIVEIRA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	37	R$ 20,00
33	MAIKO SILVA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	37	R$ 20,00
33	SIMAO SILVA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	37	R$ 20,00
33	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	37	R$ 20,00
33	HERCULES SILVA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	37	R$ 20,00
33	COOPRATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	1000	R$ 20,00
33	RUTHE MEDEIROS GURGEL	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	37	R$ 20,00
33	FERNANDO DO CARMO DA SILVA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	37	R$ 20,00
33	REGINALDO SILVA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	37	R$ 20,00
33	FLÁVIO DOS SANTOS SILVA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	37	R$ 20,00
33	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	37	R$ 20,00
33	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	40	R$ 20,00
33	HURÉULES DE LIMA CASTRO	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	37	R$ 20,00
33	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	40	R$ 20,00
33	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	40	R$ 20,00
33	RAILSON MACEDO DA SILVA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	37	R$ 20,00
33	ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	37	R$ 20,00
33	ANDRESSON DE LIMA SILVA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	37	R$ 20,00
33	GILSON GOMES BATISTA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	37	R$ 20,00
33	GEORGE RAMOS BATALHA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	37	R$ 20,00

33	TONI FABRICIO MEDEIROS FRAZÃO	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	107	R$ 20,00
33	JOEL DOS SANTOS RIBEIRO	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	107	R$ 20,00
33	JOSIAS MEDEIROS RIBEIRO	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	107	R$ 20,00
33	MIGUEL ROCHA GOMES	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	107	R$ 20,00
33	DARLIANE RAMOS MEDEIROS	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	107	R$ 20,00
33	VÂNIA DA SILVA SANTOS	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	107	R$ 20,00
33	JÓ INHUMA RIBEIRO	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	107	R$ 20,00
33	IZAIAS DOS SANTOS	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	107	R$ 20,00
33	MARCIO DA SILVA SANTOS	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	107	R$ 20,00
33	GLEICIANE PINTO DA SILVA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	107	R$ 20,00
33	ELIEL DOS SANTOS MEDEIROS	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	107	R$ 20,00
33	FABIO DANTAS DOS SANTOS	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	107	R$ 20,00
33	LUANE VALE FERREIRA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	107	R$ 20,00
33	IGSON VALE GOMES	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	107	R$ 20,00
33	JANDERSON RIBEIRO DE LIMA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	20	R$ 20,00
33	SEBASTIÃO MACEDO FILHO	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	20	R$ 20,00
33	GIDEÃO ALVES PAIVA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	37	R$ 20,00
33	JOSÉ ZANI RIBEIRO LIMA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	30	R$ 20,00
33	ROGERIO BENIGNO DO CARMO	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	37	R$ 20,00
33	GELCIANE DA SILVA GOMES	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	73	R$ 20,00
33	JONIVAN MOTA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS GOIABA	KG	8	R$ 20,00
34	FRANCIANNE DA SILVA GOMES	POLPA DE FRUTAS MANGA	KG	21	R$ 20,00
34	MAIKO SILVA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS MANGA	KG	100	R$ 20,00
34	SIMAO SILVA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS MANGA	KG	100	R$ 20,00
34	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	POLPA DE FRUTAS MANGA	KG	100	R$ 20,00
34	COOPRATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE	POLPA DE FRUTAS MANGA	KG	1849	R$ 20,00
34	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	POLPA DE FRUTAS MANGA	KG	50	R$ 20,00
34	ANDRESSON DE LIMA SILVA	POLPA DE FRUTAS MANGA	KG	100	R$ 20,00
34	GELCIANE DA SILVA GOMES	POLPA DE FRUTAS MANGA	KG	170	R$ 20,00
34	JONIVAN MOTA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS MANGA	KG	10	R$ 20,00
35	FRANCIANNE DA SILVA GOMES	POLPA DE FRUTAS ACEROLA	KG	21	R$ 20,00
35	COOPRATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE	POLPA DE FRUTAS ACEROLA	KG	2249	R$ 20,00
35	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	POLPA DE FRUTAS ACEROLA	KG	50	R$ 20,00
35	GELCIANE DA SILVA GOMES	POLPA DE FRUTAS ACEROLA	KG	170	R$ 20,00
35	JONIVAN MOTA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS ACEROLA	KG	10	R$ 20,00
36	MAIKO SILVA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	50	R$ 29,52
36	SIMAO SILVA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	50	R$ 29,52
36	JOSIEL DA SILVA DE SOUSA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	50	R$ 29,52
36	COOPRATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	1720	R$ 29,52
36	FLÁVIO DOS SANTOS SILVA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	72	R$ 29,52
36	NAIARA ALENCAR DE SOUSA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	50	R$ 29,52
36	EVERTON DE LIMA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	95	R$ 29,52
36	HURÉULES DE LIMA CASTRO	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	75	R$ 29,52
36	FRANCIMAR MACEDO BATISTA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	95	R$ 29,52
36	DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	95	R$ 29,52
36	ANDRESSON DE LIMA SILVA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	50	R$ 29,52
36	GILSON GOMES BATISTA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	50	R$ 29,52
36	NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	38	R$ 29,52
36	JONIVAN MOTA DA SILVA	POLPA DE FRUTAS MARACUJA	KG	10	R$ 29,52
37	COOPRATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA - COOINE	PUPUNHA	CACHO	2500	R$ 38,72

II – HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Chamamento Publico por nº 001/2025, em favor dos agricultores, cooperativas, associações e grupos informais, dos itens a elas adjudicados, pelo critério de chamamento publico tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para finsdeeficácia.

Tefé-AM, 29 de abril de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:E7F1412E



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
RESOLUÇÃO 01/2025 CMDCA- ANORI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANORI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE DE ANORI – CMDCA

RESOLUÇÃO 01/2025 CMDCA- ANORI
PLANO DE AÇÃO DO CMDCA/ANORI 2025-2027
ANORI – AMAZONAS

1. Apresentação

a. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Anori – Amazonas foi criado em 1991,Eca e Atualização da Lei Municipal, após o sancionamento da Lei Municipal Nº 032/2023,29 de Março de 2023,que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação nesta município de Anori.
O Conselho é órgão deliberativo, normativo, formulador e controlador da política de atendimento dos direitos, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo responsável por ações de promoção e defesa dos direitos deste público e acompanhar os serviços, programas e projetos governamentais e não-governamentais direcionados para a infância e à juventude.
É composto por 6 representações, sendo 03 de organizações da sociedade civil de atendimento direto à criança e 03 de órgãos governamentais. Sua organização interna é dividida em quatro frentes de trabalho, que são: Comissão Executiva, de Registro e Inscrição, Políticas e Finanças.

b. Suas Comissões
O CMDCA-ANORI, possui 06 Comissões de trabalho permanentes, que se reúnem de forma ordinária na última quartas-feiras de cada mês as 08:00 da manhã até 12:00 ou extraordinariamente, conforme demanda. De acordo com a necessidade, pode-se formar Comissões temáticas, com objetivos específicos e caráter temporário.
A **Comissão Executiva** é composta pela Presidência e Vice-Presidência do Conselho em conjunto com um grupo reduzido de Conselheiros para discussões específicas e estratégicas que são levadas posteriormente para deliberação do pleno.
A **Comissão de Registro e Inscrição** é responsável por efetuar e manter atualizado registro das entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam serviços, programas e projetos com crianças e adolescentes, assim como inscrever os respectivos programas de proteção e socioeducativos e suas alterações, na forma dos artigos 90 e 91 do ECA. Também, é responsável pela análise da documentação exigida para manutenção do Atestado de Funcionamento junto ao Conselho e a realização de visitas in loco para verificar as condições gerais para o desenvolvimento do Serviço, Programa ou Projeto.
A **Comissão de Políticas** tem entre suas responsabilidades a análise dos projetos sociais encaminhados pelas organizações da sociedade civil com vistas à obtenção do certificado para captação de recursos financeiros junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA); a elaboração de pareceres técnicos à Projetos de Lei relacionados à infância e à juventude, propostas por vereadores e deputados; discutir e participar ativamente de agendas voltadas às políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, buscando contribuir com a sua elaboração.
A **Comissão de Finanças** analisa, criteriosamente, o Orçamento Físico Financeiro dos projetos sociais apresentados pelas organizações, de forma a antecipar qualquer problema futuro na sua execução e prestação de contas, as quais devem estar de acordo com a Resolução 2018 analisar novos projetos para emissão da Resolução e Carta de Captação; analisar a transferência de recursos entre projetos e analisar mudanças nos projetos (troca de rubricas, valores, etc.) antes da assinatura do Termo de Fomento.

2. O Plano de Ação 2025 - 2027

Objetivos:

Fortalecer e traçar a política pública da criança e do adolescente do município de Anori, promovendo a eficácia, agilidade e inclusão nas políticas de proteção, promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, por meio da capacitação, integração e articulação com a rede de atendimento, outros conselhos municipais, o conselho estadual e sociedade civil, visando à garantia dos vínculos familiares e comunitários, a redução das violações de direitos e o aprimoramento dos processos de gestão e monitoramento.

Objetivos Específicos:

Capacitar os conselheiros do CMDCA-ANORI, para uma compreensão aprofundada dos objetivos e atribuições do Conselho, fortalecendo assim sua capacidade de atuação e tomada de decisões em prol dos direitos da criança e do adolescente.

Aprimorar os processos internos do CMDCA-ANORI, buscando simplificar procedimentos, agilizar trâmites e aumentar a eficácia das ações realizadas, a fim de melhor atender às demandas da comunidade e otimizar o uso dos recursos disponíveis.

Realizar programas de capacitação voltados para crianças, adolescentes e jovens, capacitando-os para serem agentes multiplicadores das políticas de juventude, promovendo assim a participação ativa desses grupos na defesa de seus direitos.

Oferecer qualificação técnica especializada para os Conselheiros Tutelares, visando aprimorar suas habilidades e conhecimentos na proteção dos direitos da criança e do adolescente, garantindo um atendimento de qualidade e respeito às normativas legais.

Promover capacitações para as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sobre as principais resoluções do CMDCA-ANORI, CONANDA fortalecendo sua atuação e garantindo que estejam alinhadas com as diretrizes e normativas do Conselho.

Capacitar os conselheiros do CMDCA e FIA - SEMAS sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), proporcionando-lhes conhecimentos essenciais para o adequado funcionamento e parceria com as entidades da sociedade civil.

Consolidar mecanismos eficientes para a obtenção e gestão dos dados financeiros do CMDCA-ANORI, incluindo a identificação do saldo disponível no Fundo e a entrega pontual das prestações de contas trimestrais, garantindo assim uma gestão transparente e responsável dos recursos.

Implementar ações específicas voltadas para a redução dos indicadores de violação de direitos, através de estratégias preventivas e de intervenção direcionadas para áreas identificadas como prioritárias. As ações prioritárias são: combate ao abuso e exploração sexual, Erradicação do Trabalho Infantil, Garantia da Segurança Alimentar, Educação, Acolhimento, SCFV – serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Aprendizagem e preaprendizagem profissional Saúde Mental e demais direitos elencados no Art. 4º do ECA. Ampliação e adequação da rede de serviços; Ampliação, adequação e construção dos espaços físicos conforme a necessidade.

Promover diagnostico das políticas públicas de Anori – Amazonas visando os vazios de atendimento e o fortalecimento da Rede de Proteção

Definir e operacionalizar diretrizes claras sobre o conceito de 'prevenção' no contexto das políticas de proteção dos direitos da criança e do adolescente, visando desenvolver ações mais eficazes e assertivas na prevenção de situações de risco e violação.

Elaborar e executar estratégias para fortalecer os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes, por meio de ações integradas com a rede socioassistencial de Anori, promovendo assim um ambiente acolhedor e protetivo para o desenvolvimento saudável desses grupos.

Promover e fortalecer a rede de parceiros e colaboradores do CMDCA-ANORI, buscando ampliar a inclusão social e o apoio às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, por meio de parcerias estratégicas e ações conjuntas.

Integrar e articular o CMDCA-ANORI com outros conselhos municipais e estaduais, visando potencializar esforços e recursos na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, garantindo uma atuação mais abrangente e efetiva.

Realizar editais ou dispensa de chamamento público atendendo os temas e políticas levantadas no plano

Estreitar o relacionamento do CMDCA-ANORI com as redes de atendimento nos territórios, promovendo a integração e articulação das ações em nível local, para melhor atender às demandas específicas de cada comunidade e garantir uma cobertura mais ampla e eficiente.

Diretrizes:

Elaboração do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias ou 02 Anos - visando promover uma agenda previsível e bem estruturada para discutir e deliberar sobre questões relacionadas aos direitos da criança e do adolescente, em consonância com os objetivos e metas do Conselho.
Elaboração do Calendário Temático de Reuniões das Comissões, alinhando os temas abordados com os objetivos específicos do CMDCA-ANORI, garantindo assim uma abordagem sistematizada e focada nas áreas prioritárias de atuação.
Interação com Outros Conselhos Municipais, promovendo a troca de experiências e ações conjuntas para enfrentar desafios comuns relacionados aos direitos da infância e adolescência, em consonância com os objetivos de integração e articulação do CMDCA-ANORI.

Articulação das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, garantindo uma pauta estruturada, registrada em ata pelo serviço de taquigrafia, e documentação adequada para promover discussões e tomadas de decisão eficazes, em linha com os objetivos de agilidade e eficácia do CMDCA-ANORI.
Desenvolvimento e Acompanhamento dos Conselhos Tutelares e Convocação de Suplentes, quando necessário, como parte dos esforços para fortalecer a atuação desses órgãos na proteção dos direitos da criança e do adolescente, conforme os objetivos específicos de qualificação e monitoramento.
Avançar na construção e acompanhamento de diretrizes para Serviços, Projetos e Programas inscritos no CMDCA, promovendo sua eficácia e alinhamento com os objetivos gerais e específicos do Conselho, visando assim garantir a qualidade e adequação das intervenções voltadas para crianças e adolescentes.
Acompanhamento e Renovação de Serviços Registrados no CMDCA-ANORI, articulando o processo de renovação quando necessário, como parte dos esforços para garantir a efetividade e continuidade das iniciativas de proteção e promoção dos direitos da infância e adolescência.
Campanha de Destinação do Imposto de Renda 2025-2027, visando mobilizar recursos financeiros para apoiar as ações do CMDCA-ANORI, em conformidade com os objetivos de obtenção de recursos e fortalecimento da gestão financeira do Conselho.

3. **Justificativa**

A construção do Plano de Ação 2025 e 2027 do CMDCA-ANORI é ancorada nas diretrizes, objetivos e na trajetória desse conselho, com o propósito de impulsionar a efetividade, celeridade e inclusão nas políticas de proteção e promoção dos direitos da infância e adolescência.
As diretrizes delineadas para o Plano Anual do CMDCA-ANORI estabelecem um conjunto abrangente de metas e ações que englobam desde a organização interna do Conselho até a interação com outros órgãos e a condução de campanhas específicas de proteção, promoção e garantia dos direitos, e outras como a destinação do Imposto de Renda, diretrizes que refletem um compromisso com a transparência, eficiência e excelência na gestão dos direitos da criança e do adolescente.
Também os objetivos específicos traçados visam capacitar os conselheiros do CMDCA-ANORI, aprimorar os processos internos, fortalecer a atuação dos Conselhos Tutelares, promover capacitações para as Organizações da Sociedade Civil, entre outros. Tais objetivos destacam a necessidade de uma atuação qualificada e alinhada com as demandas e desafios presentes na garantia dos direitos da infância e adolescência.
Considerando a estrutura e funcionamento do CMDCA-ANORI, com suas comissões permanentes e temporárias, a construção do Plano de Ação 2025 e 2027 contempla a integração e articulação dessas instâncias, assegurando uma abordagem colaborativa e eficaz na execução das ações propostas.
A história deste conselho CMDCA-ANORI, desde sua fundação nos ano 2000, evidencia o compromisso contínuo e duradouro com a promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em Anori e nesse sentido, a elaboração do Plano de Ação para os próximos anos representa mais um passo na consolidação e fortalecimento dessa trajetória, buscando sempre aprimorar e adaptar as ações do Conselho às necessidades e desafios do contexto atual.

Principais estratégias

Capacitação Interna e Planejamento

Objetivos	Estratégias	Responsáveis	Período
Conselheiros se apropriarem dos objetivos e atribuições do CMDCA fortalecendo o conhecimento para exercê-las.	Atualização do drive compartilhado com os materiais mínimos de conhecimento para os conselheiros. Encontros de formação interna semestrais. Elaboração de plano de ação e calendário anual.	Executiva do CMDCA e Equipe do Funcriança.	Primeiro trimestre da renovação de gestão do CMDCA-ANORI.

Funcionamento do CMDCA – Administrativo, Financeiro, Estrutura e Comunicação

Objetivos	Estratégias	Responsáveis	Período
Aprimorar os processos realizados pelo CMDCA e Funcriança, visando a simplificação, agilidade e eficácia.	Grupo de trabalho responsável pela comunicação. Reavaliar o processo de submissão e aprovação dos projetos apresentados pelas OSC's para o CMDCA Articular junto a Equipe do Fia o fluxo de liberação de recursos;	CMDCA/FIA/ PGM/SEMAS	2025-2027
Realizar edital ou dispensa de chamamento público com o recurso do saldo livre existente no Fia, visando os vazios de atendimento, calamidades, pandemias e as demais políticas públicas.	As ações prioritárias são: Abuso e Exploração sexual, Erradicação do Trabalho Infantil, Garantia da Segurança Alimentar, Educação, Acolhimento, SCFV – serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Saúde Mental e demais direitos elencados no Art. 4º do ECA. Ampliação e adequação da rede de serviços; Ampliação, adequação e construção dos espaços físicos conforme a necessidade.	CMDCA/Universidades /Executivo Municipal	2025-2027
Analisar e deliberar projetos para captação de recursos junto ao Funcriança, visando os vazios de atendimento, calamidades, pandemias e as demais políticas públicas.	As ações prioritárias são: Abuso e Exploração sexual, Erradicação do Trabalho Infantil, Garantia da Segurança Alimentar, Educação, Acolhimento, SCFV – serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Saúde Mental e demais direitos elencados no Art. 4º do ECA. Ampliação e adequação da rede de serviços; Ampliação, adequação e construção dos espaços físicos conforme a necessidade. Previsão de pagamentos e termos em edital ou dispensa de chamamento – 150 por edital	CMDCA/Universidades /Executivo Municipal	2025-2027
Demandar à administração pública a garantia de uma sede qualificada para o CMDCA/FIA/SEMAS	Criar um Grupo de Trabalho entre Executiva CMDCA, FIA,SEMAS – Conselho Tutelar de Anori	CMDCA/FIA/ SEMAS	2025-2027

Demandar a atualização do site; Solicitar a contratação de uma plataforma de gestão do sistema de projetos e documentos das OSCs	Criar um Grupo de Trabalho entre Executiva CMDCA, FIA e SEMAS Criar um Grupo de Trabalho entre Executiva CMDCA, FIA/ SEMAS			
Realizar atualização cadastral dos serviços e programas governamentais e OSC's	Disponibilizar plataforma adequada para armazenamento dos dados;	CMDCA/FIA – BOLSA FAMÍLIA - SEMAS	2025-2027	
Eventos 35 anos do ECA (julho /25)	Impressão de exemplares do ECA para distribuição na rede de atenção às crianças e adolescentes do município. Evento de comemoração ao ECA com concurso de desenho, entrega de placa para homenageados (empresas, pessoas físicas e OSC's)	CMDCA/FIA – SEMAS – SEC DE FINANÇA	2025 - 2027	
· Realizar a Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes 2025 - 2027	Criar um GT para organizar as Pré-conferências e a Conferência em 2025 - 2027	CMDCA	Segundo /2025 - 2027	semestre

Capacitação das OSCS, Conselhos e Funcriança

Objetivos	Estratégias	Responsáveis	Período
Capacitação de Crianças, Adolescentes e Jovens para serem multiplicadores das políticas da juventude	Retomada do projeto "Embaixadores do ECA' Ampliação do escopo do projeto: Orçamento e também Criação dos Embaixadores + CPA - Implantação	Conselheiros educadores e	Permanente Bimestral. -
Qualificar a formação técnica de Conselheiros Tutelares SIPIA – CMDCA - SEMAS	Em parceria promover cursos/seminários/ workshops para os Conselheiros Tutelares VISITA DA COORDENAÇÃO DO SIPIA – FORTALECIMENTO	Conselheiros CMDCA; Parceiros	Semestral (entre março e novembro)
Capacitar OSC's sobre as principais Resoluções do CMDCA – SIPIA – SEMAS – CONSELHO TUTELAR DE ANORI	Seminários, cursos/workshop	Equipe FIA e CMDCA – SEMAS - SIPIA	bimestral (permanente)
Capacitar conselheiros CMDCA , CONSELHO TUTELAR DE ANORI ,SIPIA ,SEMAS (RESOLU) VISITA AS INSTITUIÇÕES QUE TRABALHA COM OS DIREITO DAS CRIANÇA E ADOLESCENTE	Formação Continuada	Presidência CMDCA CMDCA ANORI – SIPIA – CONSELHO TUTELAR DE ANORI	Semestre - 2025 – 2026 – 2027 2025 - 2027
Obtenção dos dados financeiros para gestão do CMDCA (dentro os quais identificação do saldo livre do Fundo e prestações de contas trimestrais entregues no prazo)		Equipe FIA, CMDCA e SEMAS	Primeiro Semestre de cada ano.

Prevenção X Promoção

Objetivos	Estratégias	Responsáveis	Período
Redução dos indicadores de violação de direitos	Campanhas inter-relacionais (Violência, Trabalho Infantil, Negritude, Juvenicidio, Drogadição Promover editais ou dispensa de chamamento público para as políticas voltadas à criança e adolescentes	CMDCA, Conselhos de Direitos e Secretarias municipais e sociedade	Permanente

Proteção Especial

Objetivos	Estratégias	Responsáveis	Período
Elaborar estratégias para garantir os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes	Formação e capacitação para educadores e equipe técnica (atendimento especializado) da alta complexidade e	Conselheiros (as), rede de atendimento, parceiros (as) e CMDCA.	Trimestral (curto prazo) iniciando em abril.
por meio de ações integradas com a rede socio assistencial de Anori.	conselheiros para prevenir o acolhimento institucional. Fomentar e possibilitar ações para o serviço da proteção especial. Implementar e articular o programa de Sócio Aprendizagem para que seja posteriormente subsidiado pelo poder público de Anori. Mapear os projetos que estão sendo implementados pelo CMDCA/FIA, por faixa etária, com prioridade para a primeira infância, por objeto e atividade da organização. Fazer campanhas de arrecadação.		

Integração e Articulação

Objetivos	Estratégias	Responsáveis	Período
Integrar com outros conselhos municipais e estadual.	Abordar, discutir e alinhar temáticas, situações e casos que sejam comuns.	CMDCA - Comissão Mista	Trimestral ou Bimestral e Mensal
Aproximar o CMDCA das redes ampliadas de atendimento. Integrar e articular com as redes nos territórios.	Aproximação com as redes de atendimento nos territórios. Promoção e fortalecimento da rede parceira, na perspectiva de inclusão social.	Conselheiros CMDCA	De acordo com o calendário de reuniões das redes Trimestral ou Bimestral

Avaliação e Monitoramento de Ações

Objetivos	Estratégias	Responsáveis	Período	
Organizar e implementar comissão de monitoramento dos projetos de captação do	Acompanhar a aplicação e desenvolvimento dos recursos.	CMDCA/FIA E SEMAS	De acordo com a conclusão das execuções e aplicação dos recursos.	
CMDCA/FI				
Acompanhar e monitorar as demandas dos CTs (inclusive o **fluxo de atendimento noturno**) Realizar diagnóstico das políticas publicas Edital da Eleição de 2027 Março a Julho REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA- ANORI	Mapear o funcionamento para atendimento e demandas dos CTS; Encaminhar aos demais órgãos competentes	CMDCA CMDCA-ANORI SEMAS CMDCA - SEMAS	De acordo cronograma semestral 2027 – (2028 – 2031 MANDADO DO CONSELHO MENSAL – ÚLTIMA QUARTA DE CADA MÊS	com o de visitas

Cronograma

Atividades	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
Atualização do drive compartilhado												
Encontro de formações internas												
Elaboração do plano de ação e calendário anual												
Reavaliar processo de submissão e aprovação dos projetos												
Criar grupo de trabalho responsável pela comunicação com as OSCs e atualização do site												
Articular com equipe Funcriança o fluxo de liberação dos recursos												
Realizar edital ou dispensa de chamamento público												
Analisar e deliberar projetos de captação de recursos junto ao Funcriança												
Buscar junto a administração pública uma sede qualificada para CMDCA/FIA												
Solicitar a contratação de uma plataforma de gestão do sistema de projetos e documentos das OSCs												
Disponibilizar plataforma adequada para armazenamento de dados das OSCs												
Imprimir exemplares do ECA												
Realizar evento de comemoração ao ECA												
Realizar Conferência Municipal dos Direitos das crianças e Adolescentes 2025												
Retomar o projeto “Embaixadores do ECA” e ampliar o escopo do projeto												
Promover cursos/workshops/seminários para os conselheiros tutelares												
Acompanhar a implantação do SIPIA												
Realizar seminários/cursos/workshops para OSCs sobre as principais resoluções do CMDCA												
Capacitar conselheiros CMDCA e funcionários SEMASFIA, Educação, Saúde,sobre MROSC e resoluções												
Realizar campanhas inter-relacionais para redução dos indicadores de violação de direitos												

Monitoramento, avaliação e Indicadores Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e avaliação do Plano de Ação deste CMDCA-ANORI,tem como objetivo assegurar o acompanhamento contínuo e a avaliação sistemática das ações propostas pelo conselho e seus conselheiros para os anos de 2025 e 2027 e visa fortalecer a efetividade, agilidade e inclusão nas políticas de proteção e promoção dos direitos da infância e adolescência.

Em sua concepção o monitoramento e a avaliação neste plano se baseiam em uma abordagem integrada e sistêmica, que visa acompanhar e avaliar não apenas o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos, mas também o impacto das ações do CMDCA na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente em Porto Alegre.

O monitoramento e avaliação serão realizados de forma participativa e colaborativa, envolvendo ativamente os membros do CMDCA, representantes das organizações da sociedade civil, órgãos governamentais e outros stakeholders relevantes. Será dada ênfase à coleta de dados contínua e à utilização de uma variedade de indicadores quantitativos e qualitativos para fornecer uma visão abrangente e aprofundada do desempenho e impacto das ações do plano.

Os resultados do monitoramento e avaliação serão utilizados não apenas para prestar contas sobre o progresso alcançado, mas também para informar a tomada de decisões e promover o aprendizado contínuo. Será dada atenção especial à transparência no processo, garantindo que os resultados sejam compartilhados regularmente com todos os envolvidos e que haja espaço para feedback e ajustes conforme necessários.

Cabe destacar que a concepção de monitoramento e avaliação será orientada pelo princípio da melhoria contínua, buscando constantemente identificar áreas de sucesso e oportunidades de aprimoramento para garantir a eficácia e relevância das ações do conselho na promoção e proteção dos direitos da infância e adolescência em Anori – Amazonas.

A metodologia deverá envolver ativamente os membros do CMDCA-ANORI, representantes das organizações da sociedade civil, órgãos governamentais e outros relevantes no processo de monitoramento e avaliação, garantindo sua participação nas atividades e decisões.

Será utilizada combinação de indicadores quantitativos e qualitativos com vistas ao fornecimento de uma visão abrangente e aprofundada do desempenho e impacto das ações do Plano de Ação do CMDCA-ANORI, dentre os quais:

Realizar a coleta de dados de forma regular e contínua ao longo do período de implementação do plano, utilizando diferentes métodos, como pesquisas, entrevistas, análise de documentos e registros, para garantir a atualização e precisão das informações.

Comparar os dados coletados ao longo do tempo para identificar tendências, padrões e variações no desempenho das ações do plano, permitindo uma avaliação mais robusta e contextualizada do progresso alcançado.

Realizar avaliações em diferentes níveis, incluindo avaliações individuais de projetos e programas, avaliação do desempenho global do CMDCA, e avaliação do impacto das ações na comunidade e nos beneficiários finais.

Estabelecer mecanismos para fornecer feedback regular aos envolvidos no plano, permitindo que ajustes e melhorias sejam feitos conforme necessário. Promover uma cultura de aprendizado contínuo, onde os resultados do monitoramento e avaliação são utilizados para informar a tomada de decisões e melhorar a eficácia das ações futuras.
Garantir a transparência no processo de monitoramento e avaliação, compartilhando regularmente os resultados com todos os stakeholders relevantes e prestando contas sobre o progresso e os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas.

JHON NEX RUBENS PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Anori – CMDCA

10 de Abril de 2025, ANORI – AMAZONAS

Membros do Conselho Municipal dos Direitos

SYLENE ANDRADE MOTA

ELENUZIA LADISLAU DE OLIVEIRA

ALESSANDRA BEZERRA DA SILVA

MAIANE BARBOSA BRANDÃO
CEMEAR Secretaria Municipal De Educação - SEMED

FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA

LUCAS GONZAGA DA SILVA BARBOSA

PEDRO PAULO DA SILVA CORRÊA

CLEMILDA GONZAGA DA SILVA BARBOSA
Pastoral Da Criança Igreja Adventista Do 7° Dia

JHON NEX RUBENS PEREIRA

DAIANA ALVES DE OLIVEIRA

EMERSON PERES MIRANDA

LUCIAN DE CASTRO SOUZA
Secretaria Municipal De Assistência Social – Semas. Secretaria Municipal De Saúde - SEMSA

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:06CE81B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 710/2015 DE 28 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TABATINGA-AM - GCMT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TABATINGA-AM - GCMT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 73, inciso I, III, IX e XXIV, combinado com o Art. 50 Inciso VI e Art. 51, Inciso I e I da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de melhoria na segurança do Município, em cominação Art. 97 da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Fica criada conforme padrão nacional a **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**, no âmbito do Município de Tabatinga-AM, instituição de caráter civil, uniformizada e armada, conforme previsto em lei, com a função de proteção municipal preventiva ressalvada as competências da União e do Estado, fundamentada nos princípios das leis e da ordem, à qual caberá o objetivo de complementar o sistema de Segurança Pública do Município, dedicando-se às atividades de segurança patrimonial dos próprios da municipalidade, à segurança escolar, à fiscalização dos serviços de trânsito e a cooperação com as instituições policiais, no campo da segurança pública, na forma da lei, que tem por finalidade cumprir o disposto no Art. 144, §8°, Art. 23, Inciso I e Art. 225 da Constituição Federal, Art. 24, Inciso VI, da Lei Federal n° 9.503/97, Art. 40 aos 45, do Decreto Federal n° 5.123/04, Lei Federal n° 13.022, de 08/08/2014, concomitantemente com o Art. 97, § 1° e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM. (LOMT)

Art. 2°- No plano de sua estrutura administrativa e orçamentária a Guarda Civil Municipal está diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 3°- A administração da Guarda Civil Municipal será exercida pelo Poder Executivo, Gerenciada diretamente pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Tabatinga-AM.

Art. 4°- Aos Funcionários Públicos Municipais pertencentes ao quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal aplicar-se-á, o regime jurídico vigente no âmbito do Município e que estiver estabelecido para o Quadro Geral de Pessoal, ressalvada a legislação própria embasada nos princípios de ordem hierárquica e disciplinar consubstanciada em legislação federal e estadual.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5°- São princípios mínimos de atuação da Guarda Civil Municipal de Tabatinga-AM:

I - Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;

II - Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

III - Patrulhamento preventivo;

IV - Compromisso com a evolução social da comunidade; e

V - Uso progressivo da força.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6°- É competência da Guarda Civil Municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo Único - Os bens mencionados no **caput** abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 7° - É competência específica da Guarda Civil Municipal de Tabatinga-AM, respeitada as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais e administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - Atuar, preventiva e permanente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII-Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança da comunidade;

X - Estabelecer parcerias com órgãos do Estado e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio de celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - Articular-se com órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII- Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou presta-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimento de grande porte;

XVI - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;

XVIII - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; e

XIX - Na hipótese de atuação conjunta, a Guarda Civil Municipal de Tabatinga-AM manterá a chefia de suas frações.

Parágrafo Único - No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal de Tabatinga-AM, poderá colaborar ou atuar conjuntamente com Órgãos de Segurança Pública da União, do Estado ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal devera a Guarda Civil Municipal de Tabatinga-AM prestar todo apoio à continuidade do atendimento.

CAPÍTULO IV

DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA

Art. 8° - São requisitos básicos para investidura em cargo público na Guarda Civil Municipal de Tabatinga/AM.

I - a nacionalidade brasileira;

Il - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível médio completo de escolaridade;

V - a idade mínima de 18 anos;

VI - aptidão física, mental e psicológica; e

VII - idoneidade moral (Antecedentes Criminais) comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal.

CAPÍTULO V

DA CAPACITAÇÃO

Art. 9° - O exercício das atribuições dos cargos da Guarda Civil Municipal de Tabatinga-AM, requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça

Art. 10° - O Município poderá constituir órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Tabatinga-AM, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 3°;

§ 1º O Município poderá firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo;

§ 2° O Município poderá, mediante convênios com o Estado e Municípios interessados, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, em cujo conselho gestor seja assegurado à participação dos Municípios conveniados;

§ 3° O órgão referido no § 2° não pode ser o mesmo destinado à formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares.

CAPÍTULO VI

DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 11°- A Guarda Civil Municipal de Tabatinga/AM - GCMT terá a seguinte estrutura administrativa:

· Órgãos de Execução:

1. Prefeito Municipal;
2. Comandante da Guarda Civil Municipal;
3. Subcomandante da Guarda Civil Municipal;
4. Inspetorias;

Art. 12°- Além do estabelecido nos artigos anteriores, a subordinação hierárquica define-se nas disposições sobre a competência de cada unidade administrativa e na posição constante no organograma da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, bem como da Lei que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM.

CAPÍTULO VII

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 13°- Integram o Quadro de Pessoal os funcionários que exercem atividades de vigilância e segurança e os que oferecem suporte técnico, operacional e administrativo à sua ação, dentro de um sistema articulado e interativo de segurança pública no município.

Art. 14°- O Quadro de Pessoal é composto de cargos público privativo da Guarda Civil Municipal de Tabatinga-AM, especificados no Anexo I, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO VIII

DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 15°- Ficam criados os cargos públicos de provimento efetivo, preenchidos mediante concurso público, nas quantidades, denominações, referências e respectivos vencimentos especificados nos Anexo da presente Lei.

Parágrafo Único - As atribuições e os requisitos mínimos para o provimento dos cargos isolados ou de carreira, são aqueles constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 16°- O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos administrativos necessários à nomeação dos candidatos aprovados em concurso público, nos cargos para os quais foram habilitados, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação.

CAPÍTULO IX

DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 17°- Cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança com atribuições de direção, chefia e assessoramento superior de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Tabatinga-AM.

CAPÍTULO X
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 18°- As funções gratificadas, preenchidas mediante designação por ato do Chefe do Poder Executivo, nas quantidades, denominações e respectivos requisitos para preenchimento são aquelas especificadas na Lei n° 678/14 de 10 de abril de 2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM.

§ 1º - Função gratificada é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar cargos, em nível de chefia, direção e assessoramento, atribuídos exclusivamente a servidores públicos ocupantes de cargo efetivo da Prefeitura;

§ 2º - Por exercer atividades ou operações perigosas que impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador, a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, fica incorporado o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base (Lei Federal n° 12.740, de 08 de dezembro de 2012).

§ 3° - É vedada a acumulação remunerada de funções gratificadas.

CAPÍTULO XI
DOS VENCIMENTOS

Art. 19°- Os cargos públicos que fazem parte desta Lei estão distribuídos em escalas de vencimentos, representadas por algarismos romanos, indicando, na ordem crescente, o grau de responsabilidade e complexidade de suas atribuições. Aos cargos integrantes do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal, instituído por esta Lei, serão aplicadas as mesmas Escalas de Vencimentos instituídas para todos os funcionários públicos da administração direta do Governo Municipal de Tabatinga de acordo com a Lei n° 678/14 de 10 de Abril de 2014- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM.

Art. 20°- A nomeação do funcionário será feita sempre no grau inicial da referência estabelecida para o cargo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21°- Os reajustes dos vencimentos ocorrerão na mesma data e com o mesmo percentual atribuído aos demais funcionários da administração direta e indireta.

CAPÍTULO XII
DO PLANO DE CARREIRA

Art. 22° - O Plano de Cargos, Carreiras e de Vencimentos do Servidor da Guarda Civil Municipal de Tabatinga/AM é o instituído na Lei n° 678/14 de 10 de Abril de 2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM.

Parágrafo 1°- Para os fins desta Lei, considera-se:

I - carreira é a série de classes do mesmo grupo ocupacional, semelhantes quanto à natureza do trabalho e organizadas segundo o grau de complexidade e responsabilidade de suas tarefas;

Il - grupo ocupacional é o conjunto de classes de cargos com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade exigido para seu desempenho;

III - vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição da República;

IV- remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes e/ou temporárias estabelecidas em lei;

V - nível é o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldade, responsabilidade ou escolaridade, visando determinar a faixa de vencimentos correspondente;

VI - faixa de vencimentos é a escala de padrões de vencimentos atribuídos a um determinado nível;

VII - padrão de vencimento é a letra que identifica o vencimento percebido pelo servidor dentro da faixa de vencimentos da classe que ocupa;

VIII - interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

IX - progressão é a passagem do servidor de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos, da classe a que pertence, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas no Capítulo III desta da Lei n° 678/14 de 10 de Abril de 2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM e em regulamento específico;

X - promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence dentro da mesma carreira observada as normas estabelecidas no Capítulo IV e as perspectivas definidas no Anexo IV da Lei n° 678/14 de 10 de Abril de 2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM e em regulamento específico.

CAPÍTULO XIII
DA PROGRESSÃO

Art. 23° - As progressões ocorrerão no mês de novembro, para os servidores que tiverem cumprido o interstício mínimo estabelecido no inciso I, do art. 19 da Lei n° 678/14 de 10 de Abril de 2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM.

Art. 24° - Os critérios referentes à concessão da progressão estão dispostos nos art. 20 a 26 da Lei n° 678/14 de 10 de Abril de 2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM.

Parágrafo único - O Chefe do Executivo Municipal criará a Comissão de Desenvolvimento Funcional a qual será responsável pela aplicação dos institutos da progressão e da promoção especificadas nesta lei.

Art. 25° - Para fazer jus à progressão, o servidor deverá, cumulativamente:

I - ter cumprido o estágio probatório de 03 (três) anos, conforme o disposto no caput do art. 41 da Constituição Federal.

Il - obter, pelo menos, o grau mínimo na média de suas duas últimas avaliações de desempenho, apuradas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional a que se refere o parágrafo único do art. 18 da Lei n° 678/14 de 10 de Abril de 2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM e de acordo com as normas previstas em regulamento específico.

III - cumprir o interstício mínimo de 540 (quinhentos e quarenta) dias de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre;

Parágrafo único - Para obter o grau mínimo indicado no inciso I deste artigo, o servidor deverá receber 70% (setenta por cento) do total de pontos em sua avaliação de desempenho funcional.

Art. 26° - O merecimento é adquirido durante a permanência do servidor em um mesmo padrão de vencimento.
Art. 27º - A avaliação de desempenho será apurada em Formulário de Avaliação de Desempenho, analisado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.
§ 1° - O Formulário a que se refere o caput deste artigo deverá ser preenchido, anualmente, tanto pela chefia quanto pelo servidor avaliado e enviado à Comissão de Desenvolvimento Funcional para apuração, objetivando a aplicação dos institutos da progressão e da promoção definidos nesta Lei.
§ 2º - Caberá à chefia imediata dar ciência do resultado da avaliação ao servidor.
§ 3° - Havendo, entre a chefia e o servidor, divergência em relação ao resultado da avaliação, o servidor deverá recorrer à Comissão de Desenvolvimento Funcional que solicitará da chefia imediata nova avaliação.
§ 4° - Mantido o resultado da avaliação pela chefia do servidor, caberá à Comissão pronunciar-se sobre o resultado final.
§ 5 - As chefias e os servidores deverão enviar, sistematicamente, ao órgão responsável pela manutenção dos assentamentos funcionais, os dados e informações necessários à avaliação do desempenho.
§ 6° - Os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura, que se encontrarem cedidos a outros órgãos da administração municipal, estadual ou federal, terão seu merecimento avaliado formalmente pela Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista nesta Lei, ouvido o órgão requisitante.
§ 7 - O servidor eleito e em exercício como representante da classe de servidor público municipal, terá seu merecimento avaliado formalmente pela Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista nesta Lei.
§ 8° - Na avaliação a que se referem o § 6° e § 7°, deverão ser considerados os mesmos critérios da avaliação aplicada aos demais servidores.
Art. 28°- Havendo disponibilidade financeira, o servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no art. 19 da Lei n° 678/14 de 10 de Abril de 2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, passará automaticamente para o padrão de vencimento seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo e a anotação de ocorrências para efeito de nova apuração de merecimento.
Art. 29° - Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir o interstício exigido de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.
Art. 30° - Os efeitos financeiros decorrentes das progressões previstas neste Capítulo vigorarão a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua concessão.
Art. 31° - Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, ressalvadas as hipóteses dos § 6° e 7° do art. 21 da Lei n° 678/14 de 10 de Abril de 2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM.

CAPÍTULO XIV
DA PROMOÇÃO

Art. 32° - A promoção se processará quando o servidor atingir os critérios previstos em lei, avaliado pela comissão de Desenvolvimento Funcional e dependerá sempre de existência de vaga.
Art. 33° - Para concorrer à promoção, o servidor deverá, cumulativamente:
I - cumprir o interstício mínimo indicado para a classe correspondente, previsto no Anexo VII da Lei n° 678/14 de 10 de Abril de 2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM.
Il - ter obtido, pelo menos, grau mínimo na média de suas duas últimas avaliações de desempenho funcional, observado o disposto no inciso II, do art. 19 da Lei n° 678/14 de 10 de Abril de 2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM.
§ 7 - O servidor eleito e em exercício como representante da classe de servidor público municipal, terá seu merecimento avaliado formalmente pela Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista nesta Lei.
§ 8º - Na avaliação a que se referem o § 6° e § 7°, deverão ser considerados os mesmos critérios da avaliação aplicada aos demais servidores.
Art. 28°- Havendo disponibilidade financeira, o servidor que cumprir os requisitos estabelecidos no art. 19 da Lei n° 678/14 de 10 de Abril de 2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, passará automaticamente para o padrão de vencimento seguinte, reiniciando-se a contagem de tempo e a anotação de ocorrências para efeito de nova apuração de merecimento.
Art. 29° - Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no padrão de vencimento em que se encontra, devendo cumprir o interstício exigido de efetivo exercício nesse padrão, para efeito de nova apuração de merecimento.
Art. 30° - Os efeitos financeiros decorrentes das progressões previstas neste Capítulo vigorarão a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua concessão.
Art. 31° - Somente poderá concorrer à progressão o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, ressalvadas as hipóteses dos § 6° e 7° do art. 21 da Lei n° 678/14 de 10 de Abril de 2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM.

CAPÍTULO XIV
DA PROMOÇÃO

Art. 32° - A promoção se processará quando o servidor atingir os critérios previstos em lei, avaliado pela comissão de Desenvolvimento Funcional e dependerá sempre de existência de vaga.
Art. 33° - Para concorrer à promoção, o servidor deverá, cumulativamente:
I - cumprir o interstício mínimo indicado para a classe correspondente, previsto no Anexo VII da Lei n° 678/14 de 10 de Abril de 2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM.
II - ter obtido, pelo menos, grau mínimo na média de suas duas últimas avaliações de desempenho funcional, observado o disposto no inciso II, do art. 19 da Lei n° 678/14 de 10 de Abril de 2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-
Parágrafo único - Terá preferência para promoção, em caso de empate na avaliação, o servidor que contar maior tempo de serviço público municipal e, permanecendo o empate, o mais idoso.
Art. 34° - O servidor promovido ocupará o padrão de vencimento inicial do nível correspondente à faixa de vencimentos da nova classe.
Art. 35°- Somente poderá concorrer à promoção o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, ressalvados os casos previstos nos § 6* e 7° do art. 21 da Lei n° 678/14 de 10 de Abril de 2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM.

CAPÍTULO XV
DO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

Art. 36°- o efetivo da Guarda Civil Municipal de Tabatinga-AM, terá regime especial de trabalho, que se caracteriza pelas seguintes condições:

I - Prestação de serviços em jornada de quarenta horas semanais de trabalho, de acordo com a peculiaridade do serviço a ser executado;
II - Cumprimento de horário irregular, sujeito a plantões diurnos e noturnos e a chamados a qualquer hora.
Art. 37°- O Prefeito Municipal de Tabatinga-AM poderá estabelecer horário e condições diferenciadas de trabalho para os ocupantes dos cargos da Guarda Civil Municipal de Tabatinga-AM, conforme vier a ser disposto no Regimento Interno, ou em ato regulamentar pertinente.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38°- E vedada aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Tabatinga- AM, no exercício da função, a prestação de serviços, remunerados ou não, de natureza particular.
Art. 39°- A admissão no cargo de Guarda Civil Municipal de Tabatinga-AM, far-se-á através de concurso público, na forma da legislação vigente, com avaliação física e médica para o exercício da função. Os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal, preliminarmente aprovados em teste de seleção, assim como em investigação social, serão submetidos a programa de treinamento ou curso de formação técnico-profissional.
Parágrafo Único - O programa de treinamento ou curso de formação técnico-profissional consiste na preparação do candidato ao exercício do cargo, quando será submetido a aulas e provas sobre disciplinas teóricas e práticas.
Art. 40°- Aprovado, em caráter definitivo, no programa de formação, a que se refere o artigo anterior, o tempo destinado à realização do curso ou do treinamento será computado para todos os efeitos, como de efetivo exercício no cargo, exceto para fins de estágio probatório, estabilidade, férias e promoção.
Parágrafo Único - Esse tempo será contado para fins de aposentadoria.
Art. 41°- O Anexo I deste Projeto de Lei estabelece a descrição dos cargos inerentes ao quadro da Guarda Civil Municipal de Tabatinga-AM, a forma de provimento e os requisitos mínimos para preenchimento, por concurso público, dentro do plano de carreiras.
Art. 42°- O Poder Executivo tem prazo de até 90 (noventa) dias para regulamentar o presente Projeto de Lei.
Art. 43°- O Comandante da Guarda Civil Municipal de Tabatinga-AM, após a publicação deste Projeto de Lei, deverá adotar as providências necessárias para o registro funcional da Guarda Civil Municipal de Tabatinga-AM, na Secretaria da Segurança Pública do Estado do Amazonas, apresentando os documentos solicitados para tal finalidade.
Art. 44°- Ficam criados e acrescidos de acordo com a Lei n° 678/14 de 10 de Abril de 2014, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, os seguintes Cargos da Guarda Civil Municipal de Tabatinga-AM:
I - De Provimento Efetivo:
· Quantidade: 20 (vinte);
Cargo: Guarda Civil Municipal- 1 (Nivel II);
Requisitos: Ensino Médio Completo, aptidão física e não ostentar antecedentes criminais.

· Quantidade: 42 (quarenta e dois);
Cargo: Guarda Civil Municipal- I (Nível V);
Requisitos: Ter exercido o Cargo de Guarda Civil Municipal I, por pelo menos 05 (cinco) anos, formação de nível médio, curso de Formação Técnico-Profissional e Aperfeiçoamento para a função de Guarda Municipal;
II - De Provimento em Comissão:
· 01 (um) Comandante Geral da Guarda Civil Municipal.
Requisitos: Ter exercido funções ligadas à Segurança Pública e conhecimentos específicos na área de segurança e vigilância.
III - De Provimento em Função Gratificada
· 01 (um) Subcomandante da Guarda Civil Municipal.
Requisitos: Ter exercido o Cargo de Guarda Civil Municipal, por pelo menos 05 (cinco) anos, formação de nível médio, curso de Formação Técnico-Profissional e Aperfeiçoamento para a função de Guarda Municipal;
· 03 (três) Inspetores da Guarda Civil Municipal.
Requisitos: Ter exercido o Cargo de Guarda Civil Municipal, por pelo menos 05 (cinco) anos, formação de nível médio, curso de Formação Técnico-Profissional e Aperfeiçoamento para a função de Guarda Municipal;
Art. 45°- O Regimento interno da GCMT, bem como os demais atos necessários à execução da presente Lei será editado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da sua publicação.
Parágrafo Único - O Regimento interno da GCMT deverá detalhar e regulamentar o disposto na presente Lei, incumbindo-se ainda, da definição dos Grupamentos de Serviços e outros que se fizerem necessários, das condições do exercício das funções, bem como dispor sobre a conduta e a organização da GCMT, estabelecendo responsabilidades, direitos e deveres de seus integrantes.
Art. 46°- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na LOA, autorizada a suplementação, se necessário.
Art. 47°- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n° 048, de 1 de Maio de 1999.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 28 DE ABRIL DE 2015

Esta Lei foi publicada no Serviço de Portaria desta Câmara Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do

ANEXO I - DESCRIÇÕES DE CARGOS EFETIVO, EM COMISSAO, FUNÇÃO GRATIFICADA E REQUISITOS PARA PROVIMENTO
1 - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DENOMINAÇÃO: Guarda Civil Municipal - I.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas de fazer respeitar as leis e manter a ordem pública, adotando medidas ostensivas, preventivas ou repressivas, para proteger as pessoas e os bens contra perigos e atos delituosos. Percorre sistematicamente a zona ou distrito que lhe foi confiado, caminhando ou se valendo de veículos. Orienta a circulação de veículos nas vias e logradouros públicos e aplica multas decorrentes de infrações de trânsito no âmbito do município.
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Ensino Médio Completo, aptidão física e não ostentar antecedentes criminais.
FORMA DE PROVIMENTO: Concurso público.
DENOMINAÇÃO: Guarda Civil Municipal - II.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas de fazer respeitar as leis e manter a ordem pública, adotando medidas ostensivas, preventivas ou repressivas, para proteger as pessoas e os bens contra perigos e atos delituosos. Percorre sistematicamente a zona ou distrito que lhe foi confiado, caminhando ou se valendo de veículos. Orienta a circulação de veículos nas vias e logradouros públicos e aplica multas decorrentes de infrações de trânsito no âmbito do município.
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: Ter exercido o Cargo de Guarda Civil Municipal I, por pelo menos 05 (cinco) anos, formação de nível médio, curso de Formação Técnico Profissional e Aperfeiçoamento para a função de Guarda Municipal;
FORMA DE PROVIMENTO: Concurso público e acesso por intermédio de processo seletivo, dentro da respectiva Corporação.
2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DENOMINAÇÃO: Comandante da Guarda Civil Municipal de Tabatinga-AM.
FORMA DE PROVIMENTO: Os cargos de provimento em função gratificada de Inspetores serão exercidos por servidor efetivo da Guarda Civil Municipal de Tabatinga-AM, selecionados por meio de processo seletivo interno, designado temporariamente por ato do Chefe do Poder Executivo, e perceberá gratificação de FG-02 sobre o salário base do Guarda Civil Municipal II, sem prejuízo de outras gratificações pecuniárias pertinentes.

ANEXO II - QUADRO PERMANENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE TABATINGA/AM

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	ESCOLARIDADE	NÍVEL	CARGA HORÁRIA
Nível Técnico	Guarda Municipal (Feminino) I	ENSINO MÉDIO	NÉVEL III	40 horas
Nível Técnico	Guarda Municipal (Feminino) II	ENSINO MÉDIO	NÍVEL V	40 horas
Nível Técnico	Guarda Municipal (Masculino) I	ENSINO MÉDIO	NÉVEL III	40 horas
Nível Técnico	Guarda Municipal (Masculino) I	ENSINO MÉDIO	NÍVEL V	40 horas

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS

FAIXA DE VENCIMENTOS										
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 740,00	R$ 745,72	R$ 768,09	R$ 791,13	R$ 814,87	R$ 839,31	R$ 864,49	R$ 890,43	R$ 917,14	R$ 944,66
II	R$ 973,00	R$ 1.002,19	R$ 1,032,25	R$ 1,063,22	R$ 1.095,11	R$ 1.127,97	R$ 1.161,81	R$ 1.196,66	R$ 1.232,56	R$ 1.269,54
III	R$ 1.307,62	R$ 1.346,85	R$ 1.387,26	R$ 1.428,88	R$ 1.471,74	R$ 1.515,90	R$ 1.561,37	R$ 1.608,21	R$ 1.656,46	R$ 1.706,15
IV	R$ 1.757,34	R$ 1.810,06	R$ 1.864,36	R$ 1.920,29	R$ 1.977,90	R$ 1.037,24	R$ 2.098,35	R$ 2.161,30	R$ 2.226,16	R$ 2.292,93
V	R$ 2.361,72	R$ 2.432,57	R$ 2.505,54	R$ 2.580,71	R$ 2.658,13	R$ 2.737,88	R$ 2.820,01	R$ 2.904,61	R$ 2.991,75	R$ 3.091,50
VI	R$ 3.173,95	R$ 3.269,17	R$ 3.367,24	R$ 3.468,26	R$ 3.572,31	R$ 3.679,48	R$ 3.789,86	R$ 3.903,56	R$ 4.020,66	R$ 4.141,28
VII	R$ 4.265,52	R$ 4.393,49	R$ 4.525,29	R$ 4.661,05	R$ 4.800,88	R$ 4.944,91	R$ 5.093,25	R$ 5.246,05	R$ 5.403,43	R$ 5.565,54
VIII	R$ 5.732,50	R$ 5.904,48	R$ 6.081,61	R$ 6.264,06	R$ 6.645,54	R$ 6.645,54	R$ 6.844,91	R$ 7.050,26	R$ 7.261,76	R$ 7.479,62
IX	R$ 7.704,00	R$ 7.395,12	R$ 8.173,18	R$ 8.418,37	R$ 8.670,93	R$ 8.931,05	R$ 9.198,98	R$ 9.474,95	R$ 9.759,20	R$ 10.051,98

ANEXO IV – ORGANOGRAMA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TABATINGA/AM

COMANDANTE
Cargo Comissionado

S**ub-Comandante**
Função Gratificada

Inspetor de Patrimônio
Função Gratificada

Inspetor de Meio Ambiente
Função Gratificada

Inspetor de Instrução e Serviços
Função Gratificada

Guarda Municipal I
Concursado

Guarda Municipal II
Concursado

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:FF63EFCF

